

EDITAL Nº 010/2007 CONCORRÊNCIA - CESAN

Pelo presente **EDITAL DE CONCORRÊNCIA**, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, torna público para conhecimento dos interessados, que receberá às **09:00 horas do dia 13 (treze) de julho do ano 2007 (dois mil e sete)**, na sala de reuniões da **CESAN**, situada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edif. BEMGE, Vitória - ES, documentação e propostas para **CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS COLETORES DE ESGOTOS SANITÁRIOS DA CESAN, COMPREENDENDO A LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE LIGAÇÕES DE ESGOTO E REDES COLETORAS, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO BRUTO, RECUPERAÇÃO DE POÇOS DE VISITAS, REPAROS EM REDES E EMISSÁRIOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À CONSERVAÇÃO E MELHORIAS NOS SISTEMAS IMPLANTADOS NOS MUNICÍPIOS DE VITÓRIA, SERRA, VILA VELHA, CARIACICA E VIANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas, instruções e anexos que integram o presente Edital de **CONCORRÊNCIA**.

As **OBRAS E SERVIÇOS** ora licitados objetivam atender à solicitação da **GERÊNCIA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO – O-GCT** da **CESAN**, devidamente autorizados pela autoridade competente e serão contratados sob a forma de execução indireta e no regime de **"EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"**, através do tipo de licitação **"MENOR PREÇO"**.

Esta **CONCORRÊNCIA** é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, as disposições das Leis nºs 8.880, de 27/05/94, 9.069, de 29/06/95, 9.648, de 27/05/98 e 10.192, de 14/02/01.

SEÇÃO 1
CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A **CESAN** fornecerá aos interessados, além do Edital e seus anexos, outros elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis ao pleno conhecimento desta **CONCORRÊNCIA**.
- 1.2 Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos desta **CONCORRÊNCIA**, serão atendidos mediante solicitação por escrito através de carta, fax ou e-mail até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados para o seguinte endereço:
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN
ENDEREÇO: Av. Governador Bley, nº 186, 3º andar, Edfº BEMGE, Centro.
CIDADE: Vitória - Estado do Espírito Santo.
CEP.: 29.010-150
TELEFONE: 0XX(27) 3132.8325 / 3138-8614 - **FAX:** 0XX(27) 3380.3099 - **e-mail:** licitacoes@cesan.com.br.
EDITAL CONCORRÊNCIA - CESAN
PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS
- a - A **CESAN** responderá às questões formuladas através de carta, fax ou e-mail, dirigido a todos os interessados que tenham adquirido os documentos da **CONCORRÊNCIA**, apresentando a pergunta formulada e sua respectiva resposta, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para apresentação das propostas.
- b - Não serão levadas em consideração pela **CESAN**, tanto na fase de classificação, como na fase posterior à adjudicação das **OBRAS E SERVIÇOS** quaisquer consultas, pleitos ou reclamações, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.
- 1.3 A **CESAN** poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos da **CONCORRÊNCIA**, caso em que procederá sua divulgação através dos meios de comunicação utilizados nesta licitação, bem como encaminhará o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham adquirido os documentos desta **CONCORRÊNCIA** através de carta, fax ou e-mail, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 1.4 Não serão consideradas propostas apresentadas após a hora e data convencionadas para a abertura das mesmas, bem como propostas feitas por fax, sendo que o horário a ser considerado pela Comissão de Licitação será o do relógio protocolo da **CESAN**, localizado na **Galeria do Edfº. BEMGE, na Av. Governador Bley, 186, Centro, Vitória - ES.**
- 1.4.1 Os envelopes **"A"** e **"B"** somente serão recebidos através de via postal, desde que estejam à disposição da Comissão de Licitação no **DIA, HORA e LOCAL**, determinados no ato convocatório.
- 1.5 A **CESAN** poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 1.6 Caso as datas previstas para realização de eventos da **CONCORRÊNCIA** sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.
- 1.7 As propostas deverão ser elaboradas com observância das condições expressas neste Edital e seus anexos.
- 1.8 As **OBRAS E SERVIÇOS** a serem ofertados deverão atender às especificações e métodos constantes no **CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS DA CESAN** – conforme modelo constante no **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS**.
- 1.8.1 No caso de inexistência de normas nacionais que disponham sobre os testes e ensaios a serem realizados com vistas à qualidade das **OBRAS E SERVIÇOS** licitados, e não havendo conflitos com as especificações constantes do Edital, deverão ser obedecidos os requisitos das seguintes normas:
ASME - AMERICAN SOCIETY OF MECHANICAL ENGINEERS
AWWA - AMERICAN WATER WORKS ASSOCIATION
ASTM - AMERICAN SOCIETY FOR TESTING AND MATERIALS
DIN - DEUTSCHE INDUSTRIEN NORMEN
ISO - INTERNATIONAL ORGANIZATION FOR STANDARDIZATION
- 1.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, podendo o Presidente desta convocar empregados da **CESAN** para assessorar a referida Comissão no julgamento das Propostas.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO

- 2.1 Para atendimento dos objetivos desta **CONCORRÊNCIA**, as proponentes poderão subcontratar outras empresas para a execução de parte das **OBRAS E SERVIÇOS**, sendo que esta subcontratação não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor a ser contratado:
- a - A aceitação de subcontratada, bem como a sua substituição, dependerá sempre de autorização prévia e por escrito da **CESAN**;
 - b - a **CONTRATADA** que pretenda utilizar subcontratação deverá apresentar, com 30 (trinta) dias de antecedência do início da subcontratação, indicação expressa das **OBRAS E SERVIÇOS** que caberão à subcontratada, incluindo documento que comprove registro atualizado da mesma no Cadastro de Fornecedores da **CESAN**;
 - c- em qualquer caso, a proponente assume, para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral pela execução das **OBRAS E SERVIÇOS**.
- 2.2 A **CESAN** não aceitará proposta apresentada por consórcio ou grupo de firmas ou qualquer outra modalidade de interdependência entre as firmas licitantes.
- 2.3 Não será admitida a participação nesta **CONCORRÊNCIA** de firmas que:
- a - Estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a **CESAN**;
 - b - declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a **CESAN**;
 - c - entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja empregado ou dirigente da **CESAN**;
 - d - autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
 - e - empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - f - cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma.
 - g- hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 2.4 É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

3. PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 3.1 As propostas deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter as seguintes indicações:
- a - **No centro dos dois envelopes:**
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN
ENDEREÇO : Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro - Edif. BEMGE
CIDADE: Vitória - Estado do Espírito Santo
CEP: 29010-150
 - b- **No canto superior esquerdo a identificação de cada envelope como segue:**
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA - CESAN Nº 010/2007
NOME DA PROPONENTE.....
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA - CESAN Nº 010/2007
NOME DA PROPONENTE.....
- 3.1.1 Solicitamos que todos os documentos e elementos da documentação de habilitação e das propostas contidos nos envelopes "**A**" e "**B**" sejam apresentados, preferencialmente datilografados, ou impressos em impressoras matriciais ou laser perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datados e assinados por seus emissores em uma das seguintes formas: em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticados por qualquer um dos empregados da **CESAN** que integram a Comissão de Licitação, ou que tenha sido designado formalmente para tal. Nos casos em que a própria legislação obriga as divulgações nos órgãos da Imprensa Oficial, serão aceitas tais publicações em substituição aos respectivos documentos cujo teor se publicou, desde que os mesmos venham a ser apresentados em original ou cópias autenticadas, conforme anteriormente citado.
- ## 4. RECEBIMENTO DO ENVELOPE "A"- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DO ENVELOPE "B"- PROPOSTAS DE PREÇOS
- 4.1 No local, dia e hora estabelecidos neste Edital, a Comissão de Licitação instalará a sessão pública para o recebimento dos Documentos para Habilitação e Propostas, envelopes "**A**" e "**B**", e eventual abertura das propostas, obedecendo a seguinte ordem de trabalho:

- a - Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das empresas licitantes, devidamente credenciados, conforme modelo constante no **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS**. Serão admitidos, no máximo, 02 (dois) representantes credenciados por empresa;
- b - recebimento dos envelopes "**A**" e "**B**", atendidas as exigências do subitem 3.1. Os envelopes "**B**", lacrados, serão rubricados pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

OBSERVAÇÃO:

A falta da credencial não constitui motivo para inabilitação da licitante, ficando porém o licitante não credenciado impedido de manifestar-se no processo licitatório em nome da representada.

4.2 ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- a - Os envelopes "**A**" contendo os documentos de habilitação, serão abertos e uma via de seu conteúdo será rubricado pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes;
- b - a Comissão de Licitação examinará os documentos constantes dos envelopes "**A**", julgando liminarmente inabilitados os proponentes cujos documentos não atendam ao estabelecido no Item 3 – Documentos que Compõem a Proposta a ser Apresentada das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste Edital, devolvendo-lhes, fechados, os envelopes "**B**", desde que não haja recurso ou após a denegação deste;
- c - não havendo inabilitação de qualquer proponente, a reunião de abertura dos envelopes "**B**" poderá ser realizada no mesmo dia. Caso tal não ocorra, a Comissão de Licitação estabelecerá o dia, hora e local da nova reunião;
- d- havendo inabilitação de alguma proponente, poderão ser adotados dois procedimentos:
 - 1 - Estando ausente representante de alguma licitante, a sessão será suspensa para cumprimento do prazo recursal conforme previsto no subitem 12.1 das **CONDIÇÕES GERAIS** deste Edital.
 - 1.1- Neste caso, se houver desistência expressa e formal do licitante, de interpor recurso, a sessão poderá prosseguir, fazendo-se registrar o fato em ata da sessão e proceder-se-á à devolução do envelope "**B**", fechado, contra recibo ou via "AR".
 - 2 - A licitante dispõe-se a apresentar recurso, oportunidade em que serão observados os procedimentos dos Recursos das **CONDIÇÕES GERAIS** deste Edital.
 - 3 - Esgotados os procedimentos recursais e persistindo a inabilitação, a firma inabilitada terá sua respectiva proposta envelope "**B**", devolvido fechado, contra recibo.

4.3 ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.3.1 As disposições quanto ao credenciamento dos representantes, número de representantes credenciados e rotina para exame das propostas, são as mesmas estabelecidas para a sessão de recebimento das propostas e abertura dos envelopes "**A**".
- 4.3.2 No dia, hora e local previamente designados, reunir-se-ão a Comissão de Licitação e os licitantes habilitados, em sessão pública, para abertura dos envelopes "**B**", devendo ser obedecida a seguinte ordem de trabalho:
 - a - Verificação da autenticidade dos envelopes "**B**";
 - b - abertura dos envelopes "**B**", oportunidade em que os membros da Comissão de Licitação e as proponentes rubricarão todas as primeiras vias dos documentos neles contidos.
- 4.4 Das reuniões de recepção de documentos e de propostas e de abertura das propostas, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os proponentes, com a transcrição dos respectivos preços globais, registradas as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da **CONCORRÊNCIA**. A ata será assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

5. ADJUDICAÇÃO

- 5.1 Após a homologação do resultado da licitação pela **CESAN**, a adjudicação das **OBRAS E SERVIÇOS** objeto desta **CONCORRÊNCIA** se efetivará através de **CONTRATO** a ser firmado com a firma vencedora, de acordo com o modelo constante no **ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**, que define os direitos e obrigações da **CESAN** e da **CONTRATADA** e do qual fazem parte esta **CONCORRÊNCIA** e seus anexos, independentemente de transcrição.
- 5.2 A firma vencedora será convocada pela **CESAN**, por escrito, para a assinatura do respectivo **CONTRATO** no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da convocação, oportunidade em que se obriga a apresentar, devidamente revalidados, os documentos descritos nas letras "f" a "h" do subitem 3.1.1 das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste Edital, que tenham tido os seus prazos de validade expirados. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido, a **CESAN** poderá convocar, na ordem de classificação, as licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas nos artigos 81 e 87 e da Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

5.3 Até 05 (cinco) dias após a data de assinatura do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** se obriga a apresentar na Gerência Financeira e Contábil da **CESAN**, situada na Av. Governador Bley, 186 - Vitória - E.S, sob o acompanhamento da Divisão de Contratos e Convênios (A-DCC) a caução de garantia de execução do **CONTRATO**.

6. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTOS

6.1 Para fins de acompanhamento mensal da regularidade da empresa **CONTRATADA** junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social, será adotado o critério de **RETENÇÃO** dos valores relativos à Previdência Social, em conformidade com a legislação pertinente.

6.2 As notas fiscais acompanhadas dos documentos exigidos no subitem 6.2.1 deverão observar os preços da proposta aceita, bem como deverá constar o número do **CONTRATO**, período de medição e descrição dos serviços executados.

6.2.1 Os recebimentos das notas fiscais ficam condicionados à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica (CREA/ES) - 1ª nota fiscal;
- b) CND do INSS - 1ª nota fiscal;
- c) CRF do FGTS - 1ª nota fiscal;
- d) Inscrição do ISSQN do(s) Município(s) onde as **OBRAS E SERVIÇOS** serão executados, na hipótese de construção civil - 1ª nota fiscal.

OBS.: O documento a que se refere a letra "a", deverá ter a sua data de emissão condicionada ao efetivo início da execução das **OBRAS E SERVIÇOS**.

6.2.2 Os pagamentos das demais notas fiscais ficam condicionados à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GFIP/RE – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social), devidamente quitada do mês de execução das **OBRAS E SERVIÇOS** ou do mês imediatamente anterior, exclusiva para as **OBRAS E SERVIÇOS**. Quando da emissão da última nota fiscal deverá ser apresentada incondicionalmente a guia do próprio mês de execução das **OBRAS E SERVIÇOS**;
- b) cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social) referente ao mês anterior ao da execução do serviço. Quando da emissão da última nota fiscal deverá ser apresentada também a guia do próprio mês de execução das **OBRAS E SERVIÇOS**;
- c) cópia da Guia de Recolhimento do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), referente ao mês anterior ao de execução do serviço objeto da contratação. Quando da emissão da última nota fiscal, deverá ser apresentada também a guia do próprio mês de execução das **OBRAS E SERVIÇOS**.

6.2.3 Para efeito de recebimento da última nota fiscal, quando concluídos as **OBRAS E SERVIÇOS**, deverá a **CONTRATADA** apresentar também a Certidão Negativa dos órgãos competentes relativas ao INSS, FGTS, ISS, bem como do CREA-ES., de aludidas **OBRAS E SERVIÇOS**, com vigência à data prevista para pagamento das **OBRAS E SERVIÇOS**.

6.2.4 Quando ao ISS, a **CONTRATADA** deverá observar a legislação do Município correspondente.

6.3 Quando do pagamento das notas fiscais, a primeira inclusive, a **CESAN** fará a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto das **OBRAS E SERVIÇOS** nelas contidos, para a seguridade social, em atendimento à legislação pertinente.

6.4 Quando da emissão da nota fiscal a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção a título de "**RETENÇÃO PARA SEGURIDADE SOCIAL**".

6.5 O destaque do valor retido deverá ser demonstrado após a descrição das **OBRAS E SERVIÇOS** prestados, como parcela dedutível apenas para produzir efeito no ato da quitação da nota fiscal, ou seja não deverá ser deduzida do valor do respectivo documento, devendo ser apenas um simples destaque a fim de que não se altere a base de cálculo de qualquer tributo que incida sobre o valor bruto.

6.6 Do valor bruto das notas fiscais, poderá ser deduzido para fins de obtenção da base de cálculo da "retenção", as parcelas relativas a materiais ou equipamentos próprios ou de terceiros indispensáveis à execução das **OBRAS E SERVIÇOS**, desde que previamente estabelecido contratualmente, devendo as mesmas serem discriminadas na nota fiscal. O valor da base de cálculo da "retenção" deverá manter relação com os valores da remuneração dos empregados, constantes da GFIP/RE (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços e Informações à Previdência Social).

6.7 A empresa **CONTRATADA** deverá anexar ao processo de faturamento a guia de recolhimento de INSS devidamente preenchida, informando no campo próprio, o número de sua própria inscrição no INSS, com o valor correspondente ao que será retido e recolhido pela **CESAN**.

6.8 A **CESAN** após efetuar o recolhimento do valor retido, encaminhará cópia da GPS à **CONTRATADA**.

6.9 Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para a **CESAN**.

6.10 A **CESAN** poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do **CONTRATO**.

- 6.11 Os valores correspondentes às notas fiscais vencidas e não pagas pela **CESAN** na forma contratual, sofrerão a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro.
- 6.12 Os pagamentos das multas de mora serão efetuados pela **CESAN** em sua Tesouraria contra apresentação de nota de débito contendo o número do **CONTRATO** e notas fiscais correspondentes.
- 6.13 Na hipótese de ocorrência de Reclamações Trabalhistas ou Ações Judiciais relacionadas as **OBRAS E SERVIÇOS** objetos da presente licitação, em que a **CESAN** for indicada pelo reclamante como **RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIA**, serão deduzidos mensalmente dos créditos da **CONTRATADA**, indiferente da origem contratual, a totalidade dos gastos incorridos no período, para a promoção da defesa ou acompanhamento do processo, tais como passagens, deslocamentos, estadas, diárias, custo hora dos empregados da **CESAN** e valor dos honorários advocatícios e outros por ela eventualmente pagos.

7. CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 A caução de garantia de execução do **CONTRATO** tem por objetivo oferecer garantia à **CESAN** quanto ao fiel cumprimento, pela **CONTRATADA**, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao **CONTRATO** a ela adjudicado.
- 7.2 Até 05 (cinco) dias após a data de assinatura do **CONTRATO**, a Proponente vencedora apresentará a caução inicial de garantia que deverá ser de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do instrumento contratual. Este depósito deverá ser efetuado na Tesouraria da **CESAN** em dinheiro, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, devendo a Divisão de Contratos e Convênios (A-DCC) acompanhar esse recebimento.
- 7.2.1 As garantias sob as formas de Seguro e Carta de Fiança deverão ser registradas no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, à expensas da **CONTRATADA**. O prazo de validade das garantias corresponderá ao prazo global do **CONTRATO**, acrescido de 90 (noventa) dias.
- 7.2.2 A proponente vencedora estará sujeita à prestação de garantia adicional, caso o valor de sua proposta esteja enquadrado no disposto no parágrafo 2º do artigo 48 da Lei 8666/93 com a nova redação da Lei 9.648, de 27/05/98.
- 7.3 O valor da caução e o seu prazo de validade deverão estar permanentemente atualizados até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo das **OBRAS E SERVIÇOS**.
- 7.4 A caução de garantia de execução do **CONTRATO** será restituída mediante requerimento da **CONTRATADA**, após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo das **OBRAS E SERVIÇOS**.
- 7.5 Na hipótese da caução de garantia ser prestada mediante Carta Fiança Bancária, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida e conter a expressa renúncia aos benefícios referidos nos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei 10.406/2002 - CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO. Preferencialmente, o Banco fiador deverá ter filial em Vitória, Estado do Espírito Santo.
- 7.6 Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo das **OBRAS E SERVIÇOS**, respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento), a **CONTRATADA** deverá proceder o reforço da caução inicial no mesmo percentual estabelecido no subitem 7.2 acima.
- 7.7 Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela **CESAN**, deverá a **CONTRATADA** reapresentar quaisquer das modalidades de garantia previstas neste Edital e por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a **CESAN** dos créditos da **CONTRATADA**, enquanto não efetivada tal garantia, o valor a ela correspondente.
- 7.8 A garantia deverá ser apresentada à Gerência Financeira e Contábil da **CESAN**, na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edifício BEMGE, Vitória - ES, observadas as disposições constantes deste Capítulo.
- 7.9 Na hipótese de a caução de garantia ser apresentada sob a forma de seguro garantia, vigorarão as regras constantes das letras “a”, “b” e “c”, das observações do **MODELO DE CARTA FIANÇA BANCÁRIA**, integrante do **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS**, além daquelas estabelecidas pelo IRB – Instituto de Resseguros do Brasil.

8. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

- 8.1 Todas as **OBRAS E SERVIÇOS** em desacordo com as especificações técnicas, assim como as falhas e/ou vícios de construção verificadas no ato do seu recebimento, de responsabilidade da **CONTRATADA**, deverão ser refeitos. Neste caso, o prazo para recuperação daquelas falhas será determinado pela **CESAN** e sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 8.2 A eventual reprovação das **OBRAS E SERVIÇOS** em qualquer fase de sua execução, não implicará em alteração dos prazos nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais.
- 8.3 Os prazos de início de etapas de execução e de conclusão, admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devendo ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da **CESAN**, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:
- 1 - Alteração do projeto ou especificações pela **CESAN**;
 - 2 - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do **CONTRATO**;

- 3 - interrupção da execução do **CONTRATO** ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da **CESAN**;
- 4 - aumento das quantidades inicialmente previstas neste Edital, nos limites previstos no item 11;
- 5 - impedimento de execução do **CONTRATO**, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela **CESAN**, em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 6 - omissão ou atraso de providências a cargo da **CESAN**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente impedimento ou retardamento na execução do **CONTRATO**, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
 - 2 - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou caso fortuito, cessarão os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação as **OBRAS E SERVIÇOS** contratados.
- 8.4 Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativos as **OBRAS E SERVIÇOS** contratados, deverá comunicar por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida.
- 8.5 O comunicado sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não do fato alegado, podendo a **CESAN** constatar a sua veracidade.
- 8.6 Constatada a interrupção da execução das **OBRAS E SERVIÇOS** por motivo de força maior, o prazo estipulado no **CONTRATO** deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário à retomada das **OBRAS E SERVIÇOS**.
- 8.7 Qualquer dúvida com respeito a esta prorrogação de prazos será esclarecida e devidamente acordada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes. Entretanto, se a retomada das **OBRAS E SERVIÇOS**, por motivo de força maior, demandar prazo superior a 15 (quinze) dias, a **CESAN** poderá rescindir o **CONTRATO** ou cancelar parte das **OBRAS E SERVIÇOS**, tudo mediante comunicação por escrito à **CONTRATADA** e através do Termo Aditivo ao **CONTRATO**. Mediante tal rescisão ou cancelamento, a **CESAN** poderá, a seu critério, contratar a execução das **OBRAS E SERVIÇOS** necessários ao cumprimento do objetivo do **CONTRATO**, de maneira e forma que lhe parecer mais adequada, observada a legislação vigente.
- 8.8 As **OBRAS E SERVIÇOS** somente serão recebidos pela **CESAN**, após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos demais documentos que o integram, observado o disposto na **Norma Interna CESAN ENG/OB/019/01/04**, constante da **RELAÇÃO DE MODELOS**.
- 8.9 A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo não implicará em eximir a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta licitação.
- 9.2 Relativamente à aplicação de multas, os percentuais a serem aplicados são os seguintes, limitados a 10% (dez por cento) do valor global contratado:
- a) Nenhum serviço, isoladamente, pode ultrapassar o limite de 200% do tempo médio estabelecido para execução dos serviços (por exemplo, no caso de vazamento, um serviço não poderá ultrapassar 48 horas, mesmo que a média de todos os serviços seja de 24 horas). Caso isso ocorra, será aplicada multa de 0,1% sobre o valor do **CONTRATO**, por uma vez no mês avaliado:
 $M1 = 0,001 \times V_{cn}$
 - b) Quando o tempo médio mensal (o acompanhamento deve ser semanal) de atendimento dos serviços for até 20% superior ao estabelecido para execução dos serviços, será aplicada a multa de 0,1% sobre o valor do **CONTRATO**, por uma vez no mês avaliado:
 $M2 = 0,001 \times V_{cn}$
 - c) Quando o tempo médio mensal (o acompanhamento será mensal) de atendimento dos serviços estiver entre 20,1% à 40,0%, superior ao estabelecido para execução dos serviços, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor do **CONTRATO**, por uma vez no mês avaliado:
 $M3 = 0,002 \times V_{cn}$
 - d) Quando o tempo médio mensal (o acompanhamento será semanal) de atendimento dos serviços estiver entre 40,01% à 60,0% superior ao estabelecido para execução dos serviços, será aplicada a multa de 0,3% sobre o valor do **CONTRATO**, por uma vez no mês avaliado:
 $M4 = 0,003 \times V_{cn}$
 - e) Quando o tempo médio mensal (o acompanhamento será semanal) de atendimento dos serviços estiver entre 60,1% à 100% superior ao estabelecido para execução dos serviços, será aplicada a multa de 0,5% sobre o valor do **CONTRATO**, por uma vez no mês avaliado:

$$M5 = 0,005 \times Vcn$$

- 9.3 A inadimplência de quaisquer das obrigações previstas no **CONTRATO**, com destaque àquelas constantes da Cláusula de Obrigações e Responsabilidades da Contratada, ou a má qualidade dos trabalhos, sujeitará a CONTRATADA à seguinte multa, aplicável a critério da CESAN, independentemente das sanções determinadas pela legislação pertinente:

$$M6 = 0,001 \times Vc$$

- 9.4 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa diária, por dia de atraso, na entrega das Solicitações de Serviço (SS's) executadas e não devolvidas a programação de serviços da fiscalização para devida baixa no SICAT conforme estabelecido para recebimento e devolução das SS pela **CONTRATADA**.

$$M7 = 0,003 \times Vc$$

- 9.5 Nas expressões constantes do item 9.2 e dos itens 9.3 e 9.4 define-se como:
M1, M2, M3, M4, M5, M6 e M7 = valores das multas em moeda corrente nacional
Vc = valor do **CONTRATO** atualizado no mês de aplicação da multa.
Vcn = Valor do **CONTRATO** atualizado no mês de aplicação da multa referente a parte das obras e/ou serviços não concluídos pela **CONTRATADA**.
- 9.6 Os valores apurados das sanções serão descontados dos pagamentos devidos ou da garantia contratual, ou pagos em dinheiro e, quando for o caso, cobrados judicialmente. No caso de incidência em mais de um item nas sanções constantes dos itens 9.2, 9.3 e 9.4, as multas serão cumulativas.
- 9.7 Pela inexecução total e parcial do **CONTRATO** ou violação das normas e procedimentos internos da CESAN, citados no Edital e legislação vigente, ressaltando-se as pertinentes à Segurança do Trabalho, Medicina Ocupacional e Meio Ambiente, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às seguintes sanções:
- Advertência formal;
 - multa, na forma prevista nos itens 9.2 a 9.4 anteriores;
 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CESAN por prazo não superior a 2 (dois) anos,
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria Administração Pública Estadual.
- 9.8 As sanções previstas no item, 9.7 letras b e c, poderão incidir juntamente com a do subitem 9.7 letra a.
- 9.9 As sanções previstas no item 9.7 letras b e c, poderão também ser aplicadas quando:
- tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
 - demonstre não possuir idoneidade para contratar com a CESAN em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.10 A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

10. RESCISÃO

- 10.1 O **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

11. SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 11.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nas **OBRAS E SERVIÇOS** até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **CONTRATO**, atualizado nos termos da lei.
- 11.1.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.
- 11.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual, conforme disposto na Resolução nº 4663/2006 da Diretoria da **CESAN**.
- 11.3 No caso de supressão das **OBRAS E SERVIÇOS**, se a **CONTRATADA** já houver adquirido materiais para aplicação nos mesmos antes do recebimento da Ordem de Supressão, pagar-lhe-á a **CESAN** exclusivamente, os valores de tais materiais, pelos preços de aquisição, regularmente comprovados, os quais passarão à propriedade da **CESAN**.
- 11.4 Para os serviços **extracontratuais**, não previstos na Planilha de Preços e existentes na Tabela de Preços da **CESAN** anexa ao Edital, o procedimento é o uso do valor do item contido na tabela de preços multiplicado pelo fator "K" do **CONTRATO** que é determinado pela seguinte fórmula:

$$K = \frac{\text{Valor global proposto pela licitante}}{\text{Valor global da CESAN}}$$

- 11.5 Para os serviços extracontratuais, não constantes na Tabela de Preços de Serviços da **CESAN**, deverão ser apresentadas composições de custos, utilizando-se o BDI de 30% (trinta por cento) e Encargos Sociais de

120% (cento e vinte por cento), que são utilizados pela **CESAN**, sendo aplicado o índice "k" sobre o valor final.

Tal condição deverá ser previamente submetida à análise da **CESAN**, através da **DIVISÃO DE PROJETOS E CUSTOS (I-DPC)**.

A mão-de-obra, materiais e equipamentos das composições de custo dos serviços extra-contratuais, serão considerados da seguinte forma:

- a) Mão-de-Obra - preço unitário idêntico ao da mesma categoria profissional considerada pelo SINDICON, retroagido a P(0) pela fórmula de reajustamento.
- b) Material: preço unitário de mercado retroagido a P(0) pela fórmula de reajustamento.
- c) Equipamento: preço unitário de aluguel ou aquisição retroagido a P(0) pela fórmula de reajustamento.

12. RECURSOS

12.1 Conforme estabelecido no art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1 A Fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de pessoas da equipe da **CONTRATADA**, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

13.2 Quando do recebimento da primeira nota fiscal, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação a ela anexada, que constará de:

- a) Verificação da data de emissão e de validade do CND do INSS;
- b) verificação da data de emissão e de validade do CRF do FGTS;
- c) verificação da data do comprovante de inscrição no Cadastro da **CONTRATADA** no ISS (Imposto sobre Serviços) no Município(s) onde as **OBRAS E SERVIÇOS** serão executados. Confirmar no descritivo técnico da obra se a mesma será executada em mais de um Município. Caso positivo, deverá apresentar comprovação de cadastramento nestes Municípios;
- d) verificação se o objeto do serviço constante da Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional da Categoria, corresponde aos dados do **CONTRATO**;
- e) verificação se a medição e faturamento estão a preços iniciais do **CONTRATO**;
- f) verificação se no campo "Descrição dos Serviços", no anverso da nota fiscal consta o número do **CONTRATO**, período de medição e descrição do objeto;
- g) anotação (a ser promovida pela Fiscalização) no verso da nota fiscal, do número de empregados da **CONTRATADA** e/ou de subcontratada, que estiveram alocados para execução das **OBRAS E SERVIÇOS** descritos no anverso da nota fiscal. **Este quantitativo de empregados deverá manter relação com o constante da Relação de Empregados (RE) referente a GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações a Previdência Social), da CONTRATADA.**

13.3 Quando do recebimento das demais notas fiscais, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação a ela anexada, que constará de:

- a) Verificação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP) e respectiva Relação de Empregado (RE), se refere ao mês anterior ou ao próprio mês de execução das **OBRAS E SERVIÇOS** e se devidamente quitada, com o código de recolhimento 150;
- b) verificação de que a GFIP/RE é exclusiva para os empregados alocados diretamente nas **OBRAS E SERVIÇOS** descritos na nota fiscal e se esta é relativa ao próprio mês de execução das **OBRAS E SERVIÇOS** ou se relativo ao mês anterior. A GFIP e a GPS deverão estar correlacionada com a nota fiscal;
- c) verificação da Guia de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), se relativa ao mês anterior ou ao próprio mês de execução das **OBRAS E SERVIÇOS** e se devidamente quitada. Na hipótese da Guia de ISSQN se referir ao mês anterior da execução das **OBRAS E SERVIÇOS**, deverá a ela ser anexada cópia da nota fiscal respectiva. O valor do recolhimento deverá representar o percentual aplicável aos serviços, em conformidade com o Código Tributário do Município onde foram realizados. Confirmar se as **OBRAS E SERVIÇOS** foram executados em um ou mais Município, verificando o recolhimento distinto do ISSQN para cada Município onde foram executados as **OBRAS E SERVIÇOS**;
- d) verificação da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social) se refere ao mês anterior ou ao próprio mês de execução das **OBRAS E SERVIÇOS** e se devidamente quitada;
- e) verificação se a medição e faturamento estão a preços iniciais do **CONTRATO**;
- f) verificação se no campo "Descrição dos Serviços", no anverso da nota fiscal consta o número do **CONTRATO**, período de medição e descrição do objeto;
- g) anotação (a ser promovida pela Fiscalização) no verso da nota fiscal, do número de empregados da **CONTRATADA** e/ou de subcontratada, que estiveram alocados para execução das **OBRAS E SERVIÇOS** descritos no anverso da nota fiscal. **Este quantitativo de empregados deverá manter relação com o constante da Relação de Empregados (RE) referente a GFIP (Guia de**

Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações a Previdência Social), da CONTRATADA;

- h) antecipadamente cópia da nota fiscal à Divisão de Contabilidade e Custos, para adoção das providências inerentes ao seu provisionamento e recolhimento na data estabelecida.
- 13.4 Quando do recebimento da última nota fiscal, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação a ela anexada, observando os critérios do subitem 13.3, entretanto os recolhimentos se referirão obrigatoriamente ao mês da execução das **OBRAS E SERVIÇOS**. As Certidões Negativas relativas ao INSS, FGTS, ISS e do CREA-ES, de que trata o subitem 13.2, deverão estar vigentes à data prevista para pagamento das **OBRAS E SERVIÇOS**.
- 13.5 O valor da base de cálculo para retenção, deverá representar, no mínimo, o valor obtido com a aplicação do percentual do insumo "MÃO-DE-OBRA", constante da fórmula de reajustamento, sobre o valor total da nota fiscal correspondente.
- 13.6 A **CONTRATADA** deverá manter atualizado junto a Fiscalização da **CESAN** a "Relação de Empregados dos Serviços", que contenha dados sobre seus empregados, tais como: nome do empregado, endereço residencial completo, cargo/função, nº da carteira profissional e horário da jornada de trabalho. A **CESAN** poderá a qualquer momento solicitar a apresentação de outros documentos, inclusive carteira profissional dos empregados da **CONTRATADA**, para verificar o cumprimento da legislação sobre recolhimento dos Encargos Sociais e Trabalhistas, bem como a existência de vínculo empregatício.
- Não serão admitidos na execução das **OBRAS E SERVIÇOS** pessoas sem vínculo empregatício com a **CONTRATADA**.
- 13.7 A **CESAN** poderá a qualquer momento solicitar a apresentação de outros documentos, inclusive carteira profissional dos empregados da **CONTRATADA**, para verificar o cumprimento da legislação sobre recolhimento dos Encargos Sociais e Trabalhistas, bem como a existência de vínculo empregatício.
- 13.8 A fiscalização das obras e/ou serviços pela **CESAN** não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.
- 13.9 Independente da paralisação de serviços, conforme previsto na Cláusula das Obrigações da Contratada, a fiscalização da **CESAN** paralisará as obras e/ou serviços quando constatado risco grave e iminente aos empregados da **CESAN**, da **CONTRATADA**, da(s) subcontratada(s) e terceiros, na conformidade dos parâmetros estabelecidos pela legislação vigente.
- 13.10 Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a **CESAN** determina que todas as medidas sejam tomadas pela **CONTRATADA**, no sentido de manter o local da ação devidamente protegido e resguardado, de maneira a não oferecer riscos a terceiros e ao meio ambiente.
- 13.11 A **CESAN** se reserva o direito de fazer outras exigências à **CONTRATADA**, sempre que julgar necessário, para a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e do meio ambiente.
- 13.12 Várias formas de fiscalização serão utilizadas para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos, como Controle Tecnológico, Pesquisa Interativa (Satisfação do Cliente), Controle de Reincidências, além da fiscalização da **CESAN**, conforme Normas pertinentes da **CESAN**.
- 13.13 Aplicam-se, subsidiariamente à esta Cláusula, as disposições constantes da seção IV do Capítulo III da Lei 8666/93.

14. FORO

- 14.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta **CONCORRÊNCIA** será o da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo.

SEÇÃO 2
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL

1. OBJETO

- 1.1 O **EDITAL Nº 010/2007 - CONCORRÊNCIA - CESAN**, suas especificações técnicas, instruções e anexos, fornecem os elementos indispensáveis à apresentação de propostas para a **CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS COLETORES DE ESGOTOS SANITÁRIOS DA CESAN, COMPREENDENDO A LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE LIGAÇÕES DE ESGOTO E REDES COLETORAS, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO BRUTO, RECUPERAÇÃO DE POÇOS DE VISITAS, REPAROS EM REDES E EMISSÁRIOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À CONSERVAÇÃO E MELHORIAS NOS SISTEMAS IMPLANTADOS NOS MUNICÍPIOS DE VITÓRIA, SERRA, VILA VELHA, CARIACICA E VIANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**
- 1.2 As **OBRAS E SERVIÇOS** previstos neste Edital serão executados de acordo com o que consta no **ANEXO I - PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO III - PROJETO BÁSICO, ANEXO VI - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES e ANEXO VII PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS** do presente Edital.
- 1.3 As **OBRAS E SERVIÇOS** ora licitados objetivam atender à solicitação da **GERÊNCIA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO – O-GCT** da **CESAN**, devidamente autorizados pela autoridade competente e serão contratados sob a forma de execução indireta e no regime de **"EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"**, através do tipo de licitação **"MENOR PREÇO"**.

2. FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta **CONCORRÊNCIA** provêm da receita própria da CESAN, de acordo com os seguintes Códigos Contábeis:

Grande Vitória: **41.211.374.301.4100**
Cariacica: **41.211.374.301.4500**
Viana: **41.211.374.301.4800**
Vila Velha: **41.211.374.301.5000**
Vitória: **41.211.374.301.4000**
Serra: **41.211.374.301.3500**

3. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA A SER APRESENTADA

3.1 ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1.1 Os documentos que constarão do Envelope **"A"** de habilitação, devidamente atualizados serão os seguintes:

- a - Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO** social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c - publicação do balanço do último exercício anual, já exigível, acompanhado das respectivas demonstrações financeiras, que possibilite a apuração dos dados abaixo relacionados. Se a empresa não estiver obrigada à publicação, deverá apresentar cópia autenticada do balanço assinado pelo responsável legal e pelo Contador registrado no órgão profissional competente, com indicação do número registro. Quando se tratar de empresa recém formada, que ainda não fechou o primeiro balanço anual, o balanço inicial é o que deve ser apresentado. Caso a proponente tenha optado pelo regime de tributação com base no lucro presumido, previsto no artigo 13, da Lei 8541/92, não mantendo escrituração contábil, deverá anexar cópia da Declaração Simplificada de Rendimento e Informações apresentada à Receita Federal e do Livro de Registro de Inventário relativos ao último exercício social exigível, em substituição ao balanço patrimonial. No caso de microempresa e de empresa de pequeno porte, deverá apresentar elementos capazes de oferecer subsídio à avaliação dos dados abaixo relacionados:

- c.1- Índice de Liquidez Corrente igual ou maior que 1,50, estabelecido pela fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- c.2- Índice de Endividamento Total menor ou igual a 0,50, estabelecido pela fórmula:

$$ET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

- c.3- Disponibilidade Financeira Líquida com o valor = > que **R\$ 1.760.000,00 (um milhão e setecentos e sessenta mil reais)**.

Obs.: A **disponibilidade financeira líquida** será obtida através da seguinte fórmula:

$$DFL = CFM - 10 \% Va$$

Onde:

Va = Valor residual dos contratos em andamento de qualquer natureza, bem como dos novos contratos assinados ou a serem assinados com Órgão ou Entidades da Administração Pública Direta e Indireta, nas esferas Municipal, Estadual e Federal, bem como Entidades Privadas (podendo informar somente o valor residual) independentes de homologação, conforme relacionados no **ANEXO V – RELAÇÃO DETALHADA DAS OBRAS E VALOR RESIDUAL**.

CFM = CAPACIDADE FINANCEIRA MÁXIMA.

$$CFM = (AC + RLP + IF + IP) - (PC + ELP)$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável em longo prazo

IF = Imobilizado financeiro (Investimentos)

IP = Imobilizado Permanente

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível em longo prazo

- d - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório da 2ª Contadoria de Vitória, sito no Edifício Palácio da Justiça, na Comarca de Vitória - ES., quando a sede da empresa estiver localizada em Vitória, Serra, Vila Velha, Cariacica e Viana, neste Estado e, pelos Cartórios Distribuidores respectivos, quando a sede da empresa estiver localizada em outros Municípios;

Obs.: O prazo de validade desta Certidão é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua emissão.

- e - prova de inscrição no CNPJ;
- f - prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente. Relativamente à Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Receita Federal;
- g - certificado de Regularidade com o FGTS, atualizado;
- h - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND com o INSS), atualizada;
- i - declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme modelo constante no **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS**;
- j - declaração de Situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante no **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS**;
- k - comprovação de prestação de garantia para manutenção da proposta, no valor de **R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)**, com validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de apresentação das propostas em uma das modalidades: em dinheiro (espécie ou cheque administrativo), seguro garantia ou fiança bancária. Tal garantia deverá ser depositada no **Protocolo da CESAN na Galeria do Edfº BEMGE, na Av. Governador Bley, 186, Centro, Vitória - ES, até o dia 10/07/2007 às 17:00 horas**. Em se tratando de dinheiro, este deverá ser entregue na Tesouraria da CESAN, sita no 2º andar do Edfº BEMGE, em horário comercial;
- k.1 - a não apresentação da garantia de proposta ocasionará a inabilitação do licitante;
- k.2 - as garantias de proposta dos licitantes perdedores serão devolvidas dentro de 30 (trinta) dias da expiração do prazo de validade da proposta, conforme subitem 3.2.2 deste Edital;
- k.3 - a garantia de proposta do licitante vencedor será liberada quando este tiver assinado o **CONTRATO** e fornecido a garantia de execução exigida. A garantia de proposta, nesse caso, pode ser transformada em parte da garantia de execução do **CONTRATO**;
- k.4 - a garantia de proposta será executada:
 - a - Se o licitante retirar sua proposta durante o período de validade da mesma; ou
 - b - No caso de licitante vencedor, se este, dentro do limite do tempo especificado, não:
 - Assinar o **CONTRATO**, ou
 - fornecer a garantia de execução exigida.
- l - comprovação de que o capital social integralizado ou Patrimônio Líquido da empresa até a data de recebimento das propostas é igual ou superior ao valor de **R\$ 1.760.000,00 (um milhão e setecentos e sessenta mil reais)**;
- l.1- a comprovação acima citada deverá ser feita através do Balanço Patrimonial ou alteração contratual, esta última devidamente registrada;

- m - certificado de registro e quitação da empresa proponente expedido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;
- n - declaração de que possui em seu quadro permanente, um profissional(is) devidamente inscrito(s) e regular(es) perante o CREA o(s) qual(is) se responsabilizará(ão) pela execução dos trabalhos;
- o - termo de compromisso do profissional indicado na letra anterior, conforme modelo constante no **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS**, exclusivo para o **CONTRATO**;
- p - prova de regularização do referido profissional junto ao CREA, através de Certidão comprovando sua inscrição e quitação anual com o Órgão;
- q - prova de vinculação do responsável técnico com a licitante;
- q.1- o referido profissional poderá ser Diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, através de Carteira de Trabalho, **CONTRATO** de Prestação de Serviços ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do **CONTRATO** Social da firma proponente;
- r - o profissional responsável técnico pela execução das **OBRAS E SERVIÇOS**, deverá possuir atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado:
 - **LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO;**
 - **DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS;**
 - **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO EM ELEVATÓRIAS DE ESGOTOS.**
- s - comprovação que a empresa esta licenciada pelo IEMA-ES – Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos ou órgão ambiental competente, para operação de transporte de materiais provenientes de limpeza de redes/galerias de águas pluviais e/ou esgoto, do Estado do Espírito Santo, com validade na data de realização desta licitação, de acordo com Dec. Estadual no 1777-R/2007, Lei Estadual 7.058/2002 e demais legislações pertinentes, para as empresas com sede no Estado do Espírito Santo. Para as demais com sede em outros Estados e Distrito Federal, comprovante que a empresa esta licenciada pelo órgão ambiental competente;
- t - alvará sanitário expedido pelo Município em que a empresa for sediada;
- u - alvará de licença de localização e funcionamento expedido pelo Município em que a empresa for sediada;
- v - comprovação de capacidade operacional da empresa licitante, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- v.1- atestado(s) em nome da licitante, emitidos pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores a:
 - **LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO;**
 - **DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS;**
 - **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO EM ELEVATÓRIAS DE ESGOTOS.**
- v.2- Comprovar propriedade ou disponibilidade de uso para execução dos serviços de no mínimo:
 - 02 Retro-escavadeira, ou 4 se necessário;
 - 08 Caminhões jato-vácuo, ou 12 se necessário;
 - 02 Caminhões vácuo, ou 4 se necessário;
 - 05 Caminhões com capacidade mínima de 4,5 ton. de carga e munck 1,5 ton., ou 8 se necessário;
 - 02 Caminhões basculante;
 - 05 Veículos leve tipo pick-up, ou 8 se necessário;
 - 05 Veículos tipo pick-up (1 ton.), ou 8 se necessário;
 - 04 Bombas de eixo flexível para esgotamento de valas;
 - 04 Bloqueadores pneumáticos para DN 200 a 400 mm;
 - 04 Bloqueadores pneumáticos para DN 100 a 200 mm;
 - 02 Compressor e rompedor;
 - 02 Maquinas de corte de asfalto;
 - 04 Esmerilharias.

OBSERVAÇÕES:

- 1) Antes da emissão da Ordem de Início de Serviços (OIS) e em um prazo máximo de 20 dias a **CONTRATADA** terá que apresentar os equipamentos mínimos necessários a execução dos serviços juntamente com toda documentação.
- 2) Caso a licitante não seja proprietária dos equipamentos, deverá apresentar termo de compromisso do proprietário dos mesmos em fornece-los à licitante durante o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

- 3) Todos os equipamentos a serem disponibilizados para a execução dos serviços serão previamente avaliados pela fiscalização e somente após o aceite das condições previstas no edital e contrato, poderá iniciar suas atividades.

As comprovações solicitadas nas letras “r” e “v.1” acima poderão ser efetuadas em tantos contratos quanto dispuser a proponente, e terem sido executados em qualquer época.

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Os documentos referenciados sob as letras “a”, “b”, “c”, “d” e “g” deverão ser apresentados na forma original ou respectivas cópias, para serem autenticadas por membro da Comissão de Licitação ou através de cópia autenticada por Cartório competente.
- 2 - Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, a Comissão de Licitação considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Vitória, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.
- 3- Os documentos referenciados sob as letras “a”, “b”, e “e” poderão ser, a critério da Proponente, substituídos pelo Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores da **CESAN**, devendo a parte declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo constante no **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS**.
- 4- Caso o órgão emitente da documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pela licitante, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo, à apresentação de documento probante da regularidade, quando do retorno às atividades normais, do órgão expedidor.

3.1.2 Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos.

3.1.3 A **CESAN** se reserva o direito de proceder buscas e extrair Certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Comissão de Licitação, além de incorrer nas sanções previstas neste Edital.

3.2 ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS

3.2.1 A proposta que constará do envelope “B”, deverá conter:

- a - Carta Resumo da Proposta de Preços, de acordo com o modelo constante do **ANEXO IV** deste edital;
- b- planilhas de preços devidamente rubricadas com os custos unitários e totais das **OBRAS E SERVIÇOS** ofertados, discriminados nos **ANEXO I - PLANILHAS DE PREÇOS** deste Edital.
- c - composição analítica dos preços unitários dos serviços de códigos:
17.010.0495 – Operação e manutenção de Estação Elevatória de Esgoto Bruto.
17.010.0528 – Limpeza preventiva de redes de esgoto, com utilização de equipamento combinado jato pressão e sucção;
17.010.0529 – Limpeza e desobstrução de redes esgoto com utilização de equipamento combinado jato pressão e sucção.

OBSERVAÇÃO: A CESAN poderá solicitar ainda outras composições, além das citadas acima, caso a licitante apresente preços unitários dos serviços abaixo dos praticados no mercado.

3.2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

3.2.3 As proponentes serão obrigadas a fornecer cotação para todos os itens indicados pela **CESAN** e constantes das **PLANILHAS DE PREÇOS** anexas a este Edital, sob pena de desclassificação.

3.2.4 Solicitamos que as proponentes forneçam cotação nos formulários **PLANILHAS DE PREÇOS – ANEXO I** deste Edital.

3.2.5 O não atendimento a qualquer um dos subitens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3, incorrerá na desclassificação da proposta.

4. PREÇOS

4.1 O valor global do orçamento da **CESAN** para a execução das **OBRAS E SERVIÇOS** previstos nesta licitação é de: **R\$ 17.647.279,95 (dezesete milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos)**, referenciados ao mês de **ABRIL** de **2007**.

4.2 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto, estão incluídos:

1. Materiais e equipamentos, exceto quando especificado: “Fornecimento CESAN”.
2. Mão-de-obra em geral;

3. Transportes e deslocamentos em geral;
 4. Equipamentos e ferramentas necessários;
 5. Testes dos serviços executados conforme normas da ABNT;
 6. Seguros em geral;
 7. Insalubridade;
 8. Encargos Sociais, Fiscais, Comerciais e Tributos de qualquer natureza, resultantes da execução das OBRAS E SERVIÇOS;
 9. Uniformes e EPI's de acordo com Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, Prescrições Técnicas de Serviços e Especificações da **CESAN** ;
 10. Vale transporte para cada empregado;
 11. Refeição ou Vale Refeição no valor inicial de R\$ 6,00 (seis reais) corrigível nos moldes do **CONTRATO**;
 12. Licenças em geral e
 13. **BDI COMPOSTO DE:**
 - a) Administração Central;
 - b) Lucro;
 - c) Impostos;
 - d) Administração Local composta de:
 - Profissional (is), inclusive de nível superior responsável pela coordenação dos trabalhos;
 - Mobilização, manutenção e desmobilização do Canteiro;
 - Treinamentos eventuais de rotina (reciclagens), e obrigatório para as atividades de Segurança do Trabalho e utilização adequada dos EPI's;
 - Treinamentos de acordo com o Sistema de Gestão de Saúde e Segurança ocupacional baseado na OHSAS 18.001, para todos os empregados do contrato;
 - Treinamentos de acordo com a atividade da equipe baseada na NR-10, para todas as equipes que exerçam atividades relativas a norma;
 - Exames periódicos dos empregados, conforme legislação trabalhista.
- 4.3 A eventual inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transferem à **CESAN** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do **CONTRATO** ou restringir a regularização e o uso das **OBRAS E SERVIÇOS**.
- 4.4 Nas Reclamações Trabalhistas ou nas Ações Judiciais relacionadas as **OBRAS E SERVIÇOS** objeto da licitação, em que a **CESAN** for indicada pelo reclamante como **RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIA**, serão apropriados todos os gastos incorridos para a promoção da defesa ou acompanhamento do processo, devendo estes serem ressarcidos à **CESAN** pela **CONTRATADA**. O critério de apropriação pela **CESAN**, será a apuração direta das despesas com passagens, deslocamentos, estadas, diárias e apurações indiretas através da aprovação do custo hora dos empregados da **CESAN** e restituição dos honorários advocatícios e outros por ela eventualmente pagos.
- 4.5 Nas Reclamações Trabalhistas ou nas Ações Judiciais relacionadas as **OBRAS E SERVIÇOS** objeto da presente licitação, em que o Juízo de Primeira Instância decida pela procedência dos pedidos constantes na petição inicial, com a condenação da **CESAN**, a **CESAN** fará de imediato a retenção dentre os créditos existentes ou futuros da **CONTRATADA**, mesmo que de **CONTRATO** diferente, até o valor atribuído à condenação. Este valor poderá ser revisto pela **CESAN** , através de solicitação de sua Unidade de Relações de Trabalho, quando o andamento do processo trabalhista indicar esta necessidade.
- 4.6 Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total das **OBRAS E SERVIÇOS** licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital.
- 5. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 5.1 O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas e posterior adjudicação, observados os dispositivos constantes do art. 45, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações é o de **"MENOR PREÇO GLOBAL"**.
- 5.2 A análise e julgamento das propostas serão realizadas em duas fases:
- a - FASE ELIMINATÓRIA**
- Serão eliminadas as propostas que:
- a.1- Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa das **OBRAS E SERVIÇOS** licitados;
 - a.2- contiverem qualquer limitação ou condição divergente desta **CONCORRÊNCIA**;
 - a.3- apresentarem preços unitários superiores aos estabelecidos nas **PLANILHAS DE PREÇOS** da **CESAN** – **ANEXO I** deste edital;
 - a.4- apresentarem prazos superiores aos estabelecidos nesta **CONCORRÊNCIA**;
 - a.5- deixarem de apresentar preços unitários e totais por item das **PLANILHAS DE PREÇOS** – **ANEXO I** deste edital;

- a.6 - propostas que apresentarem, com as eventuais correções procedidas pela Comissão de Licitação, conforme observação a seguir, um valor total maior do que o valor máximo orçado pela **CESAN**. Para esse efeito o valor global máximo aceito pela **CESAN** é de **R\$ 17.647.279,95 (dezessete milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos)**, referenciados ao mês de **ABRIL de 2007**;
- a.7- proposta que apresentar preço global manifestamente inexecutável, ou seja, proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela **CESAN**, ou
- b - valor orçado pela **CESAN**.
- a.8 - deixarem de apresentar quaisquer uma das seguintes composições de custos:
 - 17.010.0495** – Operação e manutenção de Estação Elevatória de Esgoto Bruto.
 - 17.010.0528** – Limpeza preventiva de redes de esgoto, com utilização de equipamento combinado jato pressão e sucção;
 - 17.010.0529** – Limpeza e desobstrução de redes esgoto com utilização de equipamento combinado jato pressão e sucção.

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Nos casos em que a Comissão de Licitação constate a existência de erros numéricos nas propostas, serão procedidas as correções necessárias para apuração dos preços globais, obedecidas as seguintes disposições:
 - 1.1- Havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
 - 1.2- havendo preços unitários diferentes para as **OBRAS E SERVIÇOS** de igual especificação, mesmo em fases distintas das **OBRAS E SERVIÇOS**, a Comissão de Licitação fará a correção, prevalecendo o de menor valor unitário;
 - 1.3- havendo divergência nos subtotais provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão de Licitação procederá a correção dos subtotais, mantidos os quantitativos e os preços unitários da proposta;
 - 1.4 - havendo cotação de preços unitários com mais de duas casas decimais, a Comissão de Licitação procederá ao arredondamento dos mesmos, mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.
- b - FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO PARA ADJUDICAÇÃO**
- b.1 - Será considerada vencedora da **CONCORRÊNCIA** a proponente que, satisfeitas as exigências desta **CONCORRÊNCIA**, tenha apresentado a proposta de **“MENOR PREÇO GLOBAL”**.
- b.2 - As propostas serão classificadas pelos seus preços globais crescentes, ou seja, a primeira classificada será a de **“MENOR PREÇO GLOBAL”**.
- b.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 5.3 A **CESAN** poderá desclassificar licitantes até a assinatura do **CONTRATO** por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

6. PRAZOS DE PAGAMENTOS

- 6.1 Os pagamentos serão efetuados preferencialmente na praça de Vitória-ES, em um dos seguintes Bancos: BANESTES, Banco Real, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação à **CESAN**, de notas fiscais em 02 (duas) vias, sem emendas ou rasuras, acompanhadas dos boletins de medição das **OBRAS E SERVIÇOS** executados devidamente aprovados pela Fiscalização da **CESAN**. As notas fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, após conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento no dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da execução e aceitação das **OBRAS E SERVIÇOS** pela **CESAN**.
Para esse efeito, serão realizadas medições das **OBRAS E SERVIÇOS** executados no período de 30 (trinta) dias compreendidos entre o dia 26 (vinte e seis) do mês ao dia 25 (vinte e cinco) do mês seguinte.
- 6.2 A **CESAN** fará ainda a **retenção** dos créditos da **CONTRATADA**, indiferente da origem contratual, do valor atribuído à condenação, ou do valor indicado por sua Unidade de Relações do Trabalho, na hipótese da procedência em Primeira Instância dos pedidos constantes da Reclamação Trabalhista ou Ação Judicial, com a condenação da **CESAN** no pagamento das verbas pleiteadas. Esta retenção recairá sobre crédito existente ou futuro da **CONTRATADA**.
- 6.3 À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários desta licitação, serão realizados em nome exclusivo da **CONTRATADA**, ficando estabelecido a inaplicabilidade de sua cessão à terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

- 7.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir de 15 (quinze) dias após a data da emissão da Ordem de Início dos Serviços (OIS), que ocorrerá após a assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu extrato na imprensa oficial.
- 7.2 Por tratar-se de **SERVIÇOS** de natureza contínua e permanente, tal prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 7.3 O período de mobilização é de 15 dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços (OIS).

8. REAJUSTAMENTO

- 8.1 Os preços serão **fixos e irrevogáveis** pelo período de 1 (um) ano, admitindo-se, entretanto, o reajustamento, mediante autorização legislativa pertinente. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = Vf \times \frac{(S1 - S0)}{S0} \times 0,11 + \frac{(M1 - M0)}{M0} \times 0,08 + \frac{(E1 - E0)}{E0} \times 0,81$$

Sendo:

R = Valor do reajustamento;

Vf = Valor da nota fiscal a Preço Inicial do **CONTRATO**;

S = Índice da Coluna 01 – Índice Nacional da Construção – Mão-de-Obra;

M = Índice da Coluna 02 – Índice Nacional da Construção – Materiais;

E = Índice da Coluna 15 – Máquinas e Equipamentos, bens de produção e disponibilidade interna.

Índice com Indicador "1" – Relativo ao mês imediatamente anterior ao da concessão do reajustamento.

Índice com Indicador "0" – Relativo ao mês imediatamente anterior ao do orçamento da **CESAN** que é **ABRIL/2007**.

- 8.2 O reajustamento só será devido após a avaliação dos preços praticados no mercado, na ocasião, e a comprovação de que estes sofreram modificações equivalentes a variação contemplada na cláusula contratual, nada obstando, entretanto, sua eventual negociação, desde que vantajosa para a **CESAN**.
- 8.3 O pedido de reajustamento deverá ser instruído com comprovação formal da variação dos preços no mercado, conservada a proporcionalidade da composição analítica da proposta de preços inicialmente apresentada, e encaminhado diretamente à unidade gerenciadora do **CONTRATO**, para exame e encaminhamento interno.
- 8.4 O gerenciador do **CONTRATO** pela **CESAN** analisará, periodicamente, através de pesquisa, o valor praticado no mercado, visando mensurar a variação dos preços, propondo à **CONTRATADA** a revisão, quando o preço praticado no **CONTRATO** for maior do que o preço praticado no mercado, nos termos do disposto na Resolução 4663/2006 da **CESAN**.
- 8.5 As notas fiscais de reajustamentos deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais das obras e serviços a que se refiram.

9. GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 9.1 A Fiscalização das **OBRAS E SERVIÇOS** objeto desta licitação, ficará a cargo da **GERÊNCIA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO – O-GCT** e da **DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE ESGOTO – O-DME** da **CESAN**.

Vitória (ES), 11 de junho de 2007.

ADM. MARIA JOSÉ P. FERNANDES
GERENTE DE LOGÍSTICA/CESAN

SEÇÃO 3

ANEXOS

- ANEXO I - PLANILHAS DE PREÇOS**
- ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO**
- ANEXO III - PROJETO BÁSICO**
- ANEXO IV - CARTA RESUMO DA PROPOSTA**
- ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**
- ANEXO VI - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**
- ANEXO VII - PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS**
- ANEXO VIII - TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS DA CESAN**
- ANEXO IX - REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS EM OBRAS E SERVIÇOS**
- ANEXO X - RELAÇÃO DE MODELOS**

ANEXO I

PLANILHA DOS PREÇOS

ORÇADOS PELA CESAN

ORCAMENTO : 116/2007 - OPER.E MANUT. S.E.S. - GRANDE VITORIA !

SISTEMA : DESPESA LOCALIDADE : 4100 - GRANDE VITORIA !

EMPREENDIMENTO :

RESPONSAVEL	QUANTITATIVO	RESPONSAVEL	CUSTO	CODIGO	CONTABIL
-----		-----			
O - DME		I - DPC			

FASE	:	270	ITEM ESPECIAL	-
ETAPA	:	100	CONSTRUCAO CIVIL	
GRUPO	:	01	CANTEIRO DE OBRAS	CLASSE : 010 CANTEIRO DE OBRAS

NO. ORDEM	CODIGO	DESCRICAO	UNID.	QUANTIDADE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
=====	=====	=====	=====	=====	=====	=====
001	01.010.0010	FORNECIMENTO E CONSTRUCAO DE BARRACA0 PARA ESCRITORIO EM CHAPAS COMPENSADAS "PADRAO CESAN"	M2	8,00	324,70	2.597,60
002	01.010.0070	FORN E INSTALACAO PROVISORIA DE PADRAO DE ENTRADA DE ENERGIA ELETRICA EM BAIXA TENSAO - TRIFASICO	UN	1,00	190,32	190,32
003	01.010.0080	FORN E EXECUCAO DE LIGACAO PROVISORIA DE AGUA DN 3/4	UN	1,00	62,92	62,92
004	01.010.0131	FORN E INSTALACAO DE PLACAS DE AVISO - ADVERTENCIA PADRAO CESAN C/ ADESIVO VINIL IMPRIMAX RECORTE ELETRO	M2	100,00	92,67	9.267,00
	T O T A L	C L A S S E				12.117,84

GRUPO : 03 SERVICOS PRELIMINARES CLASSE : 010 SERVICOS PRELIMINARES

001	03.010.0010	TAPUME DE VEDACAO CONTINUO COM PLACAS COMPENSADAS	UNXD	500,00	2,71	1.355,00
002	03.010.0015	FORNECIMENTO,DESLOCAMENTO E DESMONTAGEM DE TAPUME DE VEDACAO CONTINUO E SINALIZACAO EM TELA	M	2.000,00	1,87	3.740,00
003	03.010.0016	FORNECIMENTO,MONTAGEM,E DESLOCAMENTO E DESMONTAGEM DE GRADE DE PROTECAO TIPO BIOMBO PARA ISOLAMENTO	UNXD	1.600,00	6,91	11.056,00
004	03.010.0096	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE BASE DE ESTRADA DE ACESSO COM ESCORIA DE ALTO FORNO	M3	600,00	43,55	26.130,00
005	03.010.0115	ROCADA DE AREA, INCLUSIVE LIMPEZA E CARGA EM CAMINHAO	M2	4.080,00	0,91	3.712,80

ORCAMENTO	:	116/2007 - OPER.E MANUT. S.E.S. - GRANDE VITORIA	!
SISTEMA	:	DESPESA	LOCALIDADE : 4100 - GRANDE VITORIA
EMPREENDIMENTO :			

RESPONSAVEL	QUANTITATIVO	RESPONSAVEL	CUSTO	CODIGO	CONTABIL
-----		-----			
O - DME		I - DPC			

FASE	:	270	ITEM ESPECIAL	-
ETAPA	:	100	CONSTRUCAO CIVIL	
GRUPO	:	08	FUNDACOES E ESTRUTURAS	CLASSE : 010 FUNDACOES E ESTRUTURAS

Nº. ORDEM	CODIGO	DESCRICAO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
=====	=====	=====	=====	=====	=====	=====
003	08.010.0060	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE FORMA PLANA DE MADEIRA INC LUSIVE ESCORAMENTO E DESFORMA	M2	288,00	57,70	16.617,60
004	08.010.0120	FORNECIMENTO, CORTE, DOBRAMENTO E COLOCACAO DE ARMA- DURA CA-50	KG	1.440,00	4,95	7.128,00
005	08.010.0170	FORNECIMENTO PREPARO E LANÇAMENTO DE CONCRETO FCK 135 KG/CM2	M3	48,00	281,32	13.503,36
006	08.010.0190	FORNECIMENTO PREPARO E LANÇAMENTO DE CONCRETO FCK 180 KG/CM2	M3	24,00	292,42	7.018,08
T O T A L		C L A S S E				49.227,60

GRUPO : 08 FUNDACOES E ESTRUTURAS CLASSE : 020 POCOS DE VISITA

001	08.020.0400	FORNEC. E EXECUCAO DE P.V. EM ANEIS DE CONCRETO PRE-M UN OLDADO DE CONCRETO DN 600 PROF. ATE 1,20M	72,00	415,05	29.883,60
002	08.020.0410	FORNEC. E EXECUCAO DE P.V. EM ANEIS DE CONCRETO PRE-M UN OLDADO DN 1000 PROF. DE 1,21 A 2,00M	48,00	589,29	28.285,92
003	08.020.0420	FORNEC. E EXECUCAO DE P.V. EM ANEIS DE CONCRETO PRE-M UN OLDADO DN 1000 PROF. 2,01 A 2,50M	12,00	735,82	8.829,84
004	08.020.0430	FORNEC. E EXECUCAO DE P.V. EM ANEIS DE CONCRETO PRE-M UN OLDADO DN 1200 PROF. 2,51 A 3,00M	12,00	1.052,81	12.633,72
005	08.020.0440	FORNEC. E EXECUCAO DE P.V. EM ANEIS DE CONCRETO PRE-M UN OLDADO DN 1200 PROF. 3,01 A 3,50M	8,00	1.079,59	8.636,72

25

32

ANEXO I

PLANILHA DE PREÇOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

CESAN - CIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO

PAG. : 1

ORÇAMENTO DE OBRAS

PLANILHA DE PREÇOS DE SERVIÇO

PIOR54

EMISSÃO : 24/05/2007 10:44:32

ORÇAMENTO : 116/2007 - OPER.E MANUT. S.E.S. - GRANDE VITORIA !
SISTEMA : DESPESA LOCALIDADE : 4100 - GRANDE VITORIA !
EMPREENDIMENTO : !

RESPONSÁVEL	QUANTITATIVO	RESPONSÁVEL	CUSTO	RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE	CODIGO	CONTABIL

FASE : 270 ITEM ESPECIAL -
ETAPA : 100 CONSTRUÇÃO CIVIL
GRUPO : 01 CANTEIRO DE OBRAS CLASSE : 010 CANTEIRO DE OBRAS

Nº. ORDEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	01.010.0010	FORNECIMENTO E CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PARA ESCRITÓRIO EM CHAPAS COMPENSADAS "PADRÃO CESAN"	M2	8,00		
002	01.010.0070	FORN E INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO - TRIFÁSICO	UN	1,00		
003	01.010.0080	FORN E EXECUÇÃO DE LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA DN 3/4	UN	1,00		
004	01.010.0131	FORN E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE AVISO - ADVERTÊNCIA PADRÃO CESAN C/ ADESIVO VINIL IMPRIMAX RECORTE ELÉTRO	M2	100,00		
T O T A L C L A S S E						

GRUPO : 03 SERVIÇOS PRELIMINARES CLASSE : 010 SERVIÇOS PRELIMINARES

001	03.010.0010	TAPUME DE VEDAÇÃO CONTÍNUO COM PLACAS COMPENSADAS	UNXD	500,00		
002	03.010.0015	FORNECIMENTO, DESLOCAMENTO E DESMONTAGEM DE TAPUME DE VEDAÇÃO CONTÍNUO E SINALIZAÇÃO EM TELA	M	2.000,00		
003	03.010.0016	FORNECIMENTO, MONTAGEM, E DESLOCAMENTO E DESMONTAGEM DE GRADE DE PROTEÇÃO TIPO BIOMBO PARA ISOLAMENTO	UNXD	1.600,00		
004	03.010.0096	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE BASE DE ESTRADA DE ACESSO COM ESCÓRIA DE ALTO FORNO	M3	600,00		
005	03.010.0115	ROCADÁ DE ÁREA, INCLUSIVE LIMPEZA E CARGA EM CAMINHAO	M2	4.080,00		

CESAN - CIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO

PAG. : 2

ORÇAMENTO DE OBRAS

PLANILHA DE PREÇOS DE SERVIÇO

PIOR54

EMISSÃO : 24/05/2007 10:44:32

ORÇAMENTO : 116/2007 - OPER.E MANUT. S.E.S. - GRANDE VITORIA !
SISTEMA : DESPESA LOCALIDADE : 4100 - GRANDE VITORIA !
EMPREENDIMENTO : !

RESPONSÁVEL	QUANTITATIVO	RESPONSÁVEL	CUSTO	RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE	CODIGO	CONTABIL

FASE : 270 ITEM ESPECIAL -
ETAPA : 100 CONSTRUÇÃO CIVIL
GRUPO : 03 SERVIÇOS PRELIMINARES CLASSE : 010 SERVIÇOS PRELIMINARES

Nº. ORDEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
006	03.010.0160	PLACAS DE SINALIZAÇÃO	UNXD	7.920,00		
007	03.010.0170	CONES DE SINALIZAÇÃO	UNXD	15.840,00		
008	03.010.0190	SINALIZAÇÃO NOTURNA COM ENERGIA ELÉTRICA	UNXD	3.168,00		
009	03.010.0270	DEMOLICÃO DE CONCRETO ARMADO	M3	18,00		
010	03.010.0280	DEMOLICÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	134,00		
011	03.010.0310	DEMOLICÃO DE ALVENARIA DE LAJOTA, TIJOLOS OU BLOCOS	M3	10,00		
012	03.010.0346	RETIRADA E RECOMPOSIÇÃO DE CERCA EM MOURÕES DE CONCRETO	M	10.000,00		
013	03.010.0430	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO (METRO ALTURA X DIA)	UN	300,00		
014	03.010.0445	DEMOLICÃO E RETIRADA DE MASSA ÚNICA, REBOCO OU EMBOCO	M2	100,00		
015	03.010.0515	RETIRADA DE PORTA DE MADEIRA, INCLUSIVE MARCO E ALISAR, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	26,88		
016	03.010.0520	RETIRADA DE PORTA DE MADEIRA, INCLUSIVE MARCO, ALISAR COM REAPROVEITAMENTO	M2	26,88		
T O T A L C L A S S E						

GRUPO : 04 MOVIMENTO DE TERRA CLASSE : 010 MOVIMENTO DE TERRA

CESAN - CIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO

PAG. : 3

ORÇAMENTO DE OBRAS

PLANILHA DE PREÇOS DE SERVIÇO

PIOR54

EMISSÃO : 24/05/2007 10:44:32

ORÇAMENTO : 116/2007 - OPER.E MANUT. S.E.S. - GRANDE VITORIA !
SISTEMA : DESPESA LOCALIDADE : 4100 - GRANDE VITORIA !
EMPREENDIMENTO : !

RESPONSÁVEL	QUANTITATIVO	RESPONSÁVEL	CUSTO	RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE	CODIGO	CONTABIL

FASE : 270 ITEM ESPECIAL -
ETAPA : 100 CONSTRUÇÃO CIVIL
GRUPO : 04 MOVIMENTO DE TERRA CLASSE : 010 MOVIMENTO DE TERRA

Nº.ORDEN	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	04.010.0010	ESCAVAÇÃO MANUAL EM QUALQUER TIPO DE SOLO EXCETO ROCH A COM PROFUNDIDADE ATÉ 3M	M3	1.800,00		
002	04.010.0040	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM QUALQUER TIPO DE SOLO EXCETO RO CHA COM PROFUNDIDADE ATÉ 3 M	M3	2.250,00		
003	04.010.0050	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM QUALQUER TIPO DE SOLO EXCETO RO CHA COM PROFUNDIDADE ACIMA DE 3 M	M3	1.600,00		
004	04.010.0190	REATERRO COM APILOAMENTO MANUAL	M3	565,00		
005	04.010.0200	REATERRO COM COMPACTAÇÃO MECÂNICA	M3	565,00		
006	04.010.0220	REATERRO COM ADENSAMENTO HIDRÁULICO	M3	565,00		
007	04.010.0230	ATERRO COM AREIA SEM COMPACTAÇÃO CONTROLADA	M3	565,00		
008	04.010.0260	ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRÁULICO	M3	1.695,00		
009	04.010.0350	ATERRO COM SOLO BRITA SEM COMPACTAÇÃO CONTROLADA	M3	565,00		
010	04.010.0360	ATERRO COM SOLO BRITA COM COMPACTAÇÃO MECÂNICA	M3	1.130,00		
011	04.010.0420	BOTA FORA DE MATERIAIS COM USO DE CAMINHAO	M3XKM	19.775,00		
T O T A L		C L A S S E				

GRUPO : 05 ESCORAMENTO CLASSE : 010 ESCORAMENTO

CESAN - CIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO

PAG. : 4

ORÇAMENTO DE OBRAS

PLANILHA DE PREÇOS DE SERVIÇO

PIOR54

EMISSÃO : 24/05/2007 10:44:32

ORÇAMENTO : 116/2007 - OPER.E MANUT. S.E.S. - GRANDE VITORIA !
SISTEMA : DESPESA LOCALIDADE : 4100 - GRANDE VITORIA !
EMPREENDIMENTO : !

RESPONSÁVEL	QUANTITATIVO	RESPONSÁVEL	CUSTO	RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE	CODIGO	CONTABIL

FASE : 270 ITEM ESPECIAL -
ETAPA : 100 CONSTRUÇÃO CIVIL
GRUPO : 05 ESCORAMENTO CLASSE : 010 ESCORAMENTO

Nº.ORDEN	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
001	05.010.0020	ESCORAMENTO DESCONTINUO	M2	244,00		
002	05.010.0030	ESCORAMENTO CONTINUO	M2	400,00		
003	05.010.0060	ESCORAMENTO DE VALA COM PRANCHA METALICA E ENTRONCAMENTO COM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO	M2	1.500,00		
T O T A L C L A S S E						

GRUPO : 06 ESGOTAMENTO CLASSE : 010 ESGOTAMENTO

001	06.010.0010	ESGOTAMENTO COM AUXILIO DE CONJUNTO MOTO BOMBA CAPACIDADE ATÉ 10 M3/H	H	1.680,00		
002	06.010.0030	REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO COM PONTEIRAS FILTRANTES (CJ x MES)	UN	8,00		

T O T A L C L A S S E

GRUPO : 08 FUNDACOES E ESTRUTURAS CLASSE : 010 FUNDACOES E ESTRUTURAS

001	08.010.0030	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE LASTRO DE BRITA	M3	44,00		
002	08.010.0036	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE LASTRO DE PEDRA DE MÃO COM APILOAMENTO MANUAL	M3	44,00		

CESAN - CIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO

PAG. : 5

ORÇAMENTO DE OBRAS

PLANILHA DE PREÇOS DE SERVIÇO

PIOR54

EMISSÃO : 24/05/2007 10:44:32

ORÇAMENTO : 116/2007 - OPER.E MANUT. S.E.S. - GRANDE VITORIA !
SISTEMA : DESPESA LOCALIDADE : 4100 - GRANDE VITORIA !
EMPREENDIMENTO : !

RESPONSÁVEL	QUANTITATIVO	RESPONSÁVEL	CUSTO	RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE	CODIGO	CONTABIL

FASE : 270 ITEM ESPECIAL -
ETAPA : 100 CONSTRUÇÃO CIVIL
GRUPO : 08 FUNDACOES E ESTRUTURAS CLASSE : 010 FUNDACOES E ESTRUTURAS

Nº.ORDEN	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
003	08.010.0060	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE FORMA PLANA DE MADEIRA INC LUSIVE ESCORAMENTO E DESFORMA	M2	288,00		
004	08.010.0120	FORNECIMENTO, CORTE, DOBRAMENTO E COLOCAÇÃO DE ARMA-DURA CA-50	KG	1.440,00		
005	08.010.0170	FORNECIMENTO PREPARO E LANÇAMENTO DE CONCRETO FCK 135 KG/CM2	M3	48,00		
006	08.010.0190	FORNECIMENTO PREPARO E LANÇAMENTO DE CONCRETO FCK 180 KG/CM2	M3	24,00		
T O T A L C L A S S E						

GRUPO : 08 FUNDACOES E ESTRUTURAS CLASSE : 020 POÇOS DE VISITA

001	08.020.0400	FORNEC. E EXECUÇÃO DE P.V. EM ANEIS DE CONCRETO PRE-M OLDADO DE CONCRETO DN 600 PROF. ATE 1,20M	UN	72,00		
002	08.020.0410	FORNEC. E EXECUÇÃO DE P.V. EM ANEIS DE CONCRETO PRE-M OLDADO DN 1000 PROF. DE 1,21 A 2,00M	UN	48,00		
003	08.020.0420	FORNEC. E EXECUÇÃO DE P.V. EM ANEIS DE CONCRETO PRE-M OLDADO DN 1000 PROF. 2,01 A 2,50M	UN	12,00		
004	08.020.0430	FORNEC. E EXECUÇÃO DE P.V. EM ANEIS DE CONCRETO PRE-M OLDADO DN 1200 PROF. 2,51 A 3,00M	UN	12,00		

CESAN - CIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO

PAG. : 6

ORÇAMENTO DE OBRAS

PLANILHA DE PREÇOS DE SERVIÇO

PIOR54

EMISSÃO : 24/05/2007 10:44:32

ORÇAMENTO : 116/2007 - OPER.E MANUT. S.E.S. - GRANDE VITORIA !
SISTEMA : DESPESA LOCALIDADE : 4100 - GRANDE VITORIA !
EMPREENDIMENTO : !

RESPONSÁVEL	QUANTITATIVO	RESPONSÁVEL	CUSTO	RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE	CODIGO	CONTABIL

FASE : 270 ITEM ESPECIAL -
ETAPA : 100 CONSTRUÇÃO CIVIL
GRUPO : 08 FUNDACOES E ESTRUTURAS CLASSE : 020 POCOS DE VISITA

Nº.ORDEN	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
005	08.020.0440	FORNEC. E EXECUÇÃO DE P.V. EM ANEIS DE CONCRETO PRE-M OLDADO DN 1200 PROF. 3,01 A 3,50M	UN	8,00		
006	08.020.0450	FORNEC. E EXECUÇÃO DE P.V. EM ANEIS DE CONCRETO PRE-M OLDADO DN 1200 PROF. 3,51 A 4,00M	UN	4,00		
007	08.020.0460	FORNEC. E EXECUÇÃO DE P.V. EM ANEIS DE CONCRETO PRE-M OLDADO DN 1200 PROF. 4,01 A 4,50M	UN	4,00		
008	08.020.0470	FORNEC. E EXECUÇÃO DE P.V. EM ANEIS DE CONCRETO PRE-M OLDADO DN 1200 PROF. 4,51 A 5,00M	UN	4,00		
009	08.020.0480	FORNEC. E EXECUÇÃO DE P.V. EM ANEIS DE CONCRETO PRE-M OLDADO DN 1200 PROF. 5,01 A 5,50M	UN	4,00		
010	08.020.0490	FORNEC. E EXECUÇÃO DE P.V. EM ANEIS DE CONCRETO PRE-M OLDADO DN 1200 PROF. 5,51 A 6,00M	UN	4,00		
T O T A L		C L A S S E				

GRUPO : 09 FECHAMENTO CLASSE : 010 FECHAMENTO

001	09.010.0060	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO DE CON- CRETO E=0,15	M2	160,00		
002	09.010.0070	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO DE CON- CRETO E=0,20	M2	80,00		

CESAN - CIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO

PAG. : 7

ORÇAMENTO DE OBRAS

PLANILHA DE PREÇOS DE SERVIÇO

PIOR54

EMISSÃO : 24/05/2007 10:44:32

ORÇAMENTO : 116/2007 - OPER.E MANUT. S.E.S. - GRANDE VITORIA !
SISTEMA : DESPESA LOCALIDADE : 4100 - GRANDE VITORIA !
EMPREENDIMENTO : !

RESPONSÁVEL	QUANTITATIVO	RESPONSÁVEL	CUSTO	RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE	CODIGO	CONTABIL

FASE : 270 ITEM ESPECIAL -
ETAPA : 100 CONSTRUÇÃO CIVIL
GRUPO : 09 FECHAMENTO CLASSE : 010 FECHAMENTO

Nº.ORDEN	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
003	09.010.0160	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO DE CONC RETO E=0,20M COM FUNÇÃO ESTRUTURAL	M2	80,00		
T O T A L C L A S S E						

GRUPO : 10 REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES CLASSE : 010 REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES

001	10.010.0150	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PISO EM CIMENTADO DESEMPEN ADO E=3CM SOBRE LASTRO E=8CM	M2	240,00		
002	10.010.0280	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE MASSA ÚNICA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3 (REBOCO PAULISTA)	M2	320,00		
003	10.010.0310	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE CHAPISCO 1:3,CIMENTO:AREIA	M2	320,00		
004	10.010.0330	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE CHAPISCO DE ACABAMENTO	M2	80,00		
005	10.010.0350	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PINTURA A CAL (2 DEMAOS)	M2	4.000,00		
006	10.010.0370	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PINTURA PVA LATEX EM PARE- DE OU TETO, 2 DEMAOS	M2	1.100,00		
007	10.010.0400	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PINTURA A ÓLEO (2 DEMAOS)	M2	500,00		
008	10.010.0420	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PINTURA ESMALTE SINTÉTICO 2 DEMAOS, EM PAREDES	M2	400,00		
009	10.010.0431	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PINTURA ESMALTE SINTÉTICO EM TUBULAÇÃO (2 DEMAOS)	M2	320,00		

ORÇAMENTO : 116/2007 - OPER.E MANUT. S.E.S. - GRANDE VITORIA !
SISTEMA : DESPESA LOCALIDADE : 4100 - GRANDE VITORIA !
EMPREENDIMENTO : !

RESPONSÁVEL	QUANTITATIVO	RESPONSÁVEL	CUSTO	RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE	CODIGO	CONTABIL

FASE : 270 ITEM ESPECIAL -
ETAPA : 100 CONSTRUÇÃO CIVIL
GRUPO : 10 REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES CLASSE : 010 REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES

Nº.ORDEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
010	10.010.0437	FORNECIMENTO DE PINTURA DE VERNIZ ACRILICO (2 DEMAOS)	M2	50,00		
011	10.010.0491	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PINTURA ZARCAO (2 DEMAOS)	M2	320,00		
012	10.010.0495	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PINTURA OXIPRIMER EM FERRA GEM INCLUSIVE LIXAMENTO	M2	400,00		
013	10.010.0685	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE SIKA 3 OU SIMILAR	KG	216,00		
014	10.010.0960	FORN. E EXEC. DE PINTURA BETUMINOSA, ANTIOXIDANTE E ANTICORRIVA COM IGOL A OU SIMILAR (3 DEMAOS)	M2	216,00		
015	10.010.1160	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO COM SIKA TOP 107 OU SIMILAR (3 DEMAOS)	M2	210,00		
T O T A L C L A S S E						

GRUPO : 12 INSTALAÇÕES DE PRODUÇÃO E ELETROMECÂNICAS CLASSE : 010 INSTALAÇÕES DE PRODUÇÃO E ELETROMECÂNICAS

001	12.010.0011	FORN. E MONTAGEM DE ELEVATORIA PROVISÓRIA DE ESGOTO BRUTO (P = 5 CV)	UN	4,00		
002	12.010.0012	FORN. E MONTAGEM DE ELEVATORIA PROVISÓRIA DE ESGOTO BRUTO (P = 10CV)	UN	4,00		

T O T A L C L A S S E

GRUPO : 14 LIGAÇÕES PREDIAIS CLASSE : 010 LIGAÇÕES PREDIAIS

CESAN - CIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO

PAG. : 9

ORÇAMENTO DE OBRAS

PLANILHA DE PREÇOS DE SERVIÇO

PIOR54

EMISSÃO : 24/05/2007 10:44:32

ORÇAMENTO : 116/2007 - OPER.E MANUT. S.E.S. - GRANDE VITORIA !
SISTEMA : DESPESA LOCALIDADE : 4100 - GRANDE VITORIA !
EMPREENDIMENTO : !

RESPONSÁVEL	QUANTITATIVO	RESPONSÁVEL	CUSTO	RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE	CODIGO	CONTABIL

FASE : 270 ITEM ESPECIAL -
ETAPA : 100 CONSTRUÇÃO CIVIL
GRUPO : 14 LIGAÇÕES PREDIAIS CLASSE : 010 LIGAÇÕES PREDIAIS

Nº.ORDEN	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	14.010.0445	FORNEC. E EXEC. DE CAIXA PARA LIGAÇÃO PREDIAL EM ANEL CONCRETO DN 400 H<=1,50M, INCL. ASSENTAMENTO DE TAMPAO	UN	1.920,00		
002	14.010.1070	REPARO DE REDES DE AGUA DN 50mm INCL ESCAVACAO E REAT ERRO	UN	120,00		
003	14.010.1080	REPARO DE REDES DE AGUA DN 75mm INCL ESCAVACAO E REAT ERRO	UN	48,00		
004	14.010.1302	REPARO DE REDES DE ESGOTO EM PVC DN 100 A 150mm INCL. ESCAVACAO, REATERRO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS	UN	840,00		
T O T A L C L A S S E						

GRUPO : 15 PAVIMENTAÇÃO CLASSE : 010 PAVIMENTAÇÃO

001	15.010.0010	RETIRADA DE PAVIMENTO ASFALTICO	M2	1.200,00		
002	15.010.0020	RETIRADA DE PAVIMENTO ASFALTICO COM BASE EM PARALELEP IPEDO	M2	120,00		
003	15.010.0030	RETIRADA DE PAVIMENTO ASFALTICO COM BASE EM BLOCOS ARTICULADOS DE CONCRETO	M2	120,00		
004	15.010.0040	RETIRADA DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO	M2	480,00		
005	15.010.0055	RETIRADA DE PAVIMENTO EM BLOCOS ARTICULADOS E INTER-TRAVADOS DE CONCRETO	M2	1.200,00		

ORÇAMENTO : 116/2007 - OPER.E MANUT. S.E.S. - GRANDE VITORIA !
SISTEMA : DESPESA LOCALIDADE : 4100 - GRANDE VITORIA !
EMPREENDIMENTO : !

RESPONSÁVEL	QUANTITATIVO	RESPONSÁVEL	CUSTO	RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE	CODIGO	CONTABIL

FASE : 270 ITEM ESPECIAL -
ETAPA : 100 CONSTRUÇÃO CIVIL
GRUPO : 15 PAVIMENTAÇÃO CLASSE : 010 PAVIMENTAÇÃO

NO.ORDEN	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
006	15.010.0070	RETIRADA DE PAVIMENTO EM PEDRA PORTUGUESA	M2	40,00		
007	15.010.0100	RETIRADA DE PAVIMENTO EM CIMENTADO LISO	M2	300,00		
008	15.010.0101	RETIRADA DE CALÇADA EM CIMENTADO DESEMPENADO	M2	240,00		
009	15.010.0120	RETIRADA DE MEIO-FIO DE CONCRETO	M	90,00		
010	15.010.0170	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO	M2	480,00		
011	15.010.0181	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM BLOCOS ARTICULADOS E INTERTRADOS DE CONCRETO	M2	1.200,00		
012	15.010.0200	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRA PORTUGUESA	M2	40,00		
013	15.010.0230	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM CIMENTADO LISO	M2	300,00		
014	15.010.0231	RECOMPOSIÇÃO DE CALÇADA EM CIMENTADO DESEMPENADO.	M2	240,00		
015	15.010.0250	RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO DE CONCRETO	M	90,00		
016	15.010.0270	FORNEC. EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM BLOCOS ARTICULADOS E INTERTRAVADOS DE CONCRETO, ESP. DE 8CM, FCK=35MPA	M2	360,00		
017	15.010.0600	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE BASE EM SOLO BRITA	M3	280,00		
018	15.010.0610	PINTURA DE LIGAÇÃO SOBRE A BASE (IMPRIMAÇÃO) (SOLO BRITA, BICA CORRIDA, BLOCO ARTICULADO, ETC)	M2	1.440,00		
019	15.010.0625	FORNECIMENTO E EXEC. DE RECOMPOSIÇÃO ASFALTICO CBUQ (SEM FORN. DE SOLO E IMPRIMAÇÃO)- TAPA BURACO	M3	100,80		

T O T A L C L A S S E

CESAN - CIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO

PAG. : 11

ORÇAMENTO DE OBRAS

PLANILHA DE PREÇOS DE SERVIÇO

PIOR54

EMISSÃO : 24/05/2007 10:44:32

ORÇAMENTO : 116/2007 - OPER.E MANUT. S.E.S. - GRANDE VITORIA !
SISTEMA : DESPESA LOCALIDADE : 4100 - GRANDE VITORIA !
EMPREENDIMENTO : !

RESPONSÁVEL	QUANTITATIVO	RESPONSÁVEL	CUSTO	RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE	CODIGO	CONTABIL

FASE : 270 ITEM ESPECIAL -
ETAPA : 100 CONSTRUÇÃO CIVIL
GRUPO : 17 SERVIÇOS DIVERSOS CLASSE : 010 SERVIÇOS DIVERSOS

Nº.ORDEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
001	17.010.0144	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TAMPAO DE FERRO FUNDIDO DN 600mm CONF. PROJETO A-000-000-00-2-XX-0048/0049	UN	480,00		
002	17.010.0156	FORNEC. E ASSENTAMENTO DE TAMPAO FERRO FUNDIDO, PARA CAIXA DE LIGAÇÃO PREDIAL CONF. PROJ.A-0000002-XX-0045	UN	1.200,00		
003	17.010.0431	FORN E COLOCAÇÃO DE GRADE PARA SUBSTITUIÇÃO DE CESTO	KG	5.760,00		
004	17.010.0495	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTACAO ELEVATORIA DE ESGOTO BRUTO - HORARIO NORMAL	H	21.120,00		
005	17.010.0497	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTACAO ELEVATORIA DE ESGOTO BRUTO - HORARIO EXTRAORDINARIO	H	7.680,00		
006	17.010.0499	OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTO JATO VACUO(COORDENACAO CESAN) HORA NORMAL	H	21.120,00		
007	17.010.0501	OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTO JATO VACUO(COORDENACAO CESAN) HORARIO EXTRAORDINARIO	H	7.680,00		
008	17.010.0507	MANUTENÇÃO E MELHORIAS DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO (COORDENACAO - CESAN)- HORA NORMAL	H	8.448,00		
009	17.010.0509	MANUTENÇÃO E MELHORIAS DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO (COORDENACAO - CESAN)- HORA EXTRAORDINARIO	H	3.072,00		
010	17.010.0528	LIMP. PREVENTIVA DE REDES ESGOTO, COM UTIL. DE EQUIP. COMBINADO JATO PRESSAO E SUCCAO	H	4.224,00		
011	17.010.0529	LIMP. E DESOBS. DE REDES ESGOTO, COM UTIL. DE EQUIP. COMBINADO JATO PRESSAO E SUCCAO, HORA NORMAL	UN	36.668,00		

ORÇAMENTO : 116/2007 - OPER.E MANUT. S.E.S. - GRANDE VITORIA !
SISTEMA : DESPESA LOCALIDADE : 4100 - GRANDE VITORIA !
EMPREENDIMENTO : !

RESPONSÁVEL	QUANTITATIVO	RESPONSÁVEL	CUSTO	RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE	CODIGO	CONTABIL

FASE : 270 ITEM ESPECIAL -
ETAPA : 100 CONSTRUÇÃO CIVIL
GRUPO : 17 SERVIÇOS DIVERSOS CLASSE : 010 SERVIÇOS DIVERSOS

Nº.ORDEN	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
012	17.010.0531	LIMP. E DESOBS. DE REDES ESGOTO, COM UTIL. DE EQUIP. COMBINADO JATO PRESSAO E SUCCAO, HORA EXTRA	UN	15.712,00		
013	17.010.0532	LIMPEZA DE CAIXA DE AREIA E POCOS DE SUCCAO DE ELEVA- TORIAS COM UTILIZACAO DE EQUIPAMENTO, HORA NORMAL	M3	3.548,00		
014	17.010.0534	LIMPEZA DE CAIXA DE AREIA E POCOS DE SUCCAO DE ELEVA- TORIAS COM UTILIZACAO DE EQUIPAMENTO, HORA EXTRA	M3	1.968,00		
015	17.010.0545	LIMPEZA MANUAL DE POCOS DE VISITA DN 600MM	UN	240,00		
016	17.010.0561	LIMPEZA E DESOBSTRUCAO DE REDES E DERIVACOES COM UTI- LIZACAO DE EQUIPAMENTO MECANICO	UN	1.008,00		
017	17.010.0562	LIMPEZA E DESOBSTRUCAO DE REDES E DERIVACOES COM UTI- LIZACAO DE EQUIP. RID-GID(SEWER-RODER) HOR. EXTRAORD.	UN	432,00		
018	17.010.0563	LIMPEZA E DESOBSTRUCAO DE DERIVACOES C/ UTILIZACAO DE EQUIPAMENTO DE ALTA PRESSAO (HORA NORMAL)	UN	24.444,00		
019	17.010.0564	LIMPEZA E DESOBSTRUCAO DE DERIVACOES C/ UTILIZACAO DE EQUIPAMENTO DE ALTA PRESSAO (HORA EXTRA)	UN	10.476,00		
020	17.010.0641	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PECAS DE MADEIRA DE LEI INCLUSIVE TRATAMENTO	M3	5,00		
021	17.010.0830	RETIRADA, NIVELAMENTO E REPOSICAO DE TAPAO DE FOFO	UN	240,00		
022	17.010.1860	TAMPONAMENTO DE REDE COLETORA ESGOTO DN 150 A 300MM COM EQUIPAMENTO PNEUMATICO	UN	120,00		

CESAN - CIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO

PAG. : 13

ORÇAMENTO DE OBRAS

PLANILHA DE PREÇOS DE SERVIÇO

PIOR54

EMISSÃO : 24/05/2007 10:44:32

ORÇAMENTO : 116/2007 - OPER.E MANUT. S.E.S. - GRANDE VITORIA !
SISTEMA : DESPESA LOCALIDADE : 4100 - GRANDE VITORIA !
EMPREENDIMENTO : !

RESPONSÁVEL	QUANTITATIVO	RESPONSÁVEL	CUSTO	RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE	CODIGO	CONTABIL

FASE : 270 ITEM ESPECIAL -
ETAPA : 100 CONSTRUÇÃO CIVIL
GRUPO : 17 SERVIÇOS DIVERSOS CLASSE : 010 SERVIÇOS DIVERSOS

Nº.ORDEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
023	17.010.1870	TAMPONAMENTO DE REDE COLETORA DE ESGOTO DN 350 A 800	UN	144,00		
024	17.010.2009	EXECUÇÃO DE MONITORAMENTO EM ELEVATORIAS DE ESGOTO POR TELEMETRIA VIA RADIO	UNXME	120,00		
025	17.010.2011	INSPEÇÃO INTERNA P/CIRC.FECHADO DE TV,EM REDE DE ESGOTO C/ GRAVAÇÕES EM FITA,EXCL.LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO	M	5.000,00		
026	17.010.7065	EXECUÇÃO DE VISTORIA EM LIGAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO	MES	24,00		
T O T A L C L A S S E						

GRUPO : 19 SERVIÇOS POR ADMINISTRAÇÃO CLASSE : 010 EQUIPAMENTOS

001	19.010.0032	CAMINHÃO BASCULANTE ATÉ 6 M3, COM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL (IDADE MÁX. VEÍCULO 5 ANOS)	H	480,00		
002	19.010.0050	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE PNEUS(RETRO-ESCAVADEIRA) COM OPERADOR, COM COMBUSTÍVEL ANO MÍNIMO FABR. 1998	H	1.344,00		
003	19.010.0250	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CAPACIDADE 1,70M3 (POCLAIN) COM OPERADOR, COM COMBUSTÍVEL ANO MÍNIMO FABR. 1998	H	480,00		

T O T A L C L A S S E

T O T A L P L A N I L H A D E S E R V I C O

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/.....

REF.: EDITAL Nº 010/2007 - CONCORRÊNCIA - CESAN

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE
OBRAS E SERVIÇOS QUE ENTRE
SI FAZEM A COMPANHIA
ESPÍRITO SANTENSE DE
SANEAMENTO - CESAN E A
EMPRESA**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edifº BEMGE, Vitória - ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Operação Metropolitana, respectivamente, os Srs. **PAULO RUY VALIM CARNELLI** e **CARLOS FERNANDO MARTINELLI**, e a empresa....., com sede inscrita no CNPJ sob o nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por (qualificação, identidade, CPF e residência), firmam o presente **CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS COLETORES DE ESGOTOS SANITÁRIOS DA CESAN, COMPREENDENDO A LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE LIGAÇÕES DE ESGOTO E REDES COLETORAS, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO BRUTO, RECUPERAÇÃO DE POÇOS DE VISITAS, REPAROS EM REDES E EMISSÁRIOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À CONSERVAÇÃO E MELHORIAS NOS SISTEMAS IMPLANTADOS NOS MUNICÍPIOS DE VITÓRIA, SERRA, VILA VELHA, CARIACICA E VIANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, cujo processo está protocolado na **CESAN** sob o nº 849.2007.00014, aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº ----- de ---/---/----- e homologado pelo Conselho de Administração da **CESAN**, através de Deliberação nº...../200..., de/...../....., sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, as Leis nºs 8.880, de 27/05/94, 9.069, de 29/06/95, 9.648, de 27/05/98 e 10.192 de 14/02/2001, e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 13.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO**, sob regime de preços unitários, a **EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS COLETORES DE ESGOTOS SANITÁRIOS DA CESAN, COMPREENDENDO A LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE LIGAÇÕES DE ESGOTO E REDES COLETORAS, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO BRUTO, RECUPERAÇÃO DE POÇOS DE VISITAS, REPAROS EM REDES E EMISSÁRIOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À CONSERVAÇÃO E MELHORIAS NOS SISTEMAS IMPLANTADOS NOS MUNICÍPIOS DE VITÓRIA, SERRA, VILA VELHA, CARIACICA E VIANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**
- 1.2 As **OBRAS E SERVIÇOS** previstos neste **CONTRATO** serão executados de acordo com o que consta no **ANEXO I - PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO III - PROJETO BÁSICO, ANEXO VI - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES e ANEXO VII PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS**, do Edital.
- 1.3 Na execução das **OBRAS E SERVIÇOS**, a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**, especialmente as obrigações constantes da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.
- 1.4 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, as **OBRAS E SERVIÇOS** ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a - **EDITAL Nº 010/2007. CONCORRÊNCIA - CESAN e seus anexos;**
- b - **carta proposta da CONTRATADA, de ref., datada de/...../.... e seus anexos.**
- 1.5 As demais condições que envolvem o **OBJETO** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 1 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta **CONCORRÊNCIA** provêm da receita própria da CESAN, de acordo com os seguintes Códigos Contábeis:
- Grande Vitória: **41.211.374.301.4100**
Cariacica: **41.211.374.301.4500**
Viana: **41.211.374.301.4800**
Vila Velha: **41.211.374.301.5000**
Vitória: **41.211.374.301.4000**
Serra: **41.211.374.301.3500**

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 O valor global para execução das **OBRAS E SERVIÇOS** é de **R\$** (**.....**), referenciado ao mês **ABRIL/2007**, irrealizáveis, admitindo-se todavia, o reajustamento de preços quando em conformidade com o disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA** deste instrumento.
- 3.2 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto, estão incluídos:
1. Materiais e equipamentos, exceto quando especificado: "Fornecimento CESAN".
 2. Mão-de-obra em geral;
 3. Transportes e deslocamentos em geral;
 4. Equipamentos e ferramentas necessários;
 5. Testes dos serviços executados conforme normas da ABNT;
 6. Seguros em geral;
 7. Insalubridade;
 8. Encargos Sociais, Fiscais, Comerciais e Tributos de qualquer natureza, resultantes da execução das **OBRAS E SERVIÇOS**;

9. Uniformes e EPI's de acordo com Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, Prescrições Técnicas de Serviços e Especificações da CESAN ;
 10. Vale transporte para cada empregado;
 11. Refeição ou Vale Refeição no valor inicial de R\$ 6,00 (seis reais) corrigível nos moldes do **CONTRATO**;
 12. Licenças em geral e
 13. **BDI COMPOSTO DE:**
 - a) Administração Central;
 - b) Lucro;
 - c) Impostos;
 - d) Administração Local composta de:
 - Profissional (is), inclusive de nível superior responsável pela coordenação dos trabalhos;
 - Mobilização, manutenção e desmobilização do Canteiro;
 - Treinamentos eventuais de rotina (reciclagens), e obrigatório para as atividades de Segurança do Trabalho e utilização adequada dos EPI's;
 - Treinamentos de acordo com o Sistema de Gestão de Saúde e Segurança ocupacional baseado na OHSAS 18.001, para todos os empregados do contrato;
 - Treinamentos de acordo com a atividade da equipe baseada na NR-10, para todas as equipes que exerçam atividades relativas a norma;
 - Exames periódicos dos empregados, conforme legislação trabalhista.
- 3.3 A eventual inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à **CESAN** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do **CONTRATO** ou restringir a regularização e o uso nas **OBRAS E SERVIÇOS**.
- 3.4 Os preços propostos pela **CONTRATADA** incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total das **OBRAS E SERVIÇOS**, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos no Edital que a este integra.
- 3.5 As demais condições que envolvem os **PREÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 4** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

- 4.1 O prazo de vigência deste **CONTRATO** é de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir de 15 (quinze) dias após a data da emissão da Ordem de Início dos Serviços (OIS), que ocorrerá após a assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu extrato na imprensa oficial.
- 4.2 Por tratar-se de **OBRAS E SERVIÇOS** de natureza contínua e permanente, tal prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 4.3 As demais condições que envolvem os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 8** das **CONDIÇÕES GERAIS** e **ITEM 7** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTOS

- 5.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **ITEM 6** das **CONDIÇÕES GERAIS** e **ITEM 6** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA SEXTA - CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1 Até 05 (cinco) dias após a data da assinatura deste instrumento, a **CONTRATADA** apresentará na Gerência Financeira e Contábil – Divisão de Contratos e Convênios (A-DCC) da **CESAN**, situada na Av. Governador Bley, 186 - Vitória - E.S., como garantia da fiel execução deste **CONTRATO**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado, observadas as disposições constantes do MODELO que integra as **RELAÇÃO DE MODELOS**.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO

- 7.1 Os preços serão **fixos e irrevogáveis** pelo período de 1 (um) ano, admitindo-se, entretanto, o reajustamento, mediante autorização legislativa pertinente. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = Vf \times \left[\frac{(S1 - S0)}{S0} \times 0,11 + \frac{(M1 - M0)}{M0} \times 0,08 + \frac{(E1 - E0)}{E0} \times 0,81 \right]$$

Sendo:

R = Valor do reajustamento;

Vf = Valor da nota fiscal a Preço Inicial do **CONTRATO**;

S = Índice da Coluna 01 – Índice Nacional da Construção – Mão-de-Obra;

M = Índice da Coluna 02 – Índice Nacional da Construção – Materiais;

E = Índice da Coluna 15 – Máquinas e Equipamentos, bens de produção e disponibilidade interna.

Índice com Indicador "1" – Relativo ao mês imediatamente anterior ao da concessão do reajustamento.

Índice com Indicador "0" – Relativo ao mês imediatamente anterior ao do orçamento da **CESAN** que é **ABRIL/2007**.

- 7.2 O reajustamento só será devido após a avaliação dos preços praticados no mercado, na ocasião, e a comprovação de que estes sofreram modificações equivalentes a variação contemplada na cláusula contratual, nada obstando, entretanto, sua eventual negociação, desde que vantajosa para a **CESAN**.
- 7.3 O pedido de reajustamento deverá ser instruído com comprovação formal da variação dos preços no mercado, conservada a proporcionalidade da composição analítica da proposta de preços inicialmente apresentada, e encaminhado diretamente à unidade gerenciadora do **CONTRATO**, para exame e encaminhamento interno.
- 7.4 O gerenciador do **CONTRATO** pela **CESAN** analisará, periodicamente, através de pesquisa, o valor praticado no mercado, visando mensurar a variação dos preços, propondo à **CONTRATADA** a revisão, quando o preço praticado no **CONTRATO** for maior do que o preço praticado no mercado, nos termos do disposto na Resolução 4663/2006 da **CESAN**.
- 7.5 As notas fiscais de reajustamentos deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais das obras e serviços a que se refiram.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta licitação.
- 8.2 Relativamente à aplicação de multas, os percentuais a serem aplicados são os seguintes, limitados a 10% (dez por cento) do valor global contratado:
- a) Nenhum serviço, isoladamente, pode ultrapassar o limite de 200% do tempo médio estabelecido para execução dos serviços (por exemplo, no caso de vazamento, um serviço não poderá ultrapassar 48 horas, mesmo que a média de todos os serviços seja de 24 horas). Caso isso ocorra, será aplicada multa de 0,1% sobre o valor do **CONTRATO**, por uma vez no mês avaliado:

$$M1 = 0,001 \times Vcn$$

- b) Quando o tempo médio mensal (o acompanhamento deve ser semanal) de atendimento dos serviços for até 20% superior ao estabelecido para execução dos serviços, será aplicada a multa de 0,1% sobre o valor do **CONTRATO**, por uma vez no mês avaliado:

$$M2 = 0,001 \times Vcn$$

- c) Quando o tempo médio mensal (o acompanhamento será mensal) de atendimento dos serviços estiver entre 20,1% à 40,0%, superior ao estabelecido para execução dos serviços, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor do **CONTRATO**, por uma vez no mês avaliado:

$$M3 = 0,002 \times Vcn$$

- d) Quando o tempo médio mensal (o acompanhamento será semanal) de atendimento dos serviços estiver entre 40,01% à 60,0% superior ao estabelecido para execução dos serviços, será aplicada a multa de 0,3% sobre o valor do **CONTRATO**, por uma vez no mês avaliado:

$$M4 = 0,003 \times Vcn$$

- e) Quando o tempo médio mensal (o acompanhamento será semanal) de atendimento dos serviços estiver entre 60,1% à 100% superior ao estabelecido para execução dos serviços, será aplicada a multa de 0,5% sobre o valor do **CONTRATO**, por uma vez no mês avaliado:

$$M5 = 0,005 \times Vcn$$

- 8.3 A inadimplência de quaisquer das obrigações previstas no **CONTRATO**, com destaque àquelas constantes da Cláusula de Obrigações e Responsabilidades da **CONTRATADA**, ou a má qualidade dos trabalhos, sujeitará a **CONTRATADA** à seguinte multa, aplicável a critério da CESAN, independentemente das sanções determinadas pela legislação pertinente:

$$M6 = 0,001 \times Vc$$

- 8.4 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa diária, por dia de atraso, na entrega das Solicitações de Serviço (SS's) executadas e não devolvidas a programação de serviços da fiscalização para devida baixa no SICAT conforme estabelecido para recebimento e devolução das SS pela **CONTRATADA**.

$$M7 = 0,003 \times Vc$$

- 8.5 Nas expressões constantes do item 8.2 e dos itens 8.3 e 8.4 define-se como:
M1, M2, M3, M4, M5, M6 e M7 = valores das multas em moeda corrente nacional
Vc = valor do **CONTRATO** atualizado no mês de aplicação da multa.
Vcn = Valor do **CONTRATO** atualizado no mês de aplicação da multa referente a parte das obras e/ou serviços não concluídos pela **CONTRATADA**.
- 8.6 Os valores apurados das sanções serão descontados dos pagamentos devidos ou da garantia contratual, ou pagos em dinheiro e, quando for o caso, cobrados judicialmente. No caso de incidência em mais de um item nas sanções constantes dos itens 8.2, 8.3 e 8.4, as multas serão cumulativas.
- 8.7 Pela inexecução total e parcial do **CONTRATO** ou violação das normas e procedimentos internos da CESAN, citados no Edital e legislação vigente, ressaltando-se as pertinentes à Segurança do Trabalho, Medicina Ocupacional e Meio Ambiente, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às seguintes sanções:
- a) Advertência formal;
 - a) multa, na forma prevista nos itens 8.2 a 8.4 anteriores;
 - b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CESAN por prazo não superior a 2 (dois) anos,
 - c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria Administração Pública Estadual.
- 8.8 As sanções previstas no item, 8.7 letras "b" e "c", poderão incidir juntamente com a do subitem 8.7 letra a.
- 8.9 As sanções previstas no item 8.7 letras "b" e "c", poderão também ser aplicadas quando:
- b) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
 - d) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a CESAN em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.10 A aplicação das sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A Fiscalização das **OBRAS E SERVIÇOS** objeto deste **CONTRATO**, ficará a cargo da **GERÊNCIA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO – O-GCT** e da **DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE ESGOTO – O-DME** da **CESAN**.
- 9.2 As condições para a **FISCALIZAÇÃO** são as constantes no **ITEM 13** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 10.1 A **CESAN** se obriga a:
- 1 - Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas.
 - 2 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma estipulada na **Cláusula Quinta** deste **CONTRATO**.
 - 3 - Fiscalizar a execução das **OBRAS E SERVIÇOS**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Responsabilizar-se integral e diretamente pelas obras e/ou serviços contratados e mencionados em quaisquer dos documentos que integram o presente termo de contrato, nos termos da legislação vigente e das normas e procedimentos internos da CESAN, citados no Edital e neste instrumento, particularmente a Norma CESAN - Segurança, Medicina e Meio Ambiente do Trabalho em Obras e Serviços Contratados.
- 11.2 Garantir a execução do Objeto do **CONTRATO**, utilizando todos os equipamentos necessários, obedecendo às Prescrições Técnicas, aos itens, aos subitens, às Condições Gerais e Específicas do Edital, bem como os detalhes e instruções fornecidas pela CESAN, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o presente **CONTRATO**, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos. Todos os serviços só poderão ser executados após a prévia emissão das Solicitações de Serviços (SS's) pela unidade gerenciadora.
- 11.3 A **CONTRATADA** será a única responsável pela execução dos serviços de que trata a Cláusula Primeira deste **CONTRATO** e responderá pela quantidade, qualidade e cumprimento de prazos, obedecendo às condições constantes do Edital e seus anexos que a este integra.
- 11.4 Responsabilizar-se pela obtenção de cadastros técnicos junto às concessionárias locais, à sua expensas, antes de qualquer intervenção em redes coletoras, linhas de recalque e ligações domiciliares de esgoto, bem como pelos danos causados diretamente a CESAN ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução deste **CONTRATO**.
- 11.4.1 Caso venha a ocorrer danos a terceiros e o pagamento for efetuado por conveniência por parte da CESAN, tal indenização será debitada à **CONTRATADA**, portanto a mesma deverá se resguardar com seguro contra riscos diversos.
- 11.4.2 E considerado dolo a não observância das interferências visíveis ou registradas em cadastros técnicos, que a **CONTRATADA** deverá providenciar cópia a sua expensas.
- 11.5 Promover o registro do presente **CONTRATO** e de suas eventuais alterações, sem ônus para a CESAN, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta Comarca, bem como o registro da obra no Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.
- 11.6 Manter a frente dos serviços, durante a vigência do **CONTRATO**, em regime de tempo integral, equipe técnica qualificada, inclusive 01 (um) profissional de Nível Superior de Engenharia, telefone Celular inclusive aos sábados, domingos e feriados, credenciado, com poderes para representar a **CONTRATADA** amplamente junto à CESAN, inclusive para receber e expedir correspondência relativa a execução do **CONTRATO**.
- 11.6.1 Na falta ou impedimento ocasional desse Engenheiro, deverá haver um preposto para substituí-lo, incumbindo a **CONTRATADA**, de submeter previamente o Curriculum de ambos para aprovação prévia da CESAN.

- 11.7 Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela CESAN, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com as obras e/ou serviços contratados.
- 11.8 Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição técnica dos serviços refazendo à sua expensas aqueles não aceitos pela Fiscalização.
- 11.9 Manter o Diário de Obras atualizado, com informações confiáveis e escrita legível, relativa aos serviços realizados, segundo as orientações da Fiscalização.

OBS.: É imprescindível que no Diário de Obras conste o horário de entrada e saída dos empregados, bem como o intervalo mínimo de 01 (uma) hora relativo às principais refeições, conforme preconizam as Leis Trabalhistas.

- 11.10 A **CONTRATADA** deverá emitir o Boletim de Medição em 03 (três) vias, separadas por município, no máximo até o dia 25 do mês em curso ao da medição, ou de acordo com a Norma Interna da CESAN, fornecendo quando da apresentação das Notas Fiscais das medições de serviços:

- Folha de pagamento do pessoal alocado nos serviços objeto do **CONTRATO**, relativo ao mês anterior;
- Recolhimentos do ISS, INSS, FGTS, PIS e COFINS;
- Comprovantes dos pagamentos dos Encargos Sociais, dos vales Transportes e dos Vales Refeição;
- Comprovantes dos pagamentos dos Seguros contra riscos de acidentes de trabalho e invalidez;
- Cadastro de redes coletoras executadas em AUTOCAD, conforme norma interna da CESAN.
- "Relação Nominal de Empregados dos SERVIÇOS" designados para a execução das obras e/ou serviços, onde conste o: número de registro de empregado, cargo/função, nº da identidade, endereço residencial completo, número e série da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, e horário da jornada de trabalho que desenvolveram atividades durante o período da medição, atualizando as informações quando da substituição, admissão e demissão de empregado;

Obs.: Para que qualquer medição seja liberada, deverão ser cumpridas todas as exigências citadas acima.

- 11.11 Fornecer todas as informações necessárias relativas às atividades de planejamento, programação e controle, observando os padrões impressos a serem definidos pela CESAN para tais procedimentos.
- 11.12 Suprir-se de equipamentos para seu planejamento, inclusive os de informática, fornecendo todas as informações necessárias à execução da programação e controle, observando padrões definidos, bem como a elaboração de Cálculo de Medição de Campo, Boletim de Medição e Relatório de Controle.
- 11.13 Cumprir as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, Leis, Regulamentos e Posturas Municipais, bem como observar as Normas de Saúde, de Segurança do Trabalho, Higiene e Medicina do Trabalho, Segurança Pública e de Meio Ambiente.
- 11.14 Providenciar e entregar à CESAN, previamente à Ordem de Início de Serviços (OIS), os seguintes documentos:
- a) Cópia do recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, conforme determina a Lei Federal no 6.496, de 07/12/77, relativa à execução das obras e/ou serviços, definindo os Responsáveis Técnicos devidamente habilitados na especialidade; a comprovação do recolhimento deverá ser apresentada à Unidade da CESAN que gerencia o **CONTRATO**, impreterivelmente, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao da assinatura do **CONTRATO**.
 - b) Cópia da Planilha de Orçamento contratual rubricada em todas as folhas e atestada pelo(s) responsável(is) técnico(s) pela obra, constando nome(s), número(s) da ART e CREA correspondentes, a ser entregue à Unidade da CESAN que gerencia o **CONTRATO** no mesmo prazo máximo estabelecido na letra "a" anterior.
 - c) Cópia da matrícula da obra no Cadastro Específica do INSS – CEI, nos termos do art. 256, II, § 1º, b do Decreto nº 3048, de 06/05/99.
 - d) Cópia da comunicação prévia, protocolada junto à Delegacia Regional do Trabalho - DRT ou suas subdelegacias, conforme determina a Norma Regulamentadora nº 18 da Portaria no 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, conforme determina a Lei Federal no 6.514 de 22/12/77, contendo:

- endereço da obra;
- endereço e qualificação da CESAN (Cadastro de Endereço e Identificação - CEI, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF);
- tipo de obra;
- datas previstas de início e conclusão da obra;
- número previsto de trabalhadores na obra;
- lay-out do canteiro de obra;
- croqui da frente de trabalho;
- cláusulas de responsabilidade integrantes do contrato;
- responsável(is) técnicos e /ou prepostos da **CONTRATADA**;
- responsável(is) pela fiscalização, coordenação, direção e supervisão da CESAN;

11.15 Cópia dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, de Prevenção dos Riscos Ambientais - PPRA, de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria de Construção - PCMAT contendo, no mínimo, os itens observados e previstos no Procedimento CESAN, quando couber, de acordo com as Normas Regulamentadoras no 07, 09 e 18, respectivamente, da Portaria no 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, conforme determina a Lei Federal no 6.514, de 22/12/77.

11.16 Promover ainda à sua expensas:

- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, do presente Contrato no CREA-ES, cujo comprovante deverá ser apresentado no período previsto para mobilização e quando da ocasião de possíveis aditamentos.
- Treinamento básico sobre segurança do trabalho, ao pessoal envolvido na execução dos serviços;
- Exames periódicos dos empregados, inerentes às funções exercidas;
- Treinamento, fornecimento, orientação, tornando obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva – EPI e EPC, adequados aos riscos decorrentes da execução do escopo contratual, garantindo a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades, visando capacitar seus empregados;
- Obter todas as licenças relacionadas com o objeto contratado.
- Treinamentos de acordo com o Sistema de Gestão de Saúde e Segurança ocupacional baseado na OHSAS 18.001, para todos os empregados do contrato.
- Treinamentos de acordo com a atividade da equipe baseada na NR-10, para todas as equipes que exerçam atividades relativas à norma.

11.17 A **CONTRATADA** como única empregadora de seu pessoal, deverá comprometer-se a:

- a) Providenciar Apólice de Seguro para todos empregados contra riscos de acidentes de trabalho e invalidez, observando rigorosamente todas as Prescrições relativas as Leis Trabalhistas e Previdenciárias, ou correlatas em vigor no País.
- b) Dar condições de segurança aos empregados, fornecendo todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários aos trabalhos a serem executados, conforme as Normas legais regulamentares e administrativas aplicáveis a Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, e ainda de acordo com as exigências da área de Segurança do Trabalho da CESAN, respondendo como único responsável pelas multas e sanções administrativas oriundas da não observância deste item.
- c) Promover treinamento básico sobre Segurança do Trabalho, ao pessoal envolvido na execução dos serviços.
- d) Promover treinamentos de acordo com o Sistema de Gestão de Saúde e Segurança ocupacional baseado na OHSAS 18.001, para todos os empregados do contrato.
- e) Promover treinamentos de acordo com a atividade da equipe baseada na NR-10, para todas as equipes que exerçam atividades relativas à norma.

- f) Assumir total responsabilidade por eventuais acidentes ocorridos em consequência de deficiência ou falta de:
 - Sinalização em vias públicas;
 - Escoramento de valas;
 - Equipamentos de proteção individuais (EPI's) e outros.
- g) Manter seu pessoal devidamente uniformizado durante a execução dos serviços. Os uniformes deverão ser compostos de bermudas ou calça e camisas, confeccionados em cor diferente da cor azul, padrão CESAN, com o nome da **CONTRATADA** (em destaque) nas costas da camisa, em letras na cor branca. Os uniformes que não se apresentarem em boas condições, desgastados ou rasgados, deverão ser substituídos imediatamente.
- h) Ao início de cada expediente de trabalho os empregados da **CONTRATADA** deverão apresentar-se às atividades com uniformes e EPI's necessários em boas condições e limpos.
- i) Fornecer álcool iodado, sabão e detergente de uso diário aos empregados contratados para desenvolvimento dos serviços.

11.18 Submeter à apreciação da CESAN, antes da emissão da Ordem de Início de Serviços:

- a) Composição de Custos de todos os itens constantes da planilha de preços.
- b) Comprovante de aquisição e/ou locação dos EPI's, indicando a procedência e Certificado de Aprovação, que atenda as exigências da Legislação Específica do Ministério do Trabalho e as especificações da área de segurança da CESAN.
- c) Designar preposto exclusivo para o contrato, devidamente aprovado pela CESAN, com anterioridade à emissão da Ordem de Início de Serviços (OIS), mantendo-o no local das obras e/ou serviços diariamente para:
 - representá-la na execução do contrato;
 - receber material de fornecimento da CESAN com nota fiscal/fatura/recibo/requisição e relatório de inspeção quando houver.
- d) "Curriculum Vitae" do Técnico de Nível Superior de Engenharia Civil ou Sanitarista exclusivo para o contrato (Responsável pela coordenação dos trabalhos).
- e) Programa pré-estabelecido de capacitação de seus empregados, com relação aos EPI's, para aprovação do mesmo, pela área de Segurança do Trabalho da CESAN.

11.19 Executar todos os serviços contidos na planilha de preços que a este integra a acréscimos, conforme previsto na Cláusula Décima Quinta (supressões e/ou acréscimos), constantes na Tabela de Preços e serviços da CESAN, aplicando-se sobre estes a insalubridade se necessário, e o coeficiente multiplicador "K", a insalubridade, se necessária.

11.20 O prazo máximo para início dos serviços emitidos **não poderá ser superior a 8 (oito) horas** da sua emissão, cabendo as penalidades previstas na Cláusula Oitava do **CONTRATO**. A execução dos serviços não poderá ser superior a 24 horas.

11.21 Para recomposição final de pavimento em geral deverá ser observado o **prazo máximo de 48 horas** após a conclusão dos serviços de fechamento das valas.
As recomposições citadas acima, quando **em vias principais ou com tráfego intenso, deverão ser executadas imediatamente.**

11.22 Definir junto à Fiscalização da CESAN os locais de bota-fora.

11.23 Evitar conflitos de qualquer natureza com os clientes da CESAN e qualquer irregularidade cometida nesse sentido será alvo de penalização.

11.24 É vedada a **CONTRATADA** prestar qualquer esclarecimento ou entrevistas à imprensa, sobre serviços ou situações de responsabilidade da CESAN.

11.25 Responsabilizar-se na qualidade de fiel depositária pelos materiais, equipamentos de operação e acessórios da CESAN, devendo ao final dos serviços devolvê-los em condições normais de conservação, resguardados

os desgastes naturais decorrentes do tempo de uso e ainda pela guarda dos documentos que lhe tenham sido entregues pela CESAN.

OBS.: Não estão incluídos nessa categoria para efeito do fornecimento, os equipamentos componentes dos sistemas tais como: bombas das elevatórias, aeradores e painéis elétricos.

- 11.26 Manter em condições de funcionamento as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, substituindo aqueles que por decisão da Fiscalização, não se encontrarem em bom estado de conservação e uso. Em caso de quebra ou defeito de qualquer ferramenta ou equipamento necessário a execução dos serviços, o mesmo deverá ser substituído imediatamente.
- 11.27 Dispor de pessoal e equipamentos necessários à execução dos serviços.
- 11.28 Utilizar quando da retirada de pavimento asfáltico, equipamentos adequados tipo compressor ou máquina de corte de asfalto (nunca utilizar a retro-escavadeira). A escavação da vala somente deverá ser iniciada após a remoção das placas de asfalto (via bota-fora).
- 11.29 Executar a retirada de pavimentação de paralelepípedo, blokret, pavi's, ou outros, por processo manual, e estocar ao longo da vala a uma distancia que não prejudique o tráfego de veículos e/ou pedestres, caso contrário deverá ser transportado e estocado em local apropriado devidamente aprovado pela fiscalização e posteriormente reassentado.
- 11.30 Providenciar a limpeza, varredura e remoção de materiais, nos locais onde foram executados os serviços.
- 11.31 Aumentar, reduzir ou substituir o seu efetivo, quando constatada a sua inadequação ou necessidade, não importando tais procedimentos em ônus para a CESAN.
- 11.32 A CESAN, através da Divisão de Manutenção de Esgoto (O-DME) ou Divisão de Operação de Esgoto (O-DOE) poderão a qualquer momento, solicitar o afastamento de funcionário que não esteja atendendo às suas expectativas, cabendo à **CONTRATADA** a reposição de outro funcionário, no máximo, em até 03 dias úteis.
- 11.33 Afastar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, todo empregado que, a critério da CESAN, tiver conduta inconveniente, e independentemente de solicitação da CESAN, qualquer empregado que:
- a) Apresentar-se alcoolizado ou ingerir bebida alcoólica durante a jornada de trabalho.
 - b) Proceder de maneira desrespeitosa para com os usuários, outros empregados, empregados ou clientes da CESAN, além do público em geral.
 - c) Apresentar motivos não aceitos pela CESAN, para deixar de executar qualquer serviço, ou tê-los executado em desacordo com as instruções.
 - d) Receber, a qualquer título, gratificação dos usuários e/ou clientes.
 - e) Prejudicar, de modo geral, o bom andamento dos serviços.
 - f) Apresentar-se sem uniforme ou crachá durante os serviços.
- 11.34 Garantir que o empregado afastado por qualquer dos motivos acima mencionados não seja remanejado para uma outra obra e/ou serviço da **CONTRATADA** na CESAN.
- 11.35 Comunicar à CESAN toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer pessoa da equipe que esteja executando os trabalhos; no caso de substituição ou inclusão, a **CONTRATADA** anexará os respectivos currículos.
- 11.35.1 Em especial para o(s) profissional(is) que possibilitou(aram) a qualificação técnica da **CONTRATADA** quando da licitação, ou para qualquer outro membro da equipe técnica, em caso de necessidade de substituição, esta somente poderá ocorrer por profissional de currículo equivalente ou superior ao substituído.
- 11.36 Manter seus empregados que executam os serviços externos devidamente uniformizados e, obrigatoriamente, portando crachás de identificação. O crachá deverá ser portado à altura do peito, devendo constar dos seguintes dados:

- nome da **CONTRATADA**;
 - nome do empregado;
 - função;
 - RG ou CTPS;
 - a inscrição "A SERVIÇO DA CESAN";
 - foto 3 x 4 recente, com no máximo 1 (um) ano;
 - validade.
- 11.37 Os líderes das equipes de serviços da **CONTRATADA** deverão estar de posse das Solicitações de Serviços (SS's) e formulários padrão para as anotações diárias exigidas pela CESAN, para o devido controle das informações necessárias, principalmente aquelas destinadas a apurações dos indicadores de desempenho.
- 11.38 Transportar os materiais fornecidos para os locais de assentamento, conforme Caderno de Prescrições Técnicas de Serviços da CESAN.
- 11.39 Executar todos os serviços contidos na Planilha de Preços – ANEXO I, do Edital que este integra, e testá-los conforme Normas da ABNT.
- 11.40 Submeter à apreciação da Fiscalização, as sobras de materiais para que seja definida a sua reutilização e/ou controle de perdas.
- 11.41 Na montagem das tubulações e após os trabalhos diários, a **CONTRATADA** deverá colocar tampões resistentes nas extremidades das tubulações, de forma a se evitar entrada de materiais e/ou animais.
- 11.42 Executar as ligações de esgoto apenas nas redes coletoras. Somente nos casos especiais e com autorização da fiscalização da CESAN, através do Diário de Obras, poderão ser feitas de outra forma.
- 11.43 Arcar com multas e sanções administrativas oriundas da não observância de todos os itens das Obrigações da Contratada.
- 11.44 Suprir-se de equipamentos, inclusive os de INFORMÁTICA, fornecendo todas as informações necessárias à execução da programação e controle dos serviços, observando padrões definidos, bem como a elaboração de Cálculos de Medição de Campo, Boletim de Medição e Relatório de Controle.
- 11.45 Fornecer refeição ou vale refeição e vale transporte para seus empregados.
- 11.46 Instalar e manter os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SEESMT) e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, considerando o número total de trabalhadores nas obras e/ou serviços, sejam eles empregados de quaisquer da(s) subcontratada(s), para o fiel cumprimento das normas e procedimentos internos da CESAN e da legislação em vigor.
- 11.47 Fornecer e tornar obrigatório o uso de uniformes adequados à função e da identidade funcional da **CONTRATADA** ou de subcontratada(s) dentro da área de realização das obras e/ou serviços, de acordo com a legislação vigente.
- 11.48 Fornecer, orientar e tornar obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva - EPI e EPC, adequados aos riscos decorrentes da execução do escopo contratual, garantindo a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades, inclusive a de terceiros.
- 11.49 Fazer seguro de seus trabalhadores contra riscos de acidentes do trabalho responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, médicos e os decorrentes de controle médico de saúde ocupacional, resultantes da execução do **CONTRATO**. As apólices e documentos relacionados deverão ser apresentados junto à fiscalização no período de medição.
- 11.50 Comunicar os Acidentes do Trabalho ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), por meio de Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT, imediatamente após a sua ocorrência.
- 11.51 Enviar à CESAN, no prazo máximo de 10 (dez) dias, cópia da ficha de Acidente do Trabalho, de acordo com o Anexo 1 da Norma Regulamentadora nº 18 da Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, conforme determina a Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, cópia da

- Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT e mensalmente, os dados estatísticos de acidentes do trabalho, incidentes e doenças ocupacionais consolidados, havendo ou não essas ocorrências; em caso de acidente grave ou fatal, informar imediatamente à CESAN, juntamente com o boletim de ocorrência policial, quando houver.
- 11.52 Reforçar, adequar ou substituir os seus recursos de equipamentos, máquinas, veículos, equipamentos de proteção individual e coletiva, instalações ou pessoal, se for constatada a sua inadequação para realizar as obras e/ou serviços.
- 11.53 Cumprir as posturas dos Municípios e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução das obras e/ou serviços, destacando-se a legislação ambiental.
- 11.54 Manter as áreas das obras e/ou serviços ou de armazenamento e estocagem de materiais, devidamente demarcadas, isoladas, sinalizadas e vigiadas, de forma a impedir o acesso de pessoas estranhas às obras e/ou serviços, mantendo ainda as áreas contíguas em perfeito estado de arrumação e limpeza e tudo fazendo para que os moradores das vizinhanças não sejam molestados, observando em especial, no que for aplicável, a legislação municipal pertinente.
- 11.55 Paralisar as obras e/ou serviços quando constatado risco grave e iminente aos seus empregados, aos da CESAN, da(s) subcontratada(s) e terceiros, na conformidade dos parâmetros estabelecidos pela legislação vigente.
- 11.56 Providenciar em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, por meios adequados, a devida proteção e resguardo do local da ação, de maneira a não oferecer riscos a terceiros e ao meio ambiente.
- 11.57 Enviar à CESAN, imediatamente após sua lavratura, quaisquer autos de infração, bem como as notificações emitidas pelo Poder Judiciário, em que a CESAN conste como infratora ou ré, juntamente com um relato dos motivos que determinaram a autuação ou notificação.
- 11.58 Proceder, no final das obras, à recomposição do terreno, demolição das construções provisórias, limpeza e remoção do material indesejável.
- 11.59 Retirar, ao término das obras e/ou serviços, todo seu pessoal de trabalho.
- 11.60 Manter a guarda das obras e/ou serviços até o seu recebimento definitivo pela CESAN.
- 11.61 Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.
- 11.62 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, à sua expensa, no total ou em parte, o objeto do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 11.63 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CESAN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CESAN em seu acompanhamento.
- 11.64 Efetuar, pontualmente, os pagamentos devidos à(s) subcontratada(s), no caso das obras e/ou serviços terem sido parcialmente subcontratados.
- 11.65 A **CONTRATADA** deverá executar as obras de prolongamentos de rede de esgoto em conformidade com os projetos apresentados e as previsões da CESAN, sendo que a relação dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA** no período de vigência do **CONTRATO** será fornecida pela CESAN, por ordem de prioridade. Porém, tais prioridades poderão ser alteradas a qualquer momento a critério da CESAN.
- 11.66 Manter a CESAN informada de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 24 horas (dia útil) após a consulta.
- 11.67 Dimensionar o número de equipes conjuntamente com a fiscalização do **CONTRATO**, de forma a executar todas as obras e/ou serviços programados no prazo estipulado.

- 11.67.1 Todas as equipes e o canteiro de obras devem ser dotados de telefone celular (fica vedada a utilização de BIP, haja vista ser equipamento que não permite o retorno da informação quanto à solução do serviço).
- 11.68 Estabelecer esquema estratégico em conjunto com a fiscalização da Operação e Manutenção, diariamente, para receber as obras e/ou serviços e transmiti-los imediatamente às equipes executoras, no campo, bem como para seu gerenciamento e acompanhamento. As obras e/ou serviços deverão ser transmitidos às equipes a partir da programação, por meio de um empregado da **CONTRATADA** devidamente identificado e treinado para tal atividade.
- 11.69 Equipar as turmas com veículos, compatíveis às atividades de, no máximo, 5 anos de uso, para acomodar adequadamente os empregados da **CONTRATADA**, materiais, ferramentas e equipamentos. Esses veículos deverão portar placa ou adesivo "A SERVIÇO DA CESAN". Os veículos serão submetidos à aprovação da fiscalização da CESAN.
- 11.69.1 Dispor, para cada veículo de turma, todos os equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), para execução das atividades.
- 11.69.2 Todos os veículos e equipamentos devidamente relacionados deverão ser apresentados à fiscalização, acompanhados de relação, antes do início das obras e serviços, para avaliação e aprovação. Todos os veículos e equipamentos deverão permanecer à disposição das obras e/ou serviços deste **CONTRATO** e, quando houver necessidade de manutenção, deverá ser substituído de imediato, até o retorno do afastado.
- 11.69.3 A fiscalização efetuará avaliações periódicas nos veículos e equipamentos, podendo solicitar substituição, no prazo de 24 horas.
- 11.70 Buscar a melhor alternativa de execução do serviço no aspecto técnico, bem como procurar, durante a execução, a melhor circulação do trânsito e, ao final do serviço, restituir a via pública ao tráfego perfeitamente limpa, desimpedida e repavimentada. Executar todos as obras e/ou serviços, ou no período noturno, ou no período diurno, inclusive aos sábados, domingos e feriados, incluindo-se as determinações da Fiscalização. Entende-se por período noturno, aquele compreendido entre as 22:00 (vinte e duas) horas do dia e as 5:00 (cinco) horas do dia seguinte.
- 11.71 Recolher e devolver ao canteiro de obras, placas de sinalização, cavaletes, materiais de segurança e demais equipamentos que forem encontrados nas vizinhanças das valas onde ocorrer serviços.
- 11.72 Acatar e realizar os serviços emergenciais, que serão transmitidos às equipes, imediatamente após a reclamação e, portanto, serão emitidos itinerários somente para iniciar os trabalhos diários.
- 11.72.1 São considerados serviços emergenciais todas as solicitações de consertos solicitados pela fiscalização.
- 11.73 Responsabilizar-se pelo treinamento e credenciamento de seu efetivo de empregados, em curso específico ministrado pelo SENAI (ou outra instituição indicada pela CESAN), sem ônus para a CESAN.
- 11.74 A **CONTRATADA** deverá observar os tempos de execução dos serviços, conforme a seguir estabelecidos:
- a) Executar os serviços num prazo médio de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento destes, o que se dará logo após a recepção da Solicitação de Serviços (SS) na programação da CESAN, seja para os casos de consertos de ramal ou coletor de esgotos;
 - b) as reposições de passeios cimentados, bases de concreto, paralelepípedos, sarjetas e guias deverão ser executadas concomitantemente ao conserto. Não será permitida a reposição em dia ou hora diferente da execução dos reparos ou consertos de redes e ramais de esgoto;
 - c) no caso de reposições com passeios especiais, a **CONTRATADA** deverá executar o contra-piso, concomitante ao reparo. A aplicação do piso especial deverá ocorrer no tempo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a conclusão dos reparos;
 - d) nos casos onde a vala foi aberta pela CESAN, a **CONTRATADA** deverá executar a reposição do pavimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
 - e) o serviço será pago quando totalmente concluído (reparo + reposição);

- f) nenhum serviço poderá ultrapassar 200% dos tempos médios exigidos, referentes aos reparos e consertos em ramais e linhas coletoras de esgoto.
- 11.75 Todas as Solicitações de Serviços (SS's) deverão ser retiradas e entregues após execução na programação de serviços na fiscalização, no mínimo, em quatro horários: manhã as 07h:00min e 10h:00min, a tarde 13h:30min e 17h:00min com as solicitações de serviços devidamente preenchidas e priorizadas pela fiscalização.
- 11.76 A **CONTRATADA** será avaliada mensalmente pela CESAN visando verificar o nível de satisfação em relação ao atendimento, através das Normas da CESAN relativas ao **CONTRATO**.
- 11.77 Todas as ações trabalhistas decorrentes da execução do **CONTRATO** (**CONTRATADA** e/ou **SUBCONTRATADAS**) que, direta ou indiretamente, responsabilizem a CESAN em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas em nome da **CONTRATADA** e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente, a CESAN for excluída da lide pela Justiça, desta responsabilidade.

OBSERVAÇÕES:

- As instalações do Canteiro de Obras da Contratada deverão ser em município da Grande Vitória e deverá ser dotado de telefone, ficando vedada a utilização das instalações da CESAN para tal finalidade.
- Existindo divergência ou incompatibilidade entre os Códigos do "Caderno de Prescrições Técnicas de Serviços" e Planilhas de Serviços da proposta, deverão ser desconsideradas as do primeiro documento.
- Fica vedada a impressão de forma fixa da frase "A SERVIÇO DA CESAN" em veículos, equipamentos e uniformes utilizados na execução das obras e serviços objeto do **CONTRATO**, devendo a mesma estar expressa apenas nas placas removíveis (veículos e equipamentos).
- Os serviços de redes, emissários, interceptores e ligações prediais, só serão considerados concluídos após a recomposição da pavimentação.
- Nenhuma alteração na execução dos serviços poderá ser feita sem a prévia aprovação, por escrito da CESAN.
- Todo material/equipamento fornecido pela **CONTRATADA** deverá conter a marca do seu fabricante e ser fabricado de acordo com Normas, Especificações e Métodos de Ensaio da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e estar cadastrada no Cadastro de Fornecedores da CESAN, devendo a **CONTRATADA**, fornecer os Certificados de Testes de ensaios, por tipo de material/fabricante, emitidos por Centro Tecnológico credenciado, sem ônus para a CESAN.
- A aceitação dos materiais fornecidos pela **CONTRATADA** estará condicionada a inspeção pela Unidade Gerenciadora do Contrato. Mesmo assim, a **CONTRATADA** não fica isenta da responsabilidade pela sua qualidade principalmente se ocorrerem problemas após a aplicação.
- Todo material/equipamento destinado às obras deverá ser estocado de forma adequada, visando manter inalteradas suas características.
- A fiscalização terá livre acesso às áreas da **CONTRATADA**, para inspecionar as instalações de armazenamento e estocagem de materiais/equipamento.
- Todos os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** deverão ser transportados para os locais de assentamento conforme Caderno de Prescrição Técnica de Serviços da CESAN.
- É vedada à **CONTRATADA** realizar manobras operacionais sem o conhecimento e autorização prévia da CESAN.
- Ficará a critério da Fiscalização, as exigências de Prescrições Técnicas e Composições de Custos Adicionais, além das citadas no subitem 11.14 destas obrigações, durante a vigência do **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

- 12.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador das **OBRAS E SERVIÇOS** ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRIBUTOS

- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará as partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

- 14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 15.1 As condições para as **SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS** são as constantes no **ITEM 11** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Vitória/ES ,

PAULO RUY VALIM CARNELLI

DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 479.038.137-49

REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº

CARLOS FERNANDO MARTINELLI

DIRETOR DE OPERAÇÃO METROPOLITANA DA CESAN
CPF Nº 342.429.707-06

TESTEMUNHAS

- a)
- b)

ANEXO III PROJETO BÁSICO

1. OBJETIVO

A licitação em referência destina-se à execução de obras de operação e manutenção dos sistemas coletores de esgotos sanitários nos Municípios da Grande Vitória, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 meses de acordo com o art. 57 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Atender a necessidade premente da continuidade da execução de obras e serviços de operação e manutenção dos sistemas coletores de esgotos sanitários nos Municípios de Vitória, Serra, Vila Velha, Cariacica e Viana, uma vez que, tratando-se de contrato operacional de natureza contínua, irá gerar benefícios para as comunidades atendidas, dando garantia de melhores condições ambientais e conseqüentemente prevenção contra a transmissão de doenças por veiculação hídrica.

Estão contemplados nesta licitação para os serviços de manutenção dos sistemas, 2.112,00 h de desobstruções preventivas das redes coletoras de esgoto, 26.190 Un de desobstruções corretiva em redes coletoras e 17.460 em ligações domiciliares, 2.758,00 m3 de limpeza de caixa de areia e poço de sucção das elevatórias com utilização de equipamento vácuo, 2.040,00 m2 de capina e limpeza das elevatórias e serviços complementares, anuais.

Para os serviços de operação dos sistemas estão contemplados o monitoramento de elevatórias de esgoto por telemetria via rádio no total de 60,00 Unxmês, 14.400,00 h de operação e manutenção de elevatória de esgoto bruto, 2.500,00 m de inspeção interna para circuito fechado de TV, em redes coletoras, com gravações em fitas e execução de vistorias em ligações de esgoto, anuais.

O orçamento elaborado pela CESAN para a execução dos serviços, objeto desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, totaliza o valor de R\$ 17.647.279,95 (Dezessete milhões seiscientos e quarenta e sete mil, duzentos e setenta e nove Reais e noventa e cinco centavos), referente a abril/2007.

2. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem contratados, referem-se a: **“EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS COLETORES DE ESGOTOS SANITÁRIOS DA CESAN, COMPREENDENDO A LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE LIGAÇÕES DE ESGOTO E REDES COLETORAS, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO BRUTO, RECUPERAÇÃO DE POÇOS DE VISITAS, REPAROS EM REDES E EMISSÁRIOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À CONSERVAÇÃO E MELHORIAS NOS SISTEMAS IMPLANTADOS NOS MUNICÍPIOS DE VITÓRIA, SERRA, CARIACICA, VILA VELHA E VIANA”**.

Os serviços de manutenção e operação dos sistemas são por natureza, dispersos, demandando, na maioria das vezes, grandes deslocamentos das equipes nos Municípios de Vitória, Serra, Vila Velha, Cariacica e Viana.

3. FUNCIONALIDADE E ADEQUAÇÃO AO INTERESSE PÚBLICO

Com a execução dos serviços a serem contratados, certamente ocorrerá uma melhoria da qualidade de vida da população local, uma vez que estes, contribuem efetivamente na redução significativa de doenças adquiridas através do contato com a água contaminada (esgoto), redução dos níveis de poluição dos corpos hídricos e ainda redução dos vetores de transmissão de doenças.

4. DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PRETENDIDAS:

Para fins de garantia da qualidade e continuidade das atividades Objeto da Licitação, definimos pela exigência de comprovação de atestado técnico de execução dos seguintes serviços:

17.010.0528 – Limpeza preventiva de redes de esgoto, com utilização de equipamento combinado jato pressão e sucção;

17.010.0529 – Limpeza e desobstrução de redes esgoto com utilização de equipamento combinado jato pressão e sucção;

17.010.0495 – Operação e manutenção de estação elevatória de esgoto bruto.

Entendemos que esta é uma condição mínima de capacitação das empresas como proponentes à execução dos serviços para que possamos atender com qualidade, custos compatíveis, evitando-se a morosidade no atendimento às solicitações de serviços, de caráter de manutenção e operação dos nossos sistemas, melhoria dos indicadores, objetivando melhor atendimento à municipalidade e a população em geral.

Das exigências mínimas relativas a máquinas e equipamentos consideradas essenciais para o cumprimento do objeto das licitações são as seguintes:

- 2 Retro-escavadeira, ou 4 se necessário;
- 8 Caminhões jato-vácuo, ou 12 se necessário;
- 2 Caminhões vácuo, ou 4 se necessário;
- 5 Caminhões com capacidade mínima de 4,5 ton. de carga e munck 1,5 ton., ou 8 se necessário ;
- 2 Caminhões basculante;
- 5 Veículos leve tipo pick-up, ou 8 se necessário;
- 5 Veículos tipo pick-up (1 ton.), ou 8 se necessário;
- 4 Bombas de eixo flexível para esgotamento de valas;
- 4 Bloqueadores pneumáticos para DN 200 a 400 mm;
- 4 Bloqueadores pneumáticos para DN 100 a 200 mm;
- 2 Compressor e rompedor
- 2 Maquinas de corte de asfalto
- 4 Esmerilharias.

Antes da emissão da Ordem de Início de Serviços (OIS) e em um prazo máximo de 20 dias a **CONTRATADA** terá que apresentar os equipamentos mínimos necessários à execução dos serviços juntamente com toda documentação.

Todos os equipamentos a serem disponibilizados para a execução dos serviços serão previamente avaliados pela fiscalização e somente após o aceite das condições previstas no edital e contrato, poderá iniciar suas atividades.

5. NORMATIZAÇÃO

Para a execução de obras e serviços de Operação e Manutenção dos Sistemas Coletores de Esgotos Sanitários, deverão ser cumpridas as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)**, inclusive quando ao fornecimento e estocagem dos materiais, dentre outros.

Quanto ao gerenciamento do Contrato, seguem em anexo Elementos Técnicos de Licitação e o Cronograma Físico Financeiro que fazem parte do Edital, bem como o caderno de Prescrições Técnicas da CESAN.

6. LEGISLAÇÃO

A empresa vencedora desta licitação deverá apresentar comprovação de registro no **Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Espírito Santo (IEMA)**, **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** do presente contrato no **CREA-ES**, e a licença de **Prestação de Serviço Municipal**.

7. IMPACTO AMBIENTAL

Caso não seja viabilizada a contratação dos serviços, as unidades operacionais, melhor dizendo, as EEEB e Redes Coletoras dos Municípios de Vitória, Serra, Vila Velha, Cariacica e Viana, Estado do Espírito Santo, ficarão com suas condições de operação e manutenção comprometidas, haja vista que a CESAN não dispõe de equipamentos e pessoal em quantidade e qualificação necessária para atender a demanda dos serviços hoje existente.

Dado ao fato dos serviços de manutenção e operação estarem ligados diretamente ao crescimento vegetativo, que demandam a cada dia acréscimo de redes coletoras de esgoto e adesão de novas ligações prediais, sendo este um processo contínuo, sem possibilidade de paralisação devido a expansão urbana, dependemos ainda mais da contratação destes serviços, tendo em vista que a CESAN não tem previsão de aquisição de equipamentos para atender a mais esta demanda.

8. EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA

A geração de empregos diretos nesta contratação será de aproximadamente 60 (sessenta) pessoas e de 240 (duzentos e quarenta) pessoas indiretamente, acrescidas do pessoal da administração local para controle físico e financeiro.

9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços se dará em áreas de propriedade da CESAN e em vias públicas, que deverá ser devidamente sinalizada com identificação do contratante e do executor, de acordo com a programação da fiscalização, via solicitação do cliente ou proposta técnica da CESAN.

Engº FRANCISCO LEONARDO DUARTE KALE
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE ESGOTO

ANEXO IV CARTA RESUMO DA PROPOSTA

Local, Data

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 010/2007– CONCORRÊNCIA - CESAN

- 1 - Submetemos à apreciação de V.S^{as}., a nossa proposta relativa a **CONCORRÊNCIA** em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos da **CONCORRÊNCIA**.
- 2 - O valor global de nossa proposta para as **OBRAS E SERVIÇOS** é de: **R\$** (por extenso), já incluídos BDI e encargos sociais.
- 3 - A validade desta proposta é de (.....) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação (observar o mínimo de 60 dias).
- 4 - Os pagamentos serão realizados no dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da execução e aceitação das **OBRAS E SERVIÇOS** pela **CESAN**.
Para esse efeito, serão realizadas medições das **OBRAS E SERVIÇOS** executados em período de 30 (trinta) dias compreendidos entre os dias 26 (vinte e seis) do mês ao dia 25 (vinte e cinco) do mês seguinte.
- 5 - O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **24 (vinte e quatro)** meses, contados a partir de 15 (quinze) dias após a data de emissão da **Ordem de Início dos Serviços**, que ocorrerá após a assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu extrato na imprensa oficial.
- 6 - Por oportuno, informamos que utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução das **OBRAS E SERVIÇOS** comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos mesmos, desde que assim o exija a Fiscalização da **CESAN**, dentro das condições contratuais, a saber:

EQUIPAMENTOS

- 02 Retro-escavadeira, ou 4 se necessário;
 - 08 Caminhões jato-vácuo, ou 12 se necessário;
 - 02 Caminhões vácuo, ou 4 se necessário;
 - 05 Caminhões com capacidade mínima de 4,5 ton. de carga e munck 1,5 ton., ou 8 se necessário;
 - 02 Caminhões basculante;
 - 05 Veículos leve tipo pick-up, ou 8 se necessário;
 - 05 Veículos tipo pick-up (1 ton.), ou 8 se necessário;
 - 04 Bombas de eixo flexível para esgotamento de valas;
 - 04 Bloqueadores pneumáticos para DN 200 a 400 mm;
 - 04 Bloqueadores pneumáticos para DN 100 a 200 mm;
 - 02 Compressor e rompedor;
 - 02 Maquinas de corte de asfalto;
 - 04 Esmerilharias.
- 7 - Na execução das **OBRAS E SERVIÇOS** observaremos rigorosamente as recomendações e instruções da Fiscalização da **CESAN**, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as instruções, normas e padrões dessa **CESAN**.
 - 8 - Declaramos que visitamos e temos conhecimento dos locais onde se desenvolverão as **OBRAS E SERVIÇOS**, bem como as eventuais dificuldades para a boa execução dos mesmos.
 - 9 - Declaramos que se vencedor(es) desta licitação manteremos à frente das **OBRAS E SERVIÇOS**, em regime de tempo integral, desde o seu início até o final, um Engenheiro credenciado por escrito, com poderes para nos representar amplamente junto a **CESAN**, inclusive para receber e expedir correspondência relativa à

execução das **OBRAS E SERVIÇOS**. Na falta ou impedimento desse profissional haverá um preposto para substituí-lo, incumbindo-os a submeter o currículo de ambos à aprovação da **CESAN**.

- 10- Informamos que, se vencedor(es), desta licitação e convocados a firmarmos o respectivo **CONTRATO**, deverá assiná-lo o nosso representante legal, nos termos do que dispõem os atos constitutivos desta empresa o(s) Senhor(es).....(qualificação, identidade, CPF e endereço residencial).
- 11 - Desde logo, indicamos como garantia da fiel execução do **CONTRATO** a (indicar a modalidade de caução observado o disposto no **MODELO** que integra as **RELAÇÃO DE MODELOS**), e nos comprometemos a fornecê-la à Divisão de Contratos e Convênios – A-DCC da CESAN, dentro de 05 (cinco) dias após a assinatura do **CONTRATO**.

OBSERVAÇÃO:

Se a garantia for prestada através de Carta de Fiança Bancária, mister se faz a indicação do Banco Fiador.

Atenciosamente,

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE
NOME DA PROPONENTE

ANEXO V CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO

OBRAS/SERVIÇOS: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS COLETORES DE ESGOTOS.						LOCAL: Grande Vitória			PRAZO: 12 MESES			MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA		
ITEM	ATIVIDADES	1º MÊS (%)	2º MÊS (%)	3º MÊS (%)	4º MÊS (%)	5º MÊS (%)	6º MÊS (%)	7º MÊS (%)	8º MÊS (%)	9º MÊS (%)	10º MÊS (%)	11º MÊS (%)	12º MÊS (%)	SUB TOTAL (%)
1	Serviços	8,48	8,32	8,32	8,32	8,32	8,32	8,32	8,32	8,32	8,32	8,32	8,32	100,00
SUBTOTAL		8,48	16,80	25,12	33,44	41,76	50,08	58,40	66,72	75,04	83,36	91,68	100,0	
TOTAL GERAL:												100 %		
RESPONSÁVEL: Engº Francisco Leonardo Duarte Kale												DATA: 20/03/2007		

CRONOGRAMA FINANCEIRO

OBRAS/SERVIÇOS: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS COLETORES DE ESGOTOS.						LOCAL: Grande Vitória			PRAZO: 12 MESES			MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA		
ITEM	ATIVIDADES	1º MÊS (%)	2º MÊS (%)	3º MÊS (%)	4º MÊS (%)	5º MÊS (%)	6º MÊS (%)	7º MÊS (%)	8º MÊS (%)	9º MÊS (%)	10º MÊS (%)	11º MÊS (%)	12º MÊS (%)	SUB TOTAL (%)
1	Serviços	8,48	8,32	8,32	8,32	8,32	8,32	8,32	8,32	8,32	8,32	8,32	8,32	100,00
SUBTOTAL		8,48	16,80	25,12	33,44	41,76	50,08	58,40	66,72	75,04	83,36	91,68	100,0	
TOTAL GERAL:												100 %		
RESPONSÁVEL: Engº Francisco Leonardo Duarte Kale												DATA: 20/03/2007		

ANEXO VI

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO NO SISTEMA COLETOR DE ESGOTO

1- NATUREZA DOS SERVIÇOS PREDOMINANTES

1.1 Redes Coletora

- 1.1.1 Refere-se à operação e manutenção de redes coletora de esgotos com diâmetros variando de **100 a 900 mm** nos diversos tipos de materiais (PVC, FºFº, FºGº e outros) usualmente utilizados pela **CESAN**, mediante a apresentação de projetos e/ou croquis. Diante da natureza dos serviços para estes projetos e/ou croquis não existe uma demanda prévia regular, em razão do desconhecimento antecipado de todas as tendências de solicitação dos clientes. As solicitações de serviços e obras nas redes coletoras e acessórios são de diâmetros variáveis e serão implantadas em locais dispersos;
- 1.1.2 Elevatórias de Esgoto Bruto: Refere-se à operação e manutenção, compreendo o acompanhamento diário da operação dos conjuntos moto bomba, limpeza de cesto, limpeza da caixa de areia e poço de sucção, pintura e capina, executada por equipe móvel com um operador e auxiliar em um veículo tipo pick-up leve, no período de segunda a domingo, inclusive nos feriados.
- 1.1.3 Inclui-se também para o exposto no item anterior, os casos de manutenção, limpeza, substituição e/ou rebaixamento de redes, construção e ou reparos de poços de visitas e conexões e ainda os serviços diversos constantes na Planilha de Preço, parte integrante do **EDITAL**.

1.2 Ligações Prediais / Ramais Prediais

- 1.2.1 Compreendem os serviços referentes à desobstrução ou limpeza que interligam o imóvel do cliente à rede pública de esgoto existente ou em implantação. Ocorrem basicamente da seguinte forma:

a. Solicitação de Serviços:

- a.1 São aquelas provenientes da área comercial, requerida pelos clientes nos Escritórios de Atendimento ao Público ou através de Serviços de Atendimento Telefônico, que geram as Solicitações de Serviços (SS's) e/ou protocolos (processos) e que são executadas nos diversos bairros dos Municípios, em locais de redes já existentes;

b. Serviços Correlatos:

- b.1 São aqueles do tipo: mudanças de ligação (mudança ou deslocamento de caixa de ligação, reparos e demais serviços de ligações prediais constantes da Planilha de Preços, parte integrante do EDITAL.
- 1.2.2 Nesse item não será admitido à limpeza do ramal predial através da utilização de veículo jato-vácuo combinado. A execução do serviço deverá ser realizada por equipamento próprio e adequada à pressão a classe da tubulação assentada na ligação predial evitando com isso danos indesejáveis a ligação durante o procedimento de limpeza ou desobstrução. Os serviços serão medidos em item específico.
- 1.2.3 Todas as Solicitações de Serviços (SS's) deverão ser retiradas e entregues após execução na programação de serviços na fiscalização em no mínimo quatro horários: manhã as 07h:00min e 10h:00min, a tarde 13h:30min e 17h:00min com as solicitações de serviços devidamente preenchidas e priorizadas pela fiscalização.
- a programação de execução de serviços da **CONTRATADA** deverá manter atualizado diariamente um mapa de controle, roteiro e acompanhamento das SS's recebidas, programadas, em execução e executadas.
 - As SS's executadas deverão ser devolvidas programação quando da retirada de novas SS's pela **CONTRATADA** nos horários estabelecidos, para baixa e procedimentos de fiscalização. O atraso na devolução das SS's executadas repercutirá negativamente quando da avaliação mensal da **CONTRATADA**;
 - Ao encerramento diário das atividades da programação de serviços da unidade gerenciadora do contrato, caso exista Solicitação de Serviço a ser executada recepcionada após as 17h:00min, a mesma será repassada ao responsável da programação da **CONTRATADA** via telefone para que sejam adotados os procedimentos relativos a execução da mesma.
- 1.2.4 Os horários de trabalho das equipes códigos 17.010.0528, 17.010.0529, 17.010.0532, 17.010.0563 deverão ser iniciados as 08:00 e se estender até as 20:00h, diariamente, para as equipes de manutenção, rede coletora e ramais em regime de escala.

1.2.5 Deverão ser observados o prazo máximo para início e execução dos serviços.

MELHORIAS DAS UNIDADES OPERACIONAIS DOS SISTEMAS

NATUREZA DOS SERVIÇOS

Refere-se à execução de serviços de melhorias nas diversas partes dos Sistemas de Esgotamento Sanitário, em elevado número, porém de pequenas envergaduras, dispersos nas diversas instalações da **CESAN** e/ou bairros dos municípios e serão executados serviços de recomposição de pavimentação primária (paralelepípedo, bloqret, pavi's, etc.) e secundária (asfalto), e também fornecimento de equipamentos, obras e execução de serviços de engenharia em edificações tais como, rede coletoras, emissários, poços de visitas, ramais de ligação, elevatórias e outros componentes integrantes dos Sistemas.

Não se trata, portanto, de serviços concentrados.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Equipe Topográfica

Nos preços unitários e totais dos serviços deverá estar incluso a previsão de despesa para locação de equipe topográfica, durante o período da obra, objetivando apoio as diversas necessidades da obra, apoio a revisões de projeto, pesquisas de interferências, etc...

A equipe será composta de:

- Estação total de leitura angular 1" e precisão de 5", inclusive acessórios;
- Veículo com combustível e manutenção;
- Topógrafo/motorista;
- Auxiliares de topógrafo;
- Desenhista cadista.

Reparos

Nos serviços de movimento de terra para abertura de valas, deverão ser observados a existência de interferências com redes / dutos / etc..., visando evitar possíveis danos.

Na ocorrência de danos inevitáveis, informamos que nos preços unitários e totais de assentamento deverão estar inclusos os valores referentes aos reparos (materiais e serviços) de redes de água, redes de esgoto e drenagem e ligações prediais de água e esgoto.

Limpeza das frentes de serviço

Após a realização dos serviços os locais das obras deverão ser entregues limpos e desimpedido de todo o entulho e materiais excedentes da obra.

Em ruas com pavimentação, após recomposição do pavimento, além da limpeza descrita cima, se necessário, deverá ser executado varredura e/ou lavagem.

O custos relativos a esses serviços deverão estar inclusos nos preços unitários e totais dos serviços precendentes.

Rebaixamento de lençol freático

Os conjuntos de rebaixamento de lençol freático serão compostos de no mínimo 12 (doze) ponteiros filtrantes, 60 (sessenta) m de tubulações de sucção, conjuntos moto-bombas com capacidades adequadas ao esgotamento, fornecimento de energia elétrica ou grupo gerador, e mão de obra necessária à cravação, manutenção e remanejamento dos equipamentos.

Para o rebaixamento de valas a unidade de medição é por metro (m) de tubulação de sucção utilizada.

Para o rebaixamento de obras localizadas a unidade de medição é conjunto por mês (conj,mês)

Escoramento com estaca prancha-metálica e estroncamento com gaiola de ferro galvanizado

Consiste na execução do serviço de cravação de estacas pranchas-metálicas para o escoramento das paredes laterais das valas e cavas, com estroncamento através de caixa vazada (gaiola) construída com tubos de FºGº diâmetro $\geq 4"$.

A unidade de medição é por metro quadrado (m²) de parede escorada.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A - OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA COLETOR DE ESGOTO SANITÁRIO.

1. REDES COLETORAS

- 1.1 Para retirada de pavimento asfáltico, a **CONTRATADA** deverá utilizar equipamentos adequados tipo máquina de corte de asfalto (nunca utilizando a retro-escavadeira). A escavação da vala somente deverá ser iniciada após a remoção das placas de asfalto (via bota-fora);
- 1.2 Para a recomposição da pavimentação asfáltica deverá ser observado o prazo máximo de 48 horas após a conclusão dos serviços de movimento de terra, com utilização de equipamentos adequados a sua compactação (rolo compressor vibratório, placa vibratória etc) observando o seguinte:
 - Preparar o local que irá receber o asfalto, retirando o material inadequado e realizando seu bota fora. A base deve ser regularizada com solo brita para atender a espessura original da pavimentação;
 - Caso o local já tenha uma base de paralelepípedo, blocos articulados de concreto etc, a **CONTRATADA** deverá rebaixá-la ou elevá-la para que se tenha uma camada asfáltica a espessura original da pavimentação;
 - A retirada de pavimentação de paralelepípedo, blokret, pavi-s, etc, deverá ser executada, por processo manual, e estocar ao longo da vala a uma distância que não prejudique o tráfego de veículos e pedestres;
 - A recomposição de pavimentação de paralelepípedos, blokret, pavi-s, etc, deverá ser realizada de modo a não existir extensão superior a 60 metros sem a respectiva pavimentação. Em qualquer hipótese o prazo não poderá ser superior a 48 horas;
 - As recomposições em vias principais, ou com intenso tráfego, deverão ser executadas imediatamente após a conclusão dos serviços, a critério da fiscalização;
- 1.3 Não realizar interligações às vésperas de finais de semana e feriados, à exceção daquelas autorizadas pela Área Operacional envolvida;
- 1.4 Qualquer vazamento ou defeito que ocorrer nos materiais hidráulicos por inépcia de montagem, assentamento ou fabricação, será de responsabilidade da **CONTRATADA** por período de 5 (cinco) anos após a entrada em operação;
- 1.5 Em ruas pavimentadas, a **CONTRATADA** deverá providenciar a limpeza dos locais de serviços, inclusive varredura, às suas expensas, à medida que os mesmos forem concluídos;
- 1.6 Na montagem das tubulações e após os trabalhos diários, será exigida a colocação de saco plástico resistente em sua extremidade de forma a se evitar a entrada de materiais e/ou animais;
- 1.7 É vedada à **CONTRATADA** executar manobras operacionais sem autorização da fiscalização;
- 1.8 O recobrimento das tubulações deverá ser de no mínimo 90 cm, a partir da geratriz superior dos tubos;
- 1.9 A recomposição da vala deverá ser feita com material adequado (reaproveitado ou de empréstimo) obedecendo aos seguintes procedimentos:
 - Regularizar o fundo da vala com terra e/ou areia para evitar que o tubo esteja em contato com materiais pontiagudos que possam danificá-los;
 - As camadas restantes deverão ser compactadas em camadas de no máximo 20 cm;
 - Não será permitido utilizar o material resultante da quebra do pavimento asfáltico.
- 1.10 Todas as Solicitações de Serviços (SS's) deverão ser retiradas e entregues após execução na programação de serviços na fiscalização em no mínimo quatro horários: manhã as 07h:00min e 10h:00min, a tarde 13h:30min e 17h:00min com as solicitações de serviços devidamente preenchidas e priorizadas pela fiscalização.
 - a) a programação de execução de serviços da **CONTRATADA** deverá manter atualizado diariamente um mapa de controle, roteiro e acompanhamento das SS's recebidas, programadas, em execução e executadas.
 - b) As SS's executadas deverão ser devolvidas programação quando da retirada de novas SS's pela **CONTRATADA** nos horários estabelecidos, para baixa e procedimentos de fiscalização. O atraso na devolução das SS's executadas repercutirá negativamente quando da avaliação mensal da **CONTRATADA**;
 - c) Ao encerramento diário das atividades da programação de serviços da unidade gerenciadora do contrato, caso exista Solicitação de Serviço a ser executada recepcionada após as 17h:00min, a mesma será

repassada ao responsável da programação da **CONTRATADA** via telefone para que sejam adotados os procedimentos relativos a execução da mesma.

1.11 Os horários de trabalho das equipes códigos 17.010.0528, 17.010.0529, 17.010.0532, 17.010.0563 deverão ser iniciados às 08:00 e se estender até às 20:00h, diariamente, para as equipes de manutenção, rede coletora e ramais em regime de escala.

1.12 Deverá ser observado o prazo máximo para início da execução dos serviços.

2. LIGAÇÕES PREDIAIS / RAMAIS PREDIAIS

2.1 Deverão ser observados todos os procedimentos constantes no item anterior;

2.2 Todo serviço previamente agendado com o cliente através dos Escritórios de Atendimento, pelo serviço de atendimento telefônico ou unidade gerenciadora do contrato, deverá ser executado rigorosamente dentro do prazo estabelecido e negociado pela CESAN;

2.3 Em vias não pavimentadas, a profundidade da vala deverá ser no mínimo de 90 cm. No caso de vias pavimentadas, poderá ser de no mínimo 50 cm a critério da fiscalização;

2.4 Todas as Solicitações de Serviços (SS's) deverão ser retiradas e entregues após execução na programação de serviços na fiscalização em no mínimo quatro horários: manhã às 07h:00min e 10h:00min, à tarde 13h:30min e 17h:00min com as solicitações de serviços devidamente preenchidas e priorizadas pela fiscalização.

a) a programação de execução de serviços da **CONTRATADA** deverá manter atualizado diariamente um mapa de controle, roteiro e acompanhamento das SS's recebidas, programadas, em execução e executadas.

b) As SS's executadas deverão ser devolvidas programação quando da retirada de novas SS's pela **CONTRATADA** nos horários estabelecidos, para baixa e procedimentos de fiscalização. O atraso na devolução das SS's executadas repercutirá negativamente quando da avaliação mensal da **CONTRATADA**;

2.5 Os horários de trabalho das equipes códigos 17.010.0528, 17.010.0529, 17.010.0532, 17.010.0563 deverão ser iniciados às 08:00 e se estender até às 20:00h, diariamente, para as equipes de manutenção, rede coletora e ramais em regime de escala.

2.6 Deverá ser observado o prazo máximo para início e execução dos serviços.

2.7 As ligações de esgoto deverão ser interligadas à rede coletora de esgoto. Somente em casos especiais e com autorização da Fiscalização através do Diário de Obras, poderão ser feitas no ramal de esgoto mais próximo;

2.8 Somente com autorização da Fiscalização da CESAN através do Diário de Obras a **CONTRATADA** poderá fazer ligações de esgoto em emissários coletores;

2.9 As ligações dispersas serão executadas pelas equipes próprias da **CONTRATADA**, que representam a maioria dos serviços solicitados pelos clientes.

3. MATERIAIS FORNECIDOS PELA CONTRATADA

3.1 Fornecimento

a) Todo material hidráulico fornecido pela **CONTRATADA** deverá conter a marca do seu fabricante e ser fabricado de acordo com Normas, Especificações e Métodos de Ensaio da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), devendo a **CONTRATADA**, fornecer os Certificados de Testes de Ensaio, por tipo de material/fabricante, emitidos por Centro Tecnológico credenciado, (sem ônus para a CESAN);

b) A aceitação dos materiais a serem utilizados na obra, estará condicionada à inspeção pela unidade gerenciadora do Contrato. Mesmo assim, a **CONTRATADA** não fica isenta da responsabilidade pela qualidade dos mesmos, principalmente se ocorrerem problemas após sua aplicação;

c) Serão programadas visitas aos fabricantes dos materiais hidráulicos para avaliação da qualidade dos mesmos;

d) A aquisição dos materiais hidráulicos pela **CONTRATADA** deverá ser precedida de consulta à CESAN que fornecerá as especificações técnicas necessárias, sempre procurando os materiais de melhor qualidade.

4. ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM

- 4.1 Todo material destinado às obras deverá ser estocado de forma adequada, visando manter inalteradas suas características. A fiscalização terá livre acesso às áreas da **CONTRATADA**, para inspecionar as instalações de armazenamento e estocagem dos materiais;
- 4.2 Não estocar tubos, peças e conexões ao longo dos trechos previstos para execução, por um período superior a 48 horas.

5. MEDIÇÃO DE SERVIÇOS

- 5.1 O boletim de medição e respectiva nota fiscal deverão ser entregues a CESAN até o dia 30 (trinta) do mês em curso ao da medição e pagas 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal. Os documentos apresentados posteriormente ao dia 30 (trinta) terão seus pagamentos postergados em igual número de dias.
- 5.2 Para efeito de medição só serão computados como quantidades executadas:
 - a) **Solicitação de Serviços - SSs**: aquelas efetivamente executadas, segundo as prescrições técnicas previstas no Edital, e que tenham sido incluídas no Sistema Comercial da **CESAN SICAT** para efeito de faturamento, e que estejam com as recomposições de pavimentação concluídas.

B - SERVIÇOS DE MELHORIAS OPERACIONAIS NOS SISTEMAS OPERADOS PELA CESAN

1. A **CONTRATADA** deverá prever que parte dos serviços dos grupos 4, 5, 6, 8, 12, 14, 15 e 17 que compõe a planilha orçamentária, principalmente os de caráter emergencial além de outros serviços a serem executados em vias públicas, poderão ocorrer aos sábados, domingos, feriados e eventualmente períodos noturnos. Dessa forma não poderá haver desmobilização parcial de equipes durante os períodos de fins de semana e feriados.
2. Deverá ser considerado pela **CONTRATADA** que a maioria dos serviços previstos, cuja natureza já se encontra descrita, causa em sua execução, tempos não produtivos em decorrência de deslocamentos das equipes entre os diversos locais de trabalho (serviços dispersos);
3. Os serviços de construção civil em geral como reformas, pinturas, complementações de obras e outros, deverão ser executados sem causar transtornos e sujeira às instalações, devendo os recintos onde forem realizadas as reformas serem limpos, a cada final de expediente, sem ônus para a CESAN;
4. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente a CESAN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da má execução dos serviços;
5. Nos serviços de recomposição da pavimentação asfáltica, a **CONTRATADA** deverá obedecer as seguintes recomendações:
 - a) Preparar o local que irá receber o asfalto, retirando o material inadequado e realizando seu bota fora. A base deve ser regularizada com solo brita para atender a espessura original da pavimentação;
 - b) Caso o local já tenha uma base de paralelepípedo, blocos articulados de concreto etc, a **CONTRATADA** deverá rebaixá-la ou elevá-la para que se tenha uma camada asfáltica a espessura original da pavimentação. Os custos de regularização estão incluídos nos preços unitários;
 - c) Não será permitido fazer a recomposição asfáltica sem a devida compactação com o rolo especificado na letra "i";
 - d) A recomposição asfáltica deverá ser feita com asfalto quente e somente em casos especiais, com autorização da fiscalização, a recomposição poderá ser feita com asfalto frio. A **CONTRATADA** poderá ser acionada pela fiscalização para utilizar concreto usinado a quente para aplicação a frio, (tipo REPAVI) quando a recomposição ocorrer em dias e horários excepcionais;
 - e) Para execução dos serviços de pavimentação asfáltica, a **CONTRATADA** deverá dispor de no mínimo:
 - f) Veículo adequado ao tipo do serviço;
 - g) Rolo compressor tipo VT 8 Muller, similar, ou compatível com a área pavimentada;
 - h) Ferramental, dispositivos para sinalização e outros necessários a execução dos serviços.
6. Na composição de custos devem estar inclusos todos os materiais, inclusive os de base como solo brita e pó de pedra.
7. Nenhuma alteração dos serviços poderá ser feita sem entendimento prévio e autorização da CESAN;

8. A **CONTRATADA** deverá obter às suas expensas as licenças necessárias relacionadas aos serviços contratados;

9. O pessoal contratado deverá ser adequado e capacitado para realização dos serviços a serem desenvolvidos;

10 EQUIPAMENTOS / VEÍCULOS

10.1 Os equipamentos deverão ter no máximo 02 (dois) anos de uso e estar em perfeito estado de funcionamento sempre que solicitados pela CESAN ou se fizerem necessários a execução de serviços, nos dias e horários estabelecidos, inclusive, quando necessário, aos sábados, domingos e feriados;

10.2 Os equipamentos como caminhonete, caminhão porte médio, caminhão basculante, e compactadores serão de uso exclusivo nas atividades do objeto do contrato e pernoitarão nas dependências do canteiro de obras. Somente em casos excepcionais, e de acordo com a fiscalização, estes equipamentos poderão ser liberados;

10.3 Os demais equipamentos do mesmo grupo são de uso esporádico nas emergências e, portanto, o atendimento às solicitações da CESAN deverá ocorrer de forma imediata;

10.4 Caso necessário, a reposição de veículos, caminhões vácuo-jato ou vácuo e equipamentos, deverão ocorrer de forma imediata;

10.5 A equipe da **CONTRATADA** deverá estar de posse de formulário padrão para as anotações diárias exigidas pela CESAN para o devido controle das informações necessárias, principalmente aquelas destinadas à apuração dos indicadores do Sistema Integrado Comercial e Atendimento Telefônico – SICAT. Os formulários serão fornecidos pela CESAN;

10.6 Os veículos Tipo Caminhonete e Caminhão deverão ser fornecidos com rádio – integrado ao sistema de comunicação da CESAN ou telefone celular e ferramentas conforme ANEXOS X e XI. E tão logo sejam danificados deverão ser imediatamente substituídos;

10.7 Quando ocorrer a falta do(s) veículo(s) destinado(s) às equipes de manutenção e tal fato causar a paralisação do pessoal ou vice-versa, o ônus decorrente dessa paralisação ficará a cargo integral da **CONTRATADA**;

10.8 O regime de trabalho dos contratados será de 44 horas semanais ou regime de escala, com trabalhos inclusive aos sábados, domingos e feriados, de acordo com o interesse e critérios da CESAN;

10.9 A CESAN poderá a seu critério aumentar ou reduzir as quantidades de oficial polivalente motorista, oficial polivalente, sub oficial, auxiliar de obra e veículos durante o decorrer do contrato, observado as disposições que regem esta contratação;

10.10 A CESAN repassará através do supervisor geral as orientações às equipes e/ou profissionais envolvidos, via programador de serviços;

10.11 Os veículos tipo caminhonete e caminhão deverão ter no máximo 02 (dois) anos de fabricação e deverão ser substituídos imediatamente em caso de manutenção preventiva ou corretiva;

10.12 Todos os equipamentos e veículos deverão portar adesivos com logomarca da CESAN e ter afixado nas partes de destaque os dizeres: "A SERVIÇO DA CESAN". O uso destes adesivos só poderá ocorrer quando a serviço da CESAN. O não cumprimento da determinação ensejará a aplicação das sanções administrativas cabíveis;

10.13 As equipes da **CONTRATADA** deverão trabalhar uniformizados, portarem crachá de identificação e deverão, quando necessário, utilizar também os Equipamentos de Proteção Individual (EPI). O uniforme será composto de botinas, bermudas ou calças, jaquetas, bota de PVC, capa de chuva e deverá ser confeccionados em tecido de brim, contendo o nome da **CONTRATADA**, e deverão ser em quantidades suficientes para evitar falta devendo ser substituídos periodicamente em função de seu estado e/ ou exigência da fiscalização;

10.14 Caberá a CESAN a formação das equipes para manutenção das unidades operacionais;

- 10.15 A **CONTRATADA** deverá incluir em seus custos (BDI), a contratação de um encarregado geral em tempo integral exclusivo para o contrato, munido de telefone celular para facilitar os entendimentos e a comunicação com a CESAN nos dias úteis, e também nos finais de semana e feriados;
- 10.16 Os serviços previstos neste Contrato serão executados de acordo com o que consta no ANEXO - CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS e no ANEXO - PLANILHAS DE PREÇOS do Edital.

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

- Os principais Equipamentos de Proteção Individual e de Sinalização necessários à execução dos serviços planilhados no presente Edital são:
- Luva de PVC cano longo 450;
- Luva de Couro;
- Botina de PVC;
- Botina de Couro;
- Álcool iodado, caso ocorra contato accidental da pele com o esgoto;
- Sabão ou detergente
- Macacão saneamento para operações que obrigue o operador a ter um maior contato com o esgoto, eliminando a possibilidade de um contato direto com a pele;
- Óculos de Segurança ou proteção facial contra respingos;
- Protetor auditivo quando houver contato com ruído, acima de 80 dB;
- Proteção para a cabeça, contra radiações solares;
- Máscara de proteção respiratória;
- Equipamento de respiração autônoma (ou tipo "narguilé");
- Capacete;
- Colete refletivo de segurança;
- Caixa contendo medicamentos para primeiros socorros;
- Placas de Sinalização;
- Fitas Zebradas.

ANEXO VII

PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS

CÓDIGO: 01.010.0131

DESCRIÇÃO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE AVISO – ADVERTENCIA PADRÃO CESAN

UNIDADE: (METRO QUADRADO)

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

As placas terão por finalidade avisar, advertir, educar e orientar quanto à utilização e comportamento nas unidades da CESAN.

O material utilizado na confecção das placas será chapa galvanizada “26”, com pintura automotiva em branco adesivada em vinil imprimax em recorte eletrônico.

As placas com diversos dizeres terão dimensões, modelos e locais de instalações indicados pela FISCALIZAÇÃO.

2. COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário incluirá:

Fornecimento da placa de acordo com o modelo solicitado;

Instalação da placa.

3. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Será medido por unidade de área de placa efetivamente executada (m²) e instalada.

CÓDIGO: 17.010.0495

DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EEEB - HORÁRIO NORMAL

UNIDADE: (HORAS)

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Execução de obras e serviços de operação, manutenção dos sistemas coletores de esgotos sanitários nos municípios de Vitória, Serra, Vila Velha, Cariacica e Viana, com as seguintes atividades:

- Acionamento imediato do responsável pela Supervisão nos casos emergenciais, em que haja necessidade de envolvimento da Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, etc..., ou sempre que for necessário;
- Observação diária das anotações feitas no Livro de Ocorrências pela fiscalização, atendendo o que for solicitado;
- Realização de manobras operacionais sob a orientação da supervisão;
- Guarda e zelo das instalações, unidades e áreas da EEEB durante o período de operação;
- Limpeza de caixas em geral, valas, tubulações e canaletas de águas pluviais, sempre que houver necessidade;
- Limpeza das unidades operacionais, instalações e áreas eventualmente sujas nas retiradas e transporte de resíduos, e/ou durante a operação e manutenção das mesmas, inclusive varredura, poda de grama, plantio de árvores, aplicação de produtos químicos e capina;
- Realização de manobras operacionais sob a orientação da Supervisão;
- Registro no Livro de Ocorrências, de todo fato acontecido alheio à rotina diária, com informações confiáveis e escrita legível;
- Remoção, transporte manual e destinação final dos resíduos de gradeamento, cestos e caixas de areia, que deverão ser acondicionados em sacos plásticos, no mínimo 01 vez ao dia, visando o recolhimento da coleta pública;
- Medição e anotação em formulários próprios de dados de, vazões de entrada;
- Medição e anotação em formulários próprios de volumes de resíduos diversos, temperatura, direção de ventos, condições climáticas e outros dados pertinentes à operação e Manutenção, diariamente;
- Verificação do funcionamento dos equipamentos e mecanismos de ligar e desligar da EEEB;
- Operação de painéis de comando;
- Operação de Rádio de Comunicação;
- Verificar estado de conservação de cercas e muros em torno da EEEB, bem como promover recuperação, pintura e outros serviços sempre que solicitados pela fiscalização.
- Realização de leitura de horímetro;
- Limpeza de eletrodos da EEEB sempre que necessário;
- Remoção dos dejetos do interior da grade da EEEB, com o uso de rastelo, recolhimento em balde plástico e acondicionamento em bombonas de PVC sempre que necessário;
- Verificação do estado de conservação da elevatória, diariamente.

2. COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário incluirá:

- Mão de obra, composta de 01 profissional com escolaridade mínima de 1º Grau completo (equivalente ao Oficial Polivalente/SINDICON), com conhecimento em operação de EEEB, e 01 profissional com escolaridade mínima de 1º Grau completo (equivalente ao Oficial/ SINDICON);

O profissional equivalente ao Oficial Polivalente/SINDICON, deverá possuir carteira de habilitação com categoria mínima "B", bem como experiência de trânsito;

O regime normal de trabalho será de 40 horas semanais

Horário de trabalho – 08:00hs às 12:00 e 13:30 às 17:30hs

- Veículo tipo PICK-UP com as seguintes características:

- _ Capacidade de 500 a 800 kg;
- _ Motor de 04 (quatro) cilindros de 1.500 a 1.800 cc, refrigerado a água;
- _ Câmbio de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (um) ré;
- _ Tração 4x2;
- _ Retrovisores externos em ambos os lados;
- _ Cor branca;
- _ Rádio transceptor móvel marca Motorola;

O custo do veículo deverá observar:

Taxa de depreciação;

Manutenção preventiva e corretiva, inclusive troca de pneus e óleo lubrificante;

Licenciamento dos veículos e suas renovações;

Cobertura de risco total (casco) – e que exceda o limite da franquia, atualmente 5%(cinco por cento) sobre o valor do veículo zero km;

Cobertura de risco contra terceiros, até o limite estipulado a apólice, desde que caracterizada a culpa;

Franquia livre;

Combustível para utilização do veículo;

O uso deste veículo deverá restringir-se somente a operação e manutenção de EEEB, não podendo ser destinado ao afazeres particulares de quem quer que seja, caberá a FISCALIZAÇÃO fazer com que o uso do veículo seja o mais racional possível.

• Materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços.

3. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Será medido mensalmente por hora efetivamente trabalhada.

RELAÇÃO DE EPI'S DE ACORDO COM AS PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS

SERVIÇO: Operação e Manutenção de EEEB

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

QUADRO BÁSICO DE ATIVIDADES X EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

FUNÇÃO X EPI	Calçado de segurança	Botas de PVC	Capa de chuva (impermeável)	Óculos ampla visão	Luva PVC s/ forro – cano c/ 450	Luva de PVC com ombreira	Macacão tipo saneamento	Macacão tipo jardineira	Máscara autônoma	Capacete	Luva de raspa	Cinto de segurança	Colete salva vida	Creme prot. p/ mãos	
Operação e manutenção de EEE-B		*	*	*	*	*	*	*				*	*	*	

Nota:

De uso freqüente significa de uso obrigatório durante todo exercício da função.

De uso eventual significa de uso obrigatório durante apenas o período de execução de determinada(s) atividade(s) onde haja exposição a agente agressivo ou nocivo ao empregado. Cessada a exposição cessa a necessidade do uso do EPI.

Observação:

EPI's de uso eventual como: macacão tipo jardineira, cinto de segurança, colete salva vida, luva de PVC com ombreira não precisam ser de uso exclusivo de um empregado.

CÓDIGO: 17.010.0499

DESCRIÇÃO: OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTO JATO-VÁCUO – COORDENAÇÃO CESAN – HORÁRIO NORMAL

UNIDADE: (HORAS)

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Execução de serviços de operação de Equipamento Jato-Vácuo, sob coordenação da CESAN (coordenador), em vários locais nos municípios de Vitória, Serra, Vila Velha, Cariacica e Viana, com as seguintes atividades:

- └ Manusear mangote de sucção do equipamento para limpeza da EEEB, Fossa Filtro, PV's;
- └ Manusear mangueira do torpedo do equipamento para desobstrução de redes e ramais;
- └ Limpeza de Caixa de Areia e poço de EEEB;
- └ Escavação para localização de PV;
- └ Zelar pela conservação, limpeza do caminhão/equipamento jato-vácuo;
- └ Manusear processo de enchimento do tanque d'água dos caminhões;
- └ Limpeza manual de Poço de Visita;
- └ Estar sob a coordenação do Operador de Máquinas Pesadas da CESAN;
- └ Executar todos os serviços necessários a limpeza e desobstrução de redes;
- └ Executar tamponamento de redes coletoras variando de 100mm a 400mm.

2. COMPONENTE DO CUSTO

A composição de custo unitário incluirá:

- └ Mão-de-obra, composta de 02 profissionais com escolaridade mínima de 1º Grau completo (equivalente ao Oficial/SINDICON), com conhecimento em operação de Equipamento Jato- Vácuo.
- └ O regime normal de trabalho será de 40 horas semanais.
- └ O horário de trabalho: 08:00 h às 12:00 e de 13:30 às 17:30 h
- └ Ferramentas e Equipamentos necessários à execução dos serviços, exceto o Caminhão Jato- Vácuo.

3. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Será medido mensalmente por hora efetivamente trabalhada

RELAÇÃO DE EPI'S DE ACORDO COM AS PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS

SERVIÇO: Operação de Equipamento Jato-Vácuo

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

QUADRO BÁSICO DE ATIVIDADES X EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

FUNÇÃO X EPI	Calçado de segurança	Botas de PVC	Capa de chuva (impermeável)	Óculos ampla visão	Luva PVC s/ forro – cano c/ 450	Luva de PVC com ombreira	Macacão tipo saneamento	Macacão tipo jardineira	Máscara autônoma	Capacete	Luva de raspa	Cinto de segurança	Colete salva vida	Creme prot. p/ mãos	
Operação de equipamento jato-vácuo		*	*	*	*	*	*	*				*	*	*	

Nota:

De uso freqüente significa de uso obrigatório durante todo exercício da função.

De uso eventual significa de uso obrigatório durante apenas o período de execução de determinada(s) atividade(s) onde haja exposição a agente agressivo ou nocivo ao empregado. Cessada a exposição cessa a necessidade do uso do EPI.

Observação:

EPI's de uso eventual como: macacão tipo jardineira, cinto de segurança, colete salva vida, luva de PVC com ombreira não precisam ser de uso exclusivo de um empregado.

CÓDIGO: 17.010.0503

DESCRIÇÃO: MANUTENÇÃO E MELHORIAS DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO – HORÁRIO NORMAL

UNIDADE: (HORAS)

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Execução de serviços de manutenção e melhorias nas diversas partes dos Sistemas de Esgotamento Sanitário dos municípios de Vitória, Serra, Vila Velha, Cariacica e Viana, em número elevado, porém de pequenas envergaduras, compreendendo:

- └ Reparos em redes de esgoto sem fornecimento de material;
- └ Serviços de escavação manual;
- └ Acionamento imediato do responsável pela Supervisão nos casos emergenciais;
- └ Serviços de limpeza manual de PV's;
- └ Recomposição de Pavimentação primária (paralelepípedo, Blokrets, Pavi's);
- └ Reparos em caixas de ligação de Esgoto;
- └ Reparos em ligação de esgoto;
- └ Obras de engenharia em edificações, tais como: elevatórias, estações de tratamento, PV's, Caixas, etc.
- └ Serviço de construção Civil em geral como reformas, pinturas, complementações de obras e outros;
- └ Preenchimento de Formulários padrão para as anotações diárias exigidas pela CESAN para apuração dos indicadores do S.G.S. Os formulário serão fornecidos pela CESAN;
- └ Guarda e zelo das instalações, unidades e áreas da CESAN;
- └ Limpeza de caixas em geral, valas, tubulações e canaletas de águas pluviais, sempre que houver necessidade;
- └ Limpeza das unidades operacionais, instalações e áreas eventualmente sujas nas retiradas e transporte de resíduos, inclusive varredura, poda de grama, pátio de árvores, aplicação de produtos químicos e capina;
- └ Remoção, transporte manual e destinação final dos resíduos, que deverão ser acondicionados em sacos plásticos, visando o recolhimento da coleta pública;
- └ Operação de Rádio de Comunicação;
- └ Tamponamento de redes coletoras variando de DN 100 a DN 400mm.

2. COMPONENTE DO CUSTO

A composição de custo unitário incluirá:

- └ Mão-de-obra, composta de 01 profissional com escolaridade mínima de 1º Grau completo (equivalente ao Oficial Polivalente/SINDICON), e 02 profissionais com escolaridade mínima de 1º Grau completo (equivalente ao Oficial/SINDICON)

O profissional equivalente ao Oficial Polivalente/SINDICON, deverá possuir carteira de habilitação com categoria mínima "C", bem como experiência de trânsito.

O regime normal de trabalho será de 40 horas semanais.

O horário de trabalho: 08:00 h às 20:00 h.

└ Veículo tipo Caminhão com as seguintes características:

- Capacidade acima de 4000 Kg;
- Combustível a diesel;
- Motor de 04 (quatro) cilindros verticais em linha, potencia máxima de 115 cv a 2600 rpm, cilindrada total de 3972cm³;
- Câmbio de 05 (cinco) marchas à frente de 01 (um) ré;
- Rádio transceptor móvel marca Motorola.

O custo do veículo deverá observar:

- └ Taxa de depreciação;
- └ Manutenção preventiva e corretiva, inclusive troca de pneus e óleo lubrificante;
- └ Licenciamento dos veículos e suas renovações;
- └ Cobertura de risco total (casco) – e que exceda o limite da franquia, atualmente 5% (cinco por cento) sobre o valor do veículo zero km;
- └ Cobertura de risco contra terceiros, até o limite estipulado a apólice, desde que caracterizada a culpa.
- └ Franquia livre;
- └ Combustível para utilização do veículo.

O uso deste veículo deverá restringir-se somente a execução dos serviços complementares, não podendo ser destinado ao afazeres particulares de quem quer que seja, caberá e FISCALIZAÇÃO fazer com uso do veículo seja o mais racional possível.

· Ferramentas e equipamentos necessários a execução dos serviços.

3. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Será medido mensalmente por hora efetivamente trabalhada

RELAÇÃO DE EPI'S DE ACORDO COM AS PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS

SERVIÇO: Manutenção e Melhorias de sistema de esgotamento sanitário.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

QUADRO BÁSICO DE ATIVIDADES X EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

FUNÇÃO X EPI	Calçado de segurança	Bota PVC	Capa de chuva (impermeável)	Óculos ampla visão	Luva PVC s/ forro – cano c/ 450	Luva de PVC com ombreira	Macacão tipo saneamento	Macacão tipo jardineira	Máscara autônoma	Capacete	Luva de raspa	Cinto de segurança	Colete salva vida	Creme prot. p/ mãos	
Manutenção e melhorias de SES's		*	*	*	*	*	*	*	*			*	*	*	

Nota:

De uso freqüente significa de uso obrigatório durante todo exercício da função.

De uso eventual significa de uso obrigatório durante apenas o período de execução de determinada(s) atividade(s) onde haja exposição a agente agressivo ou nocivo ao empregado. Cessada a exposição cessa a necessidade do uso do EPI.

Observação:

EPI's de uso eventual como: macacão tipo jardineira, cinto de segurança, colete salva vida, luva de PVC com ombreira não precisam ser de uso exclusivo de um empregado.

CÓDIGO: 17.010.0507

DESCRIÇÃO: MANUTENÇÃO E MELHORIAS DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (COORDENAÇÃO CESAN) – HORÁRIO NORMAL

UNIDADE: (HORAS)

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Execução de serviços de manutenção e melhorias nas diversas partes dos Sistemas de Esgotamento Sanitário dos municípios de Vitória, Serra, Vila Velha, Cariacica e Viana, em número elevado, porém de pequenas envergaduras, compreendendo:

- └ Reparos em redes de esgoto sem fornecimento de material;
- └ Serviços de escavação manual;
- └ Acionamento imediato do responsável pela Supervisão nos casos emergenciais;
- └ Serviços de limpeza manual de PV's;
- └ Recomposição de Pavimentação primária (paralelepípedo, Blokrets, Pavi's);
- └ Reparos em caixas de ligação de Esgoto;
- └ Reparos em ligação de esgoto;
- └ Obras de engenharia em edificações, tais como: elevatórias, estações de tratamento, PV's, Caixas, etc.
- └ Serviço de construção Civil em geral como reformas, pinturas, complementações de obras e outros;
- └ Preenchimento de Formulários padrão para as anotações diárias exigidas pela CESAN para apuração dos indicadores do S.G.S. Os formulário serão fornecidos pela CESAN;
- └ Acionamento da Supervisão quando houver necessidade;
- └ Guarda e zelo das instalações, unidades e áreas da CESAN;
- └ Limpeza de caixas em geral, valas, tubulações e canaletas de águas pluviais, sempre que houver necessidade;
- └ Limpeza das unidades operacionais, instalações e áreas eventualmente sujas nas retiradas e transporte de resíduos, inclusive varredura, poda de grama, pátio de árvores, aplicação de produtos químicos e capina;
- └ Remoção, transporte manual e destinação final dos resíduos, que deverão ser acondicionados em sacos plásticos, visando o recolhimento da coleta pública;
- └ Operação de Rádio de Comunicação;

2. COMPONENTE DO CUSTO

A composição de custo unitário incluirá:

└ Mão-de-obra, composta de 02 profissionais com escolaridade mínima de 1º Grau completo (equivalente ao Oficial/SINDICON), O regime normal de trabalho será de 40 horas semanais.

O horário de trabalho: 08:00 h às 12:00 e de 13:30 às 17:30 h

└ Ferramentas e Equipamentos necessários à execução dos serviços, exceto Caminhão com Capacidade acima de 4.000 Kg.

3. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Será medido mensalmente por hora efetivamente trabalhada

RELAÇÃO DE EPI'S DE ACORDO COM AS PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

QUADRO BÁSICO DE ATIVIDADES X EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

FUNÇÃO X EPI	Calçado de segurança	Bota PVC	Capa de chuva (impermeável)	Óculos ampla visão	Luva PVC s/ forro – cano c/ 450	Luva de PVC com ombreira	Macacão tipo saneamento	Macacão tipo jardineira	Máscara autônoma	Capacete	Luva de raspa	Cinto de segurança	Colete salva vida	Creme prot. p/ mãos	
Manutenção e melhorias de SES's (coord. CESAN)		*	*	*	*	*	*	*	*			*	*	*	

Nota:

De uso freqüente significa de uso obrigatório durante todo exercício da função.

De uso eventual significa de uso obrigatório durante apenas o período de execução de determinada(s) atividade(s) onde haja exposição a agente agressivo ou nocivo ao empregado. Cessada a exposição cessa a necessidade do uso do EPI.

Observação:

EPI's de uso eventual como: macacão tipo jardineira, cinto de segurança, colete salva vida, luva de PVC com ombreira não precisam ser de uso exclusivo de um empregado.

CÓDIGO: 17.010.0528

DESCRIÇÃO: LIMPEZA PREVENTIVA DE REDES DE ESGOTOS, COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMBINADO, JATO PRESSÃO E SUÇÃO TURBINADO.

UNIDADE: (HORAS)

Execução de obras e serviços de operação, manutenção dos sistemas coletores de esgotos sanitários nos municípios de Vitória, Serra, Vila Velha, Cariacica e Viana, com as seguintes atividades:

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

└ O serviço de limpeza de sucção consiste, basicamente, na remoção de detritos líquidos, semilíquidos e mesmo sólidos, confinando-os em depósito estanque que integra o equipamento.

└ O emprego do equipamento será feito conforme programação nos locais previamente indicados pela fiscalização, concluindo-se a operação com o equipamento total dos detritos sedimentares nas singularidades (PV's, PI's, redes e demais órgãos).

2. EQUIPAMENTO

O equipamento deverá ser constituído dos seguintes elementos:

└ Caminhão adequado à montagem dos equipamentos e apropriados a condições de tráfego urbano e rural;

└ O reservatório para detritos de no mínimo 6.000 L, com sistema que limite a devolução a rede coletora de esgoto somente da parte líquida dos detritos.

└ Alto vácuo de ser provido de bomba de vácuo com débito mínimo de 110 metros cúbicos por minuto, capacidade mínima para 80% de vácuo (600 mm de Hg manométrico), dotada de mangote de sucção com diâmetro acima de 4" (100 mm).

└ Sistema de limpeza auxiliar com bomba de água a pressão, visando a manter o local e equipamentos livres de detritos que possam contaminar o meio ambiente.

3. COMPONENTES DE CUSTO

A composição de custo incluirá:

└ Mão-de-obra necessária à execução dos serviços: equipamentos e ferramentas necessárias; transporte e deslocamento em geral necessários a execução dos serviços, exceto todo material que será fornecido pela CESAN.

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Será medido por unidade de hora trabalhada.

CÓDIGO: 17.010.0529

DESCRIÇÃO: LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTOS, COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COMBINADO, JATO PRESSÃO E SUÇÃO TURBINADO, HORÁRIO NORMAL.

UNIDADE: (UNIDADE)

Execução de obras e serviços de operação, manutenção dos sistemas coletores de esgotos sanitários nos municípios de Vitória, Serra, Vila Velha, Cariacica e Viana, com as seguintes atividades:

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

- O serviço de limpeza de sucção consiste, basicamente, na remoção de detritos líquidos, semilíquidos e mesmo sólidos, confinando-os em depósito estanque que integra o equipamento.
- O emprego do equipamento será feito conforme programação nos locais previamente indicados pela fiscalização, concluindo-se a operação com o equipamento total dos detritos sedimentares nas singularidades (PV's, PI's, redes e demais órgãos).

2. EQUIPAMENTO

O equipamento deverá ser constituído dos seguintes elementos:

- Caminhão adequado à montagem dos equipamentos e apropriados a condições de tráfego urbano e rural;
- O reservatório para detritos de no mínimo 6.000 L, com sistema que limite a devolução a rede coletora de esgoto somente da parte líquida dos detritos.
- Alto vácuo de ser provido de bomba de vácuo com débito mínimo de 110 metros cúbicos por minuto, capacidade mínima para 80% de vácuo (600 mm de Hg manométrico), dotada de mangote de sucção com diâmetro acima de 4" (100 mm).
- Sistema de limpeza auxiliar com bomba de água a pressão, visando a manter o local e equipamentos livres de detritos que possam contaminar o meio ambiente.

3. COMPONENTES DE CUSTO

A composição de custo incluirá:

- Mão-de-obra necessária à execução dos serviços: equipamentos e ferramentas necessárias; transporte e deslocamento em geral necessários a execução dos serviços, exceto todo material que será fornecido pela CESAN.

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Será medido por unidade de S.S. (Solicitação de Serviços) – UN.

CÓDIGO: 17.010.0561

DESCRIÇÃO: LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE REDES E DERIVAÇÕES COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO RID-GID, HORÁRIO NORMAL.

UNIDADE: (UNIDADE)

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

O conjunto desenvolvido para desobstrução de tubulação de esgoto pelo princípio de implementos, acionados por segmentos de molas e valores, com movimento rotativo e por movimento longitudinal, puxando e empurrando no coletor de esgotos e derivações domiciliares, podendo ser o seu acionamento mecânico ou manual.

2. COMPONENTES DE CUSTO

A composição de custo incluirá:

- Mão-de-obra necessária à execução dos serviços: equipamentos e ferramentas necessárias; transporte e deslocamento em geral necessários à execução dos serviços, exceto todo material que será fornecido pela CESAN.

3. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Será medido por unidade de S.S. (Solicitação de Serviços) – UN

CÓDIGO: 17.010.0563

DESCRIÇÃO: LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE DERIVAÇÕES DE ESGOTO COM EQUIPAMENTO DE ALTA PRESSÃO.

UNIDADE: (UNIDADE)

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

O conjunto desenvolvido para desobstrução de ramais de esgotos através de equipamento mecânico é composto de bomba de metálica, permitindo fixação em veículo tipo F-1000.

2. COMPONENTES DE CUSTO

A composição do custo unitário incluirá:

- A mão-de-obra, composta por 01 motorista e 01 ajudante;
- Aluguel mensal de veículo de médio porte;
- Deslocamento em geral;
- Fornecimento de todos os materiais, equipamentos e acessório necessários à execução dos serviços, incluindo:

Bomba Alternativa de alta pressão, triplex de simples efeito, para operar nas seguintes condições:

- Pressão de trabalho: 100Kgf/cm² (1422 psi)
- Vazão: 30 lpm

Acessório:

- Válvula de regulagem de pressão e segurança com "by-pass" para o tanque, com manômetro.

Unidade Motora de Acionamento

- A bomba será acionada por motor estacionário, diesel ou a gasolina, equipado com filtro, silencioso e escapamento, além de reservatório de combustível;
- Potência de rotação adequados ao acionamento de bomba;
- Sistema de partida/parada, e controle de rotação previsto no ponto de operação, para segurança do operador;
- No acionamento por motor diesel, o sistema de transmissão será por polias e correias, dotado de esticadores e proteção contra acidentes;
- No acionamento por motor a gasolina, o sistema de transmissão será por redutor.

Tanque reservatório

- Reservatório será construído em aço carbono, com formato cilíndrico com fundo abaulado, com capacidade de 600 litros, quebra-ondas, visor de nível e dreno para limpeza.

OBSERVAÇÕES:

Padrão de Pintura:

Parte interna do tanque

Preparação da Superfície

- Jateamento abrasivo ao "Metal Quase Branco", norma SSPC-SP-10 com padrão visual SIS 05.590 As 2.1/2.
- Tinta de fundo
- Epóxi HB de alta espessura, cromado de zinco, com camada de película seca de 120 micra;
- Tinta de Acabamento
- Epóxi alcatrão HB alta espessura, com camada de película seca de 120 micra.

Parte Externa do Tanque e Equipamento

Preparação da Superfície

- Jateamento abrasivo ao "Metal Quase Branco", norma SSPC-SP-10, com padrão visual SIS- 05.5900 As 2.1/2;
- Tinta de Fundo;
- Epóxi HB de alta espessura, cromado de zinco, com camada de película seca de 40 micra;
- Tinta de Acabamento;
- Esmalte poliuretano acrílico, na cor "Branco Munsell N-9,5", com camada de película seca 30 micra. O

Carretel manual para mangueira de desobstrução

- Carretel será montado na parte traseira, e terá capacidade para armazenar 60 metros de mangueira de desobstrução diâmetro interno 5/8", com cubo, cujo diâmetro não comprometa o raio de curvatura da mangueira.

- Será confeccionado em chapa de aço dobrada com junta rotativa.

Acessórios

- 60 metros de mangueira de desobstrução, em lance único, diâmetro interno 5/8" e respectivas conexões, com as seguintes características:

- Pressão de trabalho: 2000 psi;

- Pressão de ruptura: 500 psi;

- Peso: 0,3 kg/m;

- Faixa de temperatura: -20°C a +70° C

- Construção tubo interno de material, termoplástico, reforço com traçado de fibra sintética e cobertura de uretano de altíssima resistência a abrasão.

- 10 metros de mangueira para a pistola de hidrojateamento, com lance único, diâmetro interno 1/2" e respectivas conexões, com as seguintes características:

- pressão de trabalho: 2000 psi;

- pressão de ruptura: 8000 psi;

- peso: 0,5 kg/m;

- raio: 178 mm;

- faixa de temperatura: -40°C a + 120° C

- Construção tubo interno de material, termoplástico, reforço com traçado de fibra sintética e cobertura de uretano de altíssima resistência a abrasão.

- Bicos para desobstrução;

- 02 bicos para desobstrução e limpeza;

- pistola para hidrojateamento;

- 01 pistola para hidrojateamento tipo fluxo fechado, com bico de jato concentrado e bico jato em leque.

3. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Será medido por unidade (UN).

CÓDIGO: 17.010.2009

DESCRIÇÃO: EXECUÇÃO DE MONITORAMENTO DE ELEVATÓRIAS DE ESGOTOPOR TELEMETRIA VIA RÁDIO.

UNIDADE: (UNIDADE)

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

O sistema SGT-05, de telemetria e telecomando, deverá ser capaz de supervisionar qualquer sensor com saída digital em aplicações diversas.

O sistema fabricado deverá possuir tecnologia 100% nacional, do componente eletrônico ao software supervisor, garantindo aos clientes qualidade técnica, confiabilidade das informações e agilidade na manutenção.

O produto deverá ter opções de comunicação de dados via rádio VHF/UHF.

As informações deverão ser disponibilizadas em um sistema supervisor, com soft adequado para gerar relatórios e disparar alarme no caso de falta de energia elétrica e extravasamento por elevatória, de forma a ficar fácil a pesquisa de quantas horas por dia cada bomba funcionou.

A contratação dos serviços para cada Estação Elevatória deverá incluir:

└ Transmissão de sinal digital indicando: status de bomba (ligada/desligada), falta de energia e situação de extravasamento de esgoto (com alarme); e

└ Recepção de sinal e arquivo em banco de dados no sistema supervisor, cujo computador ficará instalado nas dependências da Estação de Tratamento de Esgoto de Camburi.

2. COMPONENTES DE CUSTO

A composição do custo unitário incluirá:

└ A mão-de-obra;

└ Aluguel de veículo de pequeno porte, tipo utilitário;

└ Deslocamento em geral; e

└ Fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários a execução dos serviços, incluindo:

HARDWARE

- 4 entradas digitais;

└ 4 saídas digitais;

└ Sistema bidirecional (half duplex);

└ Ações programadas;

└ Alimentação de 12 a 24 V; e

└ Expansão para 2 saídas analógicas.

SOFTWARE

└ Ambiente windows 95/98 NT e Linux;

└ Gerenciamento de acesso;

└ Alarmes sonoro e visuais;

└ Programa remotamente as Ur's (unidades remotas);

- Licença multi-usuário podendo ser acessado de qualquer computador dentro da rede;

- Gera relatório periódicos;

└ Compatível com SQL/Sever, Oracle, Acces e Pradox; e

- Ferramenta de edição de telas.

RÁDIO

└ Transceptor VHF/UHF sintetizador programável.

- A frequência será usualmente usada pela CESAN.

IMPRESSORA

└ Tipo XEROX, 8 paginas por minuto, monocromática com impressão a jato de tinta.

COMPUTADOR

REQUISITOS DO SISTEMA DE TELEMETRIA		
REQUISITO	V. SERVIDOR	V. CLIENTE
Velocidade mínima da CPU	133 MHz	133 MHz
Mínimo de RAM	64 MB	64 MB
Espaço livre em disco	20 GB	15 GB
Monitor	15"	17"
Obs.: A versão cliente possui imagens 32 bits que para uma melhor visualização, necessitam de uma placa de vídeo com a configuração mínima de 16 MB.		

3. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Será medido por un/mês.

CÓDIGO: 17.010.2011

DESCRIÇÃO: FILMAGEM E GRAVAÇÕES POR CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO

UNIDADE: (M)

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

O serviço de inspeção do sistema de esgotamento com a utilização de equipamento de circuito fechado de televisão têm como principal finalidade a obtenção de um conjunto de informações que permitam conhecer as condições existentes de modo a gerar um diagnóstico com recomendações para intervenções corretivas.

O conjunto de equipamentos a ser utilizado pela **CONTRATADA** na inspeção, deverá fornecer um padrão de imagem que permitia a visualização e identificação de eventuais tais como:

Estruturais:

- └ Trincas;
- └ Buracos;
- └ Inexistência de parte da tubulação;
- └ Falhas na geometria (achatamento da tubulação);
- └ Corrosão da estrutura de concreto por gases;
- └ Abrasão.

Geometria

- └ Alinhamento da rede de esgoto;
- └ Deslocamento de juntas;
- └ Recalques.

Hidráulica

- └ Pontos com infiltração;
- └ Bancos de sedimento;
- └ Obstruções.

Construção

- └ Ligações domiciliares;
- └ Identificação de poços de visita cobertos.

2. COMPONENTES DE CUSTO

A composição do custo unitário incluirá:

- └ A mão-de-obra;
- └ Conjuntos de Equipamentos Básicos compostos de:
 - Veículo utilitário;
 - Sistema de geração de energia;
 - Câmera de vídeo padrão NTSC, e resolução maior ou igual a 400 linhas e com cabeça rotativa, que permita movimentação tanto no plano horizontal com vertical; P Monitor de TV de 15" (mínimo);
 - Vídeo cassete com sistema de gravação e reprodução no sistema VHS (padrão de cores NTSC);
 - Sistema de comunicação entre o operador de vídeo e seus auxiliares;
 - Sistema de iluminação com lâmpadas halogênicas dotado de controle de luminosidade. O conjunto de lâmpadas deverá ser dimensionado em função da dimensão da tubulação;
 - Painel de monitoramento da operação de inspeção;
 - Balsa com sistema de fixação de câmera e sistema de iluminação para a inspeção de trechos de redes que apresentem nível elevado;
 - Cabo de alimentação de energia elétrica e transmissão de imagem com extensão que permita a inspeção de trechos de rede de esgoto de até 120 metros;
 - Sistema de segurança;
 - Equipamentos de detecção de monitoramento de gases inflamáveis e tóxicos;
 - Exaustores e/ou insufladores de ar;
 - Sinalizações de trânsito;
 - EPI's obrigatórios para acesso ao interior do PV:
 - Capacete;
 - Luva de PVC;
 - Bota de borracha cano longo;
 - Macacão de PVC;
 - Máscara contra gases;

Cinto de segurança do tipo “pára-quedista”

Características Básicas dos Equipamentos:

- └ Os equipamentos de monitoramento, gravação e controle deverão estar montados em veículo utilitário;
- └ A disposição dos equipamentos deverá permitir a fiscalização da contratante, o acompanhamento da inspeção em tempo real;
- └ Ambiente de trabalho na área do monitoramento deverá ser adotado de monitor de vídeo com dimensão mínima de 15”.
- └ Cubículo da área de trabalho de monitoramento deverá apresentar as dimensões necessárias para acomodar no mínimo duas pessoas, além de permitir o controle da luminosidade solar e de reflexos de imagens no monitor de vídeo;
- └ Conjunto de equipamentos e acessórios utilizados na inspeção deverão estar em locais que apresentam restrição ao acesso de veículos.
- └ Deslocamento em geral.

3. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Será medido por metro efetivamente filmado (m).

CÓDIGO: 17.010.7065

DESCRIÇÃO: EXECUÇÃO DE VISTORIA EM LIGAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO

UNIDADE: (MÊS)

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Compreende os serviços de vistoria de ligação domiciliares de esgoto de imóveis situados em região previamente demarcada pela CONTRATANTE, estando o vistoriante de posse de informações fornecidas pela Gerência Comercial da CESAN, contendo o número da Inscrição Cadastral dos Clientes residenciais, comerciais, industriais ou públicos referenciados aos lotes.

O objetivo é detectar se os referidos imóveis encontram-se interligados “a rede coletora de esgotos, e em quais condições”.

Apresentar Relatório Mensal em formulário específico contendo as seguintes informações:

- └ Condições físicas da caixa de ligação (tampa, manilhas, etc...);
- └ Condições do ramal predial (obstruído e/ou danificado);
- └ Interligações da rede pluvial interna do imóvel ao esgoto doméstico;
- └ Desconformidades existentes, inclusive quando as caixa de ligação estiverem lacradas ou enterradas, identificando o nome e endereço dos usuário, e
- └ Novas datas para retorno ao local, no caso de impedimento de realização da vistoria.

OBS.: O profissional de nível médio selecionado deverá ser habilitado para dirigir veículo e apresentar o seguinte padrão de desempenho:

- └ Bom relacionamento;
- └ Iniciativa;
- └ Criatividade;
- └ Saber ouvir;
- └ Discernimento.

2. COMPONENTES DE CUSTO

A composição do custo unitário incluirá:

- └ A mão-de-obra, composta por 01 técnico e 01 ajudante;
- └ Aluguel mensal de veículo de pequeno porte;
- └ Deslocamento em geral;
- └ Manuseio de ferramentas básicas de informática: windows, Word, excel; e
- └ Fornecimento de todos os materiais, equipamentos e softwares necessários à execução dos serviços.

3. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Será medido mensalmente.

ANEXO VIII

TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS DA CESAN

CESAN - CIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO
ORÇAMENTO DE OBRAS
PIOR02

TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS ATIVADO
DATA BASE : ABRIL DE 2007

PAG. : 1
DOC : CACCC
EMISSÃO : 24/05/2007 15:34:35

SERVICO	DESCRICAO	UNIDADE	PRECO UNITARIO
GRUPO : 01	CANTEIRO DE OBRAS		
CLASSE : 010	CANTEIRO DE OBRAS		
01.010.0010	FORNECIMENTO E CONSTRUCAO DE BARRACAO PARA ESCRITORIOEM CHAPAS COMPENSADAS "PADR AO CESAN"	M2	324,70
01.010.0020	FORNECIMENTO E CONSTRUCAO DE BARRACAO ABERTO PARA GUARDA DE TUBOS	M2	137,47
01.010.0040	FORNECIMENTO E CONSTRUCAO DE BARRACAO FECHADO PARA DEPOSITO EM TABUAS OU PLACA S COMPENSADAS	M2	219,68
01.010.0050	FORN E INSTALACAO PROVISORIA DE PADRAO DE ENTRADA DE ENERGIA ELETRICA EM BAIXA T ENSAO - MONOFASICO	UN	109,17
01.010.0070	FORN E INSTALACAO PROVISORIA DE PADRAO DE ENTRADA DE ENERGIA ELETRICA EM BAIXA T ENSAO - TRIFASICO	UN	190,32
01.010.0080	FORN E EXECUCAO DE LIGACAO PROVISORIA DE AGUA DN 3/4	UN	62,92
01.010.0090	FORN E INSTALACAO PROVISORIA DE CERCA DE VEDACAO COM ARAME FARPADO E MOUROES DE MADEIRA	M	30,26
01.010.0100	FORN E INSTALACAO PROVISORIA DE CERCA DE VEDACAO COM ARAME FARPADO E MOUROES DE CONCRETO	M	34,37
01.010.0105	CARGA DESCARGA E TRANSPORTE DOS MATERIAIS FORN. PELA CESAN TXKM DIST. ATE 100KM (FORA DA GRANDE VITORIA)	TK	2,19
01.010.0112	CARGA DESCARGA E TRANSPORTE DOS MATERIAIS FORN. PELA CESAN TXKM DIST. DE 101 A 2 00KM (FORA DA GR. VITORIA)	TK	0,74
01.010.0114	CARGA DESCARGA E TRANSPORTE DOS MATERIAIS FORN. PELA CESAN TxKM DIST. ACIMA DE 2 00KM (FORA DA GR. VITORIA)	TK	0,61
01.010.0130	FORN E EXECUCAO DE PLACAS DE OBRAS PADRAO CESAN E AGENTE FINANCEIRO	M2	91,94
01.010.0140	ALUGUEL MENSAL DE VIATURA PARA FISCALIZACAO (COM MO- TORISTA)	UN	3.799,82
01.010.0220	FORN INSTALACAO DE FOSSA SEPTICA PRE-MOLDADA CAPACIDADE 10 PESSOAS	UN	902,00
01.010.0230	FORN INSTALACAO DE SUMIDOURO PRE-MOLDADO CAPACIDADE 10 PESSOAS	UN	679,70
01.010.0240	FORN EXECUCAO DE SANITARIOS ISOLADOS	UN	4.357,49

CESAN - CIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO
ORÇAMENTO DE OBRAS
PIOR02

TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS ATIVADO
DATA BASE : ABRIL DE 2007

PAG. : 2
DOC : CACCC
EMISSÃO : 24/05/2007 15:34:35

SERVICO	DESCRICAO	UNIDADE	PRECO UNITARIO
GRUPO : 02	SERVICOS TECNICOS		
CLASSE : 010	SERVICOS TECNICOS		
02.010.0010	TESTE DE ESTANQUEIDADE	M	0,53
02.010.0020	LOCACAO DE ADUTORAS/REDES COM AUXILIO DE EQUIPAMENTO TOPOGRAFICO	M	1,20
02.010.0030	LOCACAO DE ADUTORAS/REDES SEM AUXILIO DE EQUIPAMENTO TOPOGRAFICO	M	0,44
02.010.0040	LOCACAO E NIVELAMENTO DE EMISSARIO/REDE COLETORA COM AUXILIO DE EQUIPAMENTO TOPOGRAFICO	M	1,07
02.010.0050	LOCACAO OBRA COM AUXILIO DE EQUIPAMENTO TOPOGRAFICO	M2	1,15
02.010.0060	LOCACAO OBRA SEM AUXILIO DE EQUIPAMENTO TOPOGRAFICO	M2	3,75
02.010.0065	LOCACAO DE AREA C/ AUXILIO DE EQUIPAMENTO TOPOGRAFICO	M2	0,96
02.010.0070	ACOMPANHAMENTO TOPOGRAFICO PARA ADUTORAS/EMISSARIOS/REDES	M	1,44
02.010.0075	LOCACAO E ACOMPANHAMENTO DA OBRA COM AUXILIO DE EQUIPAMENTO TOPOGRAFICO.	M2	1,15
02.010.0080	CADASTRO DE ADUTORA/REDE DE AGUA	M	0,55
02.010.0090	CADASTRO DE REDE DE ESGOTO/EMISSARIOS APRESENTADO EM AUTOCAD	M	0,31
02.010.0100	CADASTRO DE LIGACOES DE AGUA	UN	1,24
02.010.0110	CADASTRO DE LIGACOES DE ESGOTO	UN	1,24
02.010.0130	CADASTRO DA OBRA CIVIL	UN	184,05
02.010.0140	ENSAIO DE CONCRETO A COMPRESSAO	UN	266,31
02.010.0150	ENSAIO DE CONCRETO A CONSISTENCIA	UN	276,56

SERVICO	DESCRICAO	UNIDADE	PRECO UNITARIO
GRUPO : 03	SERVICOS PRELIMINARES		
CLASSE : 010	SERVICOS PRELIMINARES		
03.010.0010	TAPUME DE VEDACAO CONTINUO COM PLACAS COMPENSADAS	UD	2,71
03.010.0015	FORNECIMENTO, DESLOCAMENTO E DESMONTAGEM DE TAPUME DE VEDACAO CONTINUO E SINALIZACAO EM TELA	M	1,87
03.010.0020	TAPUME DE VEDACAO DESCONTINUO COM TABUAS	M	3,45
03.010.0025	FORN E INSTALACAO PROVISORIA DE TAPUME DE PROTECAO EM CHAPA DE MADEIRA	M2	20,31
03.010.0030	PROTECAO PARA ESCAVACAO A FOGO COM EMPREGO DE PNEUS OU SIMILARES	M2	117,98
03.010.0040	PASSADICOS COM PRANCHAS DE MADEIRA	UN	69,03
03.010.0050	PASSADICOS COM CHAPAS DE ACO	KG	4,31
03.010.0060	ESTRADA DE ACESSO SEM PAVIMENTACAO	M3	5,47
03.010.0070	BASE DA ESTRADA DE ACESSO EM PO DE PEDRA	M3	34,42
03.010.0080	BASE DA ESTRADA DE ACESSO EM PEDRA BRITADA	M3	52,83
03.010.0090	BASE DA ESTRADA DE ACESSO EM ARGILA	M3	20,64
03.010.0100	LIMPEZA DE TERRENO	M2	0,29
03.010.0101	ROCADA FINA E EMPILHAMENTO E BOTA FORA MANUAIS OU QUEIMA DE RESIDUOS	M2	0,14
03.010.0106	ROCADA DE TERRENO COM AUXILIO DE EQUIPAMENTO, INCL. LIMPEZA E CARGA EM CAMINHAO	M2	0,13
03.010.0110	LIMPEZA DE VEGETACAO AGUATICA NOS MANANCIAIS	M2	8,09
03.010.0112	ROCADA MANUAL DENSE, EMPILHAMENTO E BOTA FORA MANUAIS OU QUEIMA DE RESIDUOS	M2	0,29
03.010.0113	CAPINA COM EMPILHAMENTO E CARGA MANUAIS E BOTA FORA COM CAMINHAO	M2	2,19
03.010.0114	CAPINA COM EMPILHAMENTO E BOTA FORA MANUAIS OU QUEIMA DE RESIDUOS	M2	0,29
03.010.0117	ROCADA DE AREA, INCLUSIVE LIMPEZA	M2	0,29
03.010.0120	DESMATAMENTO COM ROCADA FINA	M2	0,06
03.010.0130	DESMATAMENTO COM ROCADA DENSE	M2	2,41
03.010.0140	DESTOCAMENTO MANUAL DE ARVORES	UN	3,38
03.010.0150	DESTOCAMENTO MECANICO DE ARVORES	UN	22,58
03.010.0155	RASPAGEM E LIMPEZA MANUAL DO TERRENO	M2	1,26
03.010.0156	RASPAGEM E LIMPEZA MECANICA DO TERRENO	M2	0,65
03.010.0160	PLACAS DE SINALIZACAO	UD	0,92
03.010.0170	CONES DE SINALIZACAO	UD	0,92
03.010.0175	CONES DE SINALIZACAO DIURNA/NOTURNA (COM SINALIZADOR A ENERGIA ELETRICA)	UD	1,02
03.010.0180	PLACAS DE BLOQUEIO	UD	1,13
03.010.0190	SINALIZACAO NOTURNA COM ENERGIA ELETRICA	UD	4,77
03.010.0200	SINALIZACAO NOTURNA COM COMBUSTIVEL	UD	6,99
03.010.0210	SINALIZACAO DIURNA COM CAVALETES	UD	1,75
03.010.0215	ESCORAMENTO DE MURO	M2	47,22
03.010.0220	ESCORAMENTO DE ARVORES	UN	59,96
03.010.0240	PODA MANUAL DE GRAMA, INCLUSIVE BOTA FORA	M2	0,16
03.010.0250	PODA MECANIZADA DE GRAMA, INCLUSIVE BOTA FORA	M2	0,07
03.010.0265	REGULARIZACAO MECANICA DE TERRENO	M2	1,24
03.010.0270	DEMOLICAO DE CONCRETO ARMADO	M3	183,76
03.010.0280	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	M3	65,81
03.010.0290	DEMOLICAO DE CONCRETO CICLOPICO	M3	110,53
03.010.0298	DEMOLICAO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO, INCLUSIVE MOVIMENTACAO NO INTERIOR DA OBRA	M2	6,57
03.010.0300	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE PEDRA	M3	43,95
03.010.0310	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE LAJOTA, TIJOLOS OU BLOCOS	M3	13,57
03.010.0311	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE COBOGO	M2	1,50
03.010.0320	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO COM ENCHIMENTO EM CONCRETO E ARMADURA	M3	39,14

SERVICO	DESCRICAO	UNIDADE	PRECO UNITARIO
03.010.0329	DEMOLICAO MANUAL DE PISO CERAMICO	M2	3,53
03.010.0330	DEMOLICAO MANUAL DE REVESTIMENTO CERAMICO OU AZULEJO EM PAREDES	M2	5,05
03.010.0335	DEMOLICAO E RETIRADA DE ARGAMASSA	M3	75,93
03.010.0336	DEMOLICAO DE ARGAMASSA DE CONTRAPISO OU PISO CIMENTADO	M2	5,05
03.010.0338	DEMOLICAO MANUAL DE PISO VINILICO SOBRE TACO - INCLUSIVE RETIRADA DO TACO	M2	2,53
03.010.0340	ANDAIME SUSPENSO DE MADEIRA	M	162,11
03.010.0345	RETIRADA E RECOMPOSICAO DE CERCA EM MOUROES MADEIRA	M	1,00
03.010.0346	RETIRADA E RECOMPOSICAO DE CERCA EM MOUROES DE CONCRETO	M	2,76
03.010.0349	RETIRADA DE CERCA EM TELA GALVANIZADA	M2	1,00
03.010.0350	RETIRADA DE CERCA EM MOUROES DE CONCRETO OU MADEIRA COM REAPROVEITAMENTO	M	2,99
03.010.0351	RETIRADA DE CERCA EM MOUROES DE CONCRETO OU MADEIRA SEM REAPROVEITAMENTO	M	1,54
03.010.0360	RETIRADA DE COBERTURA EM TELHAS CERAMICAS COM REAPROVEITAMENTO	M2	4,71
03.010.0370	RETIRADA DE COBERTURA EM TELHAS DE FIBRO CIMENTO ESPESSURA DE 4 A 8 mm COM REAPROVEITAMENTO	M2	3,56
03.010.0375	RETIRADA DE COBERTURA EM TELHAS DE FIBROCIMENTO COM ESPESSURA DE 4 A 8MM SEM REAPROVEITAMENTO	M2	2,02
03.010.0430	LOCACAO DE ANDAIME METALICO (METRO ALTURA X DIA)	UN	0,35
03.010.0435	LOCACAO DE ANDAIME FACHADEIRO- M2XMES	UN	2,35
03.010.0438	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME FACHADEIRO	M2	2,70
03.010.0440	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME - METRO ALTURA	UN	0,58
03.010.0445	DEMOLICAO E RETIRADA DE MASSA UNICA, REBOCO OU EMBOCO	M2	3,10
03.010.0520	RETIRADA DE PORTA DE MADEIRA, INCLUSIVE MARCO, ALISAR COM REAPROVEITAMENTO	M2	8,98
03.010.0545	RETIRADA MANUAL DE LODO SECO DE LAGOA	M3	20,24
03.010.0595	RETIRADA DE CHUVEIRO, SEM REAPROVEITAMENTO	UN	1,28
03.010.0680	RETIRADA DE CAIXA DE DESCARGA DE SOBREPOR COM REAPROVEITAMENTO E COM TAMPONAMENTO DO PONTO NAO REAPROVEITADO	UN	10,75
03.010.0683	RETIRADA DE ARAME FARPADO DE CERCA DE MOIROES	M	0,45
03.010.0684	DEMOLICAO DE PISO DE GRANITO, SEM APROVEITAMENTO	M2	8,04
03.010.0685	RETIRADA DE RODAPE, DEGRAU OU SOLEIRA EM PEDRA DECO- RATIVAS (GRANITO, MARMORE, ETC) COM REAPROVEITAMENTO	M2	10,01

SERVICO	DESCRICAO	UNIDADE	PRECO UNITARIO
GRUPO : 04	MOVIMENTO DE TERRA		
CLASSE : 010	MOVIMENTO DE TERRA		
04.010.0010	ESCAVACAO MANUAL EM QUALQUER TIPO DE SOLO EXCETO ROCHA COM PROFUNDIDADE ATE 3M	M3	15,18
04.010.0020	ESCAVACAO MANUAL EM QUALQUER TIPO DE SOLO EXCETO ROCHA COM PROFUNDIDADE ACIMA DE 3 M	M3	17,45
04.010.0030	ESCAVACAO MANUAL DE MATERIAL TURFOSO	M3	16,19
04.010.0035	ESCAVACAO MANUAL EM SOLO DE SEGUNDA CATEGORIA(MOLEDO)COM PROFUNDIDADE ATE 3 M	M3	22,26
04.010.0036	ESCAVACAO MANUAL EM SOLO DE SEGUNDA CATEGORIA(MOLEDO)COM PROFUNDIDADE ACIMA DE 3 M	M3	31,88
04.010.0040	ESCAVACAO MECANICA EM QUALQUER TIPO DE SOLO EXCETO ROCHA COM PROFUNDIDADE ATE 3 M	M3	5,87
04.010.0050	ESCAVACAO MECANICA EM QUALQUER TIPO DE SOLO EXCETO ROCHA COM PROFUNDIDADE ACIMA DE 3 M	M3	4,25
04.010.0060	ESCAVACAO MECANICA DE MATERIAL TURFOSO	M3	8,81
04.010.0065	ESCAVACAO MECANICA EM SOLO DE SEGUNDA CATEGORIA(MOLE-DO) COM PROFUNDIDADE ATE 3 M	M3	8,20
04.010.0066	ESCAVACAO MECANICA EM SOLO DE SEGUNDA CATEGORIA(MOLE-DO) COM PROFUNDIDADE ACIMA DE 3 M	M3	5,94
04.010.0070	ESCAVACAO MANUAL EM ROCHA SEM USO DE EXPLOSIVOS	M3	392,95
04.010.0080	ESCAVACAO MANUAL EM ROCHA COM USO DE EXPLOSIVOS	M3	75,32
04.010.0086	DESMONTE DE ROCHA COM ARGAMASSA EXPANSIVA	M3	1.714,90
04.010.0090	ESCAVACAO MECANICA DE ROCHA SEM USO DE EXPLOSIVOS	M3	341,79
04.010.0100	ESCAVACAO MECANICA DE ROCHA COM USO DE EXPLOSIVOS	M3	142,63
04.010.0101	ESCAVACAO MECANICA COM CACAMBA DE MANDIBULA TIPO CLAMSHELL	M3	17,06
04.010.0116	ESCAVACAO MANUAL,REMOCAO COM BALDES E DESCARGA COM CARRINHO DE MAO	M3	63,27
04.010.0135	RETIRADA MANUAL DE MATERIAL ESCAVADO NO FUNDO DO POÇO	M3	101,24
04.010.0140	RETIRADA DE MATERIAL ROCHOSO (MATACÕES) COM USO DE TRATOR D6 (ACIMA DE 110HP)	M3	30,38
04.010.0150	REGULARIZACAO DO FUNDO DAS VALAS COM AREIA	M3	27,09
04.010.0160	REGULARIZACAO DO FUNDO DAS VALAS COM PO DE PEDRA	M3	33,56
04.010.0165	REGULARIZACAO DO FUNDO DAS CAVAS COM BRITA	M3	50,29
04.010.0170	REGULARIZACAO DO FUNDO DAS VALAS SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M3	2,52
04.010.0180	REATERRO MANUAL SEM COMPACTACAO CONTROLADA	M3	5,05
04.010.0185	REATERRO MECANICO SEM COMPACTACAO CONTROLADA	M3	3,05
04.010.0190	REATERRO COM APILOAMENTO MANUAL	M3	17,70
04.010.0200	REATERRO COM COMPACTACAO MECANICA	M3	4,74
04.010.0210	REATERRO MECANIZADO COM ARGILA CAMADAS DE 20CM GC=95% PN	M3	6,66
04.010.0220	REATERRO COM ADENSAMENTO HIDRAULICO	M3	7,91
04.010.0221	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE SOLO CIMENTO ENSACADO TRA-CO 1:6 COM 50% ARGILA E 50% AREIA	M3	243,34
04.010.0222	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE SOLO CIMENTO TRACO 1:6	M3	209,20
04.010.0223	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE SOLO CIMENTO TRACO 1:8	M3	186,45
04.010.0225	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE BASE EM BICA CORRIDA	M3	43,16
04.010.0230	ATERRO COM AREIA SEM COMPACTACAO CONTROLADA	M3	26,68
04.010.0240	ATERRO COM AREIA COM APILOAMENTO MANUAL	M3	30,74
04.010.0250	ATERRO COM AREIA COM COMPACTACAO MECANICA	M3	29,31
04.010.0260	ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRAULICO	M3	32,48
04.010.0270	ATERRO COM PO DE PEDRA SEM COMPACTACAO CONTROLADA	M3	33,16
04.010.0280	ATERRO COM PO DE PEDRA COM APILOAMENTO MANUAL	M3	37,21
04.010.0290	ATERRO COM PO DE PEDRA COM COMPACTACAO MECANICA	M3	38,72
04.010.0310	ATERRO COM ARGILA SEM COMPACTACAO CONTROLADA	M3	18,72

CESAN - CIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO
ORÇAMENTO DE OBRAS
PIOR02

TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS ATIVADO
DATA BASE : ABRIL DE 2007

PAG. : 6
DOC : CACCC
EMISSÃO : 24/05/2007 15:34:35

SERVICO	DESCRICAO	UNIDADE	PRECO UNITARIO
04.010.0320	ATERRO COM ARGILA COM APILOAMENTO MANUAL	M3	22,77
04.010.0330	ATERRO COM ARGILA COM COMPACTACAO MECANICA	M3	21,34
04.010.0332	ATERRO COM ARGILA COM COMPACTACAO MECANICA SEM FORNE CIMENTO DE MATERIAL	M3	4,74
04.010.0335	ATERRO MECANIZADO COM ARGILA CAMADAS DE 20CM GC=95% PN	M3	33,43
04.010.0350	ATERRO COM SOLO BRITA SEM COMPACTACAO CONTROLADA	M3	44,83
04.010.0360	ATERRO COM SOLO BRITA COM COMPACTACAO MECANICA	M3	45,83
04.010.0370	ATERRO COM ESCORIA DE ALTO FORNO SEM COMPACTACAO CONTROLADA	M3	4,49
04.010.0371	CORTE DE TERRENO NATURAL COM EQUIPAMENTO MECANICO	M3	3,53
04.010.0372	CORTE E ATERRO COMPENSADO INCLUSIVE COMPACTACAO MECANICA	M3	8,28
04.010.0373	CORTE E ATERRO COMPENSADO INCLUSIVE ADENSAMENTO HIDRAULICO	M3	11,45
04.010.0375	TRANSPORTE DE MATERIAIS PARA ATERRO	MK	0,74
04.010.0376	CORTE E CARGA DE MATERIAL COM EQUIPAMENTO MECANICO	M3	1,83
04.010.0380	COMPACTACAO MECANICA EM ATERRO C/ ARGILA NO FUNDO DA LAGOA GC=100% PN	M3	3,04
04.010.0395	CORTE CARGA DE MATERIAL PARA ATERRO INCLUSIVE FORNECIMENTO EM JAZIDA	M3	8,98
04.010.0420	BOTA FORA DE MATERIAIS COM USO DE CAMINHAO	MK	1,43
04.010.0430	BOTA FORA DE MATERIAIS SEM USO DE CAMINHAO	M3	7,59
04.010.0570	RETIRADA MANUAL DE ENTULHO EM LOCAL CONFINADO (POCOSUCCAO, RESERVATORIO - SANT A MARIA- CARAPINA)	M3	57,53

CESAN - CIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO
ORÇAMENTO DE OBRAS
PIOR02

TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS ATIVADO
DATA BASE : ABRIL DE 2007

PAG. : 7
DOC : CACCC
EMISSÃO : 24/05/2007 15:34:35

SERVICO	DESCRICAO	UNIDADE	PRECO UNITARIO
GRUPO : 05	ESCORAMENTO		
CLASSE : 010	ESCORAMENTO		
05.010.0010	ESCORAMENTO COM PONTALETEAMENTO	M2	3,78
05.010.0020	ESCORAMENTO DESCONTINUO	M2	15,24
05.010.0030	ESCORAMENTO CONTINUO	M2	20,04
05.010.0040	ESCORAMENTO ESPECIAL	M2	36,36
05.010.0050	ESCORAMENTO METALICO-MADEIRA (HAMBURGUES)	M2	84,07
05.010.0060	ESCORAMENTO DE VALA COM PRANCHA METALICA E ENTRONCA-MENTO COM TUBOS DE ACO GALV ANIZADO	M2	33,51
05.010.0065	ESCORAMENTO METALICO TIPO GAIOLA COM ESTRONCAMENTO ENTUBO DE ACO GALVANIZADO 4"	M2	10,84
05.010.0070	ENSECADEIRA COM EMPREGO DE SACOS DE AREIA	M3	97,61
05.010.0075	ENSECADEIRA COM EMPREGO DE SOLO LOCAL	M3	7,11
05.010.0080	ENSECADEIRA COM PRANCHAS DE MADEIRA	M2	73,47
05.010.0090	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE DAMAS EM SOLO CIMENTO 6:1	M3	199,34
05.010.0105	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE DAMAS DE CONTENCAO	M	19,59

CESAN - CIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO
ORÇAMENTO DE OBRAS
PIOR02

TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS ATIVADO
DATA BASE : ABRIL DE 2007

PAG. : 8
DOC : CACCC
EMISSÃO : 24/05/2007 15:34:35

SERVICO	DESCRICAO	UNIDADE	PRECO UNITARIO
GRUPO : 06	ESGOTAMENTO		
CLASSE : 010	ESGOTAMENTO		
06.010.0010	ESGOTAMENTO COM AUXILIO DE CONJUNTO MOTO BOMBA CAPACIDADE ATE 10 M3/H	H	10,21
06.010.0020	ESGOTAMENTO COM AUXILIO DE CONJUNTO MOTO BOMBA CAPACIDADE ACIMA DE 10 M3/H	H	13,66
06.010.0030	REBAIXAMENTO DE LENCOL FREATICO COM PONTEIRAS FILTRANTES (CJ x MES)	UN	6.973,90
06.010.0040	REBAIXAMENTO DE LENCOL FREATICO COM PONTEIRAS FILTRANTES	M	23,42

CESAN - CIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO
ORÇAMENTO DE OBRAS
PIOR02

TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS ATIVADO
DATA BASE : ABRIL DE 2007

PAG. : 9
DOC : CACCC
EMISSÃO : 24/05/2007 15:34:35

SERVICO	DESCRICAO	UNIDADE	PRECO UNITARIO
GRUPO : 07	OBRAS DE CONTENCAO		
CLASSE : 010	OBRAS DE CONTENCAO		
07.010.0010	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE ENROCAMENTO COM PEDRA DE MAO	M3	67,50
07.010.0020	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE MURO DE ARRIMO EM CONCRETO CICLOPICO	M3	198,05
07.010.0040	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE MURO EM GABIAO	M3	121,99
07.010.0055	EXECUCAO DE ENSECADERIA COM SOLO ENSACADO NO LOCAL	M3	56,45
07.010.0080	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PAREDES DE CONTENCAO EM MADEIRA	M2	44,34
07.010.0115	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE CONTENCAO COM SOLO CIMENTO1:8 ENSACADO, COM SOLO DE J AZIDA	M3	205,86

SERVICO	DESCRICAO	UNIDADE	PRECO UNITARIO
GRUPO : 08	FUNDACOES E ESTRUTURAS		
CLASSE : 010	FUNDACOES E ESTRUTURAS		
08.010.0010	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE LASTRO DE AREIA	M3	56,83
08.010.0020	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE LASTRO DE PO DE PEDRA	M3	34,42
08.010.0030	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE LASTRO DE BRITA	M3	52,83
08.010.0036	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE LASTRO DE PEDRA DE MAO COM APILOAMENTO MANUAL	M3	59,91
08.010.0041	FORNECIMENTO PREPARO E LANCAMENTO DE LASTRO CONCRETO MAGRO	M3	239,04
08.010.0060	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE FORMA PLANA DE MADEIRA INCLUSIVE ESCORAMENTO E DESFOR	M2	57,70
08.010.0070	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE FORMA CURVA DE MADEIRA INCLUSIVE ESCORAMENTO E DESFOR	M2	69,92
08.010.0080	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE FORMA PLANA EM CHAPA COMPENSADA RESINADA INCLUSIVE ES	M2	45,26
08.010.0090	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE FORMA CURVA EM CHAPA COMPENSADA RESINADA INCLUSIVE ES	M2	64,35
08.010.0100	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE FORMA PLANA EM CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA INCLUSIV	M2	53,23
08.010.0110	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE FORMA CURVA EM CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA INCLUSIV	M2	65,19
08.010.0115	FORNECIMENTO, CORTE, DOBRAMENTO E COLOCACAO DE ARMA- DURA CA-25	KG	6,09
08.010.0120	FORNECIMENTO, CORTE, DOBRAMENTO E COLOCACAO DE ARMA- DURA CA-50	KG	4,95
08.010.0130	FORNECIMENTO, CORTE, DOBRAMENTO E COLOCACAO DE ARMA- DURA CA-60	KG	5,81
08.010.0135	FORNECIMENTO PREPARO E LANCAMENTO DE CONCRETO CICLOPICO	M3	198,05
08.010.0140	FORNECIMENTO PREPARO E LANCAMENTO DE CONCRETO FCK 75 KG/CM2	M3	194,64
08.010.0150	FORNECIMENTO PREPARO E LANCAMENTO DE CONCRETO FCK 90 KG/CM2	M3	210,82
08.010.0160	FORNECIMENTO PREPARO E LANCAMENTO DE CONCRETO FCK 110 KG/CM2	M3	239,22
08.010.0170	FORNECIMENTO PREPARO E LANCAMENTO DE CONCRETO FCK 135 KG/CM2	M3	281,32
08.010.0180	FORNECIMENTO PREPARO E LANCAMENTO DE CONCRETO FCK 150 KG/CM2	M3	287,69
08.010.0190	FORNECIMENTO PREPARO E LANCAMENTO DE CONCRETO FCK 180 KG/CM2	M3	292,42
08.010.0200	FORNECIMENTO PREPARO E LANCAMENTO DE CONCRETO FCK 200 KG/CM2	M3	295,29
08.010.0205	FORNECIMENTO PREPARO E LANCAMENTO DE CONCRETO FCK 250KG/CM2	M3	304,70
08.010.0206	FORNECIMENTO, PREPARO, LANCAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL TRACO 1:1:1 (CIMENTO:AR	M3	389,49
08.010.0210	EIA:BRITA)	M3	273,42
08.010.0210	FORNECIMENTO PREPARO E LANCAMENTO DE CONCRETO GROUT FCK 140 KG/CM2	M3	238,70
08.010.0230	FORNECIMENTO E LANCAMENTO DE CONCRETO USINADO FCK 90 KG/CM2	M3	241,44
08.010.0240	FORNECIMENTO E LANCAMENTO DE CONCRETO USINADO FCK 110 KG/CM2	M3	249,70
08.010.0250	FORNECIMENTO E LANCAMENTO DE CONCRETO USINADO FCK 135 KG/CM2	M3	263,32
08.010.0260	FORNECIMENTO E LANCAMENTO DE CONCRETO USINADO FCK 150 KG/CM2	M3	265,09
08.010.0270	FORNECIMENTO E LANCAMENTO DE CONCRETO USINADO FCK 180 KG/CM2	M3	273,93
08.010.0280	FORNECIMENTO E LANCAMENTO DE CONCRETO USINADO FCK 200 KG/CM2	M3	301,54
08.010.0285	FORNECIMENTO E LANCAMENTO DE CONCRETO USINADO FCK 250KG/CM2.	M3	304,57
08.010.0287	FORNECIMENTO E LANCAMENTO DE CONCRETO USINADO FCK 300 KG/CM2	M3	247,70
08.010.0320	FORNECIMENTO E LANCAMENTO DE CONCRETO USINADO FCK 135 KG/CM2 (BOMBEADO)	M3	254,72
08.010.0330	FORNECIMENTO E LANCAMENTO DE CONCRETO USINADO FCK 150 KG/CM2 (BOMBEADO)	M3	258,92
08.010.0340	FORNECIMENTO E LANCAMENTO DE CONCRETO USINADO FCK 180 KG/CM2 (BOMBEADO)	M3	275,76
08.010.0350	FORNECIMENTO E LANCAMENTO DE CONCRETO USINADO FCK 200 KG/CM2 (BOMBEADO)	M3	360,91
08.010.0356	FORNECIMENTO E BOMBEAMENTO DE CONCRETO USINADO FCK 35,0 MPA	M3	291,47
08.010.0357	FORNECIMENTO E LANCAMENTO DE CONCRETO USINADO FCK 250 KG/CM2 (BOMBEADO)	M3	7,99
08.010.0380	FORNECIMENTO COLOCACAO DE JUNTAS DE DILATAÇÃO EM ISOPOR E=2CM	M2	35,19
08.010.0385	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE LAJE PRE-MOLDADA SOBRE CARGA 100KG/M2	M2	

CESAN - CIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO
ORÇAMENTO DE OBRAS
PIOR02

TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS ATIVADO
DATA BASE : ABRIL DE 2007

PAG. : 11
DOC : CACCC
EMISSÃO : 24/05/2007 15:34:35

SERVICO	DESCRICAO	UNIDADE	PRECO UNITARIO
08.010.0386	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE LAJE PRE-MOLDADA SOBRE CARGA 150KG/M2	M2	35,55
08.010.0425	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE LAJE PRE-MOLDADA SOBRE CARGA 300KG/M2	M2	47,87
08.010.0550	FORNECIMENTO E CRAVACAO DE ESTACAS DE EUCALIPTO TRATADO 0,15M	M	37,51
CLASSE : 020 POCOS DE VISITA			
08.020.0100	EXECUCAO DE INSPECAO DE REDE PARA INICIO DE TRECHO	UN	78,87
08.020.0400	FORNEC. E EXECUCAO DE P.V. EM ANEIS DE CONCRETO PRE-MOLDADO DE CONCRETO DN 600 P ROF. ATE 1,20M	UN	415,05
08.020.0410	FORNEC. E EXECUCAO DE P.V. EM ANEIS DE CONCRETO PRE-MOLDADO DN 1000 PROF. DE 1,2 1 A 2,00M	UN	589,29
08.020.0420	FORNEC. E EXECUCAO DE P.V. EM ANEIS DE CONCRETO PRE-MOLDADO DN 1000 PROF. 2,01 A 2,50M	UN	735,82
08.020.0430	FORNEC. E EXECUCAO DE P.V. EM ANEIS DE CONCRETO PRE-MOLDADO DN 1200 PROF. 2,51 A 3,00M	UN	1.052,81
08.020.0440	FORNEC. E EXECUCAO DE P.V. EM ANEIS DE CONCRETO PRE-MOLDADO DN 1200 PROF. 3,01 A 3,50M	UN	1.079,59
08.020.0450	FORNEC. E EXECUCAO DE P.V. EM ANEIS DE CONCRETO PRE-MOLDADO DN 1200 PROF. 3,51 A 4,00M	UN	1.362,25
08.020.0460	FORNEC. E EXECUCAO DE P.V. EM ANEIS DE CONCRETO PRE-MOLDADO DN 1200 PROF. 4,01 A 4,50M	UN	1.530,85
08.020.0470	FORNEC. E EXECUCAO DE P.V. EM ANEIS DE CONCRETO PRE-MOLDADO DN 1200 PROF. 4,51 A 5,00M	UN	1.614,86
08.020.0480	FORNEC. E EXECUCAO DE P.V. EM ANEIS DE CONCRETO PRE-MOLDADO DN 1200 PROF. 5,01 A 5,50M	UN	2.167,76
08.020.0490	FORNEC. E EXECUCAO DE P.V. EM ANEIS DE CONCRETO PRE-MOLDADO DN 1200 PROF. 5,51 A 6,00M	UN	2.247,54

SERVICO	DESCRICAO	UNIDADE	PRECO UNITARIO
GRUPO : 09	FECHAMENTO		
CLASSE : 010	FECHAMENTO		
09.010.0010	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACICO E=0,10M	M2	65,88
09.010.0020	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACICO E=0,20M	M2	113,51
09.010.0030	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE ALVENARIA DE LAJOTA FURADA E=0,10M	M2	25,16
09.010.0040	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE ALVENARIA DE LAJOTA FURADA E=0,20M	M2	46,09
09.010.0050	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE ALVENARIA DE BLOCO DE CON-CRETO E=0,10M	M2	20,89
09.010.0060	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE ALVENARIA DE BLOCO DE CON-CRETO E=0,15	M2	24,08
09.010.0070	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE ALVENARIA DE BLOCO DE CON-CRETO E=0,20	M2	31,64
09.010.0080	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO E=0,10M APARENTE EM UM A FACE	M2	19,52
09.010.0090	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO E=0,15M APARENTE EM UM A FACE	M2	25,29
09.010.0100	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO E=0,20M APARENTE EM UM A FACE	M2	32,24
09.010.0110	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO E=0,10M APARENTE EM DUAS FACES	M2	20,13
09.010.0120	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO E=0,15M APARENTE EM DUAS FACES	M2	25,89
09.010.0130	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO E=0,20M APARENTE EM DUAS FACES	M2	32,85
09.010.0140	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO E=0,10M COM FUNCAO ESTRUTURAL	M2	21,33
09.010.0150	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO E=0,15M COM FUNCAO ESTRUTURAL	M2	30,84
09.010.0160	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO E=0,20M COM FUNCAO ESTRUTURAL	M2	39,75
09.010.0170	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO E=0,10M APARENTE EM UM A FACE COM FUNCAO ESTRUT	M2	19,18
09.010.0180	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO E=0,15M APARENTE EM UM A FACE COM FUNCAO ESTRUT	M2	25,80
09.010.0190	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO E=0,20M APARENTE EM UM A FACE COM FUNCAO ESTRUT	M2	34,94
09.010.0200	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE ALVENARIA EM BLOCO DE CONCRETO E=0,10M APARENTE EM DUAS FACES COM FUNCAO ESTRUT	M2	19,79
09.010.0210	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO E=0,15M APARENTE EM DUAS FACES COM FUNCAO ESTRUT	M2	30,84
09.010.0220	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO E=0,20M APARENTE EM DUAS FACES COM FUNCAO ESTRUT	M2	35,10
09.010.0225	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE ALVENARIA EM BLOCO DE CON CRETO TIPO "U" 20X20X40CM	M2	37,47
09.010.0240	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE ALVENARIA DE ELEMENTOS CERAMICOS VAZADOS (COBOGO)	M2	44,12
09.010.0260	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE ALVENARIA DE PEDRA ASSENTES COM ARGAMASSA TRACO 1:3	M3	186,57
09.010.0270	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE DIVISORIAS PRE MOLDADAS DE CONCRETO COM E=0,06M	M2	48,90
09.010.0290	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE DIVISORIA TIPO AL-2	M2	74,90
09.010.0320	FORN. E EXEC. DE COBERTURA COM TELHA ALUMINIO, INCL. PERFIS METALICOS COM TRATAM	M2	114,34
09.010.0325	ENTO - CONF. PROJETO	M2	175,38
09.010.0355	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE COBERTURA EM TELHA CERAMICATIPO FRANCESA, INCLUSIVE MA	M2	87,45
09.010.0360	DEIRAMENTO	M2	64,94
09.010.0360	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE COBERTURA EM TELHA COLONIAL INCLUSIVE MADEIRAMENTO	M2	

SERVICO	DESCRICAO	UNIDADE	PRECO UNITARIO
09.010.0370	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE COBERTURA COM TELHAS DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=4MM INCLUSIVE MADEIRAMENTO	M2	52,63
09.010.0375	FORNECIMENTO E FIXACAO DE TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 4MM	M2	33,93
09.010.0380	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE COBERTURA COM TELHAS DE FIBROCIMENTO ONDULADAS E=6MM INCLUSIVE MADEIRAMENTO	M2	56,70
09.010.0385	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE COBERTURA COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=6MM EXCLUSIVE MADEIRAMENTO	M2	25,90
09.010.0390	FORN. E EXECUCAO COBERTURA COM TELHAS DE FIBROCIMENTO ONDULADAS E=8MM INCLUSIVE MADEIRAMENTO E ACESSORIOS	M2	68,93
09.010.0400	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE COBERTURA COM TELHAS DE FIBROCIMENTO ONDULADAS E=8MM EXCLUSIVE MADEIRAMENTO	M2	38,10
09.010.0410	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE COBERTURA COM TELHAS DE FIBROCIMENTO CANALETE 49 OU SIMILAR INCL MADEIRAMENTO	M2	87,25
09.010.0420	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE COBERTURA COM TELHAS DE FIBROCIMENTO CANALETE 49 OU SIMILAR EXCL MADEIRAMENTO	M2	68,78
09.010.0425	EXECUCAO DE COBERTURA COM TELHAS DE FIBROCIMENTO CANALETE 49 OU SIMILAR SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M2	22,24
09.010.0430	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE COBERTURA COM TELHAS DE FIBROCIMENTO CANALETE 90 OU SIMILAR INCL MADEIRAMENTO	M2	89,24
09.010.0431	EXECUCAO DE COBERTURA DE TELHAS DE FIBROCIMENTO CANALETE 90 C/ FORNEC. MADEIRAMENTO EXCETO TELHAS	M2	38,62
09.010.0435	EXECUCAO DE COBERTURA COM TELHAS DE FIBROCIMENTO CANALETE 90 OU SIMILAR	M2	109,03
09.010.0440	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE COBERTURA COM TELHAS DE FIBROCIMENTO CANALETE 90 OU SIMILAR EXCL MADEIRAMENTO	M2	69,69
09.010.0446	FORNEC E EXECUCAO DE COBERTURA COM TELHA TRANSLUCIDA TIPO CANALETE 90 E=2MM (1,00x7,40)M	M2	105,69
09.010.0470	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PORTA DE MADEIRA TIPO PRANCHETA COMPLETA INCLUSIVE MARCO ALIZAR E FERRAGEM	M2	170,84
09.010.0480	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PORTA DE MADEIRA TIPO ALMOFADADA COMPLETA INCLUSIVE MARCO ALIZAR E FERRAGEM	M2	271,92
09.010.0485	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PORTA DE MADEIRA COMPLETA EM PARAJU, INCLUSIVE MARCO ALIZAR E FERRAGEM	M2	333,33
09.010.0486	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PORTA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA COMPLETA, INCLUSIVE MARCO, ALIZAR E FERRAGENS	M2	290,87
09.010.0490	ASSENTAMENTO DE PORTA DE MADEIRA COMPLETA, INCLUSIVE MARCO ALIZAR E FERRAGENS	M2	10,06
09.010.0520	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PORTA DE ALUMINIO DE ABRIR OU CORRER, COMPLETA INCLUSIVE ACESSORIOS	M2	388,54
09.010.0522	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE PORTA DE ABRIR OU CORRER EM ALUMINIO COM VENEZIANA, COR NATURAL	M2	480,50
09.010.0530	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA OU BASCULA DE MADEIRA COMPLETA INCLUSIVE FERRAGEM	M2	258,89
09.010.0540	FORNEC. E ASSENTAMENTO DE JANELA OU BASCULA DE FERRO COMPLETA, EXCETO VIDRO COM TRATAMENTO ANTI CORROSIVO	M2	242,78
09.010.0550	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA OU BASCULA DE ALUMINIO COM FOLHAS FIXAS	M2	304,91
09.010.0580	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA OU BASCULA DE ALUMINIO TIPO MAXIM-AR, INCLUSIVE VIDRO	M2	176,70
09.010.0590	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA OU BASCULA DE ALUMINIO COM FOLHAS DE CORRER E BANDEIRA	M2	176,70
09.010.0595	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GRADE EM METALON INCL TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO	M2	85,81
09.010.0600	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE VIDRO LISO TRANSPARENTE E=3MM	M2	45,26
09.010.0610	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE VIDRO LISO TRANSPARENTE E=4MM	M2	56,53
09.010.0611	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR E=6MM	M2	136,50

CESAN - CIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO
ORÇAMENTO DE OBRAS
PIOR02

TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS ATIVADO
DATA BASE : ABRIL DE 2007

PAG. : 14
DOC : CACCC
EMISSÃO : 24/05/2007 15:34:35

SERVICO	DESCRICAO	UNIDADE	PRECO UNITARIO
09.010.0640	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE VIDRO TRANSLUCIDO CANELADO E=4MM	M2	53,06
09.010.0660	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE VIDRO ARAMADO E=7MM	M2	153,16
09.010.0760	FORN. E EXECUCAO DE GUARDA CORPO EM TUBO DE FoGo 3/4"CONFORME PROJETO No. A00000 0XX0002, INCLUSIVE PINTURA	M	98,07
09.010.0790	FORN. E EXEC. DE GUARDA CORPO EM TUBO DE FoGo 1.1/2" CONF. PROJ. No. A000000XX00 02, INCLUSIVE PINTURA	M	139,99
09.010.0800	FORN. E EXECUCAO DE GUARDA CORPO EM TUBO DE FoGo 2", CONFORME PROJETO No. A00000 0XX0002, INCLUSIVE PINTURA	M	162,61

SERVICO	DESCRICAO	UNIDADE	PRECO UNITARIO
GRUPO : 10	REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFICIES		
CLASSE : 010	REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFICIES		
10.010.0010	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PISO EM TACO OU PARQUET	M2	53,43
10.010.0040	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PISO EM PEDRA PORTUGUESA	M2	43,40
10.010.0049	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GRANITO POLIDO 40X40CM COR CINZA, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRE-FABRICADA	M2	143,70
10.010.0080	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PISO EM ARDOSIA	M2	129,27
10.010.0100	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PISO EM PLACA DE CONCRETO E=8CM	M2	35,68
10.010.0105	FORN. E EXECUCAO DE PISO EM PLACAS DE CONCRETO 2,5CM	M2	26,97
10.010.0115	FORN. E ASSENTAMENTO DE PISO EM LADRILHO CERAMICO ES-MALTADO, ASSENTADO COM ARGAMASSA PRE-FABRICADA	M2	39,57
10.010.0120	FORNECIMENTO E EXEC. DE PISO DE ALTA RESISTENCIA COM JUNTA E AGREGADOS 8MM TIPO KORODUR OU SIMILAR	M2	605,42
10.010.0125	FORNEC. E EXEC. DE PISO DE ALTA RESISTENCIA POLIDO, TIPO GRANILITE, E=8MM, INCL. COL. OC. JUNTAS E APLIC. RESINA	M2	41,60
10.010.0140	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PISO EM CIMENTADO LISO E=2,0CM, SOBRE LASTRO DE CONCRETO MAGRO E=8CM	M2	31,70
10.010.0145	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE REJUNTE EPOXI EM PORCELANATO	M2	10,40
10.010.0150	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PISO EM CIMENTADO DESEMPENADO E=3CM SOBRE LASTRO E=8CM	M2	32,14
10.010.0151	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PISO EM PLACAS DE CONCRETO 0,80X0,80M E=0,07M C/ JUNTA SECA SARRAFEADA	M2	78,70
10.010.0160	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PISO EM CIMENTADO LISO COM PO XADREZ E JUNTA DE VIDRO SOBRE LASTRO E=8CM	M2	27,78
10.010.0165	FORNEC. E EXECUCAO DE PISO CIMENTADO E=2CM, COM ACABAMENTO EM PO XADRES	M2	13,68
10.010.0175	FORNEC. E EXECUCAO DE REGULARIZACAO DE BASE PARA PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRACO 1:3, E=3CM	M2	13,84
10.010.0186	FORNEC. E ASSENT. DE SOLEIRA, RODAPE, PEITORIL E DEGRAU EM GRANITO POLIDO, COR CINZA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	285,76
10.010.0190	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE RODAPE EM CIMENTADO	M	1,01
10.010.0205	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE RODAPE EM MADEIRA ENVERNIZADA H=7CM	M	17,09
10.010.0210	FORN. E ASSENTAMENTO DE RODAPE EM CERAMICA ESMALTADO ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE, INCL. REJUNTE	M	5,83
10.010.0230	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE RODAPE DE MARMORE	M	19,98
10.010.0240	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE RODAPE EM ARDOSIA	M	13,15
10.010.0250	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE RODAPE EM KORODUR OU SIMILAR	M	73,97
10.010.0252	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE RODAPE VINILICO H=5CM	M	11,77
10.010.0255	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE RODAPE, H=10CM, TIPO GRANILITE LITE POLIDO, INCLUSIVE APLICACAO DE RESINA ACRILICA	M	16,90
10.010.0265	FORNEC. E EXECUCAO DE EMBOCO ESP.=20MM COM ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA, TRACO 1:2:8	M2	11,25
10.010.0280	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE MASSA UNICA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3 (REBOCO PAULISTA)	M2	15,10
10.010.0290	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE REBOCO PAULISTA RANHURADO	M2	20,69
10.010.0293	FORNECIMENTO E EXEC. DE MASSA UNICA-REBOCO PAULISTA COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA 1:2:9	M2	13,93
10.010.0298	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE CALAFETO DE CONCRETO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, P/ EXEC. DE IMPERMEABILIZACAO	M2	2,13
10.010.0300	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE REVESTIMENTO COM ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA)	M2	10,21
10.010.0301	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE REVESTIMENTO COM ARGAMASSA 1:4 (CIMENTO E AREIA)	M2	9,47

SERVICO	DESCRICAO	UNIDADE	PRECO UNITARIO
10.010.0310	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE CHAPISCO 1:3,CIMENTO:AREIA	M2	2,73
10.010.0320	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE CHAPISCO 1:2 (CIMENTO/AREIA)	M2	2,84
10.010.0321	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE CHAPISCO 1:4 (CIMENTO/AREIA)	M2	1,06
10.010.0324	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE ARGAMASSA TRACO 1:6(C:A)	M3	207,31
10.010.0330	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE CHAPISCO DE ACABAMENTO	M2	6,11
10.010.0333	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	17,19
10.010.0340	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE EMASSAMENTO DE PAREDE COM MASSA PVA COM DUAS DEMAOS	M2	5,38
10.010.0346	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE EMASSAMENTO DE PAREDES COMMASSA ACRILICA COM 2 DEMAOS	M2	7,94
10.010.0348	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA A CAL (1 DEMA0)	M2	1,37
10.010.0350	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA A CAL (2 DEMAOS)	M2	2,66
10.010.0360	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA A CAL (3 DEMAOS)	M2	3,96
10.010.0366	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA EM SUVIFLEX COM ADICAO DE 50% DE AGUA (1 DEMA O)	M2	6,26
10.010.0367	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA EM SUVIFLEX COM ADICAO DE 50% DE AGUA (2 DEMA OS)	M2	10,45
10.010.0370	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA PVA LATEX EM PARE-DE OU TETO, 2 DEMAOS	M2	7,82
10.010.0380	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA PVA LATEX EM PARE-DES E TETOS, COM 3 DEMAOS	M2	9,65
10.010.0389	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA ACRILICA SOBRE CHAPISCO, COM DUAS DEMAOS	M2	14,18
10.010.0395	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA A OLEO (1 DEMA0)	M2	5,20
10.010.0400	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA A OLEO (2 DEMAOS)	M2	9,51
10.010.0410	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA A OLEO (3 DEMAOS)	M2	14,27
10.010.0420	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA ESMALTE SINTETICO 2 DEMAOS, EM PAREDES	M2	10,29
10.010.0431	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA ESMALTE SINTETICO EM TUBULACAO (2 DEMAOS)	M2	19,20
10.010.0435	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA DE VERNIZ ACRILICO(1 DEMA0)	M2	5,44
10.010.0440	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA ACRILICA ACETINADA EM PAREDES OU TETOS, COM 2 DEMAOS	M2	8,82
10.010.0450	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA ACRILICA (3 DEMAOS)	M2	10,94
10.010.0453	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA EPOXI (2 DEMAOS)	M2	13,39
10.010.0455	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA EPOXI (3 DEMAOS)	M2	17,87
10.010.0465	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA EM NOVACOR OU SIMILAR (1 DEMA0)	M2	6,82
10.010.0470	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA EM NOVACOR OU SIMILAR (2 DEMAOS)	M2	8,11
10.010.0475	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA EM NOVACOR OU SIMILAR (3 DEMAOS)	M2	14,49
10.010.0480	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA EM NOVACOR OU SIMILAR (4 DEMAOS)	M2	17,70
10.010.0481	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA EM NOVACOR OU SIMILAR (5 DEMAOS)	M2	21,48
10.010.0485	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA EM NOVACOR OU SIMILAR (6 DEMAOS)	M2	25,27
10.010.0490	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA ZARCAO (1 DEMA0)	M2	6,30
10.010.0491	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA ZARCAO (2 DEMAOS)	M2	6,99
10.010.0500	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA CROMATO DE ZINCO (2 DEMAOS)	M2	12,12
10.010.0501	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE TRATAMENTO ANTICORROSIVO EM ARMADURA COM CROMATO DE ZINCO (2 DEMAOS)	KG	0,79
10.010.0510	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA COM NATA DE CIMENTO	M2	3,87
10.010.0530	FORN. E APLIC. DE PRIMER EPOXI EM ESTRUTURA METALICA, DUAS DEMAOS, E.F.S. 100 MI CRA, INC. LIMPEZA MECANICA	M2	13,49
10.010.0540	FORNEC. E APLICACAO TINTA DE POLIURETANO ACRILICO EM ESTRUTURA METALICA, DUAS DE MAOS, E.F.S. 50 MICRA	M2	15,53
10.010.0550	FORNECIMENTO E APLICACAO DE TINTA EPOXI EM PAREDE EMASSADA, DUAS DEMAOS, E.F. S. 80 MICRA	M2	17,27
10.010.0570	FORNECIMENTO E APLICACAO DE MASSA EPOXI SOBRE PAREDE INTERNA, DUAS DEMAOS, INCLU SIVE LIXAMENTO	M2	27,57
10.010.0579	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE IMPERMEABILIZACAO C/ SUVIFLEX OU SIMILAR (4 DEMAOS)	M2	23,72
10.010.0580	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE IMPERMEABILIZACAO C/ SUVIFLEX OU SIMILAR (3 DEMAOS)	M2	19,76
10.010.0590	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE IMPERMEABILIZACAO C/ SUVIFLEX OU SIMILAR (1 DEMA0)	M2	8,45

SERVICO	DESCRICAO	UNIDADE	PRECO UNITARIO
10.010.0595	FORNEC. E EXECUCAO IMPERMEAB. COM MANTA ASFALTICA E=4MM ESTRUTURADA, INC. ARGAMASSA REGULAR. E PROTECAO	M2	64,15
10.010.0614	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE DIVISORIA DE MARMORE BRANCO	M2	162,29
10.010.0615	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE FORRO DE GESSO EM PLACAS 60X60CM	M2	22,23
10.010.0619	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE LINHA DE SOMBRA PARA FORRO DE GESSO	M	9,88
10.010.0624	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE TECIDO POLIESTER OU SIMILAR (1 CAMADA)	M2	18,07
10.010.0625	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE PAPELÃO ALCATROADO TIPO ONDALIT OU SIMILAR	M2	18,16
10.010.0630	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE JUNTA FUNGENBAND 0-22	M	232,42
10.010.0635	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE JUNTA FUNGENBAND 0-35.	M	511,17
10.010.0640	FORNECIMENTO E APLICACAO DE PLASTIPEGANTE OU SIMILAR	KG	5,99
10.010.0680	FORNECIMENTO E APLICACAO DE SIKA 1 OU SIMILAR	KG	3,84
10.010.0685	FORNECIMENTO E APLICACAO DE SIKA 3 OU SIMILAR	KG	7,91
10.010.0700	FORNECIMENTO E APLICACAO DE SIKAFIX OU SIMILAR	KG	7,38
10.010.0701	FORNECIMENTO E APLICACAO DE SIKAGROUT OU SIMILAR.	M3	2.208,49
10.010.0710	FORNECIMENTO E APLICACAO DE SIKADUR 32	M2	115,28
10.010.0760	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM SUPER-CONSERVADO P OU S IMILAR (2 DEMAOS)	M2	16,51
10.010.0770	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM SUPER CONSERVADO P OU S IMILAR (3 DEMAOS)	M2	24,38
10.010.0865	FORN. E EXEC. DE PINTURA IMPERMEABILIZANTE C/ TINTA ABASE DE BORRACHA CLORADA CO BERIT OU SIMILAR(2 DEMAOS)	M2	25,23
10.010.0875	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM IGARA CORES OU SIMILAR (2 DEMAOS)	M2	12,84
10.010.0950	FORN. E EXEC. DE PINTURA BETUMINOSA, ANTIOXIDANTE E ANTICORRSIVA COM IGOL A OU SIMILAR (2 DEMAOS)	M2	8,16
10.010.0960	FORN. E EXEC. DE PINTURA BETUMINOSA, ANTIOXIDANTE E ANTICORRSIVA COM IGOL A OU SIMILAR (3 DEMAOS)	M2	19,85
10.010.0990	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM ELASTOMERO IGOLFLEX OU SIMILAR (1 DEMA)	M2	7,99
10.010.1000	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM ELASTOMERO IGOLFLEX OU SIMILAR (2 DEMA)	M2	15,88
10.010.1010	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM ELASTOMERO IGOLFLEX OU SIMILAR (3 DEMA)	M2	23,75
10.010.1020	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM ELASTOMERO IGOLFLEX OU SIMILAR (4 DEMA)	M2	31,77
10.010.1030	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM ELASTOMERO IGOLFLEX OU SIMILAR (5 DEMA)	M2	39,63
10.010.1050	FORNECIMENTNO E EXECUCAO DE PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM IGOLFLEX BRANCO (2 DEMA OS)	M2	13,72
10.010.1055	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM IGOLFLEX BRANCO OU SIMI LAR (4 DEMAOS)	M2	26,13
10.010.1056	FORN.E EXEC.DE PINT.IMPERM.BETUMINOSA COM IGOLFLEX OU SIMILAR DIL., C/AD.FIBRA POLIPROPILENO (2 DEMAOS)	M2	16,86
10.010.1090	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM IGOL2 OU SIMILAR (1 DEM AO)	M2	6,48
10.010.1100	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM IGOL2 OU SIMILAR (2 DEM AOS)	M2	12,48
10.010.1110	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM IGOL2 OU SIMILAR (3 DEM AOS)	M2	16,22
10.010.1120	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM IGOL2 OU SIMILAR (4 DEM AOS)	M2	28,48
10.010.1121	FORNECIMENTO DE EXECUCAO DE PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM IGOL2 (5 DEMAOS)	M2	34,89

SERVICO	DESCRICAO	UNIDADE	PRECO UNITARIO
10.010.1135	FORN. E EXECUCAO DE IMPERMEABILIZACAO C/HIDROASFALTO IGOL2 OU SIMILAR(2 DEMAOS) E CIMENTO	M2	6,40
10.010.1137	FORNEC.EXEC. DE PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM IGOL 2 OU SIMILAR COM 20% DE CIMEN TO (2 DEMAOS)	M2	6,94
10.010.1138	FORN.E EXEC. CALAFETO EM CONCRETO COM ARGAMASSA IMPERSEMIFLEXIVEL BICOMPONENTE S IKA TOP 107 OU SIMILAR	M2	23,38
10.010.1140	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE IMPERMEABILIZACAO COM SIKATOP 107 OU SIMILAR (1 DEMA O)	M2	11,68
10.010.1150	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE IMPERMEABILIZACAO COM SIKATOP 107 OU SIMILAR (2 DEMA OS)	M2	23,12
10.010.1160	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE IMPERMEABILIZACAO COM SIKATOP 107 OU SIMILAR (3 DEMA OS)	M2	35,07
10.010.1170	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE IMPERMEABILIZACAO COM SIKATOP 107 OU SIMILAR (4 DEMA OS)	M2	46,51
10.010.1175	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE IMPERMEABILIZACAO COM SIKATOP 107 OU SIMILAR (5 DEMA OS)	M2	45,11
10.010.1180	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE IMPERMEABILIZACAO COM SIKATOP 107 OU SIMILAR (6 DEMA OS)	M2	69,39
10.010.1183	FORNECIMENTO E APLICACAO DE SIKATOP 108 ARMATEC OU (SIMILAR (2 DEMAOS)	M2	69,00
10.010.1184	FORNECIMENTO E APLICACAO DE SIKATOP 108 ARMATEC OU SIMILAR (2 DEMAOS)	KG	3,43
10.010.1200	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE IMPERMEABILIZACAO COM SIKATOP 101 OU SIMILAR (2 DEMAOS)	M2	25,59
10.010.1210	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE IMPERMEABILIZACAO COM SIKATOP 101 OU SIMILAR (3 DEMAOS)	M2	37,98
10.010.1260	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA COM LIQUIDO A BASEDE SILICONE EM CONCRETO APA RENTE (2 DEMAOS)	M2	11,88
10.010.1469	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM EMULPLASTICO OU SIMILAR (6 DEMAOS)	M2	27,02
10.010.1490	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE TRATAMENTO DE MADEIRA COM OLEO QUEIMADO	M2	8,73
10.010.1502	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE IMPERMEABILIZACAO COM SIKAFLEX T68 OU SIMILAR	M	43,04
10.010.1510	FORN. E EXECUCAO DE PINTURA ANTIOXIDANTE EM FERRAGENS/TUBULACOES, ETC INCLUSIVE LIMPEZA COM ESCOVA DE ACO	M2	22,99
10.010.1525	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE AZULEJO, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE, INCLUSIVE E REJUNTAMENTO	M2	28,62
10.010.1530	FORNEC. E ASSENT. DE AZULEJO 20X20CM EXTRA, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO CO LANTE, INC. REJUNTAMENTO	M2	35,13
10.010.1535	FORN COLOCACAO DE ISOPOR COM ESP 2,0CM	M2	10,51
10.010.1540	FORN COLOCACAO DE ISOPOR COM ESP 1CM NA LAJE DE COBERTURA	M2	5,51
10.010.1545	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE VEU DE LA DE VIDRO EM UMA CAMADA	M2	18,14
10.010.1550	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE VEU DE LA DE VIDRO EM DUAS CAMADAS	M2	36,30
10.010.1571	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE SOLEIRA EM MARMORE BRANCO LARGURA DE 0,15M	M	24,54
10.010.1681	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE REJUNTE COM MASTIQUE PARA JUNTA 2X1 CM, INCLUSIVE PRIM ER.	M	22,29
10.010.1700	FORNEC. E EXEC. DE PINTURA IMPERMEABILIZANTE C/ EPOXI COM ALCATRAO (2 DEMAOS)	M2	36,58
10.010.1701	FORNEC. E EXEC. DE PINTURA IMPERMEABILIZANTE C/ EPOXI COM ALCATRAO (3 DEMAOS)	M2	49,40
10.010.2159	EXECUCAO DE LAVAGEM DE PAREDES COM BOMBA DE ALTA PRESSAO	M2	3,15
10.010.2161	LAVAGEM DE PAREDES COM BROCHA P/LIMPEZA DO ACIDO MURIATICO(2 DEMAOS), COM ADICAO DE CAL NA AGUA	M2	1,40
10.010.7710	FORNEC. E INSTAL. FORRO MODULAR 625X1250MM, EM FIBRA MINERAL, ESTRUT. PERFIL ACO GALV. , CONF. ESPECIFICACAO	M2	49,14

SERVICO	DESCRICAO	UNIDADE	PRECO UNITARIO
GRUPO : 11	INSTALACOES PREDIAIS		
CLASSE : 010	INSTALACOES PREDIAIS		
11.010.0020	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CAIXA DE DESCARGA DE SOBREPOR	UN	47,99
11.010.0030	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CHUVEIRO PLASTICO ELETRICO - TIPO DUCHA	UN	44,17
11.010.0050	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CAIXA DAGUA FIBRO CIMENTO COMPLETA CAPACIDADE 250 L	UN	230,07
11.010.0060	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CAIXA DAGUA FIBRO CIMENTO COMPLETA CAPACIDADE 500 L	UN	298,32
11.010.0070	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CAIXA DAGUA FIBRO CIMENTO COMPLETA CAPACIDADE 750 L	UN	424,20
11.010.0080	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CAIXA DAGUA FIBRA DE VIDRO, COMPLETA CAPACIDADE 1000 L	UN	388,55
11.010.0088	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MICTORIO LOUCA BRANCO	UN	160,69
11.010.0090	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BACIA SANITARIA SIFONADA EXTRA INCLUSIVE TAMPA E ACESSORIOS	UN	154,66
11.010.0092	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE DUCHA HIGIENICA CROMADA	UN	151,93
11.010.0095	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BACIA SANITARIA SIMPLES INCLUSIVE TAMPA E ACESSORIOS	UN	192,81
11.010.0100	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE LAVATORIO COM COLUMA INCLUSIVE SIFAO, VALVULA CROMADA E ACESSORIOS	UN	147,14
11.010.0114	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BANCADA EM MARMORE BRANCO	M2	192,76
11.010.0115	INSTALACAO DE LAVATORIO COMPLETO.	UN	47,03
11.010.0119	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CUBA DE EMBUTIR EM LOUCA, INCLUSIVE SIFAO E VALVULA CROMADOS	UN	74,91
11.010.0140	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TANQUE DE CIMENTO COM SIFAO E PARAFUSO DE FIXACAO	UN	234,29
11.010.0145	FORNEC. E INSTAL. TANQUE DE MARMORE SINTETICO COM 2 BOJOS, INCLUSIVE SIFOES E VALVULAS CROMADOS	UN	326,97
11.010.0150	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TANQUE DE LOUCA COM SIFAO E PARAFUSO DE FIXACAO	UN	369,34
11.010.0160	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PORTA TOALHA DE LOUCA	UN	20,87
11.010.0170	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CABIDE DE LOUCA	UN	9,50
11.010.0180	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE SABONETEIRA DE LOUCA	UN	17,01
11.010.0190	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PAPELEIRA DE LOUCA	UN	16,23
11.010.0200	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE ARMARIO COM ESPELHO 30X50CM	UN	131,11
11.010.0220	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CAIXA SIFONADA EM PVC	UN	21,21
11.010.0250	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE RALO SIFONADO EM PVC	UN	14,49
11.010.0270	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CAIXA DE GORDURA PRE- MOLDADA EM CONCRETO	UN	149,48
11.010.0280	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CAIXA DE PASSAGEM PRE-MOLDADA EM CONCRETO	UN	115,10
11.010.0290	FORNEC. E ASSENTAMENTO DE TORNEIRA EM METAL CROMADO COM AREJADOR PARA LAVATORIO, INCLUSIVE ENGATE	UN	99,87
11.010.0310	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TORNEIRA DE METAL CROMADO PARA PIA DE COZINHA, RE F. FABRIMAR OU SIMILAR	UN	99,87
11.010.0320	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TORNEIRA DE PLASTICO PARA JARDIM	UN	10,38
11.010.0330	FORN. E SUBST. DE LAMPADA FLUORESCENTE DE 40W / 20W	UN	5,05
11.010.0340	FORN. E SUBSTITUICAO LAMPADA INCANDESCENTE DE 60W	UN	2,04
11.010.0360	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE REGISTRO DE PRESSAO EM METAL 1/2"	UN	19,22
11.010.0400	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE REGISTRO DE GAVETA EM METAL 1"	UN	31,57
11.010.0405	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TORNEIRA DE PVC	UN	16,97
11.010.0500	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE PONTO PARA TOMADA UNIV. SIMPLES EMBUTIDA, INCLUSIVE FIACAO	UN	81,99
11.010.0510	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PONTO DE LUZ INCANDESCENTE INCLUSIVE INTERRUPTOR	UN	114,81
11.010.0520	FORNECIMENTO E TROCA DE CAIXA DO PADRAO DE ENERGIA ELETRICA TRIFASICO	UN	233,75

CESAN - CIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO
ORÇAMENTO DE OBRAS
PIOR02

TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS ATIVADO
DATA BASE : ABRIL DE 2007

PAG. : 20
DOC : CACCC
EMISSÃO : 24/05/2007 15:34:35

SERVICO	DESCRICAO	UNIDADE	PRECO UNITARIO
11.010.0591	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE LUMINARIA DE EMBUTIR COM DUAS LAMPADA FLUORESCENTE C	UN	102,83
11.010.0592	OMPACTA DE 26W	UN	128,83
11.010.0598	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE LUMINARIA DE SOBREPOR COMDUAS LAMPADA FLUORESCENTE C	UN	14,49
11.010.0601	OMPACTA DE 26W	UN	86,19
11.010.0603	COLOCACAO DE LUMINARIA FLUORESCENTE 1X40,2X40W OU 4X 16W, EMBUTIR OU SOBREPOR	UN	66,58
11.010.0604	FORNEC. E INSTALACAO DE LUMINARIA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, INCLUSIVE REATOR	UN	134,38
11.010.0606	ELETRONICO	UN	156,84
11.010.4000	FORNEC. E INSTALACAO DE LUMINARIA FLUORESCENTE 1X40W, COMPLETA, INCLUSIVE REATOR	UN	4,65
11.010.4010	ELETRONICO	UN	37,70
11.010.4011	FORNEC. E INSTALACAO DE LUMINARIA FLUORESCENTE 3X40W COMPLETA, INCLUSIVE REATOR	UN	19,50
11.010.4030	ELETRONICO	UN	6,50
11.010.4035	FORNEC. E INSTALACAO DE LUMINARIA FLUORESCENTE 4X40W COMPLETA, INCLUSIVE REATOR	UN	11,58
11.010.4040	ELETRONICO	UN	9,75
11.010.4045	FORNEC. E INSTALACAO DE LUMINARIA FLUORESCENTE 4X40W COMPLETA, INCLUSIVE REATOR	UN	6,37
11.010.4050	ELETRONICO	UN	6,37
11.010.4055	FORNEC. E INSTALACAO DE LUMINARIA FLUORESCENTE 4X40W COMPLETA, INCLUSIVE REATOR	UN	6,37
11.010.4060	ELETRONICO	UN	6,37
11.010.4065	FORNEC. E INSTALACAO DE LUMINARIA FLUORESCENTE 4X40W COMPLETA, INCLUSIVE REATOR	UN	9,37
11.010.4071	ELETRONICO	UN	10,14
11.010.4087	FORNECIMENTO DE LAMPADA FLUORESCENTE 40W	M	2,40
11.010.4090	FORNECIMENTO DE REATOR PARA DUAS LAMPADAS FLUORESCEN-TES DE 40W	M	1,41
11.010.4095	FORNECIMENTO DE REATOR PARA DUAS LAMPADAS FLUORESCEN-TES DE 20W	M	2,28
11.010.4100	FORNECIMENTO DE INTERRUPTOR DE UMA SECAO	M	0,54
11.010.4105	FORNECIMENTO DE INTERRUPTOR DE DUAS SECOES	M	0,83
11.010.4110	FORNECIMENTO DE INTERRUPTOR COM UMA SECAO E TOMADA	M	8,84
	FORNECIMENTO DE DISJUNTOR MONOPOLAR DE 15A	M	
	FORNECIMENTO DE DISJUNTOR MONOPOLAR DE 20A	M	
	FORNECIMENTO DE DISJUNTOR MONOPOLAR DE 25A	M	
	FORNECIMENTO DE DISJUNTOR MONOPOLAR DE 30A	M	
	FORNECIMENTO DE DISJUNTOR MONOPOLAR DE 40A	M	
	FORNECIMENTO DE DISJUNTOR MONOPOLAR DE 50A	M	
	FORNECIMENTO E PASSAGEM ATRAVES DE ELETRODUTO DE CABO FLEXIVEL 750V,70C 2,5MM2	M	
	FORNECIMENTO DE FIO PARALELO DE 1,5MM	M	
	FORNECIMENTO DE FIO PARALELO DE 2,5MM	M	
	FORNECIMENTO DE FIO RIGIDO DE 1,5MM	M	
	FORNECIMENTO DE FIO RIGIDO DE 2,5MM	M	
	FORNECIMENTO DE FITA ISOLANTE ROLO COM 20M	M	

SERVICO	DESCRICAO	UNIDADE	PRECO UNITARIO
GRUPO : 12	INSTALACOES DE PRODUCAO E ELETROMECANICAS		
CLASSE : 010	INSTALACOES DE PRODUCAO E ELETROMECANICAS		
12.010.0010	MONTAGEM E ASSENTAMENTO DE CONJUNTO MOTO-BOMBA POTENCIA ATE 10CV	UN	134,84
12.010.0020	MONTAGEM E ASSENTAMENTO DE CONJUNTO MOTO-BOMBA POTENCIA MAIOR QUE 10 E MENOR OU IGUAL A 20CV	UN	179,81
12.010.0030	MONTAGEM E ASSENTAMENTO DE CONJUNTO MOTO-BOMBA POTENCIA MAIOR QUE 20 E MENOR OU IGUAL A 30CV	UN	337,19
12.010.0040	MONTAGEM E ASSENTAMENTO DE CONJUNTO MOTO-BOMBA POTENCIA MAIOR QUE 30 E MENOR OU IGUAL 50CV	UN	561,99
12.010.0050	MONTAGEM E ASSENTAMENTO DE CONJUNTO MOTO-BOMBA POTENCIA MAIOR QUE 50 MENOR OU IGUAL A 100CV	UN	899,18
12.010.0060	MONTAGEM E ASSENTAMENTO DE CONJUNTO MOTO-BOMBA POTENCIA MAIOR QUE 100 E MENOR OU IGUAL 300CV	UN	1.348,77
12.010.0070	MONTAGEM E ASSENTAMENTO DE CONJUNTO MOTO-BOMBA POTENCIA MAIOR QUE 300 MENOR OU IGUAL A 500CV	UN	1.798,36
12.010.0080	MONTAGEM E ASSENTAMENTO DE CONJUNTO MOTO-BOMBA POTENCIA MAIOR QUE 500CV	UN	2.247,96
12.010.0090	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE COMPORTA EM FIBRA DE VIDRO COMPLETA CONFORME PROJETO	UN	4.418,40
12.010.0095	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE COMPORTA VERTEDOURA RETANGULAR 1,30X0,85X0,10M	UN	1.202,46
12.010.0100	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE STOP LOG/CHICANAS EM FIBRA VIDRO ESPES. DE 7CM	M2	1.481,74
12.010.0105	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE STOP LOG/CHICANAS EM FIBRA DE VIDRO ESPES. DE 5CM	M2	949,39
12.010.0111	EXECUCAO DE TRAVESSIA EM TUBOS FOFO DN 200 FIXADOS C/ABRACADEIRA SOB PONTE CONCRETO PROJ.B048000305XX0009	GB	1.121,53
12.010.0112	EXECUCAO DE TRAVESSIA EM TUBOS FOFO C/FLANGES DN 200 SOBRE PILARETES DE CONCRETO PROJ.B-048000305XX00010	GB	1.197,82
12.010.0130	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE DIFUSOR DE SULFATO/CAL	UN	91,29
12.010.0140	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE DIFUSOR DE FLUOR/CLORO	UN	68,01
12.010.0150	INSTALACAO DE TANQUE DE SULFATO E CAL	UN	20,24
12.010.0170	INSTALACAO DE AGITADOR/MISTURADOR MECANICO	UN	71,77
12.010.0180	INSTALACAO DE CONE DOSADOR	UN	52,72
12.010.0190	INSTALACAO DE BOMBONA	UN	26,35
12.010.0195	INSTALACAO DE BOMBA GIROMATO	UN	197,75
12.010.0200	INSTALACAO DE DOSADOR DE NIVEL	UN	32,95
12.010.0210	INSTALACAO DE MANOMETRO	UN	26,35
12.010.0300	MONTAGEM E INSTALACAO DE QUADRO DE COMANDO PARA MOTORES ATE 10CV	UN	321,60
12.010.0310	MONTAGEM E INSTALACAO DE QUADRO DE COMANDO PARA MOTORES MAIOR QUE 10 E MENOR OU IGUAL 20CV	UN	400,28
12.010.0320	MONTAGEM E INSTALACAO DE QUADRO DE COMANDO PARA MOTORES MAIOR QUE 20 E MENOR E IGUAL 30CV	UN	485,84
12.010.0330	MONTAGEM E INSTALACAO DE QUADRO DE COMANDO PARA MOTORES MAIOR QUE 30 E MENOR OU IGUAL 50CV	UN	614,48
12.010.0340	MONTAGEM E INSTALACAO DE QUADRO DE COMANDO PARA MOTORES MAIOR QUE 50 E MENOR OU IGUAL 100CV	UN	656,99
12.010.0360	MONTAGEM E INSTALACAO DE QUADRO DE COMANDO PARA MOTORES MAIOR QUE 100 MENOR OU IGUAL 300CV	UN	821,24
12.010.0370	MONTAGEM E INSTALACAO DE QUADRO DE COMANDO PARA MOTORES MAIOR QUE 300 E MENOR OU IGUAL A 500CV	UN	1.286,42
12.010.0390	RETIRADA DE CONJUNTO MOTO-BOMBA POTENCIA MAIOR QUE 30CV E MENOR OU IGUAL A 50 CV	UN	1.253,56
12.010.0400	RETIRADA DE CONJUNTO MOTO-BOMBA POTENCIA MAIOR QUE 50CV E MENOR OU IGUAL A 100 C		

CESAN - CIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO
ORÇAMENTO DE OBRAS
PIOR02

TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS ATIVADO
DATA BASE : ABRIL DE 2007

PAG. : 22
DOC : CACCC
EMISSÃO : 24/05/2007 15:34:35

SERVICO	DESCRICAO	UNIDADE	PRECO UNITARIO
	V	UN	1.350,14
12.010.0456	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PLACAS DE FIBROCIMENTOLISAS E=1,00CM	M2	96,30
12.010.0460	ASSENTAMENTO DE PEDESTAL DE MANOBRA P/ COMPORTA	UN	220,50
12.010.0480	MONTAGEM E ASSENTAMENTO DE INDICADOR DE VAZAO P/ MEDIDOR PARSHALL	UN	23,21
12.010.0524	ASSENTAMENTO DE CALHA PARSHALL FIBRA DE VIDRO	UN	358,00
12.010.0550	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MONOVIA EM PERFIL I	KG	4,52
12.010.0610	ASSENTAMENTO DE COMPORTA DE FOFO 300MM	UN	863,83
12.010.0740	MONTAGEM E ASSENTAMENTO DE PECAS E CONEXOES HIDRAULI-CAS EM FERRO FUNDIDO	KG	1,30
12.010.2411	FORNECIMENTO E ASSENT. PADRAO TRIFASICO, EM MURO, COMPLETO, POTENCIA ATE 41000W	UN	3.013,23
12.010.4000	FORN., EXEC. E MONTAGEM DE SUBESTACAO TRIFAS. 45KVA, PD. ESCELSA, INCL. FIACAO S AIDA SUBT., EXCETO TRANSF.	UN	6.613,54
12.010.4030	CAIXA PARA HASTE TERRA PADRAO ESCELSA 50X50X25CM	UN	101,95
12.010.9973	MONTAGEM/ASSENT TODO MATERIAL HIDRAUL FORNEC P/ CESANP/ ELEV. DE AGUA A SER CONS TRUIDA DN150 - 02 BOMBAS	GB	3.555,42

SERVICO	DESCRICAO	UNIDADE	PRECO UNITARIO
GRUPO : 13	ASSENTAMENTO		
CLASSE : 010	ASSENTAMENTO		
13.010.0010	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOF0 JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 50	M	1,56
13.010.0020	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOF0 JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 75	M	1,84
13.010.0030	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOF0 JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 100	M	3,23
13.010.0040	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOF0 JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 150	M	4,16
13.010.0050	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOF0 JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 200	M	4,79
13.010.0060	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOF0 JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 250	M	5,66
13.010.0070	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOF0 JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 300	M	7,21
13.010.0080	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOF0 JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 350	M	8,63
13.010.0090	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOF0 JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 400	M	9,85
13.010.0100	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOF0 JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 450	M	10,99
13.010.0110	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOF0 JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 500	M	12,72
13.010.0120	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOF0 JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 600	M	15,83
13.010.0130	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOF0 JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 700	M	19,25
13.010.0140	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOF0 JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 800	M	23,41
13.010.0150	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOF0 JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 900	M	28,13
13.010.0160	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOF0 JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 1000	M	33,00
13.010.0170	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOF0 JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 1200	M	45,51
13.010.0180	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOF0 FLANGES INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 50	M	2,71
13.010.0190	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOF0 FLANGES INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 75	M	3,19
13.010.0210	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOF0 FLANGES INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 150	M	7,16
13.010.0220	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOF0 FLANGES INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 200	M	8,16
13.010.0230	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOF0 FLANGES INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 250	M	9,41
13.010.0240	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOF0 FLANGES INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 300	M	11,76
13.010.0250	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOF0 FLANGES INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 350	M	14,19
13.010.0260	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOF0 FLANGES INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 400	M	16,08
13.010.0280	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOF0 FLANGES INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 500	M	20,47
13.010.0290	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOF0 FLANGES INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 600	M	25,15
13.010.0300	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOF0 FLANGES INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 700	M	30,70
13.010.0310	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOF0 FLANGES INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 800	M	35,62
13.010.0315	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOF0 FLANGES INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 900	M	44,77
13.010.0330	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC EB-608 INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 40	M	1,04
13.010.0340	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC EB-608 INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 50	M	1,24
13.010.0350	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC EB-608 INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 75	M	1,43
13.010.0360	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC EB-608 INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 100	M	1,70
13.010.0380	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC PBA INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 50	M	1,17
13.010.0400	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC PBA INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 75	M	1,43
13.010.0410	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC PBA INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 100	M	1,70
13.010.0430	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC PBA INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 140	M	2,11
13.010.0480	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC EB-644 INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 100	M	1,70
13.010.0485	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC EB-644, INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 100	M	19,03
13.010.0490	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC EB-644 INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 125	M	1,95
13.010.0500	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC EB-644 INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 150	M	2,26
13.010.0510	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC EB-644 INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 200	M	2,60
13.010.0520	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC EB-644 INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 250	M	3,00
13.010.0530	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC EB-644 INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 300	M	3,31
13.010.0540	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC EB-644 INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 350	M	3,69
13.010.0550	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC EB-644 INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 400	M	4,09

SERVICO	DESCRICAO	UNIDADE	PRECO UNITARIO
13.010.0560	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC DEFOFO INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 100	M	1,95
13.010.0570	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC DEFOFO INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 150	M	2,44
13.010.0580	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC DEFOFO INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 200	M	2,75
13.010.0590	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC DEFOFO INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 250	M	3,30
13.010.0600	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC DEFOFO INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 300	M	3,90
13.010.0610	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC ROSCAVEL INCLUSIVE PECAS E CONEXOES D 1/2"	M	1,17
13.010.0620	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC ROSCAVEL INCLUSIVE PECAS E CONEXOES D 3/4"	M	1,17
13.010.0630	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC ROSCAVEL INCLUSIVE PECAS E CONEXOES D 1"	M	1,17
13.010.0640	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC ROSCAVEL INCLUSIVE PECAS E CONEXOES D 1.1/4"	M	1,43
13.010.0650	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC ROSCAVEL INCLUSIVE PECAS E CONEXOES D 1.1/2"	M	1,43
13.010.0660	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC ROSCAVEL INCLUSIVE PECAS E CONEXOES D 2"	M	1,43
13.010.0670	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC ROSCAVEL INCLUSIVE PECAS E CONEXOES D 2.1/2"	M	1,70
13.010.0690	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC ROSCAVEL INCLUSIVE PECAS E CONEXOES D 4"	M	1,70
13.010.0720	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC SOLDADAVEL INCLUSIVE PECAS E CONEXOES D 20	M	0,40
13.010.0730	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC SOLDADAVEL INCLUSIVE PECAS E CONEXOES D 25	M	0,40
13.010.0740	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC SOLDADAVEL INCLUSIVE PECAS E CONEXOES D 32	M	0,40
13.010.0750	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC SOLDADAVEL INCLUSIVE PECAS E CONEXOES D 40	M	1,14
13.010.0760	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC SOLDADAVEL INCLUSIVE PECAS E CONEXOES D 50	M	1,14
13.010.0770	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC SOLDADAVEL INCLUSIVE PECAS E CONEXOES D 60	M	1,14
13.010.0800	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC SOLDADAVEL INCLUSIVE PECAS E CONEXOES D 110	M	1,70
13.010.0810	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOGO ROSCAVEL INCLUSIVE PECAS E CONEXOES D 1/2"	M	1,43
13.010.0820	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOGO ROSCAVEL INCLUSIVE PECAS E CONEXOES D 3/4"	M	1,43
13.010.0860	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOGO ROSCAVEL INCLUSIVE PECAS E CONEXOES D 2"	M	2,88
13.010.0870	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOGO ROSCAVEL INCLUSIVE PECAS E CONEXOES D 2.1/2"	M	2,91
13.010.0880	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOGO ROSCAVEL INCLUSIVE PECAS E CONEXOES D 3"	M	3,34
13.010.0890	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOGO ROSCAVEL INCLUSIVE PECAS E CONEXOES D 4"	M	3,83
13.010.0910	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOGO ROSCAVEL INCLUSIVE PECAS E CONEXOES D 6"	M	5,34
13.010.0914	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE ACO JE DN 300 INCLUSIVE PECAS E CONEXOES	M	7,29
13.010.0915	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE ACO JE DN 400 INCLUSIVE PECAS E CONEXOES	M	9,97
13.010.0916	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE ACO JE DN 500 INCLUSIVE PECAS E CONEXOES	M	12,72
13.010.0950	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE ACO JUNTA SOLDADA INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 250	M	22,21
13.010.0960	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE ACO JUNTA SOLDADA INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 300	M	28,18
13.010.0970	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE ACO JUNTA SOLDADA INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 350	M	30,53
13.010.0990	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE ACO JUNTA SOLDADA INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 500	M	51,57
13.010.1000	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE ACO JUNTA SOLDADA INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 600	M	56,22
13.010.1010	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE ACO JUNTA SOLDADA INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 700	M	66,78
13.010.1011	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE ACO JUNTA SOLDADA INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 1000	M	91,96
13.010.1015	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE ACO JUNTA SOLDADA INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 1200	M	110,31
13.010.1020	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FERRO DUCTIL IMPA INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 100	M	2,93
13.010.1030	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FERRO DUCTIL IMPA INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 150	M	3,75
13.010.1040	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FERRO DUCTIL IMPA INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 200	M	4,40
13.010.1050	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FERRO DUCTIL IMPA INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 250	M	5,16
13.010.1060	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FERRO DUCTIL IMPA INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 300	M	6,11
13.010.1080	ASSENTAMENTO DE TUBOS CERAMICOS INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 100	M	8,64
13.010.1090	ASSENTAMENTO DE TUBOS CERAMICOS INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 150	M	8,95
13.010.1100	ASSENTAMENTO DE TUBOS CERAMICOS INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 200	M	9,39
13.010.1110	ASSENTAMENTO DE TUBOS CERAMICOS INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 250	M	9,59
13.010.1120	ASSENTAMENTO DE TUBOS CERAMICOS INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 300	M	10,02
13.010.1130	ASSENTAMENTO DE TUBOS CERAMICOS INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 350	M	11,62
13.010.1140	ASSENTAMENTO DE TUBOS CERAMICOS INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 400	M	13,10
13.010.1190	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO JUNTA ARGAMASSADA DN 200	M	11,97
13.010.1200	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO JUNTA ARGAMASSADA DN 300	M	15,21

SERVICO	DESCRICAO	UNIDADE	PRECO UNITARIO
13.010.1210	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO JUNTA ARGAMASSADA DN 400	M	19,86
13.010.1230	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO JUNTA ARGAMASSADA DN 500	M	25,89
13.010.1240	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO JUNTA ARGAMASSADA DN 600	M	30,70
13.010.1250	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO JUNTA ARGAMASSADA DN 700	M	45,65
13.010.1255	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO CA-2 PB EB 103 DN 800	M	134,17
13.010.1260	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO JUNTA ARGAMASSADA DN 800	M	62,95
13.010.1270	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO JUNTA ARGAMASSADA DN 900	M	77,75
13.010.1280	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO JUNTA ARGAMASSADA DN 1000	M	87,37
13.010.1285	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO JUNTA ARGAMASSADA DN 1200	M	96,99
13.010.1288	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO JUNTA ARGAMASSADA DN 1500	M	126,08
13.010.1290	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO JE DN 300	M	18,65
13.010.1300	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO JE DN 400	M	23,46
13.010.1310	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO JE DN 500	M	33,41
13.010.1320	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO JE DN 600	M	43,01
13.010.1330	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO JE DN 700	M	50,23
13.010.1340	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO JE DN 800	M	62,40
13.010.1350	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO JE DN 900	M	74,04
13.010.1360	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO JE DN 1000	M	91,15
13.010.1365	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO JE DN 1500	M	153,77
13.010.1400	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOF0 JE DN 150 NO INTERIOR DO TUBO CAMISA	M	12,51
13.010.1410	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOF0 JE DN 200 NO INTERIOR DO TUBO CAMISA	M	14,44
13.010.1420	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOF0 JE DN 250 NO INTERIOR DO TUBO CAMISA	M	17,05
13.010.1430	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOF0 JE DN 300 NO INTERIOR DO TUBO CAMISA	M	21,69
13.010.1440	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOF0 JE DN 400 NO INTERIOR DO TUBO CAMISA	M	29,61
13.010.1445	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOF0 JE DN 600 NO INTERIOR DO TUBO CAMISA	M	47,56
13.010.1490	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC PBA DN 50 NO INTERIOR DO TUBO CAMISA	M	3,56
13.010.1510	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC PBA DN 75 NO INTERIOR DO TUBO CAMISA	M	4,35
13.010.1525	ASSENTAMENTO DE TUBOS PVC EB-644 DN 150 NO INTERIOR DO TUBO CAMISA	M	4,30
13.010.1530	ASSENTAMENTO DE TUBOS PVC EB-644 DN 250 NO INTERIOR DO TUBO CAMISA	M	5,75
13.010.1535	ASSENTAMENTO DE TUBOS PVC EB-644 DN 200 NO INTERIOR DO TUBO CAMISA	M	5,16
13.010.1536	ASSENTAMENTO DE TUBOS PVC EB-644 DN 300 NO INTERIOR DO TUBO CAMISA	M	11,84
13.010.1570	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC DEFOFO DN 100 NO INTERIOR DO TUBO CAMISA	M	5,90
13.010.1580	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC DEFOFO DN 150 NO INTERIOR DO TUBO CAMISA	M	7,38
13.010.1590	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC DEFOFO DN 200 NO INTERIOR DO TUBO CAMISA	M	8,94
13.010.1600	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC DEFOFO DN 250 NO INTERIOR DO TUBO CAMISA	M	9,97
13.010.1739	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOF0 JE DN 75 FIXADOS COM BRACADEIRAS	M	5,57
13.010.1740	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOF0 JE DN 100 FIXADOS COM BRACADEIRAS	M	9,68
13.010.1750	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOF0 JE DN 150 FIXADOS COM BRACADEIRAS	M	17,83
13.010.1760	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOF0 JE DN 200 FIXADOS COM BRACADEIRAS	M	23,73
13.010.1770	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOF0 JE DN 250 FIXADOS COM BRACADEIRAS	M	26,63
13.010.1780	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOF0 JE DN 300 FIXADOS COM BRACADEIRAS	M	31,62
13.010.1795	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOF0 JE DN 500 FIXADOS COM BRACADEIRAS	M	63,73
13.010.1810	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOF0 JE DN 100 SOBRE PILARES DE CONCRETO	M	12,20
13.010.1820	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOF0 JE DN 150 SOBRE PILARES DE CONCRETO	M	19,12
13.010.1850	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOF0 JE DN 300 SOBRE PILARES DE CONCRETO	M	22,68
13.010.1870	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOF0 JE DN 400 SOBRE PILARES DE CONCRETO	M	38,51
13.010.1872	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOF0 JE DN 500 SOBRE PILARES DE CONCRETO	M	34,15
13.010.1880	RETIRADA DE TUBOS DE FOF0 JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 150	M	13,71
13.010.1890	RETIRADA DE TUBOS DE FOF0 JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 200	M	18,87
13.010.1900	RETIRADA DE TUBOS DE FOF0 JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 250	M	22,07
13.010.1910	RETIRADA DE TUBOS DE FOF0 JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 300	M	28,60
13.010.1920	RETIRADA DE TUBOS DE FOF0 JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 350	M	29,38

CESAN - CIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO
ORÇAMENTO DE OBRAS
PIOR02

TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS ATIVADO
DATA BASE : ABRIL DE 2007

PAG. : 26
DOC : CACCC
EMISSÃO : 24/05/2007 15:34:35

SERVICO	DESCRICAO	UNIDADE	PRECO UNITARIO
13.010.1930	RETIRADA DE TUBOS DE FOFO JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 400	M	33,18
13.010.1940	RETIRADA DE TUBOS DE FOFO JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 450	M	40,78
13.010.1950	RETIRADA DE TUBOS DE FOFO JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 500	M	49,93
13.010.1970	RETIRADA DE TUBOS DE FOFO JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 800	M	80,92
13.010.2170	RETIRADA DE TUBOS DE PVC PBA INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 50	M	3,70
13.010.2190	RETIRADA DE TUBOS DE PVC PBA INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 100	M	6,90
13.010.2600	RETIRADA DE TUBO PVC EB-644 DN 100, INCLUSIVE PECAS E CONEXOES	M	5,17
13.010.2610	RETIRADA DE TUBO PVC EB-644 DN 150, INCLUSIVE PECAS E CONEXOES	M	6,82
13.010.2620	RETIRADA DE TUBO PVC EB-644 DN 200, INCLUSIVE PECAS E CONEXOES	M	7,82
13.010.2640	RETIRADA DE TUBO PVC EB-644 DN 300, INCLUSIVE PECAS E CONEXOES	M	16,99
13.010.3190	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO CA-1DN 200	M	32,91
13.010.3200	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO CA-1DN 300	M	45,46
13.010.3210	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO CA-1DN 400	M	59,46
13.010.3230	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO CA-1DN 500	M	84,14
13.010.3240	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO CA-1DN 600	M	95,92
13.010.3260	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO CA-1DN 800	M	125,86
13.010.3580	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC REFORCADO EM FIBRA VIDRO, INCLUSIVE PECAS E CONEXOES, DN 500	M	9,59
13.010.7510	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GRELHA DE CONCRETO, 30X100CM, INCLUSIVE SUPORTE DE CONCRETO PARA GRELHA	UN	95,12

SERVICO	DESCRICAO	UNIDADE	PRECO UNITARIO
GRUPO : 14	LIGACOES PREDIAIS		
CLASSE : 010	LIGACOES PREDIAIS		
14.010.0020	ASSENTAMENTO DE PADRAO 2, INCL. FORNEC. E EXEC. DE BASE CONCRETO, BEM COMO INT	UN	44,96
14.010.0036	ERLIGACAO AO RAMAL FORNEC. E ASSENT. DE PADRAO 2A INCL. BASE DE CONCRETOINSTALACAO DE HIDROMETRO E	UN	107,70
14.010.0040	INTERLIGACAO AO RAMAL ASSENTAMENTO DE PADRAO 2B INCLUSIVE ASSENTAMENTO DE CAIXA METALICA EM MURETA	UN	44,36
14.010.0050	ASSENTAMENTO DE PADRAO 2B, INCL. ASSENT. DE CAIXA ME-TALICA EM PAREDE EXIST., BE	UN	44,36
14.010.0055	M COMO INTERLIG. AO RAMAL ASSENTAMENTO DE PADRAO 2B, INCL. FORNEC. DE MURETA DECONCRETO ARMADO, BEM INTERL	UN	48,19
14.010.0056	IGACAO AO RAMAL ASSENTAMENTO DE PADRAO 2B, INCL. FORNEC. E EXEC. DE MURETA EM ALVENARIA C/ LAJE	UN	61,99
14.010.0060	SUPERIOR EM CONCR. ARMADO ASSENTAMENTO DE PADRAO 2C, INCLUSIVE FORNECIMENTO E EXECUCAO DE CAIXA ENTERRADA	UN	75,97
14.010.0080	ASSENTAMENTO DE PADRAO 3, INCLUSIVE FORNECIMENTO E EXECUCAO DE BASE CONCRETO	UN	49,11
14.010.0090	ASSENTAMENTO DE PADRAO 3A, INCLUS. FORNEC. E EXEC. DE CAIXA ENTERRADA, BEM ITERL	UN	139,41
14.010.0100	IGACAO AO RAMAL ASSENTAMENTO DE PADRAO 4, INCLUSIVE FORNECIMENTO E EXECUCAO DE BASE CONCRETO	UN	139,41
14.010.0120	ASSENTAMENTO DE PADRAO 5, INCLUSIVE FORNECIMENTO E EXECUCAO DE CAIXA ENTERRADA	UN	7,94
14.010.0125	ASSENTAMENTO DE HIDROMETRO DE 1,5M3	UN	7,94
14.010.0130	ASSENTAMENTO DE HIDROMETRO DE 3 E 5 M3	UN	9,52
14.010.0140	ASSENTAMENTO DE HIDROMETRO DE 7 E 10 M3	UN	41,36
14.010.0170	ASSENTAMENTO DE HIDROMETRO DE 30 M3	UN	26,75
14.010.0190	RETIRADA DE RAMAIS PREDIAIS EXISTENTES, E EXECUCAO DENOVA LIGACAO FRENTE AO IMOV	UN	20,17
14.010.0200	EL E INTERLIGACAO AO RAMAL SUBSTITUICAO DOS RAMAIS EXISTENTES DESPADRONIZADOS COM ATE 6 METROS	UN	20,17
14.010.0202	SUBSTITUICAO DOS RAMAIS EXISTENTES DESPADRONIZADOS COMP DE 6 ATE 12M	UN	6,74
14.010.0210	EXTENSÃO DE REDE EM TUBOS PVC ROSCAVEL COM DIAMETRO DE 1/2" A 2",INCL. ESCAVACA	M	33,82
14.010.0220	O, REATERRO E ASSENTAMENTO FORNECIMENTO E EXECUCAO DE MURETA P/ PADRAO N 2B	M2	130,88
14.010.0230	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE ALVENARIA DE PROTECAO PARACAVALETE	UN	7,07
14.010.0250	FORN ASSENTAMENTO DE BASE DE PISO EM CONCRETO MAGRO 0,25X0,50X0,10M	UN	11,54
14.010.0270	REPARO DE PADRAO	UN	3,44
14.010.0280	SUBSTITUICAO DE JOELHO EM PADRAO EXISTENTE	UN	31,81
14.010.0283	ASSENTAMENTO DE DERIVACAO DOMICILIAR COM TUBO DE POLIETILENO DN 20 INCLUSIVE ESC	UN	44,27
14.010.0285	AVACAO E REATERRO. ASSENTAMENTO DERIVACAO DOMICILIAR COM DIAMETRO ATE 3/4" EM REDES EM IMPLANT.,	UN	68,90
14.010.0285	INCL. ESCAVACAO E REATERRO ASSENTAMENTO DE DERIVACAO DOMICILIAR COM DIAMETRO ATE 3/4" EM REDES JA EXISTENTE	UN	34,99
14.010.0290	S INCL. ESCAV. E REATERRO ASSENTAMENTO DE DERIVACAO DOMICILIAR COM TUBOPVC ROSCA DN 3/4"	UN	47,73
14.010.0320	ASSENTAMENTO DE DERIVACAO DOMICILIAR COM TUBOPVC ROSCA DN 1"	UN	57,26
14.010.0340	ASSENTAMENTO DE DERIVACAO DOMICILIAR COM TUBOPVC ROSCA DN 2"	UN	38,68
14.010.0380	MUDANCA DE DERIVACAO DOMICILIAR DN 1/2" A 1", INCLUSIVE ESCAVACAO E REATERRO	UN	50,96
14.010.0400	INTERLIGACAO A DERIVACAO DOMICILIAR DN 1.1/2" A 2", INCLUSIVE ESCAVACAO E REATERRO	UN	14,26
14.010.0410	INTERLIGACAO A DERIVACAO DOMICILIAR EXISTENTE EM PVC ROSCAVEL D 1/2" A D 3/4", I	UN	21,63
14.010.0412	NC. ESCAVACAO E REATERRO. INTERLIGACAO A DERIVACAO DOMICILIAR EXISTENTE EM PVC ROSCAVEL D 1" A 2", INCLUSI	UN	
14.010.0414	VE ESCAVACAO E REATERRO. MONTAGEM ASSENTAMENTO E INTERLIG DE COLETOR PREDIAL C/ TUBO PVC DN 100 ENTRE CX	UN	
14.010.0415			

SERVICO	DESCRICAO	UNIDADE	PRECO UNITARIO
14.010.0420	PASSAGEM INCL ESC/REATERRO ASSENTAMENTO DE LIGACAO PREDIAL DE ESGOTO DN 100, IN-CLUSIVE. ESCAVACAO, REATERRO E SINALIZACAO	M	15,45
14.010.0421	ASSENTAMENTO DE LIGACAO PREDIAL DE ESGOTO DN 100, IN-CL. ESCAVACAO, ATERRO C/ AR EIA, REATERRO E SINALIZACAO	UN	102,31
14.010.0440	MONTAGEM ASSENTAMENTO E INTERLIGACAO DE COLETOR PREDIAL COM TUBO PVC DN 150 INC ESCAVACAO E REATERRO	UN	432,83
14.010.0445	FORNEC. E EXEC. DE CAIXA PARA LIGACAO PREDIAL EM ANELCONCRETO DN 400 H<=1,50M, INCL. ASSENTAMENTO DE TAMPAO	UN	193,23
14.010.0454	REPARO DE REDES DE DRENAGEM EM TUBO CERAMICO DN 100 INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL	UN	60,58
14.010.0455	REPARO DE REDES DE DRENAGEM EM TUBO CERAMICO DN 150 INCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAIS	UN	37,62
14.010.0460	REPARO DE REDES DOMICILIARES DE ESGOTO DN 100A DN 150 INCLUSIVE ESCAVACAO E REATERRO	UN	48,89
14.010.0476	REPARO DE REDES DE DRENAGEM EM TUBO DE CONCRETO DN ATE 200MM COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS	UN	26,35
14.010.1003	REPARO DE REDES DE AGUA DN 1/2" A 1" INCL ESCAVACAO, REATERRO, FORN DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO	UN	54,60
14.010.1013	REPARO DE REDES DE AGUA DN 2" INCL ESCAVACAO, REATERRO, FORN DE MATERIAIS E EQUIPAMENTO	UN	18,77
		UN	91,52

SERVICO	DESCRICAO	UNIDADE	PRECO UNITARIO
GRUPO : 15	PAVIMENTACAO		
CLASSE : 010	PAVIMENTACAO		
15.010.0010	RETIRADA DE PAVIMENTO ASFALTICO	M2	12,36
15.010.0020	RETIRADA DE PAVIMENTO ASFALTICO COM BASE EM PARALELEPIPEDO	M2	16,62
15.010.0030	RETIRADA DE PAVIMENTO ASFALTICO COM BASE EM BLOCOS ARTICULADOS DE CONCRETO	M2	16,62
15.010.0040	RETIRADA DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO	M2	3,28
15.010.0050	RETIRADA DE PAVIMENTO EM BLOCOS ARTICULADOS DE CONCRETO	M2	4,25
15.010.0055	RETIRADA DE PAVIMENTO EM BLOCOS ARTICULADOS E INTER- TRAVADOS DE CONCRETO	M2	4,25
15.010.0060	RETIRADA DE PAVIMENTO EM PAVI-S	M2	4,25
15.010.0070	RETIRADA DE PAVIMENTO EM PEDRA PORTUGUESA	M2	2,52
15.010.0080	RETIRADA DE PAVIMENTO EM PLACAS DE CONCRETO	M2	5,98
15.010.0090	RETIRADA DE PAVIMENTO EM CERAMICA	M2	10,27
15.010.0094	RETIRADA DE CALCADA EM CACOS DE MARMORE	M2	10,27
15.010.0096	RETIRADA DE CALCADA EM PEDRA AMARROADA	M2	2,52
15.010.0100	RETIRADA DE PAVIMENTO EM CIMENTADO LISO	M2	11,16
15.010.0101	RETIRADA DE CALCADA EM CIMENTADO DESEMPENADO	M2	11,16
15.010.0110	RETIRADA DE MEIO-FIO DE PEDRA	M	5,74
15.010.0120	RETIRADA DE MEIO-FIO DE CONCRETO	M	5,74
15.010.0130	RETIRADA DE SARJETA EM CONCRETO	M	11,16
15.010.0137	RETIRADA DE PAVIMENTO DE PEDRA MARROADA	M2	2,52
15.010.0150	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTO ASFALTICO COM BASE EM PARALELEPIPEDO	M2	66,39
15.010.0160	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTO ASFALTICO COM BASE EM BLOCO ARTICULADO DE CONCRETO	M2	63,76
15.010.0170	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO	M2	8,12
15.010.0180	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTO EM BLOCOS ARTICULADO DE CONCRETO	M2	16,34
15.010.0181	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTO EM BLOCOS ARTICULADOS E INTERTRADOS DE CONCRETO	M2	17,77
15.010.0185	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTO EM PAVI-S	M2	21,46
15.010.0200	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTO EM PEDRA PORTUGUESA	M2	20,63
15.010.0201	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTO EM PEDRA MARROADA	M2	21,78
15.010.0210	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTO EM PLACAS DE CONCRETO	M2	7,17
15.010.0224	RECOMPOSICAO DE CALCADA EM CACOS DE MARMORE	M2	66,53
15.010.0226	RECOMPOSICAO DE CALCADA EM PEDRA AMARROADA	M2	21,78
15.010.0230	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTO EM CIMENTADO LISO	M2	19,69
15.010.0231	RECOMPOSICAO DE CALCADA EM CIMENTADO DESEMPENADO.	M2	18,16
15.010.0240	RECOMPOSICAO DE MEIO FIO DE PEDRA	M	6,85
15.010.0250	RECOMPOSICAO DE MEIO FIO DE CONCRETO	M	6,04
15.010.0260	RECOMPOSICAO DE SARGETA EM CONCRETO	M	21,07
15.010.0261	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PAVIMENTO TIPO PAVI-S ES- PESSURA DE 6CM	M2	42,14
15.010.0269	FORNECIMENTO E EXEC. DE PAVIMENTO EM PARELELEPIPEDO	M2	50,41
15.010.0270	FORNEC. EXECUCAO DE PAVIMENTO EM BLOCOS ARTICULADOS E INTERTRAVADOS DE CONCRETO ,ESP. DE 8CM, FCK=35MPA	M2	48,07
15.010.0280	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO FIO DE CONCRETO SECAO DE (15X30)CM	M	19,50
15.010.0281	RECOMPOSICAO DE MEIO FIO DE CONCRETO COM REAPROVEITAMENTO DE 50% DO MATERIAL.	M	12,59
15.010.0285	EXECUCAO DE PAVIMENTO COM ESCORIA DE ALTO FORNO, INCLUSIVE TRANSPORTE	M3	10,59
15.010.0290	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PAVIMENTACAO EM PEDRISCO CAMADA DE 0,05M	M2	7,37
15.010.0292	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PAVIMENTACAO EM PEDRISCO CAMADA DE 0,10M	M2	14,75
15.010.0310	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PLACAS DE CONCRETO PARA PISOS ESPESSURA 8CM	M2	44,51
15.010.0320	RECUPERACAO DE MEIO-FIO DE CONCRETO (SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL)	M	5,27
15.010.0330	EXECUCAO DE PAVIMENTO EM BLOCOS ARTICULADOS DE CONCRETO	M2	11,38
15.010.0340	EXECUCAO DE PAVIMENTO EM PAVI-S	M2	14,82
15.010.0350	FORNEC. E EXEC. DE PAVIMENTO EM BLOCOS ARTICULADOS DECONCRETO C/ REJUNTAMENTO EM		

CESAN - CIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO
 ORCAMENTO DE OBRAS
 PIOR02

TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS ATIVADO
 DATA BASE : ABRIL DE 2007

PAG. : 30
 DOC : CACCC
 EMISSAO : 24/05/2007 15:34:35

SERVICO	DESCRICAO	UNIDADE	PRECO UNITARIO
15.010.0370	ASFALTO QUENTE C/ BRITA Ø	M2	83,49
15.010.0600	RETIRADA E RECOMPOSICAO DE CALCADA EM PLACAS DE CON- CRETO	M2	13,15
15.010.0610	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE BASE EM SOLO BRITA	M3	31,74
15.010.0610	PINTURA DE LIGACAO SOBRE A BASE (IMPRIMACAO) (SOLO BRITA, BICA CORRIDA, BLOCO ARTICULADO, ETC)	M2	4,29
15.010.0626	FORNEC. E RECOMP. DE PAV.ASFALTICO(CBUQ),P/ AREAS ISOLADAS,CRESC. VEGET.(SEM SOL O BRITA E IMPRIMACAO).	M3	762,38

SERVICO	DESCRICAO	UNIDADE	PRECO UNITARIO
GRUPO : 16	URBANIZACAO		
CLASSE : 010	URBANIZACAO		
16.010.0010	PINTURA LETREIRO/LOGOMARCA CESAN	M2	63,40
16.010.0020	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE CERCA EM TELA REVESTIDA EM PVC FIO 14, COM MOUROES CO NCRETO ESPACADOS 2 EM 2M	M	47,95
16.010.0030	FORN. E EXEC. DE CERCA EM TELA REVESTIDA EM PVC LOSANGULAR 2" FIO 14, C/ MOUROES CONCRETO ESP. 3 EM 3M	M	42,71
16.010.0040	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE CERCA EM TELA GALVANIZADA, COM MOUROES CONCRETO ESPAC ADOS 2 EM 2M	M	65,11
16.010.0050	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE CERCA EM TELA GALVANIZADA, FIO 12, H=2,00M COM MOUROES CONCRETO ESPACADOS 3 EM 3M	M	59,87
16.010.0055	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE CERCA EM ARAME FARPAO COM 6 FIOS, COM MOUROES DE CON CRETO ESPACADOS 2 EM 2M	M	27,98
16.010.0060	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE CERCA EM ARAME FARPAO COM 11 FIOS, COM MOUROES DE CO NCRETO ESPACADOS 2 EM 2M	M	30,47
16.010.0070	FORN. E EXEC. DE CERCA H=2,00M EM ARAME FARPAO COM 11 FIOS, E MOUROES DE CONC RETO ESPACADOS 3 EM 3M	M	26,53
16.010.0075	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE CERCA EM ARAME FARPAO COM 5 FIOS, COM MOUROES DE MAD EIRA ESPACADOS 3 EM 3M	M	30,26
16.010.0077	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE CERCA EM ARAME FARPAO COM 4 FIOS, COM MOUROES DE MADEI RA (BRAUNA).	M	13,88
16.010.0078	FORN. EXEC. CERCA MISTA (ALVENARIA/TELA EM PVC FIO 14 E ARAME FARPAO) C/ MOUROES DE CONCRETO ESP. 2 EM 2	M	91,03
16.010.0101	ASSENTAMENTO DE PORTAO (4.00X1.80)M CONFORME PROJETO 0000-00-9-082	UN	95,86
16.010.0102	ASSENTAMENTO DE PORTAO 1.00X1,80M CONF PROJETO 0000-00-9-016	UN	34,07
16.010.0103	EXECUCAO DE ROCADA MANUAL, INCLUSIVE RASTELAMENTO PARAPLANTIO.	M2	0,29
16.010.0104	FORNECIMENTO E APLICACAO DE FORMICIDA POR FORMIGUEIRO	UN	0,39
16.010.0105	FORNECIMENTO E PLANTIO DE SEMENTES DE COLONHAO	M2	41,47
16.010.0106	FORNECIMENTO E PLANTIO DE SEMENTES GRAMINEAS	M2	0,79
16.010.0109	FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS	M2	6,34
16.010.0111	FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM MUDA, INCLUSIVE TERRA VEGETAL	M2	6,38
16.010.0112	FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS (TAXA DE OCUPACAO DE 25%)	M2	1,97
16.010.0116	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PLANTIO DE MUDAS DE ARVO- RES, INCL. PREPARO, ADUB.DO SOLO E COMBATE A FORMIGAS	UN	2,54
16.010.0120	FORNECIMENTO E PLANTIO DE ARVORES H=2,00M INCLUSIVE PREPARO E ADUBACAO SOLO	UN	19,91
16.010.0122	RETIRADA DE ARVORE PEQUENO PORTE	UN	3,45
16.010.0130	RECOMPOSICAO DE CERCA EM MOUROES DE CONCRETO OU MADEIRA	M2	5,98
16.010.0135	RECOMPOSICAO DE CERCA EM TELA GALVANIZADA LOSANGULAR REVESTIDA EM PVC, MALHA DE 2", C/ MOUROES DE CONCRETO	M	5,98
16.010.0136	RECUPERACAO DE CERCA COM FORNecimento DE MOUROES DE CONCRETO COM ESPACAMENTO DE 3 METROS	UN	51,61
16.010.0150	FORNecimento E ASSENTAMENTO DE PORTAO PADRAO CESAN C/ LOGOMARCA L=1,00M CONF. PR OJETO 0000-00-9-168	UN	1.170,06
16.010.0160	FORNecimento E ASSENTAMENTO DE PORTAO PADARO CESAN C/ LOGOMARCA L=2,00M CONF. PR OJETO 0000-00-9-168	UN	1.708,95
16.010.0170	FORNecimento E ASSENTAMENTO DE PORTAO PADRAO CESAN C/ LOGOMARCA L=4,00M CONF. PR OJETO 0000-00-9-168	UN	3.157,62
16.010.0175	FORN., MONTAGEM E ASSENT. DE PORTAO EM CHAPA ACO GAL-VANIZADO NAS DIM. DE 4,00X4 ,00M INC.TRATAMENTO E PIN-	UN	3.779,65
16.010.0180	PLANTIO DE ARVORES (SEM FORNecimento)	UN	6,91

CESAN - CIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO
ORÇAMENTO DE OBRAS
PIOR02

TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS ATIVADO
DATA BASE : ABRIL DE 2007

PAG. : 32
DOC : CACCC
EMISSÃO : 24/05/2007 15:34:35

SERVICO	DESCRICAO	UNIDADE	PRECO UNITARIO
16.010.0190	REPARO DE GRAMA SEM FORNECIMENTO DE MUDAS	M2	2,41
16.010.0351	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE MURO EM ALVENARIA DE BLOCODE CONCRETO ESTRUTURAL E=0, 20M E ALTURA 4,00M	M	469,36
16.010.0435	FORNECIMENTO E PLANTIO DE ARVORES ESPECIES ARBOREAS	UN	5,77
16.010.0436	FORNECIMENTO E APLICACAO DE CALCARIO E ADUBO QUIMICO PARA PLANTIO DE ARBUSTOS E HERBACIAS	M3	8,50
16.010.0441	FORNECIMENTO E APLICACAO DE TERRA VEGETAL, CALCARIO E ADUBO QUIMICO PARA PLANTIO DE ARBUSTOS E HERBACIAS	M3	52,70
16.010.0442	FORNEC. E PLANTIO DE MUDA DE ARVORE QUARESMEIRA OU SIMINC. ABERT. COVA, APLIC. ESTERC O, CALCARIO E ADUBO QUIMICO	UN	24,19
16.010.0443	FORNECIMENTO E PLANTIO DE ARBUSTO HIBISCUS (GRAXA)	UN	3,70
16.010.0444	FORNECIMENTO E PLANTIO DE HERBACIA WEDELEIA OBLONGA (MARGARIDINHA)	M2	7,83
16.010.0445	FORNECIMENTO E PLANTIO DE ARBUSTO CHRUSALIDOCARPUS LUTESCENS (ARECA BAMBU)	UN	6,30
16.010.0446	FORN. E PLANTIO DE MUDAS DE OITI, INCLUSIVE ABERTURA DE COVA, APLICACAO DE ESTERCO, C ALCARIO E ADUBO QUIMICO	UN	18,47
16.010.0447	FORN. E PLANTIO DE ARBUSTO AGAVE SP LURICA (AGAVE LURICA) OU SIMILAR	UN	10,20
16.010.0448	FORNEC. E PLANTIO DE ARBUSTO SABIA MIRIM (SANSÃO DO CAMPO OU SIMILAR)	UN	1,88
16.010.0451	FORNECIMENTO E PLANTIO DE MUDAS DE PINGO DE OURO OU SIMILAR	UN	1,62

SERVICO	DESCRICAO	UNIDADE	PRECO UNITARIO
GRUPO : 17	SERVICOS DIVERSOS		
CLASSE : 010	SERVICOS DIVERSOS		
17.010.0010	LOCALIZACAO, CORTE E CAPEAMENTO DE REDES, INCLUSIVE ESCAVACAO REATERRO E ANCORAG EM, DN 50	UN	36,95
17.010.0020	LOCALIZACAO, CORTE E CAPEAMENTO DE REDES, INCLUSIVE ESCAVACAO, REATERRO E ANCORA GEM DN 75	UN	40,91
17.010.0035	LOCALIZACAO, CORTE E CAPEAMENTO DE REDES, INCLUSIVE ESCAVACAO, REATERRO E ANCORA GEM DN 150	UN	49,51
17.010.0040	ANCORAGEM DA TUBULACAO COM PECAS DE MADEIRA	M3	1.961,34
17.010.0070	INTERLIGACAO DE REDES A CONSTRUIR EM REDES EXISTENTES DN ACIMA 500	UN	1.139,55
17.010.0080	INTERLIGACAO DE REDES A CONSTRUIR EM REDES EXISTENTES DN > 300 ATE 500	UN	405,73
17.010.0090	INTERLIGACAO DE REDES A CONSTRUIR EM REDES EXISTENTES DN > 200 ATE 300	UN	300,89
17.010.0100	INTERLIGACAO DE REDES A CONSTRUIR EM REDES EXISTENTES DN > 100 ATE 200	UN	225,66
17.010.0110	INTERLIGACAO DE REDES A CONSTRUIR EM REDES EXISTENTES DN > 75 ATE 100	UN	42,64
17.010.0120	INTERLIGACAO DE REDES A CONSTRUIR EM REDES EXISTENTES DN ATE 75	UN	21,32
17.010.0150	ASSENTAMENTO DE TAMPAO DE FERRO FUNDIDO	UN	14,66
17.010.0155	ASSENTAMENMTO DE TAMPAO DE FERRO FUNDIDO PARA LIGACAO PREDIAL	UN	7,31
17.010.0160	MONTAGEM ASSENTAMENTO DE HIDRANTE COLUNA COMPLETO	UN	54,73
17.010.0175	CORTE E SOLDA DE TUBO DE FoGo DN 50 A DN 150	UN	19,59
17.010.0190	CORTE SOLDA DE TUBOS DN 250	UN	25,38
17.010.0210	CORTE SOLDA DE TUBOS DN 400	UN	40,66
17.010.0215	CORTE EM TUBO DE FOFO DN 100	UN	13,55
17.010.0220	CORTE EM TUBO DE FOFO DN 150	UN	18,13
17.010.0290	FORNECIMENTO,FABRICACAO TRATAMENTO ANTICORROSIVO E MONTAGEM DE PECAS DE ACO	KG	21,06
17.010.0300	ASSENTAMENTO DE MATERIAL FILTRANTE	M3	35,68
17.010.0320	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE REGUA PARA LEITOR DE NIVEL	UN	172,40
17.010.0330	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PECAS MADEIRA DE LEI -PARAJU (SUBMERSAS)	M3	3.007,42
17.010.0340	FORN. E ASSENT.DE ESTRUT. ESPEC. EM MADEIRA DE LEI, COMO: ESCADA, COMPORTA, STOP-LO G, ESTRADO, PASSARELA, ETC...	M3	3.007,42
17.010.0345	FORN. E ASSENTAMENTO DE MEIA CANA DN 200, INCLUSIVE ESCAVACAO E REATERRO	M	18,59
17.010.0350	FORN. E ASSENTAMENTO DE MEIA CANA DN 300, INCLUSIVE ESCAVACAO E REATERRO	M	20,30
17.010.0351	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE SARJETA DE CONCRETO INCLUSIVE ESCAVACAO E REATERRO	M	17,49
17.010.0360	FORN. E ASSENTAMENTO DE MEIA CANA DN 400, INCLUSIVE ESCAVACAO E REATERRO	M	27,57
17.010.0370	FORN. E ASSENTAMENTO DE MEIA CANA DN 500, INCLUSIVE ESCAVACAO E REATERRO	M	38,76
17.010.0380	FORN. E ASSENTAMENTO DE MEIA CANA DN 600, INCLUSIVE ESCAVACAO E REATERRO	M	50,89
17.010.0390	INSTALACAO DE TROLEI E TALHA	CJ	136,12
17.010.0410	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE TELA GALVANIZADA 2MM P/ UTILIZACAO NAS CURVAS DOS RE SPIROS	M2	33,28
17.010.0430	FORN. E COLOCACAO DE CESTO REMOVIVEL COMPLETO INCL. TRAT. ANTI-CORROSIVO CONF. P ROJETO	KG	21,06
17.010.0431	FORN E COLOCACAO DE GRADE PARA SUBSTITUICAO DE CESTO	KG	21,06
17.010.0437	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE ESCADA TIPO MARINHEIRO EM FERRO GALVANIZADO 3/4"	KG	8,71
17.010.0444	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS PVC RIGIDO CORRUGADO PERFURADO PARA DRENAGE M DN 100 INCL. MANTA BIDIM	M	24,11
17.010.0450	FORNECIMENTO INSTALACAO DE TUBO DE PVC PARA DRENAGEM DN 100	M	23,64
17.010.0452	FORNECIMENTO INSTALACAO DE TUBO DE PVC PARA DRENAGEM DN 75MM	UN	30,86
17.010.0455	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PARA DRE- NAGEM DN 150	M	43,01
17.010.0460	LIMPEZA MANUAL DE CANALETA DE AGUAS PLUVIAIS	M	1,26
17.010.0490	FORNECIMENTO E ASSENTAMENMTO DE RIP-RAP EM PLACAS DE CONCRETO ARMADO ESP 5CM	M2	37,97
17.010.0492	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PLACAS DE CONCRETO	M3	1.554,67

SERVICO	DESCRICAO	UNIDADE	PRECO UNITARIO
17.010.0515	LIMPEZA DAS PAREDES E FUNDO DO FLOCULADOR, DECANTADORE RESERVATORIO COM ESCOVACA O E ARRASTO DOS RESIDUOS	M2	1,26
17.010.0522	LAVAGEM E RASPAGEM DE PAREDES COM AGUA CORRENTE INC APLICACAO DE ACIDO MURIATIC O E NOVA LAVAGEM COM AGUA	M2	3,52
17.010.0526	EXECUCAO DE ESCOVACAO COM ESCOVA DE ACO	M2	6,22
17.010.0530	LIMPEZA E DESOBSTRUCAO DE REDE DE ESGOTO VARIANDO ENTRE DN 100 E DN 200	M	19,33
17.010.0533	LIMPEZA MANUAL DE CAIXA DE PASSAGEM	UN	30,36
17.010.0535	LIMPEZA E DESOBSTRUCAO DE REDE DE ESGOTO VARIANDO ENTRE DN 200 E DN 400	M	28,62
17.010.0537	LIMPEZA E DESOBSTRUCAO DE REDE DE ESGOTO VARIANDO ENTRE DN 150 A DN 400.	M	260,33
17.010.0545	LIMPEZA MANUAL DE POCOS DE VISITA DN 600MM	UN	22,77
17.010.0548	LIMPEZA MANUAL DE POCOS DE VISITA DN 1000MM	UN	35,42
17.010.0550	LIMPEZA E DESOBSTRUCAO DE REDE ESGOTO COM UTILIZACAO DE CAMINHÃO JATO/VACUO	H	296,73
17.010.0551	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CAIXA RALO EM CONCRETO PRE-MOLDADO, INCLUSIVE GRE LHA	UN	285,48
17.010.0560	LIMPEZA E DESOBSTRUCAO DE REDE ESGOTO COM UTILIZACAO DE RID-GID, INCLUSIVE TRANS PORTE DO EQUIPAMENTO	H	74,43
17.010.0570	RETIRADA DE AREIA EM CAIXAS / ELEVATORIA / FILTROS C/UTILIZACAO DE CAMINHÃO JATO /VACUO	M3	201,77
17.010.0571	LIMPEZA E/OU DESOBSTRUCAO MANUAL DE CANALETA DE AGUA PLUVIAL, CAIXAS DE INSPECAO E POCOS DE VISITA	M3	30,36
17.010.0580	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE LONA DE TERREIRO "DUPLA" COM FUNCAO IMPERMEABILIZ ANTE	M2	17,79
17.010.0602	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BRITA 3 OU 4	M3	52,59
17.010.0603	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BRITA 2	M3	52,83
17.010.0604	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BRITA 1	M3	57,47
17.010.0606	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BRITA 0	M3	58,38
17.010.0607	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TIJOLINHOS PARA LEITO DE SECAGEM	M2	29,47
17.010.0608	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE AREIA MEDIA LAVADA	M3	60,89
17.010.0620	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE ESTRADO DE MADEIRA PARA DEPOSITO DE PRODUTOS QUIMICOS	M2	78,58
17.010.0670	RECUPERACAO DE CERCA COM 11 FIOS DE ARAME COM FORNECIMENTO DO ARAME	M	11,18
17.010.0680	RECUPERACAO DE CERCA COM 5 FIOS DE ARAME COM FORNECIMENTO DO ARAME	M	5,39
17.010.0690	RECUPERACAO DE CERCA EM TELA DE PVC LOANGULAR COM FORNECIMENTO DA TELA	M	29,31
17.010.0830	RETIRADA, NIVELAMENTO E REPOSICAO DE TAMPÃO DE FOFO	UN	19,82
17.010.0860	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CHICANAS, STOP LOGS, COMPORTAS, ETC FIBRA DE VIDRO E =5MM	M2	205,25
17.010.0980	RECUPERACAO DE INSPECAO DE REDE PARA INICIO DE TRECHO(C.I)	UN	44,55
17.010.0990	RECUPERACAO DE INSPECAO DE REDE ENTRE DOIS TRECHOS (T.I.L.)	UN	42,48
17.010.1050	FORN COLOCACAO DE RUFO DE ALUMINIO - COBERTURA	M	93,00
17.010.1440	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CHICANAS, STOP LOGS E COMPORTAS DE FIBRA DE VIDRO E=6MM	M2	1.145,97
17.010.1445	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CHICANAS, STOP-LOG E COMPORTAS EM FIBRA DE VIDRO E =3MM	M2	177,94
17.010.1598	FORNEC. E ASSENTAMENTO DE ANEL DE CONCRETO DN1200	M	276,87
17.010.1599	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE ANEL DE CONCRETO DN 1000	M	92,26
17.010.1600	FORNEC. E ASSENTAMENTO DE ANEL DE CONCRETO DN 1500	M	385,68
17.010.1720	DRENAGEM DE GAXETAS	UN	91,48
17.010.1730	RETIRADA DE PORTA DE MADEIRA SEM REAPROVEITAMENTO	UN	23,98
17.010.1830	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO DN 500	M	120,60
17.010.1840	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO CA-2 JUNTA ARGAMASSADA DN 300, I NCL. ESCAVACAO E REATERRO	M	78,59
17.010.1850	TAMPONAMENTO DE REDE DN 400 INCLUSIVE FORNECIMENTO DEMATERIAIS	UN	63,36
17.010.1860	TAMPONAMENTO DE REDE COLETORA ESGOTO DN 150 A 300MM COM EQUIPAMENTO PNEUMATICO	UN	73,20

CESAN - CIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO
ORÇAMENTO DE OBRAS
PIOR02

TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS ATIVADO
DATA BASE : ABRIL DE 2007

PAG. : 35
DOC : CACCC
EMISSÃO : 24/05/2007 15:34:35

SERVICO	DESCRICAO	UNIDADE	PRECO UNITARIO
17.010.1870	TAMPONAMENTO DE REDE COLETORA DE ESGOTO DN 350 A 800	UN	116,22
17.010.1900	TROCA DE REGISTRO EM BARRILETE ESGOTO DN 100 A 300MM	UN	230,24
17.010.1910	TROCA DE REGISTRO EM BARRILETE ESGOTO DN 350 A 600MM	UN	564,29
17.010.1920	TROCA DE VALVULA DE RETENCAO EM BARRILETE DE ESGOTO DN 100 A 300MM	UN	230,24
17.010.1930	TROCA DE VALVULA DE RETENCAO EM BARRILETE DE ESGOTO DN 350 A 600MM	UN	564,29
17.010.1940	TROCA DE VALVULA BORBOLETA EM BARRILETE DE ESGOTO DN 100 A 300MM	UN	230,24
17.010.1950	TROCA DE VALVULA BORBOLETA EM BARRILETE DE ESGOTO DN 350 A 600MM	UN	564,29
17.010.1970	REPARO EM CAIXA DE INSPECAO DE RAMAL DE ESGOTO	UN	38,24
17.010.2010	FIXACAO DE DEGRAUS DE ESCADA METALICA NA PAREDE INCLUSIVE FORNECIMENTO DE PARAFUSOS	M2	10,64
17.010.2040	LIMPEZA DE CESTO DA ELEVATORIA DE ESGOTO COM TRANSPORTE E DESTINO FINAL DO MATERIAL	UN	17,09
17.010.2200	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CAIXA RALO COMPLETA	UN	263,14
17.010.2250	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE ELETRODUTO PVC RIGIDO 1.1/2", INCLUSIVE PASSAGEM DE CABOS	M	16,39
17.010.3200	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE RIP RAP EM PLACAS DE CONCRETO ARMADO ESP=10CM	M2	88,88
17.010.3670	FORNECIMENTO, MONTAGEM E COLOCACAO DE ESTRUTURA METALICA	KG	4,64
17.010.3705	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BRITA ZERO PARA LEITO DE SECAGEM	M3	66,23
17.010.3805	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE PEDRA DE MAO	M3	46,41
17.010.6654	TREINAMENTO DE EMPREGADOS DA CESAN (CONFORME DISTRIBUICAO DAS LICENCAS)	UN	

CESAN - CIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO
 ORCAMENTO DE OBRAS
 PIOR02

TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS ATIVADO
 DATA BASE : ABRIL DE 2007

PAG. : 36
 DOC : CACCC
 EMISSAO : 24/05/2007 15:34:35

SERVICO	DESCRICAO	UNIDADE	PRECO UNITARIO
GRUPO : 19	SERVICOS POR ADMINISTRACAO		
CLASSE : 010	EQUIPAMENTOS		
19.010.0100	FORNECIMENTO DE GRUPO GERADOR 100 KVA INCLUSIVE OPE-RADOR E COMBUSTIVEL	H	39,11

ANEXO IX

REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS EM OBRAS E SERVIÇOS

1 OBJETIVOS:

- 1.1 Instruir as **CONTRATADAS** quanto aos preceitos e as diretrizes básicas de Segurança e Medicina do Trabalho, visando a preservação e a proteção dos trabalhadores, terceiros, meio ambiente e a imagem da **CESAN**.
- 1.2 Assegurar o cumprimento da Legislação vigente, bem como o regulamento interno da **CESAN**.
- 1.3 Instruir os administradores de contratos e os responsáveis pela fiscalização das obras ou serviços sobre as regras básicas de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 1.4 Estabelecer sistema para controle do cumprimento da legislação e das exigências da **CESAN**.

2 DIRETRIZES BÁSICAS:

- 2.1 Ficam essas regras básicas vinculadas ao contrato padrão, celebrado pela **CESAN** e **CONTRATADA**, devendo ser cumpridas integralmente, sob pena das sanções previstas no contrato pelo seu não cumprimento.
- 2.2 A Empresa **CONTRATADA** deverá cumprir as Normas da Associação Brasileira– ABNT, Legislações/Regulamentos vigentes de âmbito federal, estadual e municipal que forem pertinentes, bem como as Normas e Procedimentos internos da **CESAN** e os acordos e convenções coletivas de trabalho, tudo relacionado com a Segurança, Medicina, Saúde e Higiene do Trabalho, com o Meio Ambiente e a Segurança Pública, naquilo que couber, independentemente de qualquer ordem ou determinação da contratante.
- 2.3 É de inteira responsabilidade da Empresa **CONTRATADA** adotar medidas necessárias para a eliminação, neutralização ou minimização das condições insalubres, perigosas e inadequadas ao trabalho, atuando na prevenção de ocorrências de acidentes do trabalho e de doenças ocupacionais.
- 2.4 É de inteira responsabilidade da Empresa **CONTRATADA** os danos que venham a ser causados à **CESAN**, à terceiros e suas propriedades e ao meio ambiente.
- 2.5 Essas diretrizes básicas, bem como o cumprimento integral das Normas e Procedimentos Internos da **CESAN** aplicam-se à(s) empresa(s) subcontratadas para as quais foram transferidas pela **CONTRATADA**, parte do objeto contratado.
É de inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA** o cumprimento integral dessas diretrizes básicas e das normas e procedimentos internos da **CESAN** pela subcontratada.

3 DEFINIÇÕES / TERMINOLOGIAS:

3.1 ACIDENTE DO TRABALHO

É aquele que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da empresa ou no trajeto de casa para o trabalho ou do trabalho para casa, provocando lesão corporal, perturbação funcional ou doença que cause a morte ou a perda ou a redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho, conforme Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e suas alterações.

3.2 INCIDENTE DO TRABALHO

São acidentes do trabalho que não resultam em nenhum dano a integridade do empregado, mas se constituem em potencial risco de lesão corporal, perturbação funcional ou doença...

3.3 CIPA

Comissão Interna de Prevenção de Acidentes composta por representantes do empregador e dos empregados, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 5 do MTb, cujo objetivo é observar e relatar condições de riscos nos ambientes de trabalho e solicitar medidas para reduzir até eliminar os riscos

existentes e/ou neutralizar os mesmos, analisar os acidentes ocorridos, buscando suas causas, solicitando medidas que ocorências semelhantes e, ainda, orientar os demais trabalhadores quanto à prevenção de acidentes.

3.4 EPI

Equipamento de proteção individual é todo dispositivo de uso individual, de fabricação nacional ou estrangeira, aprovado pelo Ministério do Trabalho, com Certificado de Aprovação – CA, destinado a proteger a saúde e a integridade física dos trabalhadores, neutralizando ou minimizando as conseqüências de eventuais acidentes.

3.5 EPC

Equipamento de proteção coletiva são medidas ou recursos de ordem geral que visam a proteção coletiva dos empregados nos ambientes de trabalho, neutralizando, reduzindo, isolando ou sinalizando os riscos de acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais.

3.6 PCMAT

Programa de condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção é um programa que estabelece diretrizes de ordem administrativas, de planejamento e de organização, que objetivam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na indústria de construção, de acordo com a Norma Regulamentadora nº18 do MTb.

3.7 PCMSO

Programa de controle médico de saúde ocupacional é um programa que estabelece ações de ordem médica e de saúde ocupacional adotadas pela empresa, com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 7 do MTb.

3.8 PPP

Perfil Profissiográfico Previdenciário é um documento histórico-laboral pessoal, com propósitos previdenciários para obtenção de informações relativas a fiscalização do gerenciamento de riscos e existência de agentes nocivos no ambiente de trabalho, para orientar processo de reconhecimento de aposentadoria especial.

Também poderá se solicitado para orientar programa de reabilitação profissional e subsidiar o reconhecimento técnico do nexo causal em benefícios por incapacidade. A exigência desse documento está estabelecida no Plano de Benefícios da Previdência Social, conforme Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e que passa a ser exigido a partir de 01 de janeiro de 2004.

3.9 PPRA

Programa de Prevenção de Riscos Ambientais que visa preservar a saúde e a integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e conseqüente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.

3.10 ESPAÇO CONFINADO

Qualquer espaço com abertura limitada de entrada e saída de ventilação natural, não projetado para ocupação permanente e podendo conter atmosfera perigosa e/ou explosiva. Exemplos: Poços de visita – PV, caixas subterrâneas, reservatórios, tubulações, silos, tanques, túneis, galerias, etc..

3.11 DOENÇA OCUPACIONAL

É a doença profissional e do trabalho, sendo a primeira assim entendida como a adquirida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade e a segunda assim entendida como a adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado e que com ele se relacione diretamente, tudo conforme Decreto nº 2.172, de 5 de março de 1997, que regulamenta os benefícios da Previdência Social.

4 ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

4.1 CONDIÇÕES NORMATIVAS DE ORDEM GERAL

- 4.1.1 Cabe a **CONTRATADA** cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, independente de qualquer ordem ou determinação da Contratante. Em especial destaque-se o cumprimento das Normas Regulamentadoras – NR aprovadas pela Portaria 3.214 do MTb, de 08/06/78, naquilo que couber a empresa **CONTRATADA**.

- 4.1.2 Cabe a **CONTRATADA** fornecer dados e informações em tempo hábil e previamente estabelecido, de acordo com o requisito em análise, para verificação do cumprimento do disposto no subitem anterior (4.1.1), naquilo que couber.
- 4.1.3 É obrigação da **CONTRATADA** executar as obras ou serviços obedecendo às prescrições técnicas, aos itens, aos sub-itens, bem como aos detalhes e instruções fornecidas pela **CESAN**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o contrato para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcrito.
- 4.1.4 É obrigação da **CONTRATADA** promover, as suas expensas:
- Treinamento básico sobre Segurança do Trabalho ao pessoal envolvido na execução das obras e/ou serviços;
 - Exames admissionais, periódicos e demissionais dos empregados em acordo com as funções exercidas
 - Treinamento visando capacitar seus empregados a utilizar, limpar e armazenar os EPI's diariamente, de forma adequada, de acordo com programa pré-estabelecido.
 - Treinamentos exigidos pelas Normas Regulamentadoras do MTb para a habilitação de profissionais para exercício de atividades específicas, quando for o caso.
- 4.2 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO – SEESMT:**
- 4.2.1 A empresa **CONTRATADA** deve possuir e registrar o SEESMT, dimensionado-o pela gradação do risco da atividade principal e pelo número total de empregados do estabelecimento, de acordo com a Norma Regulamentadora nº4 da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas alterações, de lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, que regulamenta o capítulo V do Título II da CLT;
- 4.2.2 A empresa **CONTRATADA** deve informar, por escrito, ao administrador do contrato a relação nominal, cargo e currículo dos profissionais integrantes de seu SEESMT que atenderão aos empregados das obras ou serviços contratados, bem como qualquer alteração que vier a ocorrer;
- (a) A empresa **CONTRATADA** deverá designar entre esses profissionais, o responsável pelo SEESMT, que será dado conhecimento ao administrador do contrato;
- (b) A empresa **CONTRATADA** deverá informar, por escrito, ao administrador do contrato, imediatamente, qualquer substituição que ocorrer em seu SEESMT, indicando nome, cargo e novos currículo dos novos profissionais.
- 4.2.3 A empresa **CONTRATADA** deve designar, por escrito, um profissional legalmente habilitado ou quantos forem necessários, independente da necessidade legal ou não da instalação e manutenção do SEESMT, com vínculo empregatício* com a mesma, responsável pelo cumprimento das medidas de segurança e medicina do trabalho, com base no seu currículo;
- (*) Só será dispensado o vínculo empregatício com a **CONTRATADA** quando explicitado no contrato.
- 4.2.4 A empresa **CONTRATADA** deve manter no local das obras ou serviços contratados, independente da necessidade legal da instalação e manutenção do SEESMT, o profissional legalmente habilitado ou quantos forem necessários, quando assim determinado pelo administrador do contrato.
- 4.3 COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTE – CIPA:**
- 4.3.1 A empresa **CONTRATADA** deve constituir CIPA, de acordo com as Normas Regulamentadoras nº 5 e 18 da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas alterações, da Lei nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977, que regulamenta o Capítulo V do Título II da CLT;
- 4.3.2 A empresa **CONTRATADA** deve considerar como estabelecimento, para fins de implantação da CIPA, o local onde seus empregados estiverem exercendo suas atividades; no caso de empresas da indústria da construção civil, considerar como estabelecimento o canteiro de obra e frente de trabalho com mais de vinte empregados;
- 4.3.3 Quando a empresa **CONTRATADA** não se enquadrar no item acima deve designar, por escrito, ao administrador do contrato, um representante titular e um suplente, para cada estabelecimento no qual seus empregados exerçam suas atividades, como responsável pelo cumprimento das atribuições da mesma, devendo este receber treinamento adequado;
- 4.3.4 A empresa **CONTRATADA** deve encaminhar ao administrador do contrato, por escrito, antecipadamente e mediante contra recibo, a relação nominal dos titulares e suplentes que compõem o quadro da CIPA ou os indicados conforme item anterior e o calendário anual de reuniões; e mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, as cópias de atas das reuniões ordinárias e extraordinárias desta comissão;
- 4.3.5 O presidente da CIPA da empresa **CONTRATADA** ou o responsável indicado pelo cumprimento das atribuições da mesma, pode participar das reuniões da CIPA da **CESAN**, da unidade a qual pertence à fiscalização da obra.
- 4.3.6 A empresa **CONTRATADA** deve fixar o Mapa de Risco em local visível no canteiro de obra ou frente de trabalho, enviando cópia utilizada ao administrador do contrato, mediante contra recibo, até 30 (trinta) dias após a posse da CIPA e a cada revisão devida a um fato novo e superveniente que tenha modificado a situação dos riscos estabelecidos anteriormente.

4.4 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI:

4.4.1 A empresa **CONTRATADA** é obrigada a:

- Fornecer os EPI's necessários e adequados ao risco da atividade e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos trabalhadores, conforme determina a Norma Regulamentadora nº 6 da Portaria 3.214 do MTb, de 08 de junho de 1978 e suas alterações, da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, que regulamenta o Capítulo V do Título II da CLT;
- Adquirir somente equipamentos aprovados pelo Ministério do Trabalho e Emprego, portadores de Certificado de Aprovação – CA. Obs.: Excepcionalmente a contratante poderá proibir ou impor restrições ao uso de determinados EPI's, mesmo com CA;
- Treinar o trabalhador quanto ao seu uso adequado;
- Tornar obrigatório seu uso;
- Substituí-lo imediatamente quando danificado ou extraviado;
- Responsabilizar-se pela sua higienização e manutenção periódica.

4.4.2 Embora a **CESAN** possa relacionar no contrato os equipamentos de proteção individuais (EPI's) comumente necessários para as obras ou serviços contratados, isto não exclui a responsabilidade da empresa **CONTRATADA** de fornecer, às suas custas, EPI's outros que venham ser também necessários, seja por eventual exigência de órgãos públicos fiscalizadores ou por identificação de algum risco específico ou particular não diagnosticado pela contratante.

NOTA:

OS EMPREGADOS DEVEM TRABALHAR CALÇADOS, FICANDO PROIBIDOS O USO DE TAMANCOS, CHINELOS OU SANDÁLIAS;
A NÃO UTILIZAÇÃO OU A UTILIZAÇÃO INCORRETA DE EPI IMPLICARÁ NA PARALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DO EMPREGADO POR PROFISSIONAIS DA **CESAN**, A SABER: ADMINISTRADOR DO CONTRATO, ENGENHEIRO RESPONSÁVEL, FISCAL DA OBRA E SEESMT ATÉ QUE A SITUAÇÃO SEJA REGULARIZADA, DEVENDO ESTA CONDIÇÃO SER FORMALMENTE REGISTRADA PELO ADMINISTRADOR DO CONTRATO COMO OCORRÊNCIA DE RESPONSABILIDADE DA **CONTRATADA**;
O CAPACETE E O CALÇADO DE SEGURANÇA SÃO DE USO OBRIGATÓRIO A TODAS AS PESSOAS QUE ADENTRAREM NO LOCAL DA OBRA, ALÉM DOS DEMAIS EPI'S QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS;
É OBRIGATÓRIO O USO DE COLETE OU TIRAS REFLETIVAS NA REGIÃO DO TÓRAX E COSTAS QUANDO O TRABALHADOR ESTIVER A SERVIÇO EM VIAS PÚBLICAS, SINALIZANDO ACESSO AO CANTEIRO DE OBRA, FRENTE DE SERVIÇO OU EM MOVIMENTAÇÃO E TRANSPORTE VERTICAL DE MATERIAIS;
É OBRIGATÓRIO O USO DE CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA PARA ATIVIDADES COM DIFERENÇA DE NÍVEL SEM PROTEÇÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) METROS E EM TRABALHOS SUBTERRÂNEOS / ESPAÇOS CONFINADOS.

4.5 SISTEMA E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA – SPC E EPC:

4.5.1 A empresa **CONTRATADA** deve prioritariamente prever e adotar medidas de proteção coletiva destinadas a eliminar ou neutralizar as condições de risco, de modo a preservar a integridade física de empregados, de terceiros e do meio ambiente, estando a obra ou serviço em andamento ou não e em conformidade com as Normas Regulamentadoras nº 10, 12, 18, 23, e 26 da Portaria nº 3.214, de 08/06/1978 e suas alterações, da Lei nº 6.514, de 22/12/1977, que regulamenta o Capítulo V do Título II da CLT;

4.5.2 Medidas básicas de proteção coletiva:

As medidas de proteção coletiva adotadas devem ser inspecionadas periodicamente a fim de garantir as condições de segurança adequadas e de acordo com a legislação;

4.5.2.1 Sinalização e isolamento:

- (a) Toda e qualquer obra ou serviço realizado em vias públicas, logradouros públicos, canteiro de obra, frente de trabalho, local de serviços, dependências da **CESAN** e outros, que ofereçam possibilidades de risco à terceiros e empregados, devem ser providos de sinalização e isolamento através de barreiras, tapumes, cercas, muros, grades, placas indicativas e de advertência, cones, bandeiras, fitas zebreadas, sinalização luminosa elétrica ou outros, conforme a natureza do trabalho, do local e do turno de trabalho;
- (b) As obras ou serviços realizados em vias públicas devem ser comunicados ao departamento de trânsito local, com antecedência mínima de dias que aquele órgão requer, para que as medidas contingentes em relação a sinalização e ao tráfego local estejam de acordo com a legislação vigente. Em situações emergenciais, a sinalização viária deve ser executada em conformidade com as normas e procedimentos pertinentes exigidos pela **CESAN**;
- (c) Em casos de embargo, interrupção temporária ou qualquer outra ocorrência que venha a paralisar a obra ou serviço, as condições de sinalização, isolamento e segurança devem ser rigorosamente

mantidas de maneira a não oferecer riscos de qualquer natureza aos trabalhadores, a terceiros e ao meio ambiente. Nestes casos, a empresa **CONTRATADA** deve solicitar às autoridades responsáveis pelo embargo ou interdição, autorização para o cumprimento deste item.

4.5.2.2 Escoramento de escavações:

- (a) A empresa **CONTRATADA** deve executar projeto e planejamento adequado em qualquer obra de escavação, antes de iniciada, de modo a garantir as condições de estabilidade das paredes da escavação e todas as fases de execução e durante sua existência, devendo – se levar em consideração a perda parcial de coesão pela formação de fendas ou rachaduras por ressecamento do solo, influência de xistosidade, problemas de expansibilidade e colapsabilidade;
- (b) Os taludes das escavações com profundidade superior a 1,25 m (um metro e vinte e cinco centímetros), devem ter sua estabilidade garantida por meio de estruturas dimensionadas para este fim e dispor de escadas ou rampas colocadas próximas aos locais de trabalho a fim de permitir, em caso de emergência, a saída rápida dos empregados;
- (c) Antes de ser iniciada uma obra de escavação ou fundação, o responsável deve procurar se informar a respeito da existência de galerias, canalizações e cabo, na áreas onde serão realizados os trabalhos, bem como estudar o risco de impregnação do subsolo por emanações ou produtos nocivos;
- (d) O material retirado da escavação só poderá ser depositado a uma distância da borda da vala superior a metade da profundidade da mesma;
- (e) Em todos os serviços de escavação, a empresa **CONTRATADA** deve seguir as normas pertinentes: a NBR 9061 – Segurança de escavação a céu aberto, Norma Regulamentadora nº18 da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas alterações, da Lei nº 6.514, de 22 dezembro de 1977, que regulamenta o capítulo V do Título II da CLT, e as exigências de projeto quando houverem, ou ainda, as exigências da Contratante;
- (f) Durante o processo de escavação mecanizada ou descida de materiais por equipamentos de guindar, é proibida a permanência de pessoas no interior da vala e nas suas adjacências;
- (g) Escavações feitas em vias ou logradouros públicos, em canteiros de obras, em dependências da **CESAN** ou em outros locais, devem ter barreiras de isolamento em toda sua extensão e também sinalização de advertência, inclusive noturna;
- (h) Todos os escoramentos devem ser inspecionados diariamente, interrompendo-se os serviços quando apresentarem riscos de acidentes, principalmente em condições de excesso de umidade, decorrentes de infiltrações ou chuvas;
- (i) A empresa **CONTRATADA** é responsável por todos os danos causados às propriedades públicas, privadas ou a terceiros advindos da execução da atividade de escavação integrante do objeto contratado. Sendo assim, a recomposição de passeios ou calçadões, propriedades vizinhas ou adjacentes devem ser feitas utilizando-se os mesmos materiais dos pisos e estruturas anteriormente existentes.

4.5.2.3 Proteção em máquinas e equipamentos:

- (a) Devem ser protegidas todas as partes móveis dos motores, transmissões de força e partes perigosas das máquinas e equipamentos ao alcance dos empregados;
- (b) É proibida a retirada de qualquer proteção de máquinas ou equipamentos e dispositivos de segurança, salvo quando da limpeza, lubrificação, reparo e ajuste, devendo ser obrigatoriamente recolocada;
- (c) A manutenção de máquinas e equipamentos deve ser realizada com a mesma parada, salvo se o funcionamento for essencial a sua manutenção;
- (d) Toda máquina e equipamento elétrico portátil manual devem possuir dupla isolação, constituindo situação de risco grave e iminente se o mesmo não for obedecido;
- (e) As máquinas e os equipamentos que ofereçam risco de ruptura de suas partes, de projeção de peças ou partes, devem ter os seus movimentos, alternados ou rotativos, protegidos. Por exemplo, as serras circulares devem ser providas de coifa protetora do disco, cutelo divisor, proteção das correias e polias do motor bem como coletor se serragem;
- (f) É proibida a utilização de esmerilhadeira ou equipamento manual portátil, desde que não dimensionados, nos serviços de corte de tubos ou matérias metálicos;
- (g) Nas áreas de trabalho com máquinas e equipamentos devem permanecer apenas o operador e as pessoas autorizadas;
- (h) Os operadores não podem se afastar das áreas de controle das máquinas sob sua responsabilidade, quando em funcionamento;
- (i) Quando o operador de máquinas ou equipamentos tiver a visão dificultada por obstáculos, deve ser exigida presença de um sinaleiro para orientá-lo;
- (j) As ferramentas pneumáticas devem possuir dispositivo de partida capaz de impedir seu funcionamento acidental;
- (k) As máquinas e ferramentas movidas por combustíveis líquidos ou gasosos, devem ser operadas somente por pessoal qualificado autorizado;
- (l) É proibido o trânsito ou passagem de empregados ou terceiros sob carga em movimento ou partes de equipamentos de transporte, escavação ou de remoção de materiais.

4.5.2.4 Proteção em instalações elétricas:

- (a) As máquinas, equipamentos e instalações, inclusive as provisórias, instaladas em canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviços, que utilizarem ou gerarem energia elétrica devem ser aterradas eletricamente;
- (b) Nas instalações e serviços em eletricidade, devem ser observados no projeto, execução, operação, manutenção, reforma e ampliação, as normas técnicas oficiais estabelecidas pelos órgãos competentes e, na falta destas, as normas internacionais vigentes.

4.5.2.5 Sistema de Ventilação e exaustão:

- (a) Nas atividades que exponham os trabalhadores a risco de asfixia, explosão, intoxicação e doença ocupacional devem ser adotadas medidas que garantam a exaustão dos contaminantes e ventilação do ambiente, de forma a renovar continuamente o ar, assegurando concentração de oxigênio acima de 19,5 (dezenove e meio) % em volume, em todos os locais de trabalho;
- (b) Nas atividades em locais confinados, deve ser realizada a inspeção prévia do local, bem como o monitoramento permanente, com equipamento destinado a detecção de gases e presença de oxigênio, por e com o acompanhamento de trabalhador qualificado, sendo atribuição do responsável técnico a liberação para a realização dos serviços no local, conforme orientação da área de segurança do trabalho da **CONTRATADA** ou da **CESAN**, quando solicitada.

4.5.2.6 Proteção contra incêndio:

- (a) É obrigatório, por parte da **CONTRATADA**, a adoção de medidas que atendam de forma eficaz as necessidades de prevenção e combate a incêndio para os diversos setores, atividades, máquinas e equipamentos presentes no canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviço, exceto quando em áreas internas da **CESAN**;
- (b) Os extintores de incêndio a serem utilizados devem obedecer às normas brasileiras e os regulamentos técnicos do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO;
- (c) Quando a natureza do risco assim exigir, deverá ser instalado um sistema de alarme sonoro capaz de dar sinais perceptíveis em todos os locais do canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviços, alertando os trabalhadores quanto a presença de um princípio de incêndio;
- (d) No canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviços, com mais de 10 (dez) empregados ou quando a natureza do risco assim o exigir, é obrigatório equipes de trabalhadores organizadas e especialmente treinadas, bem como guardas e vigias, no correto manejo do material disponível para o primeiro combate ao fogo;
- (e) Nos demais locais de trabalho onde a **CONTRATADA** estiver prestando serviço, independente da presença ou não de empregados da **CESAN**, fica obrigada a ter empregados treinados para a prevenção e combate a incêndio, ficando às suas expensas e responsabilidade o referido treinamento.
- (f) O dimensionamento das unidades extintoras no canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviços, exceto em áreas internas da **CESAN**, deve estar em conformidade com a Norma Regulamentadora nº23 Portaria nº3.214, de 08 de junho de 1978 e suas alterações, da Lei nº6.514, de 22 de dezembro de 1977, que regulamenta o Capítulo V Título II da CLT.

4.5.2.7 Armações de aço:

- (a) A dobragem e o corte de vergalhões de aço em obra ou frente de trabalho deve ser feito em área coberta, sobre bancadas ou plataformas apropriadas e estáveis, apoiadas entre superfícies resistentes, niveladas e não escorregadias, afastadas da área de circulação de trabalhadores;
- (b) É proibido a existência de pontas verticais de vergalhões de aço desprotegidas, devendo tais áreas serem sinalizadas e isoladas;
- (c) Durante a descarga de vergalhões de aço, a área deve ser isolada.

4.5.2.8 Proteção em alturas e contra queda em diferenças de níveis:

- (a) A **CONTRATADA** deve prever o fechamento provisório das aberturas no piso, do perímetro das lajes das edificações, das passagens, dos vãos, etc., sinalizando-as e protegendo-as com guarda corpo, cancela ou similar;
- (b) É obrigatório o dimensionamento e manutenção de escadas, rampas provisórias, passarelas, andaimes, plataformas de proteção contra quedas, cadeiras suspensas e demais equipamentos de modo a suportar com segurança as cargas de trabalho a que estarão sujeitos e ao fluxo de trabalhadores ao qual se destina;
- (c) As rampas devem ser utilizadas sempre que houver diferenças de níveis sendo seu ângulo de inclinação, no máximo, de 30° (trinta graus) em relação ao piso;
- (d) É obrigatório o uso de cinto de segurança tipo pára-quedista em trabalho com diferença de nível acima de 2 (dois) metros;
- (e) Em qualquer atividade que não seja possível a utilização de andaimes é permitido o uso de cadeira suspensa cuja sustentação se fará por meio de cabo de aço. Nestas condições, o trabalhador deverá fazer uso do cinto de segurança tipo pára-quedista ligado ao trava quedas em cabo guia independente;

- (f) As escadas fixas tipo marinho devem ser providas de gaiola protetora a partir de 2 (dois) metros acima da base até 1 (um) metro acima da última superfície de trabalho e ser fixada a cada 3 (três) metros. Para cada lance de 9 (nove) metros deve existir um patamar intermediário de descanso, protegido por guarda corpo e rodapé;
- (g) Para os serviços em altura com a utilização de andaimes, o modelo deste deve ser escolhido de acordo com as características da obra ou serviço e com base no especificado pelo subitem 18.15 da Norma Regulamentadora nº 18 da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e suas alterações.

4.5.2.9 Proteção Contra descargas atmosféricas:

- (a) É obrigatório o dimensionamento, instalação e manutenção de sistema contra descargas elétricas atmosféricas a que estarão sujeitas as estruturas comuns, utilizadas para fins comerciais, indústrias, administrativos, conforme determinado pela NBR 5419 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

4.6 PROGRAMA DE CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO – PCMAT:

- 4.6.1 É obrigatório a elaboração e o cumprimento do PCMAT no canteiro de obra ou frente de trabalho, com 20 (vinte) trabalhadores ou mais, devendo uma cópia ser entregue ao administrador do contrato, mediante contra recibo, após assinatura do contrato e antes do recebimento da Autorização de Serviço – AS, ao qual será condicionado, e até 10 (dez) dias após as suas alterações decorrentes do início de cada fase ou etapa da obra ou serviço. A cópia do PCMAT deverá ser anexada uma cópia do cronograma total da obra, devendo qualquer atualização ou alteração deste, alterar também o cronograma do PCMAT, devendo ser comunicado ao administrador do contrato, com o envio de cópia do mesmo;
- 4.6.2 O PCMAT deve contemplar as exigências contidas no Programa de Prevenção de Risco Ambientais, sendo elas a antecipação, reconhecimento, avaliação e controle dos riscos ambientais;
- 4.6.3 O PCMAT deve ser mantido no canteiro de obra ou frente de trabalho, a cargo do profissional responsável pela segurança e medicina do trabalho, à disposição dos órgãos de fiscalização federal, estadual e municipal;
- 4.6.4 O PCMAT deve ser elaborado e executado por profissionais legalmente habilitado na área de segurança do trabalho;
- 4.6.5 A implementação e implantação do PCMAT no canteiro de obra ou frente de trabalho é responsabilidade da empresa **CONTRATADA**;
- 4.6.6 Os documentos que integram o PCMAT são:
 - (a) Memorial sobre condições e meio ambiente de trabalho nas atividades e operações, levando-se em condições de riscos de acidentes e de doenças ocupacionais e suas respectivas medidas preventivas;
 - (b) Projeto de execução das proteções coletivas em conformidades com as etapas de execução da obra;
 - (c) Especificação técnica das proteções coletivas e individuais a ser utilizadas;
 - (d) Cronograma de implantação das medidas preventivas definidas no PCMAT;
 - (e) “Lay out” inicial do canteiro da obra contemplando, inclusive, previsão do dimensionamento
 - (f) Programa educativo contemplando a temática de prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, com sua carga horária.

4.7 PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCO AMBIENTAIS – PPRA:

- 4.7.1 É obrigatório a elaboração e o cumprimento do PPRA no canteiro de obra ou frente de trabalho com até 20 (vinte) trabalhadores e no local de serviços;
- 4.7.2 **O PPRA deve conter no mínimo a seguinte estrutura:**
 - (a) Planejamento anual ou do período de realização da obra ou serviços com o estabelecimento de metas, prioridades e cronograma;
 - (b) Estratégica e metodologia de ação;
 - (c) Forma de registro, manutenção e divulgação dos dados;
 - (d) Periodicidade e forma de avaliação do desenvolvimento do PPRA.
- 4.7.3 O PPRA deve estar descrito num Documento-base que deverá ser apresentado e discutido na CIPA da **CONTRATADA**, assim como suas alterações e complementações, devendo sua cópia ser anexada ao livro de atas desta comissão. Uma cópia do Documento-base, constando a fase de antecipação do PPRA, deve ser entregue ao administrador do contrato, mediante contra recibo, após assinatura do contrato e antes do recebimento da Autorização de Serviço – AS, ao qual será condicionado, e até 10 (dez) dias após as suas alterações, decorrentes do início de cada fase ou etapa da obra ou serviço. A cópia do PPRA deverá ser anexada uma cópia do cronograma total da obra ou serviço, devendo qualquer

- atualização ou alteração deste, alterar também o cronograma do PPRA, devendo ser comunicado ao administrador contrato, com envio de cópia da mesma;
- 4.7.4 O PPRA deve ser elaborado e executado por profissional legalmente habilitado na área de segurança do trabalho;
- 4.7.5 O PPRA deve prever a participação dos empregados em todas as suas etapas de elaboração e implantação;
- 4.7.6 O PPRA deve obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações a serem executadas durante o período de desenvolvimento da obra ou serviço devendo esta ser objeto de um relatório do referido período ou anual;
- 4.7.7 O relatório mencionado acima deverá ser arquivado e mantido no local de trabalho, frente de trabalho ou canteiro de obra, juntamente com o Documento-Base de modo a proporcionar o imediato acesso por parte do agente da inspeção do trabalho. Uma cópia do relatório deve ser enviada ao sindicato da categoria e outra entregue ao administrador do contrato, mediante contra recibo 10 (dez) dias após a sua elaboração;
- 4.7.8 O Documento-Base e suas alterações devem estar disponíveis de modo a proporcionar o imediato acesso às autoridades competentes, devendo ficar arquivado no mínimo 20 (vinte) anos na empresa **CONTRATADA**.
- 4.8 PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO:**
- 4.8.1 É obrigatório a elaboração e implantação por parte da empresa **CONTRATADA** do PCMSO, independentemente do grau de risco da atividade fim e do número de empregados, devendo uma cópia ser entregue ao administrador do contrato, mediante contra recibo, após assinatura do contrato e antes do recebimento da Autorização de Serviço – AS, e até 10 (dez) dias após as suas alterações, decorrentes do início de cada fase ou etapa da obra ou serviço, que exijam a realização de exames admissionais, periódicos ou de mudança de função;
- 4.8.2 O coordenador do PCMSO deve ser um médico do trabalho responsável pela elaboração de todas as ações do programa;
- 4.8.3 O PCMSO deve incluir, entre outros, a realização dos exames médicos admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional, com a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, devendo a primeira via ficar arquivada no local de trabalho, frente de trabalho, canteiro de obra ou local de serviço, a segunda via entregue ao trabalhador, contra recibo, e a terceira ou cópia a ser enviada ao sindicato da categoria;
- (a) O ASO deverá conter no mínimo:**
- (1) nome completo do trabalhador, o número de registro de sua identidade e sua função;
 - (2) os riscos ocupacionais específicos existentes ou a ausência deles, na atividade do empregado, conforme instruções técnicas expedidas pela Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho – SSST;
 - (3) indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido o trabalhador, incluindo os exames complementares e a data em que foram realizados;
 - (4) nome do médico coordenador, quando houver, com respectivo número de inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM;
 - (5) definição de apto ou inapto para a função específica que o trabalhador vai exercer, exerce ou exerceu;
 - (6) nome do médico encarregado do exame e endereço ou forma de contato;
 - (7) data e assinatura do médico encarregado do exame e carimbo contendo seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM.
- 4.8.4 O PCMSO deve obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o período de desenvolvimento da obra ou serviço, devendo esta ser objeto de um relatório do referido período ou anual;
- 4.8.5 O relatório mencionado acima deverá ser arquivado e mantido no local de trabalho, frente de trabalho ou canteiro de obra, de modo a proporcionar o imediato acesso por parte do agente da inspeção do trabalho. Uma cópia do relatório deve ser enviada a CIPA da **CONTRATADA** para ser discutida, e outra entregue ao administrador do contrato, mediante contra recibo, até 10 (dez) dias após a sua elaboração;
- 4.8.6 A empresa **CONTRATADA** deve manter obrigatoriamente no canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviço, material necessário para a prestação de primeiros socorros, guardado em local adequado e aos cuidados de pessoa treinada para este fim.
- 4.9 PERFIL PROFISSOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO – PPP:**
- 4.9.1 É obrigatória a elaboração e a implantação por parte da empresa **CONTRATADA** do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP dos seus empregados, por estabelecimento, canteiro de obras ou frentes de trabalho, independentemente do grau de risco da atividade fim e do número de empregados, devendo uma cópia ser entregue ao administrador do contrato, devidamente assinada, mediante contra recibo, após assinatura do contrato e antes da emissão da Autorização de Serviço – AS, ao qual será condicionado, e até 10 (dez) dias após as suas alterações, durante o andamento da obra/serviço, decorrentes da alteração dos seus empregados ou das condições operacionais de trabalho, tais como:

mudança de função, de exposição ao agente nocivo, etc., de acordo com a legislação pertinente (Lei nº 8.212 8.213, de 24 de Julho de 1991 e suas alterações posteriores, e Decreto 3.048 de 06 de Maio de 1999 e suas alterações/ complementações posteriores).

- 4.9.1.1 Em caso de demissão de empregado deverá ser encaminhado ao administrador do contrato uma cópia do PPP, devidamente assinado, imediatamente após o encerramento de seu contrato trabalhista.

4.10 TRANSPORTE DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E EMPREGADOS:

- 4.10.1 Os Veículos utilizados no transporte de materiais, equipamentos e empregados devem estar em bom estado de conservação e funcionamento, em conformidade com a legislação de trânsito vigente;
- 4.10.2 É proibido o transporte simultâneo de empregados e materiais ou equipamentos, exceção feita as ferramentas, materiais e equipamentos acondicionados em compartimentos separados dos trabalhadores, de forma a não causar lesões aos mesmos numa eventual ocorrência de acidente com o veículo;
- 4.10.3 Só será permitido o transporte de trabalhadores acomodados nos assentos dimensionados conforme a Norma Regulamentadora nº 18 da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e suas alterações;
- 4.10.4 Os operadores de equipamentos de transporte motorizados deverão ser habilitados;
- 4.10.5 Os veículos que transportam equipamentos, materiais e ferramentas devem ser dimensionados de acordo com a carga a ser transportada, ficando proibido a utilização de veículos considerados de passeio para esse fim;
- 4.10.6 Os equipamentos de transporte vertical de material ou pessoas devem ser dimensionados por profissional legalmente habilitado;
(a) A manutenção, a montagem e desmontagem destes equipamentos devem ser executadas por profissional qualificado sob supervisão do profissional legalmente habilitado.
- 4.10.7 É proibido o transporte de pessoas em equipamentos de transporte vertical, de materiais (elevadores);
- 4.10.8 Para serviços em que sejam necessários a utilização de transporte vertical, incluindo os temporários, devem ser atendidos os subitens 18.14.21, 18.14.22 e 18.14.23 da Norma Regulamentadora nº 18 da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do trabalho e suas alterações;
- 4.10.9 Todos os equipamentos de movimentação, remoção e transporte de materiais e pessoas devem ser operados por trabalhador qualificado, o qual terá sua função anotada em carteira de trabalho;
- 4.10.10 Devem ser tomadas precauções especiais quando da movimentação de máquinas e equipamentos próximos à redes elétricas e outras interferências físicas;
- 4.10.11 Os equipamentos de transporte, remoção ou movimentação de materiais devem possuir dispositivos que impeçam a descarga accidental da carga transportada;
- 4.10.12 Antes do início dos serviços, os equipamentos de guindar, movimentar, remover e transportar materiais devem ser vistoriados por trabalhador qualificado, com relação a capacidade de carga, altura de elevação e estado geral do equipamento;
- 4.10.13 Os equipamentos de guindar devem apresentar de forma indelével e em local visível, a capacidade máxima de içamento;
- 4.10.14 Os cabos de aço, as roldanas e as correntes devem ser inspecionados diariamente por profissional qualificado;
- 4.10.15 Os equipamentos rebocáveis além do engate normal devem possuir corrente adequada com trava de segurança a ser fixada entre eles, como complemento de segurança, bem como iluminação de sinalização no reboque.

4.11 TRABALHOS SUBTERRÂNEOS / ESPAÇOS CONFINADOS:

- 4.11.1 É proibido o trabalho no subsolo por pessoas inexperientes e desacompanhadas. Ainda que experiente, o trabalhador deve estar sob a vigilância de outro profissional qualificado;
- 4.11.2 Deve ser instalado sistema de ventilação eficaz e permanente que garanta a renovação continua do ar, sua pureza e condições satisfatórias de temperatura e umidade;
- 4.11.3 A quantidade de ar puro posta em circulação deve ser proporcional ao número de trabalhadores e equipamentos que consumam oxigênio;
- 4.11.4 A concentração mínima de oxigênio permitida nestes locais é de 19,5 (dezenove e meio) % em volume de ar, sendo abaixo de 18 (dezoito) % considerado situação de risco grave e iminente;
- 4.11.5 É proibido o uso de oxigênio para ventilação em local confinado;
- 4.11.6 Deve ser previsto nestes locais a avaliação da atmosfera presente para se constatar a existência de gases tóxicos e explosivos;
- 4.11.7 É obrigatório o uso de cordas ou cabos de segurança e armaduras para amarração que possibilitem meios seguros de resgate dos empregados em atividades no subsolo ou em espaços confinados;
- 4.11.8 É obrigatório o uso de lanternas elétricas de segurança, motores e instalações, blindadas à prova de explosão.

4.12 SERVIÇOS EM ELETRICIDADE:

- 4.12.1 Os serviços de manutenção ou reparos em partes de instalações elétricas, inclusive provisórias, sob tensão, só podem ser executados por profissionais qualificados, devidamente treinados, em cursos

- especializados, com emprego de ferramentas e equipamentos especiais, atendidos os requisitos tecnológicos e as prescrições previstas nas normas técnicas oficiais vigentes;
- 4.12.2 Durante a construção ou reparo em instalações elétricas ou obras de construção civil, próximas de instalações sob tensão, devem ser tomados cuidados especiais, quanto ao risco de contatos eventuais e de indução elétrica;
- 4.12.3 Quando forem necessários serviços de manutenção em instalações elétricas sob tensão, estes devem ser planejados, programados e executados por profissionais qualificados, determinando-se todas as operações que envolvam riscos de acidentes, para que possam ser estabelecidas as medidas preventivas necessárias;
- 4.12.4 Nas partes das instalações elétricas sob tensão, sujeitas a riscos de contato durante os trabalhos de reparação, manutenção e instalação, devem ser colocadas placas de aviso, inscrições de advertência, bandeirolas e demais meios de sinalização que chamem a atenção quanto ao risco;
- 4.12.5 As instalações elétricas devem ser inspecionadas por profissionais qualificados designados pelo responsável pelas instalações elétricas ou engenheiro responsável pela obra, nas fases de execução, operação, manutenção, reforma e ampliação, devendo elaborar ao final um laudo técnico;
- 4.12.6 Quando da realização de serviços em locais úmidos ou encharcados, bem como quando o piso oferecer condições propícias para condução de corrente elétrica, devem ser utilizados cordões elétricos alimentados por transformador de segurança ou por tensão elétrica não superior a 24 (vinte e quatro) Volts em corrente contínua ou por tensão elétrica não superior a 50 (cinquenta) Volts em corrente alternada;
- 4.12.7 Todo profissional qualificado, autorizado a trabalhar em instalações elétricas deve ter essa condição anotada em seu registro de emprego;
- 4.12.8 O profissional qualificado mencionado acima deve receber treinamento e estar apto a prestar primeiros socorros a acidentados, especialmente através das técnicas de reanimação cárdio-respiratória, e a manusear e operar equipamentos de combate a incêndio utilizados nessas instalações;
- 4.12.9 É proibido o acesso e a permanência de pessoas não autorizadas em ambientes próximos às partes das instalações elétricas que ofereçam riscos de danos às pessoas e às próprias instalações;
- 4.12.10 São proibidos quaisquer instalações e serviços em eletricidade, mesmo que provisórias, em desacordo com as normas técnicas oficiais estabelecidas pelos órgãos competentes, principalmente em emendas de circuitos e ligações diretas.

4.13 ARMAZENAGEM E ESTOCAGEM DE MATERIAIS EM CANTEIRO DE OBRA, FRENTE DE TRABALHO OU LOCAL DE SERVIÇO:

- 4.13.1 Os materiais devem ser armazenados e estocados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas e de trabalhadores, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio, não obstruir portas, rotas ou saídas de emergência e não provocar empuxos ou sobrecargas nas paredes, lajes ou estruturas de sustentação, além do previsto em seu dimensionamento;
- 4.13.2 Tubos, vergalhões, perfis, barras, pranchas e outros materiais de grande comprimento ou dimensão devem ser arrumados em camadas, com espaçadores e peças de retenção, separados de acordo com o tipo de material e a bitola das peças;
- 4.13.3 Os materiais não podem ser armazenados, estocados ou empilhados diretamente sobre piso instável, úmido ou desnivelado;
- 4.13.4 Os materiais tóxicos, corrosivos, inflamáveis ou explosivos devem ser armazenados em locais devidamente dimensionados, isolados, apropriados, sinalizados, trancados com sistema de segurança e de acesso permitido somente a pessoas devidamente autorizadas. Estas devem ter conhecimento prévio do procedimento a ser adotado em caso de eventual acidente;
- 4.13.5 As madeiras retiradas de andaimes, tapumes, formas e escoramentos devem ser empilhadas somente depois de retirados ou rebatidos os pregos, arames e fitas de amarração.

4.14 SERVIÇOS DE SOLDAGEM E CORTE A QUENTE:

- 4.14.1 As operações de soldagem a quente somente podem ser realizadas por trabalhadores qualificados;
- 4.14.2 As mangueiras devem possuir mecanismos contra retrocesso de chamas na saída do cilindro e chegada no maçarico;
- 4.14.3 Nas operações de soldagem e corte a quente em locais confinados é obrigatório a adoção de medidas preventivas adicionais para eliminar riscos de explosão ou intoxicação dos trabalhadores;
- 4.14.4 Os recipientes de gases para soldagem devem ser sinalizados, transportados e armazenados adequadamente, obedecendo-se às prescrições quanto ao transporte e armazenamento de produtos inflamáveis;
- 4.14.5 Os recipientes de gases para soldagem devem operar sempre na posição vertical, ficando proibido o seu uso deitado. Devem também ficar afastados de fontes de calor, de produtos químicos e explosivos;
- 4.14.6 Nas operações de soldagem e corte a quente, é obrigatória a utilização de anteparo eficaz para a proteção dos trabalhadores, vizinhos e terceiros. O material utilizado nesta proteção deve ser o tipo incombustível.

4.15 RESÍDUOS LÍQUIDOS, SÓLIDOS E GASOSOS, LIXO E ENTULHOS:

- 4.15.1 Os resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos produzidos ou gerados no canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviço deverão ser convenientemente tratados e/ou dispostos e/ou retirados do limite do mesmo, de acordo com a legislação vigente pertinente nos níveis federal, estadual e municipal, sendo proibido o armazenamento ou deposição em vias públicas, redes pluviais ou de esgoto sem a devida autorização do órgão competente;
- 4.15.2 Os resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos de alta toxicidade, periculosidade, os de alto risco biológico e os resíduos radioativos deverão ser dispostos com o conhecimento e a aquiescência e auxílio de entidades especializadas públicas ou vinculadas e no campo de sua competência.
- 4.16 TREINAMENTO:**
- 4.16.1 Todos os empregados devem receber treinamento admissional, periódico e de reciclagem, visando garantir a execução de suas atividades com segurança;
- 4.16.2 O treinamento admissional deve ter carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas, ser ministrado dentro do horário de trabalho, antes do início das obras ou serviços, devendo os trabalhadores receberem cópias apostiladas dos assuntos ministrados no treinamento, constando de:
- (a) Informações sobre as condições e meio ambiente de trabalho;
 - (b) Riscos inerentes a sua função;
 - Uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
 - (d) Informações sobre os Sistemas e Equipamento de Proteção Coletivo - EPC existentes no canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviço;
 - (e) Informações sobre princípios de combate a incêndio e seus meios de extinção;
 - (f) Informações sobre primeiros socorros inerentes às atividades a serem desenvolvidas durante a execução da obra ou da fase para qual o treinamento estiver sendo dado.
- 4.16.3 A empresa **CONTRATADA** deve ministrar treinamento específico, destinado aos trabalhadores que exerçam atividades em: vias públicas; espaços confinados; eletricidade; alturas; escavações; túneis; na operação de equipamentos, máquinas e veículos; operações envolvendo produtos químicos, inflamáveis, explosivos ou radioativos; movimentação de cargas e outros que exponham os trabalhadores a riscos adicionais. Caso estes profissionais possuam habilitação para exercer alguma dessas atividades, ministrado por sistema oficial de ensino, uma cópia do certificado e do histórico escolar do curso, com assinatura de aprovação do Ministério da Educação e Cultura – MEC, e em caso de qualificação, uma cópia do certificado, deverá ser enviada ao administrador do contrato, mediante contra recibo, juntamente com o planejamento prévio previsto na alínea 4.21 deste título;
- (a) Para os serviços em eletricidade sob tensão em instalações e equipamentos em geral e para os trabalhos subterrâneos, é obrigatório, respectivamente:
 - (1) Que todo profissional qualificado para instalar, operar, inspecionar ou reparar instalações elétricas, além do treinamento dado conforme retro-referenciado, deve receber treinamento especial complementar, com carga horária mínima de 8 (oito) horas, em primeiros socorros, devendo estar apto a socorrer acidentados dessa natureza, especialmente através de técnicas de reanimação cárdio-respiratória, e em combate a incêndio, devendo estar apto a manusear todos os equipamentos de extinção do fogo;
 - (2) Que todo profissional qualificado para trabalhar em atividades no subsolo, além do treinamento dado conforme referenciado no subitem 4.16.3, deve receber treinamento especial complementar, com carga horária mínima de 8 (oito) horas, em primeiros socorros e combate a incêndio.
 - (b) Estes profissionais ficam obrigados a fazer parte das equipes de combate a incêndio e de primeiros socorros, obrigadas a existir no canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviços.
- 4.16.4 O treinamento periódico e de reciclagem devem ser realizados antes do início de cada fase da obra ou serviço e sempre que se tornarem necessários, devendo os trabalhadores receberem cópias apostiladas dos assuntos ministrados no treinamento. Caso o profissional não seja o mesmo indicado no planejamento prévio para ministrar o treinamento periódico e de reciclagem, deve ser enviada uma cópia do currículo desse profissional, antes do início do treinamento para o administrador do contrato, mediante contra recibo;
- 4.16.5 Os treinamentos devem ser ministrados por profissionais legalmente habilitados no assunto específico, devendo para os treinamentos admissional, periódico e de reciclagem, terem formação em segurança ou medicina do trabalho, podendo fazer parte do SEESMT da empresa **CONTRATADA** ou serem subcontratados para tanto;
- 4.16.6 A empresa deve comprovar os treinamentos ministrados através de listas de presença, com assinatura de todos os participantes em todos os períodos, devendo uma cópia ser enviada e anexada ao livro de atas da CIPA da **CONTRATADA** e outra ao administrador do contrato, mediante contra recibo, no prazo de 10 (dez) dias após o término do treinamento;
- 4.16.7 A empresa deve comprovar as palestras periódicas na prevenção de acidentes ministradas no canteiro de obra, frente de trabalho ou no local de serviço, através de lista de presença, com assinatura de todos os participantes em todos os períodos, devendo uma cópia ser enviada e anexada ao livro de atas da CIPA da

- CONTRATADA** e outra ao administrador do contrato, mediante contra recibo, no prazo de 10 (dez) dias após o término da palestra;
- 4.16.8 Serão aceitos treinamentos realizados pela empresa **CONTRATADA**, desde que não ultrapasse o prazo de 2 (dois) anos e cumpra o conteúdo básico determinado nas alíneas 4.16.2 e 4.16.3 deste título;
- 4.16.9 Além dos treinamentos operacionais mencionados, a empresa **CONTRATADA** deve treinar seus empregados no Curso Básico de Membros de CIPA, caso seja obrigatório a constituição desta comissão ou para os prepostos indicados, conforme alínea 4.3 deste procedimento, com carga horária de 20 (vinte) horas, ministrado pelo SEESMT da **CONTRATADA** ou por órgão reconhecido pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
- 4.16.10 Caso a **CESAN** julgar que o treinamento dado aos empregados da **CONTRATADA** ou que os profissionais que o ministrará não sejam os corretamente indicados, exigirá da **CONTRATADA** novo treinamento, cujo não cumprimento implicará em sanções administrativa, previstas nas cláusulas contratuais.
- 4.17 IDENTIDADE FUNCIONAL:**
- 4.17.1 A empresa **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer e obrigar o uso, por seus empregados ou subcontratados, de uniforme e identidade funcional (crachá) com fotografia, nome do empregado, cargo, nome da empresa **CONTRATADA** ou subcontratada, especialidade do empregado, caso seja profissional qualificado para executar alguma atividade específica, acrescido dos dizeres “ Prestador de Serviço” ou “A Serviço da **CESAN**”, devendo ser portado em local visível na altura do peito;
- 4.17.2 O empregado que fizer parte da equipe de combate a incêndio ou da equipe de primeiros socorros deve possuir cartão de identificação do mesmo ou estes dados estarem mencionados no crachá.
- 4.18 COMUNICAÇÃO PREVIA A DRT:**
- 4.18.1 É obrigatória a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho – DRT ou suas Subdelegacias, após a emissão da Autorização de Serviço – AS e antes do início das atividades, por parte da **CONTRATADA**, das seguintes informações:
- (a) Endereço correto da obra;
 - (b) Endereço correto e qualificação da **CONTRATADA** e da contratante (Cadastro Específico do Instituto Nacional do Seguro Social – CEI e Cadastro Geral de Contribuinte - CGC);
 - (c) Tipo de obra;
 - (d) Datas previstas do início e conclusão da obra;
 - (e) Número máximo previsto de trabalhadores na obra;
 - (f) “ Lay out”do canteiro da obra (sempre que houver canteiro);
 - (g) Croqui da frente de trabalho (quando ela estiver definida previamente);
 - (h) Cláusulas de responsabilidade integrantes do contrato;
 - (i) Responsável(is) técnico(s) e preposto(s) da **CONTRATADA**;
 - (j) Responsável(is) técnico(s) pela fiscalização da **CESAN**.
- 4.18.2 A empresa **CONTRATADA** deve enviar ao administrador do contrato, mediante contra recibo, copia da comunicação prévia, no prazo de até 5 (cinco) dias após a data de protocolo na DRT, antes do início da obra.
- 4.19 COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DO TRABALHO E DE DOENÇA OCUPACIONAL:**
- 4.19.1 A empresa **CONTRATADA** deverá comunicar os Acidentes do Trabalho, incluídas as doenças ocupacionais, ao INSS, através da Comunicação de Acidentes do Trabalho - CAT, imediatamente após a sua ocorrência, conforme dispõe o artigo 336 e §1º do decreto 3048 de 06/05/1999 e arts. 19, 20, 21 e 23 da Lei 8.213 de 24/07/1991 (alterada pelas leis 10.699/2003, 10.710/2003 e 10.839/2004);
- 4.19.2 A empresa **CONTRATADA**, deve enviar ao administrador do contrato, mediante contra recibo, copia da Ficha de Acidente do Trabalho (ou doença ocupacional), de acordo com Anexo I da Norma Regulamentadora nº 18 (para empresa enquadrada na indústria da construção), copia da Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT e relatório de investigação do acidente elaborado pelo profissional responsável pelo SEESMT da **CONTRATADA** ou por profissional legalmente habilitado conforme estabelecido no subitem 4.2.3, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de ocorrência do acidente;
- 4.19.3 A empresa **CONTRATADA** também deve , mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente, enviar ao administrador do contrato, mediante contra recibo, os dados estatísticos de acidentes do trabalho (e/ou de doenças ocupacionais), de acordo com anexo II da Norma Regulamentadora nº18;
- 4.19.4 Os documentos mencionados nos dois itens acima (Anexo I e II) devem ser enviados à FUNDACENTRO até 10 (dez) dias após o acidente, no caso do anexo I e até o último dia útil de fevereiro do ano subsequente, no caso do Anexo II, ficando arquivados por um período de, no mínimo, 3 (três) anos no local da obra ou no escritório central da empresa **CONTRATADA**;

- 4.19.5 Em caso de acidente grave a **CONTRATADA** deverá comunicar sua ocorrência imediatamente ao administrador do contrato, assim como também deverá prestar todas informações necessárias a **CESAN** para a devida investigação e apuração dos fatos.

4.20 COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE FATAL

- 4.20.1 Em caso de ocorrência de acidente fatal, a empresa **CONTRATADA** é obrigada a:
- (a) Comunicar o Acidente do Trabalho ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, através da Comunicação de Acidente do Trabalho – CAT imediatamente após a sua ocorrência;
 - (b) Comunicar o acidente fatal, de imediato, à autoridade policial competente, ao órgão regional do Ministério do Trabalho e ao administrador do contrato;
- Isolar o local diretamente relacionado ao acidente, mantendo suas características até sua liberação pela autoridade policial competente e pelo órgão regional do Ministério do Trabalho;
- Enviar ao administrador do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o ocorrido, mediante contra recibo, além dos documentos mencionados no subitem 4.19.2, também cópia dos documentos Boletim de Ocorrência e Atestado de Óbito Laudo Médico Necroscópico, emitido pelo IML.
- 4.20.2 Também no caso de ocorrência de acidente fatal, a **CONTRATADA** deverá prestar todas informações necessárias a **CESAN** para a devida investigação e apuração dos fatos.

4.21 PLANEJAMENTO PRÉVIO:

- 4.21.1 A empresa **CONTRATADA** deve apresentar um planejamento prévio por escrito ao administrador do contrato, após assinatura do contrato e antes da emissão da Autorização de Serviço – AS, ao qual será condicionado, onde deve constar:
- (a) PCMAT, conforme alínea 4.6 deste título, para as empresas da indústria da construção, com 20 ou mais trabalhadores, no canteiro de obra ou frente de trabalho ou PPRA, conforme alínea 4.7 deste título, para as demais empresas contratadas;
 - (b) PCMSO, conforme alínea 4.8 deste título;
 - (c) PPP, conforme subitem 4.9.1;
 - (d) Relação nominal de todos os empregados que executarão as atividades constantes no objeto do contrato, devendo essa ser atualizada sempre que houver alteração e a cada etapa da obra ou serviço;
 - (e) Relação nominal e cargo dos profissionais responsáveis qualificados e habilitados por todas as atividades a serem executadas, conforme determinado neste procedimento, no contrato e na legislação vigente;
 - (f) Relação nominal, cargo e currículo dos profissionais pertencentes ao SEESMT, destacando-se o responsável pelo SEESMT, o médico coordenador responsável pelo PCMO, o profissional de segurança do trabalho responsável pela elaboração e implantação do PCMAT ou PPRA e os profissionais que ministrarão os treinamentos admissionais, periódicos e de reciclagem, bem como dos profissionais legalmente habilitados, que atenderão a alínea 4.2.3 deste título;
- NOTA:** O currículo dos profissionais pertencentes ao SEESMT deve conter, com detalhamento, a(s) experiência(s) profissional(is) inerentes às atividades a serem desenvolvidas em obra pelos mesmos;
- (g) Relação nominal dos cipeiros, titulares e suplentes, ou aqueles designados conforme alínea 4.3.3 deste título;
 - (h) Relação dos EPI's por cargo ou função que deverão ser fornecidos aos empregados durante a execução das obras ou serviços, devendo essa ser atualizada antes do início de cada etapa da obra ou serviço;
 - (i) Dimensionamento dos extintores previstos para o canteiro de obra ou frente de trabalho, de acordo com a alínea 4.5.2.6 deste título;
 - (j) Programa dos treinamentos admissional, periódico, de reciclagem e específico, destinado a todos os empregados, constando cronograma com datas, horários e local de realização, conteúdo programático, relação nominal dos instrutores e/ou entidades, devendo ser anexada cópia das apostilas que serão entregues aos empregados, do certificado e do histórico escolar dos instrutores com assinatura de aprovação pelo MEC ou órgão credenciado como sistema oficial de ensino;
 - (k) Palestras periódicas de conscientização na prevenção de acidentes no canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviço, direcionadas aos riscos das atividades desenvolvidas, com cronograma das datas, horário e local de realização;
 - (l) Plano de metodologia de supervisão e controle das condições de segurança das atividades desenvolvidas nas obras ou serviços, por parte dos profissionais integrantes do SEESMT da **CONTRATADA**. Caso seja elaborado e emitindo algum laudo técnico ou documento referente às condições insalubres e inseguras presentes na obra, uma cópia do mesmo deve ser enviada ao administrador do contrato, mediante contra recibo, até 10 (dez) dias a sua data de elaboração ou emissão.

4.22 TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

- 4.22.1 A empresa **CONTRATADA** é a única responsável perante a **CESAN**, pelo cumprimento por parte da subcontratada deste procedimento, do contrato com a **CESAN** e da legislação vigente;
- 4.22.2 A empresa **CONTRATADA** deve incluir nos contratos de subcontratação, cláusula especificando que a **CONTRATADA** pela **CESAN** é a responsável direta e indireta pelo cumprimento por parte da subcontratada, dos procedimentos e normas da **CESAN**, dos itens constantes no contrato com a **CESAN** e na legislação vigente;
- A empresa **CONTRATADA** quando da subcontratação, deve solicitar por escrito, autorização expressa da **CESAN** para a subcontratação, parte das obras e/ou serviços objeto do contrato informando:
- (a) Nome e endereço da empresa a ser subcontratada e sua qualificação (Cadastro Específico do Instituto Nacional do Seguro Social – CEI e Cadastro Geral de Contribuinte – CGC);
 - (b) Nome e endereço dos titulares e/ou prepostos da empresa a ser subcontratada;
 - (c) Obras e/ou serviços a serem subcontratados;
 - (d) Local e endereço do canteiro de obra, frente de trabalho e local de serviços a serem utilizados pelas subcontratadas;
 - (e) Data prevista do início e conclusão das obras e/ou serviços a serem subcontratados;
 - (f) Número máximo previsto de trabalhadores nas obras e/ou serviços a serem subcontratados.
- 4.22.4 A empresa subcontratada deverá encaminhar ao administrador do contrato, mediante contra recibo, relação nominal dos empregados que trabalharão na execução dos serviços subcontratados, devendo ser atualizada sempre que houver alteração e a cada etapa do serviço, assim como uma cópia do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP dos seus empregados, contratados e subcontratados, de acordo com o subitem 4.9.1;
- 4.22.5 A empresa **CONTRATADA** deve encaminhar ao administrador do contrato, mediante contra recibo, as relações nominais das subcontratadas, de acordo com os subitens 4.21.1.d a 4.21.1.k, bem como as listas de treinamento, conforme subitem 4.16.6.
- (a) Estes documentos devem ser encaminhados antes do início das atividades por parte da subcontratada.

4.23 CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- 4.23.1 Se for constatada a culpa da **CONTRATADA** pela não observância de algum item deste procedimento ou do contrato, a **CESAN** aplicará as sanções administrativas previstas nas cláusulas de Sanções Administrativas do referido contrato;
- 4.23.2 A empresa **CONTRATADA** pode encaminhar os documentos previstos neste procedimento, ao administrador do contrato, através do responsável pela fiscalização, sempre com contra recibo;
- 4.23.3 A **CONTRATADA** ou subcontratada deve permitir o livre acesso dos profissionais da área de segurança e medicina do trabalho da **CESAN**, do sindicato da categoria, dos órgãos de fiscalização federal, estadual e municipal, para inspeções e vistorias periódicas, no local da obra ou serviço;
- 4.23.4 A **CONTRATADA** ou subcontratada deve comunicar ao administrador do contrato ou, na ausência deste, ao responsável pela fiscalização, por escrito, quando for executar serviços após o horário normal de trabalho, em fins de semana ou feriados;
- 4.23.5 O uniforme fornecido pela **CONTRATADA** aos seus empregados nas obras ou serviços objeto do contrato com a **CESAN** deverá ser confeccionado em padrão de modelo e tecido que ofereça conforto e proteção e não se constitua em risco de acidente;
- 4.23.6 Considerando o uniforme como elemento de identificação dos empregados de uma **CONTRATADA**, as camisas, jaquetas, jalecos ou guarda-pós deverão ser identificados com o nome desta firma e, nos casos em que a **CESAN** exigir, os dizeres "A Serviço da **CESAN**" gravados na altura do peito, lado esquerdo, e centralizado nas costas, de acordo com padrão a ser especificado pela contratante.

5 ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CESAN

5.1 CABE AO ADMINISTRADOR DO CONTRATO:

- 5.1.1 Cumprir e fazer cumprir todos as determinações contidas neste procedimento e no contrato de execução de obras e/ou serviços, e suas alterações e atualizações decorrentes de regulamentos legais;
- 5.1.2 Ser responsável pela análise e observância de todos os documentos mencionados neste procedimento, comunicando a **CONTRATADA** as irregularidades e insuficiências constatadas, zelando pelas alterações necessárias e cumprimento destas;
- 5.1.3 Arquivar os documentos mencionados neste procedimento por um período de 20 (vinte) anos, passando a fazer parte do histórico de obras da **CESAN**;
- 5.1.4 Comunicar, de imediato, a área de Segurança do Trabalho e a CIPA, acidentes graves ou fatais e situações de grave e iminente risco;
- 5.1.5 Enviar para a Segurança do Trabalho, de imediato, após o recebimento, cópias dos documentos (vide prazos estabelecidos para entrega destes documentos pela **CONTRATADA** no subitem 4.19.2 e 4.19.3):

- Anexos I** – Ficha de Acidente do Trabalho; Comunicações de Acidentes do Trabalho - CAT's; Relatórios de Investigação de Acidente; e cópia do **Anexo II** – Dados Estatísticos de Acidentes do trabalho;
- 5.1.6 Enviar para a Segurança do Trabalho, de imediato, após o recebimento, cópia da relação nominal dos titulares e suplentes que compõem o quadro da CIPA da **CONTRATADA** ou subcontratada ou os designados (representantes indicados conforme subitem 4.3.3), o calendário anual de reuniões e atas das reuniões ordinárias e extraordinárias dessa comissão;
- 5.1.7 Enviar para a Segurança do Trabalho, de imediato, após o recebimento, cópias dos Perfis Profissiográficos Previdenciários dos empregados das **CONTRATADAS**, nas condições previstas nos itens 4.9.1 e 4.9.1.1;
- 5.1.8 Repassar à **CONTRATADA**, por escrito, todas as exigências, análises, orientações, pareceres e observações feitas pelos profissionais da área de Segurança e Medicina do Trabalho da **CESAN**, sindicato da categoria e órgão de fiscalização federal, estadual e municipal, quando da inspeção e vistoria nos locais das obras ou serviços;
- 5.1.9 Determinar, por escrito, de acordo com as características das obras ou serviços, além do mínimo e independente da necessidade legal da instalação e manutenção do SEESMT, a designação pela empresa **CONTRATADA**, de um profissional legalmente habilitado ou quantos forem necessários, como responsável pelo cumprimento das medidas de segurança e medicina do trabalho, aprovando esta indicação com base no seu currículo; Vide subitem 4.2.4.
- (a) Quando necessário, para obtenção de melhores subsídios quanto a definição da necessidade quantitativa de profissionais e para sua aprovação, solicitar assessoria dos profissionais de Segurança e Medicina do Trabalho da **CESAN**.
- 5.1.10 Determinar, por escrito, a necessidade, no canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviço, a permanência do profissional legalmente habilitado ou quantos forem necessários, de acordo com as características das atividades a serem executadas pela empresa **CONTRATADA** e designados por ela, conforme alínea anterior;
- 5.1.11 Promover e participar de reuniões, quando necessário ou solicitado pela área de Segurança e Medicina do Trabalho, entre o SEESMT da **CONTRATADA** e o SEESMT da **CESAN**, tomando ciência e fazendo cumprir junto a **CONTRATADA** os assuntos acordados;
- 5.1.12 Paralisar obra, área, setor, equipamento, máquina, veículo, serviço, e demais atividades sempre que forem constatadas situações de grave e iminente risco e aquelas que estejam pondo em risco a vida dos trabalhadores e de terceiros, além de assegurar a preservação da propriedade da **CESAN**, de terceiros e do meio ambiente, fazendo os devidos registros escritos da ocorrência;
- 5.1.13 Tomar todas as medidas e providências junto à **CONTRATADA** no sentido da imediata regularização das condições constatadas, quando da paralisação da obra ou serviço, por motivo de falta de segurança ou condições de risco grave e iminente, pelos profissionais da área de Segurança e Medicina do Trabalho, do sindicato da categoria, dos órgãos de fiscalização federal, estadual e municipal e pela fiscalização da obra;
- 5.1.14 Emitir a autorização de início das obras e/ou serviços obrigatoriamente, após a análise do planejamento prévio, elaborado pela empresa **CONTRATADA** conforme especificado neste procedimento, com cópia para área de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 5.1.15 Realizar reunião com os responsáveis técnicos e/ou prepostos da empresa **CONTRATADA**, para entrega da autorização de início das obras ou serviços, discussão e aprovação do conteúdo do planejamento prévio elaborado por esta, indicando as correções ou complementações que julgar necessárias ao cumprimento deste procedimento, das normas e procedimentos internos da **CESAN** e da legislação vigente;
- (a) Solicitar, a seu critério, quando necessário, a participação dos profissionais de segurança e medicina do trabalho da **CESAN**;
- (b) Deve ser elaborada ata desta reunião e arquivada cópia no processo do objeto contratado.
- 5.1.16 Promover reunião com os responsáveis técnicos e/ou prepostos da empresa **CONTRATADA**, sempre que forem denunciadas irregularidades pelos profissionais do SEESMT da **CESAN**, sindicatos ou órgão de fiscalização federal, estadual e municipal, determinando as medidas corretivas a serem tomadas pela **CONTRATADA**.
- (a) Deve ser elaborada ata desta reunião e arquivada cópia no processo do objeto contratado.
- 5.2 CABE AO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA:**
- 5.2.1 Cumprir e fazer cumprir todas as determinações contidas neste procedimento e no contrato execução de obras e/ou serviços, e suas alterações e atualizações decorrentes de regulamentos legais;
- 5.2.2 Fiscalizar as obras de sua competência, orientando e instruindo a **CONTRATADA** a respeito de todos os aspectos a serem observados e corrigidos com relação a segurança e medicina do trabalho, quando levantados durante a sua fiscalização;
- 5.2.3 Paralisar obra, área, setor, equipamento, máquina, veículo, serviço e demais atividades sempre que forem constatadas situações de grave e iminente risco e aquelas que estejam pondo em risco a vida dos trabalhadores e de terceiros, além de assegurar a preservação da propriedade da **CESAN**, de terceiros e

- do meio ambiente, devendo informar o administrador do contrato, fazendo os devidos registros escritos da ocorrência;
- 5.2.4 Tomar todas as medidas e providências junto à **CONTRATADA** no sentido da imediata regularização das condições constatadas, quando da paralisação da obra ou serviço, por motivo de falta de segurança ou condição de risco grave e iminente, pelos profissionais da área de segurança e medicina do trabalho que atende a sua unidade, sindicato da categoria e órgãos de fiscalização federal, estadual e municipal;
- 5.2.5 Nas situações de grave e iminente risco e de acidentes graves e fatais, fica a fiscalização da obra obrigada a comunicar, de imediato, a área de segurança e medicina do trabalho da **CESAN** e ao administrador do contrato;
- 5.2.6 Acompanhar as inspeções e vistorias realizadas pela área de segurança e de medicina do trabalho, do SEESMT da **CONTRATADA**, do sindicato da categoria e dos órgãos de fiscalização federal, estadual e municipal, sempre que solicitado.
- 5.3 CABE A ÁREA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:**
- 5.3.1 Assessorar, analisar, orientar e dar parecer, quando solicitado pelo administrador do contrato ou pelo responsável pela fiscalização da obra, quanto aos assuntos referentes a segurança e medicina do trabalho;
- 5.3.2 Paralisar obra, área, setor, equipamento, máquina, veículo, serviço e demais atividades sempre que forem constatadas situações de grave e iminente risco e aquelas que estejam pondo em risco a vida dos trabalhadores e de terceiros, além de assegurar a preservação da propriedade da **CESAN**, de terceiros e do meio ambiente, informando, de imediato, ao responsável pela fiscalização da obra, ao administrador do contrato e à Gerência de Recursos Humanos a qual está subordinada;
- 5.3.3 Solicitar, quando necessário, o acompanhamento do responsável pela fiscalização nos locais das obras e serviços;
- 5.3.4 Informar e atualizar o administrador do contrato de alterações e regulamentações legais, quanto a segurança e medicina do trabalho, que passarem a vigorar durante a vigência do contrato;
- 5.3.5 Sintetizar, mensalmente, estatísticas de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais de todas as obras e serviços, e enviar cópia para a Gerência de Recursos Humanos.
- 5.3.6 Comunicar de imediato a Gerência de Recursos Humanos as situações de grave e iminente risco, e os acidentes graves e fatais, por escrito, com relatório resumido das ocorrências;
- 5.3.7 Promover a atualização deste Procedimento, de acordo com as sugestões das Unidades da Companhia, avaliação técnica de necessidade ou alterações legais pertinentes a segurança e medicina do trabalho.
- 6 DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 6.1 O cumprimento das instruções contidas neste caderno de regras não exime a **CONTRATADA** de cumprir as demais Normas Regulamentadoras constantes da Portaria 3.214 / 78 do MTE e outras normas técnicas e legislações vigentes, que serão igualmente fiscalizadas pela **CESAN**;
- 6.2 No sentido de melhor disciplinar, controlar, ou de tornar mais eficaz o cumprimento da legislação poderá a **CESAN** estabelecer ou rever procedimentos ou instruções de segurança e medicina do trabalho junto a **CONTRATADA** e que automaticamente passarão a fazer parte das exigências contratuais.

ANEXO X RELAÇÃO DE MODELOS

- **MODELO DE CARTA CREDENCIAL**
- **MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA**
- **MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**
- **MODELO TERMO DE COMPROMISSO**
- **MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**
- **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**

NORMAS E INSTRUÇÕES

- **CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS DA CESAN**
- **NORMA INTERNA ENG/OB/019/01/04 - RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**
- **NORMA INTERNA ENG/OB/032/01/05 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE CONTRATADA**

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA O (S) REPRESENTANTE(S) ÀS SESSÕES DE ABERTURA DE PROPOSTAS

PROPONENTE

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

**ASSUNTO: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS OBJETO DO
EDITAL Nº 010/2007 – CONCORRÊNCIA - CESAN.**

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa vem, pela presente, informar a V.Sas., que o (s) Sr. (s)..... Carteira (s) de Identidade nº..... é (são) pessoa (s) designada (s) por nós para acompanhar a **CONCORRÊNCIA** em epígrafe, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar enfim o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente

Nome (s) e assinatura (s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente (Nome da Proponente)

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

TIMBRE CARTA DE FIANÇA R\$

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

Pelo presente instrumento, o Banco.....,C.N.P.Jnº....., com sede em....., e por seus representantes legais infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, em caráter irrevogável e irretratável, da firma.....(nome da afiançada), estabelecida à....., até o valor máximo de R\$(.....), devidamente atualizado com base no **Item 8 da SEÇÃO 2 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital de **CONCORRÊNCIA - CESAN Nº 010/2007**, com a finalidade de garantir a fiel, completa, cabal e perfeita execução do **CONTRATO** nº....., a ser celebrado entre a empresa afiançada e a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN** (C.N.P.J Nº 28.151.363/0001-47) tendo por objeto o especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO**.

A presente garantia, obedecido o limite acima especificado, abrange toda e qualquer quantia imputável à afiançada, inclusive o pagamento de multas, juros, honorários de advogado, cláusula penal, custas, despesas judiciais e outras penalidades cabíveis contra a afiançada.

Obriga-se o fiador, independentemente de interferência ou autorização da afiançada, a depositar no Banco do Estado do Espírito Santo - BANESTES, Agência Central, em nome da **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**, no prazo improrrogável de 03(três) dias contados a partir do recebimento da comunicação escrita contendo menção às cláusulas contratuais descumpridas pela empresa afiançada, as importâncias que tiverem de ser pagas em decorrência do aludido descumprimento, até o limite máximo estabelecido na presente Carta de Fiança.

O fiador declara, outrossim, que renuncia expressamente aos benefícios dos artigos 1.491, 1.499, 1.500, 1.502 e 1.503 do Código Civil e 261 e 262 do Código Comercial.

O prazo de validade da presente fiança é de (vide observação letra "d").

O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Carta de Fiança sujeitará o fiador à multa, meramente compensatória de 2%(dois por cento) do valor da presente, corrigido monetariamente, sem prejuízo das demais sanções legalmente previstas.

Os signatários deste instrumento declaram, sob as penas da lei que:

I - Estão estatutariamente autorizados a assinar a presente Carta de Fiança;

II - a presente Fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação, especialmente bancária, regulamentações e determinações do Banco Central do Brasil, aplicáveis à espécie;

III - o valor da presente fiança se contém dentro dos limites permitidos por aquele órgão federal;

IV - o Banco Fiador acha-se autorizado a expedir Cartas de Fiança.

Fica eleito o Foro de Vitória, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas com relação à presente Carta de Fiança.

Local e Data

Nome do Banco

Nomes dos Signatários

Testemunhas

OBSERVAÇÕES:

- a - Reconhecer as firmas dos representantes do fiador;
- b - registrar no Cartório de Títulos e Documentos;
- c - às assinaturas das testemunhas (acrescentar os respectivos números de identidade e nomes legíveis);
- d - o prazo mínimo de validade da Carta de Fiança corresponderá ao prazo global do **CONTRATO**, nos termos do que dispõe o subitem 7.1 das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL**, acrescido de 90 (noventa) dias.

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 010/2007 - CONCORRÊNCIA- CESAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS COLETORES DE ESGOTOS SANITÁRIOS DA CESAN, COMPREENDENDO A LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE LIGAÇÕES DE ESGOTO E REDES COLETORAS, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO BRUTO, RECUPERAÇÃO DE POÇOS DE VISITAS, REPAROS EM REDES E EMISSÁRIOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À CONSERVAÇÃO E MELHORIAS NOS SISTEMAS IMPLANTADOS NOS MUNICÍPIOS DE VITÓRIA, SERRA, VILA VELHA, CARIACICA E VIANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Em atendimento à determinação do Edital referenciado, em seu subitem 3.1.1 , letra "i" das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste Edital, da **CESAN**, declaramos sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta objeto desta licitação.

Declaramos ainda que não houve qualquer alteração no que pertine à qualificação técnica constante do Cadastro de Fornecedores da **CESAN**.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa

MODELO TERMO DE COMPROMISSO

LOCAL E DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 010/2007 - CONCORRÊNCIA- CESAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS COLETORES DE ESGOTOS SANITÁRIOS DA CESAN, COMPREENDENDO A LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE LIGAÇÕES DE ESGOTO E REDES COLETORAS, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO BRUTO, RECUPERAÇÃO DE POÇOS DE VISITAS, REPAROS EM REDES E EMISSÁRIOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À CONSERVAÇÃO E MELHORIAS NOS SISTEMAS IMPLANTADOS NOS MUNICÍPIOS DE VITÓRIA, SERRA, VILA VELHA, CARIACICA E VIANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Eu, (nome do profissional)....., portador da carteira do CREA nº, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa (razão social), para integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência.

.....
Profissional
(nome e assinatura)

.....
Empresa (responsável - nome
cargo e assinatura)

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 010/2007 - CONCORRÊNCIA- CESAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS COLETORES DE ESGOTOS SANITÁRIOS DA CESAN, COMPREENDENDO A LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE LIGAÇÕES DE ESGOTO E REDES COLETORAS, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO BRUTO, RECUPERAÇÃO DE POÇOS DE VISITAS, REPAROS EM REDES E EMISSÁRIOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À CONSERVAÇÃO E MELHORIAS NOS SISTEMAS IMPLANTADOS NOS MUNICÍPIOS DE VITÓRIA, SERRA, VILA VELHA, CARIACICA E VIANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva (opcional): emprega menor (es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(es).

.....

Nome (s) e assinatura (s) do responsável (eis) legal (is) pela Proponente

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO

DADOS DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº _____ VIGÊNCIA: ____/____/____ A ____/____/____

OBJETO: _____

CONDICÕES ORIGINAIS DE PAGAMENTO: _____

REPRESENTANTE LEGAL NO INSTRUMENTO: _____

DADOS DO TÍTULO A ALTERAR O PRAZO DE PAGAMENTO

Nº NOTA FISCAL: _____ EMISSÃO: ____/____/____ VALOR DE FACE: R\$ _____

DATA PROGRAMADA PGTO: ____/____/____ VALOR LÍQUIDO PAGTO: R\$ _____

ALTERAÇÃO A SER PROCEDIDA

NOVA DATA DE PAGTO: ____/____/____ Nº DE DIAS ANTECIPADOS: _____ (_____)

VALOR A SER PAGO: R\$ _____ (_____)

MEMÓRIA DE CÁLCULO: $D = N \times (i/30) \times N$

$N = \text{R\$}$ _____ $i =$ _____ % $n =$ _____ dias $d = \text{R\$}$ _____

Pelo presente Termo, por um lado a CESAN, representada por seu Gerente Financeiro e Contábil/ Divisão de Finanças da CESAN e por outro a CONTRATADA _____ representada pelo Sr. _____, na qualidade _____ de _____ tem entre si ajustada a ALTERAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO do título acima identificado, ficando acordado que para os demais títulos permanecem as condições de pagamento pactuadas no Contrato original, atendendo o presente, quando necessário a formalidade legal de Termo Aditivo.

Com o recebimento do valor apurado, a CONTRATADA dá quitação geral e irrestrita ao título acima identificado.

Vitória, _____ de _____ de 200____.

Representante da CESAN

Representante Legal da CONTRATADA

CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS

Faz parte integrante desta especificação, independentemente de sua transcrição, o documento abaixo relacionado:

- CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS

As licitantes deverão possuir e ter conhecimento do referido **CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS**. Este documento poderá ser adquirido no endereço referenciado inicialmente neste Edital de **CONCORRÊNCIA**, mediante a apresentação de um CD-RW para gravação.

ASSUNTO: RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA				
NÚMERO: ENG/OB/019/01/04	DATA: 04.02.2004	APROVAÇÃO: RES. Nº 4409/2004	FL.	VERSÃO: 00

1. OBJETIVO

Definir os procedimentos relativos às diversas modalidades de recebimento de obras e serviços de engenharia pela **CESAN**.

2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Aplica-se a toda Unidade responsável em acompanhar, fiscalizar e receber obras e serviços de engenharia.

3. DEFINIÇÕES

3.1 – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EXECUTADOS PELA CESAN POR FONTE DE RECURSO

3.1.1 – RECURSO PRÓPRIO:

São obras e serviços executados com recursos financeiros advindos da receita própria da **CESAN**.

3.1.2 – RECURSOS FINANCIADOS

São obras e serviços executados com recursos financeiros provenientes de entidades externas, tais como CEF, CVRD, BIRD e outras.

3.2 - OBRAS EXECUTADAS POR TERCEIROS

3.2.1 – ÓRGÃO PÚBLICOS

São obras executadas por Municípios ou órgãos públicos, como Prefeituras, Cohab e outros, cabendo a **CESAN** a aprovação do projeto, inspeção e recebimento da obra.

3.2.2- PARTICULARES

São obras executadas por empresas particulares, Cooperativas (INOCOOP -ES e outras), etc..., cabendo a **CESAN** a aprovação do projeto, inspeção e recebimento da obra.

4 - RESPONSABILIDADES

Caberá às Unidades usuárias a identificação de inconformidades e necessidades de atualização desta Norma, bem como encaminhar solicitação à sua Diretoria com as respectivas sugestões.

5 - PROCEDIMENTOS

5.1 - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EXECUTADAS PELA CESAN, COM RECURSOS PRÓPRIOS OU FINANCIADOS

5.1.1 A firma contratada comunicará, por escrito, à Gerência responsável a conclusão da obra ou serviço, solicitando inspeção para recebimento definitivo.

5.1.2 A Gerência responsável pela obra ou serviço encaminhará a solicitação à fiscalização, que, juntamente, com a firma contratada, efetuará as inspeções finais necessárias certificando-se que:

- Os serviços objeto do contrato e seus aditivos foram executados;
- Os bens patrimoniais estão regularizados;
- O controle de aplicação e fechamento dos materiais, fornecidos pela **CESAN**, foi concluído.

5.1.3 Caberá ainda a Gerência responsável pela obra ou serviço (quando pertinente) a verificação junto à área de Meio Ambiente, do cumprimento da legislação ambiental para o empreendimento, principalmente as relativas a licença provisória (LP), licença de instalação (LI) e licença de operação (LO).

Tal procedimento de responsabilidade da **CESAN**, não deverá impedir nem atrasar o processo de recebimento do Contratado.

NORMA INTERNA

ASSUNTO: RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA				
NÚMERO: ENG/019/01/04	DATA: 04.02.2004	APROVAÇÃO: RES. Nº 4409/2004	FL.	VERSÃO: 00

- 5.1.4 – Constatado que a obra foi executada de acordo com os termos do contrato e seus aditivos e observados os procedimentos dos itens 5.1.2 e 5.1.3, a fiscalização emitirá parecer favorável ao início dos procedimentos de recebimento.
- 5.15 – A Gerência responsável pela obra ou serviço, mediante parecer da fiscalização, solicitará a sua Diretoria, a constituição de uma comissão para o recebimento da obra ou serviço, sugerindo seus componentes, observando o previsto no subitem 5.1.8
- 5.1.6 - Fica estabelecido que não será necessário designação de comissão quando o valor do contrato da obra ou serviço de engenharia estiver dentro do limite de isenção de licitação.
- Neste caso, o Relatório, o Termo de Recebimento Definitivo e o Atestado Técnico da obra ou serviço serão emitidos pela unidade executora e respectiva Gerência, observando-se os procedimentos estabelecidos nesta Norma nos itens 5.1.2, 5.1.3 e
- 5.1.13. Quando se tratar de investimento, deverá ser solicitada a participação da área de Patrimônio, para verificação dos aspectos relativos ao imobilizado.
- 5.1.7 – O Diretor da área emitirá Instrução de Serviço designando a comissão de recebimento.
- 5.1.8 – Fica estabelecido que entre os membros da comissão de recebimento deverão estar incluídos profissionais das áreas de auditoria, patrimônio, representante da unidade usuária o fiscal do empreendimento, e outros afins.
- 5.1.9 – Após conhecimento do objeto contratual, seus aditivos e verificação das providências relacionadas no sub-item 5.1.2 e 5.1.3, a comissão efetuará inspeção na obra, juntamente com um representante da Contratada, e emitirá relatório à Gerência responsável pela execução.
- 5.1.9.1–Constatando irregularidades ou problemas técnicos na execução da obra ou serviço, a comissão emitirá o Relatório de Inspeção, recomendando o não recebimento, listando as irregularidades ou problemas detectados, para que sejam corrigidos pela firma Contratada, de acordo com os termos do contrato, e o encaminhará a Gerência responsável pela sua execução.
- 5.1.9.2–Não constando nenhuma irregularidade, a comissão emitirá o Relatório de Inspeção, recomendando o seu recebimento definitivo, e o encaminhará à Gerência responsável pela execução.
- 5.1.10 –Ocorrendo o previsto no subitem 5.1.9.1 desta norma, a Gerência responsável pela obra emitirá o Termo de Recusa (anexo I), listando as irregularidades detectadas para que sejam sanadas pela firma contratada, de acordo com os termos do contrato e seus aditivos.
- 5.1.11 –A firma contratada, acompanhada pelo fiscal da obra, solucionará as irregularidades apontadas no Termo de Recusa e renovará o pedido de recebimento de obra.
- 5.1.12 –A comissão efetuará nova inspeção na obra e, constatando o atendimento das pendências, emitirá parecer favorável ao seu recebimento definitivo e encaminhará relatório conclusivo à Gerência responsável pela execução.
- 5.1.13 –A Gerência responsável pela execução da obra ou serviço emitirá em 03 (três) vias o Termo de Recebimento Definitivo (anexo II) e o Atestado Técnico (anexo III) contendo a descrição sucinta do empreendimento, custo e relação quantificada dos serviços executados com base na medição final do contrato, encaminhando-os para homologação e assinatura pelo Diretor da Área, e posterior encaminhamento das vias, conforme abaixo:
- Gerência de Controladoria. - 01(uma) via.
 - Gerência executora do contrato - 02(duas) vias.

ASSUNTO: RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA				
NÚMERO: ENG/OB/019/01/04	DATA: 04.02.2004	APROVAÇÃO: RES. Nº 4409/2004	FL.	VERSÃO: 00

5.1.14- A Gerência de Controladoria receberá a documentação citada no subitem 5.1.13 para as providências de incorporação patrimonial e liberação de cauções contratuais.
Caberá à Gerência de Controladoria, antes da liberação da caução, a verificação de que a contratada encontra-se regular com as obrigações tributárias e trabalhistas.

5.1.15 – A Gerência executora do contrato receberá a documentação citada no subitem 5.1.13 para entrega da via ao Contratado e uma via para anexação aos documentos contratuais (dossiê completo da documentação gerada desde o processo licitatório até o término da obra ou serviço) a serem encaminhados ao Arquivo Geral de Documentos da **CESAN**.

Quando tratar-se de empreendimento que caracterize a necessidade de cadastro para efeito de cobrança de tarifa, a Gerência executora encaminhará uma cópia do Termo de Recebimento da obra, juntamente com uma cópia do Cadastro Técnico a Gerência Comercial, para as providências de Cadastro Comercial.

5.2 – OBRAS EXECUTADAS POR ÓRGÃOS PÚBLICOS E PARTICULARES

5.2.1 – Após a execução do serviço, o Órgão Público/Particular solicitará a **CESAN**, através de correspondência protocolada, o recebimento da obra, para fins de transferência do sistema construído à **CESAN**, devendo encaminhar a seguinte documentação:

- Descrição sucinta do empreendimento;
- Custo dos serviços executados;
- Materiais aplicados na execução do empreendimento;
- Cópia dos projetos devidamente aprovados pela **CESAN**;
- Cadastro das obras (us-build) de acordo com as Normas específicas da **CESAN**;
- Licenças Ambientais: provisória (LP), de instalação (LI) e de operação (LO);
- Outros que sejam pertinentes.

5.2.2 – O processo será encaminhado à respectiva Diretoria para constituição de comissão de recebimento do empreendimento.

5.2.3 – O Diretor emitirá Instrução de Serviço designando a comissão de recebimento.

5.2.4 – Fica estabelecido que entre os membros da comissão de recebimento deverão estar incluídos profissionais das áreas de auditoria, patrimônio, representante da unidade usuária. .

5.2.5 – A comissão constituída, após análise dos projetos e documentação apresentada, efetuará as inspeções necessárias ao recebimento, juntamente com o representante do Órgão Público/Particular.

5.2.5.1– Constatando irregularidades ou problemas técnicos no Empreendimento ou na documentação apresentada, a comissão emitirá o Relatório de Inspeção, listando as irregularidades ou problemas detectados e o encaminhará ao Diretor, que emitirá Termo de Recusa (Anexo I) ao Órgão Público/Particular, solicitando a correção das irregularidades.

5.2.5.2 - O Órgão Público/Particular solucionará as irregularidades apontadas no Termo de Recusa e renovará o pedido de recebimento do empreendimento.

5.2.5.3– A comissão efetuará nova inspeção na obra e, constatando o atendimento das pendências, emitirá parecer favorável ao Recebimento Definitivo.

5.2.6 – Constatando que a obra foi executada conforme documentação apresentada e que está em conformidade com o Regulamento de Serviços Públicos de Água e Esgoto da **CESAN**, a comissão emitirá o relatório conclusivo e minuta do Termo de Recebimento Definitivo (anexo III), e o encaminhará ao Diretor sugerindo o recebimento do empreendimento.

5.2.6.1– O Diretor aprova o relatório de recebimento do empreendimento, emite o Termo de Recebimento Definitivo, conforme minuta e encaminha para homologação e assinatura da Diretoria.

NORMA INTERNA

ASSUNTO: RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA				
NÚMERO: ENG/OB/019/01/04	DATA: 04.02.2004	APROVAÇÃO: RES. Nº 4409/2004	FL.	VERSÃO: 00

5.2.6.2– A **CESAN** encaminhará ao Órgão Público/Particular o Termo de Recebimento Definitivo do empreendimento.

5.2.7 – Aprovada e homologada pela Diretoria, a documentação será encaminhada à Assessoria Jurídica, para adoção das providências de formalização da doação do sistema à **CESAN**.

5.2.8 - A Assessoria Jurídica encaminhará minuta dos Termos de Doação à apreciação da Diretoria, que após aprovação determinará as providências finais.

5.2.9 – A documentação final será encaminhada à Gerência de Controladoria para os procedimentos necessários ao registro dos bens ao patrimônio da Empresa.

6. ANEXOS

Anexo I - Termo De Recusa

Anexo II - Termo De Recebimento Definitivo

Anexo III - Atestado Técnico

Anexo IV- Termo De Recebimento – Obras Executadas Através De Órgãos Públicos Ou Particulares

NORMA INTERNA

ASSUNTO: RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA				
NÚMERO: ENG/OB/019/01/04	DATA: 04.02.2004	APROVAÇÃO: RES. Nº 4409/2004	FL.	VERSÃO: 00

**ANEXO I
TERMO DE RECUSA**

Termo de recusa das obras e serviços relativos.....(objeto contratual).....município....., neste Estado, executados de acordo com o contrato nº....., firmado em(data da assinatura do contrato)....., entre a Companhia Espírito Santense de Saneamento, doravante denominada **CESAN**, e a firma doravante denominado (a) contratado (a).

Aosde dois mil e estiveram no local onde foram executados os serviços, presentes de um lado, a **CESAN** representada pelos empregados designados pela Instrução de Serviço nº.....,(nome).....- matr.....,(nome).....- matretc.....

e de outro lado o (a) (firma), representado(a) pelo(a) Sr.(a), quando procedeu-se a inspeção dos serviços acima descritos e dados por RECUSADOS.

Deverá o(a) CONTRATADO (A) atender à **CESAN** no que tange as irregularidades e defeitos encontrados, conforme relatório anexo, para que oportunamente seja CELEBRADO o Termo de Recebimento Definitivo.

Vitória,

Assinaturas:

OBRAS EXECUTADAS PELA CESAN –Gestor e Gerente responsável pela obra

OBRAS EXECUTADAS POR ÓRGÃO PÚBLICO OU TERCEIRO - Diretor Correspondente

NORMA INTERNA

ASSUNTO: RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA				
NÚMERO: ENG/OB/019/01/04	DATA: 04.02.2004	APROVAÇÃO: RES. Nº 4409/2004	FL.	VERSÃO: 00

ANEXO II

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços relativos(objeto contratual).....

....., município....., neste Estado, executados de acordo com o contrato nº, firmado em(data de assinatura do contrato)....., entre a Companhia Espírito Santense de Saneamento, doravante denominada **CESAN**, e a firma doravante denominado (a) contratado (a).

Aos de dois mil e, estiveram no local onde foram executados os serviços, presentes de um lado a **CESAN**, representada pelo empregados designados pela Instrução de Serviço nº(nome).....matr.....(nome)..... – matr., etc.....,e de outro lado o(a)(firma)....., representado pelo(a) Sr(a) quando procedeu-se a inspeção dos serviços acima descritos e dados por recebidos em caráter DEFINITIVO.

O presente Termo não exime o(a) CONTRATADO (A) das responsabilidades e obrigações previstas no artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro.

Vitória,

Assinaturas:

OBRAS EXECUTADAS PELA CESAN – Gerente responsável pela obra e Diretor Correspondente
OBRAS EXECUTADAS POR ÓRGÃO PÚBLICO OU TERCEIRO - Diretor Correspondente

NORMA INTERNA

ASSUNTO: RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA				
NÚMERO: ENG/OB/019/01/04	DATA: 04.02.2004	APROVAÇÃO: RES. Nº 4409/2004	FL.	VERSÃO: 00

**ANEXO III
ATESTADO TÉCNICO**

Atendendo a solicitação da interessada, atestamos para os devidos fins, que a firma com sede à inscrita no CNPJ sob o nº executou para a COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - **CESAN**, os serviços objeto do Contrato nº e Termo(s) Aditivo(s) nº , relativos a **EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS**(objeto contratual)**,NO MUNICÍPIO** - **NESTE ESTADO**.

Os serviços objeto deste contrato foram executados no período de .../.../..... a .../.../....., e encontram-se registrados no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, pela ART Nº e tendo como responsável técnico o Engº , CREA Nº

O valor total faturado deste Contrato com Termo(s) Aditivo(s) é de R\$
(..... valor por extenso) referente a
(data base dos preços).....

SERVIÇOS EXECUTADOS:

(Deverão ser relacionados os serviços e respectivas quantidades, conforme ultimo boletim de medição)

VITÓRIA,

ASSINATURAS:

GERENTE RESPONSÁVEL PELA OBRA E DIRETOR CORRESPONDENTE

NORMA INTERNA

ASSUNTO: RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA				
NÚMERO: ENG/OB/019/01/04	DATA: 04.02.2004	APROVAÇÃO: RES. Nº 4409/2004	FL.	VERSÃO: 00

ANEXO IV

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO – OBRAS EXECUTADAS
ATRAVÉS DE ÓRGÃOS PÚBLICOS OU PARTICULARES**

Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços relativos..... (objeto da
doação)....., município..... neste
Estado, executados.....(nome do Órgão ou Particular).....

Aos.....de dois mil e
estiveram no local onde foram executados os serviços, de um lado, a Companhia Espírito
Santense de Saneamento – **CESAN**, representada pelos empregados designados pela
Instrução de Serviço nº.....,(nome).....- matr.....
(nome)..... – matr.....etc, e de outro lado o(a)
.....(nome do Órgão ou Particular)....., representado pelo(a)
Sr.(a), quando procedeu-se à inspeção
dos serviços acima descritos e dados por RECEBIDOS em caráter DEFINITIVO.

O presente Termo não exime o(a) EXECUTANTE das responsabilidades e obrigações
previstas no artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro.

Vitória,

Assinaturas:
Diretoria da CESAN

NORMA INTERNA

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE CONTRATADA				
NÚMERO: ENG/OB/032/01/05	DATA: 25.10.2005	APROVAÇÃO: DEL. Nº 3108/2005	FL.	VERSÃO: 00

1 – OBJETIVO

Estabelecer metodologia, critérios e procedimentos para a realização da Avaliação do Desempenho de Fornecedores para executar Obras e Serviços de Engenharia.

2 – CAMPO DE APLICAÇÃO

Aplica-se a todas as Unidades responsáveis em acompanhar e fiscalizar Obras e Serviços de Engenharia.

3 – DEFINIÇÕES

3.1 – CESAN

Companhia Espírito Santense de Saneamento, proprietária e contratante das obras e/ou serviços.

3.2 – CONTRATADA

Empresa contratada pela Cesan, para a execução de obras e/ou serviços.

3.3 – GERENTE DO CONTRATO

Titular da Unidade onde será executada as Obras e Serviços de Engenharia.

3.4 – FISCALIZAÇÃO

Pessoa física ou jurídica, designada pela Cesan, para fiscalizar a execução das Obras e Serviços de Engenharia.

3.5 – PRAZO PARA RECURSO

Período de tempo para recorrer de uma decisão administrativa excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos de expediente da Cesan.

3.6 – ASPECTO

É o conjunto de elementos que serão avaliados durante a execução de uma Obra ou Serviços de Engenharia (Qualidade, Prazo e Organização - Q – P – O).

3.7 – ATRIBUTO

É o conjunto de elementos que compõe cada grupo de Aspecto, Qualidade, Prazo e Organização. Ex: objeto contratual, cronograma, empregados registrados no Ministério do Trabalho, etc.

3.8 – ITEM

É o conjunto de quesitos necessários à execução de obras e serviços de engenharia. Ex: serviços preliminares, fundações e estrutura, assentamento, pavimentação, etc.

3.9 – OBJETO

Escopo do instrumento de contratação celebrado entre a Cesan e a *Contratada*.

3.10 – OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA

É o conjunto de serviços executados por uma *Contratada* segundo as determinações do Projeto e/ou normas e/ou especificações adequadas para cumprimento do objeto contratual.

NORMA INTERNA

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE CONTRATADA				
NÚMERO: ENG/OB/032/01/05	DATA: 25.10.2005	APROVAÇÃO: DEL. Nº 3108/2005	FL.	VERSÃO: 00

3.11 – ÍNDICE DE CONFORMIDADE

É o resultado dos atributos avaliados obtidos através do resultado da equação abaixo:

$$IC = 100. \sum (V \times P_i) / \sum P$$

IC : Índice de conformidade

V : Valor 1 (hum) do atributo avaliado

P_i : Peso do atributo avaliado

ΣP: Somatória dos pesos dos atributos avaliados

3.12 – CONCEITO SUFICIENTE

É o resultado obtido quando todos os aspectos avaliados (Q – P – O) atingem Índices de Conformidade ≥ 60%.

3.13 – CONCEITO INSUFICIENTE

É o resultado obtido quando um ou mais aspecto avaliado (Q – P – O) atingir Índice de Conformidade < 60%.

3.14 – AVISO DE INSUFICIÊNCIA

Documento emitido pelo Administrador do contrato notificando a Contratada sobre a falta cometida durante a execução do objeto contratual.

3.15 – FAC

Formulário de Avaliação de Contratada. Documento onde são registrados as avaliações e os conceitos – Anexo II.

4 – RESPONSABILIDADES

Caberá a Diretoria da Cesan solicitar a atualização desta Norma, baseada no recebimento de inconformidades e sugestões encaminhadas pelas áreas gerenciadoras de contratos de Obras e Serviços de Engenharia, submetendo-a ao Conselho de Administração.

5 – PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

5.1 – PROCEDIMENTOS GERAIS

5.1.1 - A Avaliação de Desempenho será feita através de análise dos aspectos: Qualidade, Prazo e Organização, com base no Caderno de Prescrições Técnicas da Cesan, Normas Técnicas, anexos do Edital de Licitação e Contrato/Aditivos.

5.1.2 - A avaliação limita-se a atribuição no FAC, dos valores 1 (um) e 0 (zero) para cada atributo avaliado:

- O valor 1 (um) é atribuído quando o desempenho **está** em conformidade com as Práticas, Normas, Leis e Procedimentos Vigentes; e
- O valor 0 (zero) é atribuído quando o desempenho **não está** em conformidade com as Práticas, Normas, Leis e Procedimentos Vigentes.

NORMA INTERNA

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE CONTRATADA				
NÚMERO: ENG/OB/032/01/05	DATA: 25.10.2005	APROVAÇÃO: DEL. Nº 3108/2005	FL.	VERSÃO: 00

- 5.1.3 -** na avaliação, uma única não conformidade, comparada com as práticas, normas, leis e procedimentos vigentes, implica em valor 0 (zero) no atributo específico analisado, independentemente de quantos serviços idênticos possam ter sido realizados em conformidade com as práticas, normas, leis e procedimentos vigentes, na mesma obra e no mesmo período.
- 5.1.4 -** Quando não for possível analisar determinado atributo, este não é avaliado e, conseqüentemente, deverá ser desconsiderado na fórmula devendo ser preenchido no FAC com o símbolo "X".
Ex: Contrato cujo objeto contratual não envolva fornecimento de material, os itens que se referem a fornecimento de material não serão avaliados.
- 5.1.5 -** Quando a Contratada solicitar prazo, deve nessa oportunidade formalizar o fato, possibilitando que a fiscalização analise o pedido, e acompanhe a regularização do mesmo quanto ao novo período. Nesse caso o atributo não é avaliado e conseqüentemente deverá ser desconsiderado na fórmula, devendo ser preenchido no FAC com o símbolo "X". Após a regularização do novo prazo o atributo voltará a ser avaliado.
- 5.1.6 -** Na 1ª incidência de conceito "Insuficiente", a Unidade responsável realiza reunião até dez dias após a medição do período, visando ciência por parte da Contratada quanto ao desempenho dos trabalhos naquele período de medição e avaliação.
- 5.1.7 -** Em caso de subcontratação de quaisquer serviços, desde que devidamente justificado e aprovado pela Cesan, para efeito de avaliação responderá a firma contratada pela Cesan.

5.2 – PROCEDIMENTOS PARA O ASPECTO QUALIDADE

Na avaliação do aspecto **Qualidade** serão ponderados os atributos abaixo, obedecendo a seguinte distribuição de peso:

5.2.1 – ATRIBUTOS

ATRIBUTOS	PESO (%)
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	15
SUORTE AO SERVIÇO	10
CAPACITAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15
PESQUISA DE INTERFERÊNCIAS	5
RETRABALHO POR DEFEITO DE EXECUÇÃO	20
ACOMPANHAMENTO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO	20
ARMAZENAGEM ADEQUADA DOS MATERIAIS	5
QUALIDADE DOS MATERIAIS / EQUIPAMENTOS	10

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE CONTRATADA				
NÚMERO: ENG/OB/032/01/05	DATA: 25.10.2005	APROVAÇÃO: DEL. Nº 3108/2005	FL.	VERSÃO: 00

5.2.2 – DESCRIÇÃO DOS ATRIBUTOS

a) *Especificações Técnicas*

A Contratada atende as especificações técnicas da Cesan, no que tange a: serviços preliminares, serviços técnicos, cadastro, canteiro, sinalização, escoramento, esgotamento, movimento de terra, fundações e estruturas, assentamento, pavimentação, fechamento, instalações de produção, instalações elétricas, instalações hidráulicas, urbanização, serviços especiais e/ou serviços diversos?

b) *Suporte ao Serviço*

As ferramentas, equipamentos e acessórios (Ex: tapume, iluminação, placa de obra, materiais para construção e/ou segurança) estão compatíveis? Encontra-se em boas condições de uso? A quantidade está adequada e suficiente ao serviço? Estão em conformidade com as especificações técnicas? As Normas Internas da Cesan estão sendo atendidas (análise de especificações, inspeções, etc.)?

c) *Capacitação de Mão-de-obra*

A Contratada mantém mão-de-obra qualificada, habilitada e dimensionada de acordo com os serviços a executar?

d) *Pesquisa de Interferências*

A Contratada tomou as providências necessárias e suficientes com relação a possíveis impedimentos que possam comprometer o andamento normal dos serviços?

e) *Retrabalho por Defeito de Execução*

A Contratada foi obrigada a desmanchar / refazer serviços já concluídos por irregularidades de execução e/ou por aplicação de materiais inadequados?

f) *Acompanhamento do Engenheiro Responsável Técnico*

A Contratada mantém o seu Engenheiro responsável periodicamente na obra participando sempre da definição dos serviços?

g) *Armazenagem Adequada dos Materiais*

A Contratada está estocando de acordo com as normas, os materiais sob sua guarda?

h) *Qualidade dos Materiais / Equipamentos*

Os materiais fornecidos pela Contratada estão em conformidade com as especificações técnicas? As normas internas da Cesan estão sendo atendidas (análise de especificações, inspeções, etc.)?

Obs.: Para cada item que tenha interferência por parte da Cesan, considerar item **Não Avaliado** e inserir **Justificativa**.

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE CONTRATADA				
NÚMERO: ENG/OB/032/01/05	DATA: 25.10.2005	APROVAÇÃO: DEL. Nº 3108/2005	FL.	VERSÃO: 00

5.3 – PROCEDIMENTO PARA O ASPECTO PRAZO

Na avaliação do aspecto **Prazo**, serão ponderados os atributos abaixo obedecendo a seguinte distribuição de peso:

5.3.1 – ATRIBUTOS

ATRIBUTOS	PESO (%)
CRONOGRAMA DA OBRA	50
ENTREGA DOS MATERIAIS	15
ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS	15
ENTREGA DO CADASTRO TÉCNICO	20

5.3.2 – DESCRIÇÃO DOS ATRIBUTOS

a) Cronograma da Obra

A obra está sendo desenvolvida de acordo com o objeto contratual e em conformidade com o Cronograma da obra aprovado pela Cesan?

b) Entrega dos Materiais

A Contratada está fornecendo os materiais no prazo estabelecido no cronograma? Os requisitos de pré-fornecimento estão sendo atendidos nos prazos estabelecidos (análise de especificações, prazo de entrega e de aplicação)?

c) Entrega dos Equipamentos

A Contratada está fornecendo os equipamentos no prazo estabelecido no cronograma? Os requisitos de pré-fornecimento estão sendo atendidos nos prazos estabelecidos (análise de especificações, prazo de entrega e de aplicação)?

d) Entrega do Cadastro Técnico

O cadastro técnico está sendo entregue no prazo solicitado conforme contrato?

OBS.: Para cada item que tenha interferência por parte da Cesan, considerar item **Não Avaliado** e inserir **Justificativa**.

5.4 – PROCEDIMENTOS PARA O ASPECTO ORGANIZAÇÃO

Na avaliação do aspecto **Organização**, serão ponderados os atributos abaixo, obedecendo a seguinte distribuição de peso:

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE CONTRATADA				
NÚMERO: ENG/OB/032/01/05	DATA: 25.10.2005	APROVAÇÃO: DEL. Nº 3108/2005	FL.	VERSÃO: 00

5.4.1 – ATRIBUTOS

ATRIBUTOS	PESO (%)
EMPREGADOS REGISTRADOS MINISTÉRIO DO TRABALHO	20
EMPREGADOS UNIFORMIZADOS	10
DIMENSIONAMENTO DE MÃO-DE-OBRA	10
EMPREGADOS C/ EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA (EPI'S E EPC'S)	15
NORMAS DE SEGURANÇA	10
ORGANIZAÇÃO DO CANTEIRO	5
ACESSOS	5
SOLICITAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO	20
TRATAMENTO AO PÚBLICO	5

5.4.2 – DESCRIÇÃO DOS ATRIBUTOS

a) *Empregados Registrados*

Todos os empregados efetivos e alocados ao serviço possuem Carteira de Trabalho registrada pela Contratada ou instrumento legal equivalente?

b) *Empregados Uniformizados*

Todos os empregados estão uniformizados? Os uniformes encontram-se em bom estado de conservação? Em quantidade suficiente?

c) *Dimensionamento de Mão-de-Obra*

A Contratada mantém quadro de empregados suficiente para executar os serviços com qualidade?

d) *Empregados com Equipamentos de Segurança (EPI's e EPC's)*

Os equipamentos de proteção individual (EPI's) e os equipamentos de proteção coletivos (EPC's), estão disponíveis e em quantidade suficiente? Estão adequados aos serviços executados? Estão em boas condições de uso? Estão sendo utilizados assiduamente por todos os empregados?

e) *Normas de Segurança*

A Contratada atende as normas de segurança quanto a: programas de segurança, CIPA, comunicação prévia ao DRT, profissionais habilitados em segurança; condizentes com a quantidade de mão-de-obra efetiva?

f) *Limpeza / Organização do Canteiro*

Os entulhos, ferramentas, equipamentos e veículos necessários ao trabalho estão sendo mantidos nos limites da obra? A limpeza está sendo feita de modo a que o aspecto original seja restaurado? Existe lugar próprio para cada tipo de material? O material não reutilizável está sendo retirado de imediato do local da obra?

NORMA INTERNA

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE CONTRATADA				
NÚMERO: ENG/OB/032/01/05	DATA: 25.10.2005	APROVAÇÃO: DEL. Nº 3108/2005	FL.	VERSÃO: 00

g) Acessos

Estão sendo deixadas passagens para trânsito de pedestres e de veículos e paradas de coletivos?

h) Solicitações da Fiscalização

As solicitações da fiscalização e órgãos públicos estão sendo atendidas conforme recomendado e nos prazos estabelecidos e acordados?

i) Tratamento ao Público

Estão sendo tomados os devidos cuidados no sentido de evitar reclamações do público em geral? As reclamações estão sendo atendidas de forma cortês? O público esta sendo orientado de maneira condizente com o local da obra a fim de evitar acidentes? A conduta do pessoal da Contratada com o cliente e com o público está sendo respeitosa?

Obs.: Para cada item que tenha interferência por parte da CESAN, considerar item **Não Avaliado** e inserir **Justificativa**.

6 – ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO

- 6.1 - Manifestar, registrar e arquivar informações durante o período em avaliação em diário de obra, caderneta de ocorrências, aviso/cartas à *Contratada*, de forma a embasar a avaliação.
- 6.2 - Registrar e arquivar as informações referentes à Avaliação de Desempenho das Contratadas em sistemas computacionais ou sistema manual equivalente.
- 6.3 - Havendo conceito **“Insuficiente”** na avaliação mensal, cabe a Unidade responsável enviar o **Aviso de Insuficiência**, anexando o FAC, e citando o(s) problema(s) ocorrido(s) relatado(s) em folha anexa, à *Contratada*.
- 6.4 - Enviar mensalmente à Gerência superior, no fechamento das medições, um quadro resumo, demonstrando de forma acumulada mês a mês, a performance dos contratos em relação aos conceitos (**Insuficiente** ou **Suficiente**) alcançados pelos mesmos.
- 6.5 - Para cada medição com conceito:
 - a) **“Insuficiente”**: deverá ser remetido a Gerência superior o anexo contendo a(s) justificativa(s) de insuficiência para cada item; e
 - b) **“Suficiente”**: mesmo atingindo o conceito **“Suficiente”**, a *Contratada* deverá ser notificada dos itens não atendidos (com pontuação zero) para as suas devidas providências.

NORMA INTERNA

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE CONTRATADA				
NÚMERO: ENG/OB/032/01/05	DATA: 25.10.2005	APROVAÇÃO: DEL. Nº 3108/2005	FL.	VERSÃO: 00

7- PENALIDADES

7.1 – ADVERTÊNCIA

Na aplicação de conceito “*Insuficiente*” por 2 (duas) avaliações subseqüentes ou 3 (três) alternadas, a *Contratada* deverá ser advertida por escrito, após considerações do Administrador do contrato e juntadas cópias das avaliações no período. O documento deverá ser encaminhado à Gerência de Suprimentos.

7.2 – MULTA

Na aplicação de conceito “*Insuficiente*” por 3 (três) avaliações subseqüentes ou 4 (quatro) alternadas, deverá ser aplicada multa a *Contratada*, segundo cláusula específica do contrato, após considerações do Administrador do contrato.

7.3 – SUSPENSÃO

Atingidas três advertências num período de 24 meses para um mesmo fornecedor, após o seu trâmite nas Unidades componentes, mesmo que em contratos diversos, o mesmo será suspenso temporariamente do cadastro de fornecedores pela Gerência de Suprimentos, e impedido de participar de quaisquer tipos de licitações e de firmar contratos com a Cesan por um período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da terceira advertência.

8 – RECURSO

Antes da aplicação de quaisquer penalidades supracitadas, é garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de sua notificação formal.

9 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os casos omissos nesta Norma serão resolvidos pela Diretoria.

10 –ANEXOS

Anexo I – Procedimentos para Preenchimento do Formulário FAC.

Anexo II – Formulário de Avaliação da Contratada – FAC.

NORMA INTERNA

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE CONTRATADA				
NÚMERO: ENG/OB/032/01/05	DATA: 25.10.2005	APROVAÇÃO: DEL. Nº 3108/2005	FL.	VERSÃO: 00

ANEXO I
PROCEDIMENTOS PARA PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO FAC

1. Preencha os campos iluminados com os dígitos 1 (um) ou 0 (zero);
2. Os campos assinalados com **X**, não deverão ser preenchidos (deverão ficar em branco);
3. Após terminar de digitar esta planilha, clique sobre a planilha "Resultado de Impressora";
4. Posicione o formulário preenchido na impressora; e
5. Imprima o resultado em seu formulário.

GRUPO 1 - QUALIDADE

			ÍNDICE DE CONFORMIDADE
1	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	1	90,00%
2	SUORTE AO SERVIÇO	0	
3	CAPACITAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1	
4	PESQUISA DE INTERFERÊNCIAS	1	
5	RETRABALHO POR DEFEITO DE EXECUÇÃO	1	
6	ACOMP. ENGº RESPONSÁVEL TÉCNICO	1	
7	ARMAZENAGEM ADEQUADA MATERIAIS	1	
8	QUALIDADE DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS	1	

GRUPO 2 - PRAZO

			ÍNDICE DE CONFORMIDADE
1	CRONOGRAMA DA OBRA	1	71,42%
2	ENTREGA DOS MATERIAIS	1	
3	ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS	X	
4	ENTREGA DO CADASTRO TÉCNICO	1	

GRUPO 3 - ORGANIZAÇÃO

			ÍNDICE DE CONFORMIDADE
1	EMPREGADOS REGISTRADOS M.T	1	75,00%
2	EMPREGADOS UNIFORMIZADOS	1	
3	DIMENSIONAMENTO DE M.D.O	1	
4	EMPREGADOS C/EQUIP.SEG.(EPI'S E EPC'S)	0	
5	NORMAS DE SEGURANÇA	0	
6	ORGANIZAÇÃO DO CANTEIRO	1	
7	ACESSOS	1	
8	ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES	1	
9	TRATAMENTO AO PÚBLICO	1	

SUFICIENTE

NORMA INTERNA

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE CONTRATADA				
NÚMERO: ENG/OB/032/01/05	DATA: 25.10.2005	APROVAÇÃO: DEL. Nº 3108/2005	FL.	VERSÃO: 00

ANEXO II

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE CONTRATADA - FAC				
CONTRATO N.º	UNIDADE	PERÍODO	DATA	
OBJETO RESUMIDO				
CONTRATADA				
MUNICÍPIO		ENG.º FISCAL		
ASPECTO - QUALIDADE				
ITEM	ATRIBUTO	PESOS	VALOR	ÍNDICE DE CONFORMIDADE 
1	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	15%	1	
2	SUORTE AO SERVIÇO	10%	1	
3	CAPACITAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15%	1	
4	PESQUISA DE INTERFERÊNCIAS	5%	1	
5	RETRABALHO POR DEFEITO DE EXECUÇÃO	20%	X	
6	ACOMPANHAMENTO ENGº RESP. TÉCNICO	20%	0	
7	ARMAZENAGEM ADEQUADA DOS MATERIAIS	5%	1	
8	QUALIDADE DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS	10%	1	
ASPECTO - PRAZO				
ITEM	ATRIBUTO	PESOS	VALOR	ÍNDICE DE CONFORMIDADE 
1	CRONOGRAMA DA OBRA	50%	1	
2	ENTREGA DOS MATERIAIS	15%	1	
3	ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS	15%	X	
4	ENTREGA DO CADASTRO TÉCNICO	20%	1	
ASPECTO - ORGANIZAÇÃO				
ITEM	ATRIBUTO	PESOS	VALOR	ÍNDICE DE CONFORMIDADE 
1	EMPREGADOS REGISTRADOS M.T	20%	1	
2	EMPREGADOS UNIFORMIZADOS	10%	1	
3	DIMENSIONAMENTO DE M.D.O	10%	1	
4	EMPREGADOS C/EQUIP. SEGURANÇA (EPI'S E EPE'S)	15%	0	
5	NORMAS DE SEGURANÇA	10%	0	
6	ORGANIZAÇÃO DO CANTEIRO	5%	1	
7	ACESSOS	5%	1	
8	SOLICITAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO	20%	1	
9	TRATAMENTO AO PÚBLICO	5%	1	
CONCEITO =				
PROCEDIMENTO DE PREENCHIMENTO	FISCALIZAÇÃO	RESP. CONTRATADA - CIÊNCIA		CHEFE DIVISÃO DE OBRAS
1 = ATENDE				
0 = NÃO ATENDE				
X = NÃO AVALIADO		NOME E ASSINATURA		